

ACERVO

ISSN 0102-700-X

REVISTA DO ARQUIVO NACIONAL

VOLUME 21 • NÚMERO • 02 • JUL/DEZ • 2008



ARQUIVOS DO REGIME MILITAR

CASA CIVIL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

Presidência da República
Arquivo Nacional

ACERVO

REVISTA DO ARQUIVO NACIONAL

RIO DE JANEIRO, v. 21, NÚMERO 2, JULHO/DEZEMBRO 2008

© 2008 by Arquivo Nacional
Praça da República, 173
CEP 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Dilma Vana Rousseff

Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República

Erenice Alves Guerra

Diretor-Geral do Arquivo Nacional

Jaime Antunes da Silva

Coordenador-Geral de Acesso e Difusão Documental

Maria Aparecida Silveira Torres

Coordenadora de Pesquisa e Difusão do Acervo

Maria Elizabeth Brêa Monteiro

Editora

Vivien Ishaq

Conselho Editorial

Jaime Antunes da Silva, Maria Aparecida Silveira Torres, Carmen Tereza Coelho Moreno, Maria Elizabeth Brêa Monteiro, Maria Esperança de Resende, Maria Izabel de Oliveira, Marilena Leite Paes, Mauro Domingues de Sá, Mauro Lerner Markowski, Renato Diniz, Antonio Carlos Valério, Valéria Maria Morse Alves e Wanda de Cassia Santos Ribeiro

Conselho Consultivo

Ana Maria Camargo, Angela Maria de Castro Gomes, Boris Kossoy, Célia Maria Costa, Elizabeth Carvalho, Francisco Falcon, Helena Ferrez, Helena Corrêa Machado, Heloisa Liberalli Belotto, Ilmar Rohloff, Jaime Spinelli, Joaquim Marçal, José Carlos Avelar, José Sebastião Witter, Léa de Aquino, Lena Vânia Pinheiro, Margarida de Souza Neves, Maria Inez Turazzi, Marilena Leite Paes, Regina Maria Wanderley e Solange Zúñiga

Revisão e Tradução

Guaracy José Bueno Vieira

Pesquisa de Imagens

Pablo E. Franco

Projeto Gráfico

André Villas Boas

Editores Eletrônica e Ilustração

Tânia Cuba Bittencourt

Capa

Tânia Cuba Bittencourt

Digitalização de Imagens

Camila França

Pesquisa Bibliográfica

Pablo E. Franco

Acervo: revista do Arquivo Nacional. —
v. 21 n. 2 (jul./dez. 2008). — Rio de Janeiro:
Arquivo Nacional, 2008.
v.21; 26 cm
Semestral
Cada número possui um tema distinto
ISSN 0102-700-X
1. Arquivos do Regime Militar - Brasil -
I. Arquivo Nacional

CDD 981

S U M Á R I O

Apresentação

5

Entrevista com Carlos Augusto Mariguella

13

O Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil
(1964-1985): Memórias Reveladas

Jaime Antunes

29

Os Acervos dos Órgãos Federais de Segurança e Informações
do Regime Militar no Arquivo Nacional

Vivien Ishaq e Pablo E. Franco

43

Incômoda Memória

Os arquivos das ASI universitárias

Rodrigo Patto Sá Moura

67

A Ditadura Documentada

Acervos desclassificados do Regime Militar Brasileiro

Carlos Fico

79

Os Arquivos do Centro de Informações do Exterior (CIEEX)

O elo perdido da repressão

Pio Penna Filho

93

Entre Passado e Futuro

Os 40 anos de 1968

Daniel Aarão Reis

105

Carlos Marighela e Carlos Lamarca

Memórias de dois revolucionários

Denise Rollemberg

123

História e Cidadania

Francisco Falcon

145

Ação Civil Pública nº 2008.61.00.011414-5

Eugenia Fávero

183

O financiamento de atos de violação de direitos humanos
por empresas durante a ditadura brasileira

Marlon Alberto Weichert

193

Perfil Institucional

Comissão de Mortos e Desaparecidos

Vera Rotta

201

Resenha

Tempo Negro, Temperatura Sufocante

Viviane Gouvea

207

Resenha

Música Popular Brasileira

Uma tradição sincopada

Miriam Hermeto

213

Bibliografia

A P R E S E N T A Ç Ã O

O ano de 1964 inaugurou um período sombrio na história da democracia brasileira. O golpe militar rompeu violentamente com o Estado democrático, instaurando um regime autoritário sustentado por um novo sistema jurídico. O fechamento do Congresso Nacional, a cassação de mandatos de parlamentares, a suspensão de direitos políticos e expurgos no funcionalismo civil e militar foram atos imprescindíveis ao novo regime ditatorial, fundamentados pelo discurso anticomunista e anticorrupção.

Estima-se que, durante os 21 anos de vigência do regime militar, cerca de 50 mil pessoas viveram a experiência dos interrogatórios policiais; destas, 30 mil teriam sofrido tortura, e centenas teriam morrido como consequência desses suplícios. Outros milhares foram indiciados, acusados e condenados pela Justiça Militar. Todas estas perseguições e punições expressam que, mesmo sob violenta repressão, muitos brasileiros demonstraram seu descontentamento com o regime vigente por meio de passeatas, pichações, atos públicos, textos em panfletos e jornais, participação em organizações, clandestinas, até o limite da resistência armada.

Parte desta história foi revelada por depoimentos corajosos de presos políticos, contidos nas centenas de processos que

chegaram à esfera do Superior Tribunal Militar. Denúncias feitas em juízo, com nomes de torturadores, de centros de sevícias, de presos políticos assassinados, de desaparecidos, formaram um conjunto incontestável de testemunhos que mostram a face cruel da repressão na luta contra a oposição. Coube ao *Projeto Brasil: Nunca Mais* revelar esta história oculta nos processos do STM, sob o manto protetor da Arquidiocese de São Paulo, representada pelo seu Cardeal-Arcebispo, Dom Evaristo Arns, com a publicação dos principais resultados da pesquisa em 1985.

Desde então, vêm-se afirmando o papel estratégico dos arquivos dos governos militares para a construção da história e para a defesa dos direitos humanos, violados por mais de vinte anos. Esses acervos contêm os documentos produzidos durante interrogatórios, investigações, operações militares e policiais, sendo fontes imprescindíveis, por exemplo, para a elucidação de fatos políticos, registro de falecimentos ou de localização de corpos de desaparecidos políticos.

A edição do Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005, é um marco histórico neste processo de abertura dos arquivos do regime militar, ao determinar a entrega dos acervos dos extintos Serviço Nacional de Informações, do Conselho de

Segurança Nacional e da Comissão Geral de Investigação, até então sob a guarda da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência, ao Arquivo Nacional. O recolhimento e a abertura desses arquivos afirmam a centralidade do tema nas políticas de acesso à informação e a importância do recolhimento desses acervos no Arquivo Nacional, guardiã e disseminadora do patrimônio documental do país.

Este número da *Revista Acervo: os arquivos do regime militar* apresenta diferentes iniciativas, nos campos da pesquisa histórica, das políticas arquivísticas para recolhimento e acesso aos documentos oficiais do período, da atuação do Ministério Público na defesa dos direitos humanos e de ações governamentais para localização dos mortos e desaparecidos políticos.

Assim, a *Revista Acervo* entrevista Carlos Augusto Marighella, filho do líder da Ação Libertadora Nacional – ALN, Carlos Marighella, assassinado há 40 anos por agentes do DOPS, em São Paulo. Aqui, Carlos Augusto, ex-deputado estadual pelo PMDB e atualmente representante da OAB no Comitê Estadual contra a Tortura na Bahia, faz um relato pessoal da figura política de seu pai, destacando a influência que ele teve em sua própria trajetória.

O Diretor do Arquivo Nacional, professor Jaime Antunes, apresenta o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas, criado em 13 maio de 2009, em cerimônia em Brasília, com a presença do presidente Luis Inácio Lula da Silva. O Centro será

um pólo difusor de informações dos acervos, públicos e privados, estaduais e federais, sobre o período do regime militar brasileiro, constituindo uma rede de cooperação arquivística até então inédita no Brasil.

O trabalho desenvolvido pela Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal - COREG, guardiã dos arquivos governamentais do regime militar, é tema do segundo artigo, escrito por Vivien Ishaq e Pablo E. Franco, pesquisadores desta coordenação. Guardados por quarenta e dois anos, os documentos dos órgãos que compunham o Sistema Nacional de Informações e Contra-Informações (SISNI) foram finalmente abertos a todos os cidadãos brasileiros, que puderam tomar conhecimento das informações que o Estado produziu a partir de delações, espionagem, infiltrações e torturas. O artigo também apresenta os principais resultados do trabalho realizado pelo Arquivo Nacional em conjunto com a Casa Civil, na localização e recolhimento dos acervos das extintas Divisões de Segurança e Informações e das Assessorias de Segurança e Informações, que povoaram a administração pública federal, como resultado do processo de expansão do sistema repressivo do regime militar.

Com o foco na atuação das Assessorias de Segurança e Informações – ASI criadas nas universidades brasileiras, Rodrigo Patto Sá Motta, professor da Universidade Federal de Minas Gerais, divulga em “Incômoda Memória” os resultados de sua pesquisa sobre as ASI universitárias, ressaltando o seu papel estraté-

gico na rede repressiva, já que boa parte da resistência à ditadura saía do movimento estudantil.

A questão sobre o acesso público a documentos sigilosos produzidos durante o regime militar brasileiro é discutido no artigo “A ditadura documentada, os arquivos desclassificados do regime militar brasileiro” pelo pesquisador Carlos Fico, do Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Crítico das atuais restrições de acesso à pesquisa histórica sobre o período e dos recolhimentos parciais realizados pelo Estado, Fico escreve a partir de sua própria experiência enquanto pioneiro na pesquisa de acervos governamentais, ao trabalhar com os documentos da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça, e do Arquivo Nacional, ainda na década de 1990.

Pio Penna Filho, professor da Universidade de São Paulo, aborda em “Os arquivos do Centro de Informações do Exterior (CIEEX) - o elo perdido da repressão” a atuação deste órgão pouco conhecido, criado pelo Ministério das Relações Exteriores. Tendo acesso a documentos até então inéditos, Pio Penna demonstra a articulação dos diversos serviços de informações com o objetivo de monitorar brasileiros exilados pelo governo militar.

“Entre o passado e o futuro – 40 anos de 1968” é o tema do artigo de Daniel Aarão Reis. Nele, o autor questiona o que chama de “febre das comemorações”, que leva, em geral, à celebração do episódio escolhido, sem que, contudo, sejam analisados criticamente. Aarão Reis

destaca a centralidade das lutas revolucionárias de libertação nacional na configuração dos eventos que marcaram o ano de 1968 em diferentes partes do mundo.

Denise Rollemberg traça um paralelo entre as “Memórias de dois revolucionários”, Carlos Marighella e Carlos Lamarca. O “inimigo público nº 1” do regime militar e o “desertor” do Exército, apesar de representarem culturas políticas diferentes, compartilharam mais do que o ideal de derrubar o regime: ambos travaram embate contra o capitalismo e a ditadura, optando pelo enfrentamento armado e sendo reconhecidos como os dois principais líderes da guerrilha do país. Mesmo com suas trajetórias individuais, as duas histórias se encontram, mais uma vez, ao final, vencidos e assassinados pela ditadura militar.

Em “História e cidadania”, o professor Francisco Falcon analisa a cidadania como objeto de estudo entre as diversas vertentes historiográficas. Falcon alerta para “a tentação teleológica e o anacronismo presentista”, dois erros frequentes em estudos sobre o tema, que excluem da análise as representações e as práticas sociais, como os direitos e deveres individuais e a participação política.

A defesa da cidadania, dos direitos dos militantes políticos perseguidos pela ditadura e a punição aos torturadores do regime são o foco do trabalho atual de Eugênia Fávero. Procuradora da República em São Paulo, Fávero publica, neste número da *Revista Acervo*, a réplica a contestações que apresentou junto ao

Juiz da 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no processo contra Carlos Alberto Brilhante Ustra e Audir dos Santos Maciel, ex-comandantes do Destacamento de Operações Internas do II Exército – DOI-CODI. A possível condenação dos coronéis reformados Ustra e Maciel romperá, pela primeira vez, o acobertamento do Estado brasileiro aos crimes de tortura, desaparecimentos forçados e homicídios ocorridos no DOI-CODI.

Marlon Alberto Weichert, Procurador Regional da República, em seu artigo “O financiamento de atos de violação de direitos humanos por empresas durante a ditadura brasileira: responsabilidade e verdade” afirma que os empresários brasileiros que apoiaram financeiramente a *Operação Bandeirante – OBAN* devem ser responsabilizados cível ou criminalmente por cumplicidade nas violações aos direitos humanos. O autor aponta que as Comissões de Verdade, experiência já adotada em diversos países que passaram por uma transição de regime ditatorial para democracia, são uma forma eficaz de se apurar e condenar os autores de violações dos direitos humanos ocorridas durante regimes autoritários. O trabalho das Comissões é baseado na reconstituição dos fatos por meio de depoimentos de todos os envolvidos e na

pesquisa documental nos arquivos governamentais.

O Perfil Institucional é da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Escrito por Vera Rotta, Secretária-Executiva da CEMDP, apresenta o trabalho desenvolvido por esta Comissão, desde sua criação em 1995 até as ações mais recentes, com destaque para o “Projeto Direito à Memória e à Verdade”, que culminou com a publicação do livro com o mesmo nome em 2007.

Por fim, a Revista traz ainda duas resenhas para os livros *“Tempo negro, temperatura sufocante”: estado e sociedade no Brasil do AI-5*, organizado por Adriano de Freixo e Jacqueline Ventapane Freitas e Oswaldo Munteal Filho; e *“Música Popular Brasileira, uma tradição sincopada”*, de Marcos Napolitano.

Assim sendo, este número foi pensado com um duplo objetivo: apresentar ao leitor um panorama das reflexões e trabalhos realizados por alguns dos mais importantes pesquisadores do período da ditadura militar; e divulgar o trabalho empreendido pelo Arquivo Nacional na disseminação das informações produzidas pelos governos militares, registradas nos diversos acervos já localizados e recolhidos, hoje disponíveis ao público após vinte quatro anos de silêncios e ocultamentos.

Vivien Ishaq

Editora

Entrevista com Carlos Augusto Marighella

Carlos Augusto Marighella nasceu no Rio de Janeiro em maio de 1948. Filho do militante Carlos Marighella, um dos mais conhecidos opositores ao regime militar, Carlos Augusto também defendeu, desde a juventude, como líder do Movimento Estudantil Estadual da Bahia, as liberdades democráticas no país. Preso pelo regime militar em 1975, teve seus direitos políticos cassados, sendo anistiado em 1979. Dedicou-se à reconstrução dos sindicatos da Petrobras e do Pólo Petroquímico de Camaçari e Candeias, além de ter sido um dos fundadores do Sindiquímica e dirigente da Central de Tratamento de Efluentes Líquidos S.A. - CETREL, empresa de proteção ambiental

do Pólo Industrial de Camaçari. Em 1983, foi eleito deputado estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB. Formado em Direito pela Universidade Católica de Salvador, especializou-se em Direito Penal e em Direitos Humanos. Atualmente, é o representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Bahia no Comitê Estadual contra a Tortura do Estado da Bahia.

Acervo: *De família operária, Carlos Marighella ainda adolescente despertou para as lutas sociais. Aos 18 anos, iniciou curso de Engenharia na Escola Politécnica da Bahia e tornou-se militante do Partido Comunista. Qual foi a influência da família na formação política de seu pai?*

C.A. Marighella: Meu pai nasceu em Salvador, Bahia, em 1911, fruto do casamento entre Maria Rita, uma negra santamarense (região próxima da capital, com forte tradição de cultura negra) muito bonita, e, de Augusto, um operário imigrante italiano, que tinha grande domínio de técnicas pouco conhecidas na Bahia. Sobre ele, conta-se que, recém-chegado ao Brasil, montara uma grande oficina de reparos mecânicos e, durante a Segunda Guerra Mundial, recebera muitas encomendas para adaptar motores movidos a gasolina (combustível raro na época) para consumir gasogênio (combustível produzido artesanalmente) que meu avô também ensinava a fazer. Nascer na Bahia, naquela época, no seio de uma família tão heterogênea, fez muita diferença, e acredito que marcou fortemente meu pai e, embora não haja registro de militância, tudo indica que as convicções anarquistas de meu avô influenciaram muito o filho.

Acervo: *Se escolhermos dois marcos, o ano de 1929, quando ingressou no PC, e 1969, quando foi assassinado por forças da repressão do governo Garrastazu Médici, temos 40 anos de engajamento político marcado por prisões, torturas e, por fim, clandestinidade no próprio país. Nesta longa e difícil trajetória, Carlos Marighella não recuou na defesa de seus ideais. A que podemos atribuir tamanha tenacidade?*

C.A. Marighella: Meu pai vem de uma geração de lutadores (veja a bancada

comunista da Constituição de 46 e as bancadas eleitas nos Estados), gente que teve formação política lapidada em circunstâncias extremamente difíceis (prisões, tortura, clandestinidade etc.). Essa geração foi obrigada a enfrentar, sem tréguas, décadas de ditadura e repressão, às claras como no período Vargas e na ditadura militar de 64, nem sempre tão claras, como foram os pequenos intervalos de suposta democracia formal racionada, quando os comunistas não podiam se candidatar ou registrar partido (em 1957, nossa casa foi invadida e depredada pelo DEOPS do Estado da Guanabara, por ordem do governador). Além das suas grandes qualidades morais e intelectuais, uma releitura mais atenta dos textos deixados por ele permite perceber que meu pai tinha total consciência dos riscos a que se expunha, e estava convencido que devia lutar e dar exemplo: ficou no Brasil em 64 para organizar a resistência ao golpe militar e, quando percebeu que a quartelada se impunha pela força desmedida, não hesitou em pregar a resistência através da luta armada. Duas singelas frases de sua autoria resumem a grandeza de seu pensamento e ação à época: “minha coragem decorre de minhas convicções” (...) “não quero ser mais do que um entre milhões de brasileiros que resistem”.

Acervo: *A historiografia tende a destacar o papel de Marighella na cisão do Partido Comunista, sua articulação na fundação da Aliança Libertadora Nacio-*

nal - ALN e na organização da luta armada no Brasil. O *Mini-Manual do Guerrilheiro Urbano*, escrito por ele, tornou-o conhecido internacionalmente, sendo traduzido, na década de 1980, pela CIA para o inglês e o espanhol, e distribuído aos serviços de inteligência na América. Antes disso, versões em inglês e espanhol já circulavam entre militantes de organizações de esquerda na América Latina. Esta ênfase em sua biografia minimizou outros aspectos de sua atuação política?

C.A. Marighella: Décadas de militância, marcada por tantos fatos históricos, não podem ser analisadas episodicamente. Revendo a sua trajetória política, é pos-

sível assinalar, como traço comum de seus vários momentos, a luta pelas liberdades e a incessante oposição a todas as ditaduras, a de Vargas e a militar. Em 1944, no presídio de Fernando de Noronha, onde estava preso há anos, recusou-se a participar de uma solenidade na qual estariam presentes os fascistas que, ironicamente, lá estavam também presos, por ordem de Vargas, naquele momento alinhado aos países que combatiam os alemães na Segunda Guerra Mundial. Meu pai também se opunha à dominação que a ditadura nazista projetava para a humanidade, e pregava a liberdade e convivência pacífica entre os povos como marco das relações entre os



Capa do *Mini-Manual do guerrilheiro urbano*. 1969. Acervo SNI.

A

países. O rompimento com o PCB e a proposta de luta armada foi uma resposta política, adaptada àquele momento histórico, dirigido contra os militares golpistas que pretendiam fazer do Brasil um satélite econômico dos Estados Unidos. Meu pai era totalmente desprovido de pendores castrenses, diferentemente de Prestes e Lamarca, ambos militares, e, ao escrever o *Mini-Manual*, não pretendia a militarização das forças que atuavam contra a ditadura. Na verdade, a ideia básica tinha fins práticos, exclusivamente políticos, ou seja, preparar os jovens que se engajavam na luta para lidar com a repressão e a violência militar já instituídas. Anos antes, meu pai já havia escrito, sob a forma de um *Mini-Manual*, um documento denominado “Se

C

Fores Preso Camarada”, ensinando regras básicas de defesa organizativa em situações extremas. Muitas pessoas que enfrentaram o constrangimento e a humilhação que uma prisão política representava, sabem a importância desses ensinamentos práticos. O certo é que, atualmente, a cada dia, enquanto se levanta o véu de maldição de silêncio que recobre a imagem dos brasileiros e brasileiras que se opuseram ao obscurantismo da ditadura, ressurgem manifestações de reconhecimento à nobreza de sua luta e à importância de gente como ele para o país. O próprio presidente Lula, recentemente, no ato em homenagem ao marinheiro João Candido, no Rio de Janeiro, referiu-se a ao meu pai e também a Gregório Bezerra, fazendo

E

**Carlos Marighella após sair da prisão em Ilha Grande. Rio de Janeiro, 1945.
Acervo pessoal de Carlos Augusto Marighella.**

registro da injustiça praticada contra a sua memória.

Acervo: *No aspecto familiar, quais as lembranças que você tem de seu pai?*

C.A. Marighella: Nasci no ano em que foram cassados os mandatos dos representantes do Partido Comunista na Câmara; meu pai evaporou-se. Fui reencontrá-lo já com oito anos de idade. Só então tive uma certidão de nascimento. Hoje, consigo perceber a razão do sofrimento de minha mãe diante das cobranças sutis da professora da escola pública, onde estudava, pedindo meus documentos. Meu pai, como vejo, era um pai como muitos tantos, amigo, solícito, muito alegre, carinhoso e extremamente preocupado com o meu desempenho escolar. Dias muitos felizes passamos juntos.

Acervo: *O senhor foi dirigente do PCB na Bahia, quando foi preso em 1975. Quais as circunstâncias que levaram à sua prisão e à sua condenação a 24 meses de detenção?*

C.A. Marighella: Com a prisão de meu pai em 1964, minha vida no Rio tornou-se insustentável. A polícia invadiu o apartamento em que morávamos; Clara, a viúva de meu pai, sumiu; eu não tinha roupas, e os poucos familiares que tinha estavam muito assustados. Voltei para a Bahia e logo estava, com 17 anos, no Partido Comunista. Na Bahia, por influência do PCB, as lutas políticas contra a ditadura estavam mais centradas no mo-

vimento sindical, na mobilização de associações de profissionais liberais e na articulação parlamentar dentro do MDB. Artistas e intelectuais ajudaram muito, reorganizamos sindicatos, enquanto se ampliava uma frente política onde se discutia intensamente coisas como anistia e constituinte. Eu já havia sido baleado numa manifestação estudantil; assim que fui promovido na hierarquia do Partido Comunista, fui preso. Naquele momento, destroçada a oposição armada, com o general Geisel como presidente, a ordem do dia era a abertura lenta e gradual. Contudo, a transição pensada nos meios castrenses, com o apoio dos mangangões da economia nacional, não incluía os comunistas. Resultado: em julho de 1975, só na Bahia, 300 pessoas presas, 42 levadas para um centro de tortura montado às pressas num quartel em construção numa área afastada de Salvador. Muito espancamento e choques elétricos, comandados pessoalmente pelo coronel Ustra. Posteriormente, 14 pessoas, inclusive eu, fomos submetidos a um simulacro de julgamento e condenados por violação da lei de segurança nacional. Não dá para esquecer.

Acervo: *Após sair da prisão, o senhor atuou junto ao movimento sindical, sendo um dos fundadores do Sindicato dos Operários do Pólo Petroquímico e deputado estadual de 1983 a 1987. Atualmente, é um militante da área de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil. Você poderia falar um pouco da sua vida política?*

C.A. Marighella: Fui para o Pólo Petroquímico por opção política. Os jovens comunistas do PCB eram incentivados a trocar a universidade pelo trabalho na indústria e, assim, ajudar a reorganizar os sindicatos. Cheguei a trabalhar na Petrobras e, embora tivesse sido demitido por pura perseguição - meu nome constava de uma lista de pessoas “contra-indicadas” organizada pelo DIVIN, uma espécie de SNI interno da Petrobras, dirigida pelo coronel Silvio Dantas na Bahia e pelo general Carvalho no Rio de Janeiro, aprendi muito, profissionalmente, o suficiente para poder trabalhar em outras empresas. De fato, participei ativamente do movimento de fundação dos sindicatos operários (outras pessoas, inclusive do PCB, também participaram) e só estive afastado desse movimento durante o período de minha prisão. Iniciado o processo de redemocratização, fui eleito deputado estadual, e só muito tempo depois pude voltar à universidade e concluir meus estudos na faculdade de direito.

Acervo: *Dentro do debate sobre a abertura dos arquivos dos órgãos de repressão dos governos militares e, em face do que está sendo desenvolvido em países vizinhos que tiveram uma experiência autoritária de governo, como o senhor vê a atual política brasileira de acesso às informações nos conjuntos documentais já abertos ao público? É necessária uma reforma na legislação existente?*

C.A. Marighella: Infelizmente, injunções políticas marcaram negativa-

mente a redemocratização do país. Todo o processo de transição, incluindo a Lei de Anistia, padece do mesmo vício: foram impostas unilateralmente, com o claro objetivo de proteger os interesses do governo militar e seus apoiadores, lógica que nem mesmo a Constituição de 1988 conseguiu reverter. Embora isso possa corresponder, no âmbito interno, a uma eventual correlação de forças políticas ainda predominante, parece existir um conflito com os acordos internacionais firmados pelo Brasil, no contexto de um efetivo compromisso com os direitos humanos, que determina, para esses casos, rigorosa apuração dos fatos, responsabilização dos agentes violadores e medidas de reparação moral e financeira para os atingidos. A demora na abertura dos arquivos deste período é sintomática: já se passaram 30 anos da Lei de Anistia e 20 anos de promulgação da Constituição; porém, inexplicavelmente, muitas famílias ainda aguardam ansiosas por notícias de pessoas desaparecidas, enquanto torturadores conhecidos circulam desafiadoramente. No particular, penso que a lei de acesso às informações deveria ser objeto de completa revisão, para garantir à sociedade, como um todo, o efetivo direito à memória e à verdade. Aliás, toda a legislação relacionada com o processo de transição deveria ser revista, objetivando um consenso institucional sobre a responsabilização dos agentes públicos envolvidos com tortura e outros crimes imprescritíveis, sobre a abertura dos ar-

quívos da ditadura e a localização dos desaparecidos, inaugurando-se uma fase de efetivo diálogo com familiares, ex-presos e atingidos pelos atos repressivos.

Acervo: *Em novembro de 2009, far-se-á 40 anos do assassinato de Marighella; há algum evento planejado para lembrar aos brasileiros a história de seu pai?*

C.A. Marighella: Quando foi noticiado o assassinato de meu pai, em 4 de novembro de 1969, fomos procurados (eu e meus tios) pelo Comando Militar do Exército na Bahia e desaconselhados a viajar para São Paulo. Na operação que resultou na morte dele – diziam – foram feridos e mortos alguns policiais, pode-

ria haver represálias. Decidimos, a despeito das ameaças, prestar-lhe esta homenagem; entretanto, isso apenas precipitou o sepultamento, feito às pressas sem a presença da família. Quando chegamos, no dia seguinte, apenas dois jornalistas estavam nos aguardando no cemitério. Desde então, diversos atos marcam esta data. Em 1979, com o advento da anistia, já com a presença de Clara, que viveu em Cuba por muitos anos, foram trasladados os restos mortais de meu pai para a Bahia: no túmulo uma campa de concreto projetada por Oscar Niemeyer com a inscrição: NÃO TIVE TEMPO PARA TER MEDO. Nos anos seguintes, sessões solenes na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa de



Ficha DEOPS/RJ. Acervo pessoal de Carlos Augusto Marighella.

São Paulo, do Rio de Janeiro, da Bahia, além de atos culturais e exposições, que reuniram artistas e políticos. Jorge Amado, em dos seus livros, faz publicar um comovente e respeitoso testemunho da amizade que os uniu em vida. Falta, entretanto, um ato público oficial que expresse o reconhecimento histórico. Neste ano, nossa atenção está voltada para a realização de uma exposição documen-

tal e fotográfica, atualizada com documentos inéditos, colocados à disposição da família, bem como a produção de um vídeo documentário direcionado, principalmente, ao público jovem.

Salvador (BA), 20 de fevereiro de 2009.

**Entrevista concedida a Vivien Ishaq.
Colaborou Pablo E. Franco.**

Jaime Antunes da Silva
Diretor-Geral do Arquivo Nacional.
Coordenador-Geral do Centro de Referência Memórias Reveladas.

O Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) Memórias Reveladas¹

Implementação de uma política pública de valorização das Instituições Arquivísticas do Poder Público e a sua integração com os demais Centros de Documentação e Informação públicos e privados do país, por intermédio da Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas.
Palavras-chave: Arquivo Nacional; Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas; Sistema Nacional de Arquivos.



Implementation of a public policy of increase of value for archival institutions of the Brazilian Government and its integration with other public and private centers of documentation and information of the country, through the National Network for Cooperation and Archival Information.
Keywords: National Archive; Military Regime; National System of Archives; National Network of Archival Cooperation and Information.

O Brasil, país federativo, possui uma ampla e complexa rede de arquivos, decorrentes do exercício da função executiva, legislativa e judiciária do Estado brasileiro, no nível federal, estadual e municipal, e no Distrito Federal, gerada a partir do processo de colonização do território brasileiro, chegando aos dias atuais. Este quadro se torna cada vez mais complexo, já que nele devem ser incluídos os ar-

quivos privados de interesse público e social, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.

Além disso, cabe destacar a existência de parcelas de acervos públicos em instituições privadas e/ou em centros de documentação ligados a diversas universidades, que reúnem, além de arquivos privados, documentos provenientes de diversas instâncias do poder público.

Com o advento das modernas tecnologias de controle e recuperação da informação, a visão de arquivo como instituição de guarda de documentos foi substituída por aquela que o situa enquanto gestor de um sistema de informação, integrado a outros sistemas, com o objetivo maior de garantir o acesso do usuário às informações demandadas. Ou seja, o eixo foi deslocado da questão da guarda para a do acesso. Dentro desta visão, ganha importância o intercâmbio de informações entre instituições, recuperando-se os documentos de interesse do usuário a partir de referências fornecidas pela instituição membro do sistema, que partilha com as demais o controle da informação existente.

A consolidação do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR supera a visão setorializada sobre os acervos arquivísticos, transformando cada instituição de guarda em co-responsável pela garantia do acesso a parcelas do patrimônio documental brasileiro e sua preservação. A finalidade dos arquivos passa a ser, portanto, a preservação do documento enquanto fonte de informação que precisa ser disponibilizada, estando a questão da guarda vinculada diretamente às condições de tratamento técnico do acervo. Documento recolhido, guardado e não organizado significa informação não disponibilizada, portanto, inexistente.

A fim de garantir não só a guarda, mas também a transformação dos documentos em efetivas fontes de informação, é

preciso integrá-los sistemicamente, possibilitando a constituição de uma *“Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas”*, que os referencie e controle, de forma padronizada e coletiva, com dados sobre a formação e o conteúdo dos conjuntos mantidos pelas diversas instituições de arquivo. Tal integração independe da esfera a que pertençam dentro do poder público, integrando, certamente, instituições privadas que também sejam responsáveis pela guarda e acesso de documentos de interesse público e social.

Há muito a fazer para se consolidar uma política nacional de arquivos, que leve em conta a formação do patrimônio documental brasileiro, integrado tanto por documentos públicos quanto pelos produzidos e acumulados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Ademais, tal empreendimento requer que se considere a autonomia dos Poderes, dos estados, do Distrito Federal e municípios, as dimensões continentais do país e as diferentes regiões geopolíticas, que apresentam, além dos fatores climáticos, estágios de desenvolvimento sócio-econômico-cultural distintos.

O acesso à informação pública é um direito de cidadania garantido no Brasil, tanto na Constituição Federal como em textos legais complementares. Entretanto, a existência de fundos documentais não organizados ou sem um adequado tratamento técnico dentro dos arquivos públicos, bem como de arquivos corren-

tes sem códigos e/ou planos de classificação e/ou tabelas de temporalidade, é uma constante na realidade da administração pública e representa um importante fator dificultador do exercício do direito de acesso à informação pelo cidadão.

A Constituição de 1988 oferece dispositivos fundamentais à instalação de um novo patamar jurídico para o acesso à informação governamental. Os direitos do cidadão têm como contrapartida os deveres da administração pública, no sentido de viabilizar o acesso à informação, tal como previsto em seu artigo 216, parágrafo 2º: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

O reconhecimento do direito de acesso à informação leva, como um desaguadouro natural, à consagração do princípio da *transparência administrativa*.

Nas sociedades contemporâneas, o direito à memória tem sido compreendido como parte dos direitos dos homens. Não se trata mais de uma questão restrita à cidadania. O direito à informação, com a revolução ocorrida nos arquivos a partir da Segunda Guerra, transcendeu as fronteiras nacionais.

Diante da magnitude da questão, o Estado tem o dever de zelar pela preservação e pelo compartilhamento, através da divulgação, dos conjuntos documentais

que se encontram sob a sua guarda. E, ainda, procurar aquele patrimônio documental que, apesar de produzido por ele, encontra-se desconhecido, perdido.

“Durante os anos de 1980, intensificou-se o processo de desmantelamento de regimes políticos repressivos na América Latina, inclusive no Brasil. Com a transição democrática, os arquivos dos organismos de repressão se tornaram uma fonte singular, como testemunhos da atuação de tais entes a serviço do Estado autoritário. As informações contidas nestes acervos demonstram práticas que foram usadas no exercício das atividades repressivas. Nos tempos atuais, servem como instrumento essencial para o fortalecimento de novas relações sociais e, conseqüentemente, para a consolidação do processo democrático. A divulgação dos arquivos da repressão tem uma inegável ressonância social e política, o que aumenta sobremaneira as responsabilidades das instituições arquivísticas de guarda como o Arquivo Nacional, na gestão e na preservação adequada de tais conjuntos. O papel destes arquivos não se esgota apenas no conhecimento de nossa história recente. Sua dimensão é particularmente visível com o uso administrativo das informações para o cumprimento de direitos individuais e coletivos que a democracia proporciona como, por exemplo, a concessão de indenizações às vítimas da repressão ou a seus familiares. O Brasil possui um dos maiores acervos documentais constituídos pelo Estado, entre os quais se destacam aque-

les produzidos nos períodos autoritários. São os arquivos das polícias políticas que, desde os anos de 1910, acumularam um impressionante testemunho de como nosso Estado construiu seus adversários e como terminou por imprimir a marca do autoritarismo em nossa sociedade. Esses documentos já estão disponibilizados à pesquisa pública nos diversos arquivos estaduais do país. Agora, faz-se necessário transformar aquilo que foi gerado para negar direitos em instrumentos de garantia de direitos, em afirmação dos direitos humanos”².

Entretanto, existe, por conhecer, um acervo de potencial importância para o estudo do período, ainda sob a guarda de órgãos e entidades produtores e acumuladores, ou de seus sucessores. Esta do-

cumentação deve ser objeto de levantamento com vistas à sua desclassificação do caráter sigiloso e posterior recolhimento às instituições arquivísticas públicas de mesmo âmbito de atuação, para receber tratamento técnico adequado à preservação e acesso.

Por ocasião do V Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre (RS) de 26 a 31 de janeiro de 2005, foi discutida a importância dos arquivos no Brasil e na América Latina, e seu papel estratégico na garantia de direitos humanos fundamentais. Ficou consignada a necessidade de se criar um centro de referência capaz de reunir, de forma sistemática, dados e informações sobre o acervo arquivístico e bibliográfico sobre o tema da repressão política no Brasil, entre as



Ato público pela Anistia. Rio de Janeiro, 1982. Serviço Nacional de Informações.

décadas de 1960 e 1990, sob a guarda de diversas entidades públicas e privadas de nosso país. A proposta de criação de um centro com tais funções, formulada pelo então Ministro Nilmário Miranda, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH, resultou na criação de um Grupo de Trabalho com o “objetivo de elaborar projeto para a implantação de um centro de referência que venha a abrigar informações (...) sobre as violações dos Direitos Humanos durante o período da ditadura militar no Brasil”, conforme Portaria da SEDH/PR nº 21, de 21 de fevereiro de 2005³.

O GT elaborou e encaminhou a SEDH/PR, em maio de 2005, o seu relatório final intitulado “Centro de Referência sobre a Repressão Política no Brasil (1964-1985)”.

No correr do ano de 2005, o projeto proposto não pôde ser empreendido pela SEDH/PR, em razão da mudança na estrutura da Secretaria.

Entretanto, naquele mesmo ano de 2005, cabe registrar a ocorrência de um marco importante na história documental brasileira contemporânea. Trata-se da entrada, em 21 de dezembro de 2005, no Arquivo Nacional, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.584, de 18 de novembro do mesmo ano, dos fundos documentais até então sob a guarda da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, dos extintos Serviço Nacional de Informações – SNI (1964-1990), da Comissão Geral de Investigações – CGI (1964-1979) e do Conselho de Segurança Naci-

onal – CSN (1964-1980), com documentos textuais, impressos, processos, microfilmes, microfichas, fotografias, mapas, plantas e desenhos correspondentes a aproximadamente 9.926.000 páginas de textos. Estes arquivos somaram-se ao de mesma natureza, recolhidos ao Arquivo Nacional em novembro de 1990, da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça – DSI/MJ (1946-1986, com predomínio dos anos de 1970), com documentos textuais, impressos, processos, fotografias correspondentes a aproximadamente 493.898 páginas de textos.

O Arquivo Nacional, em decorrência da solicitação da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Dilma Vana Rousseff, a partir de janeiro de 2006, recolheu conjuntos documentais da Divisão de Inteligência da Polícia Federal (1960-1990), da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores – DSI/MRE (1964-1990); do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República GSI/PR (1956 a 1990), do Ministério da Justiça (1960-1990) e da Casa Civil, os Atos *Institucionais de 2 a 17* (1964-1990). Foi também recolhido o Cadastro Nacional (CADA), base de dados criada pelo SNI, contendo os registros de 308.000 prontuários, com dados de identificação e qualificação de pessoas físicas e jurídicas. Cabe ressaltar que todos os órgãos do SNI tinham acesso às informações dessa base de dados.



Arquivo Nacional, portanto, desde 2005, teve seu acervo sobre a repressão política no Brasil incrementado em 20 vezes mais. Das 493.898 páginas de texto, passamos para 11.468.676 páginas de texto, em novembro de 2009. Tal mudança decorreu da decisão política do Governo Brasileiro de transferir progressivamente, para a guarda do Arquivo Nacional, os registros documentais do período, ainda sob a custódia dos órgãos e entidades produtores. Esse processo continua e a Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal vem recebendo, aos poucos, outros pequenos fundos documentais de interesse para o estudo do período do Regime Militar no Brasil, produzidos e acumulados por diversos órgãos e entidades públicos. No total, foram recolhidos à Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal 39 acervos, perfazendo 1.291,775 metros lineares, 220.000 microfichas e 84 rolos de microfilmes (ou 16.258.676 de folhas de documentos), abrangendo o período de 1934 a 2009⁴.

O Governo Federal persiste na busca pela identificação de novos acervos acumulados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal e ainda não recolhidos ao Arquivo Nacional, levando em consideração a existência, nos seus âmbitos, no período da ditadura militar, de unidades de informações em estreita cooperação com o Sistema Nacional de Informações e Contra Infor-

mação – SISNI, do Serviço Nacional de Informações – SNI⁵.

Durante o Simpósio “Políticas Públicas para o tratamento dos acervos oriundos dos períodos de ditaduras no Brasil”, realizado em Porto Alegre, RS, nos dias 24 e 25 de julho de 2006, o Ministro Paulo Vannuchi, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, propôs reexaminar o relatório do Grupo de Trabalho criado por portaria da SEDH/PR em 2005, referido anteriormente, a fim de elaborar um plano de ação em curto, médio e longo prazos, visando a implementação, pelo Governo Federal, de um centro de referência. A proposta foi aprovada.

A partir de 2007, a iniciativa de se criar um centro de referência ganha força novamente junto à Casa Civil, e o Arquivo Nacional é autorizado a dar formato e a propor estratégias para sua implementação.

Já com a definição do título do centro, que se chamará Memórias Reveladas: Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985), a ser criado por Portaria da Casa Civil e instalado no Arquivo Nacional, foram aprovadas as seguintes estratégias a serem implementadas:

1. Melhorar a infra-estrutura de tecnologia da informação do Arquivo Nacional;
2. Desenvolver um banco de dados, tendo por base a Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE;

3. Proceder ao levantamento de dados sobre acervos e instituições e entidades custodiadoras, com vistas à formulação de projeto de incentivo fiscal para organização, descrição, preservação e digitalização de acervos de interesse para a temática do Centro, em especial aqueles registros sob custódia dos arquivos públicos estaduais e do Distrito Federal;
4. Desenvolver um Portal para o Centro;
5. Definir instrumento legal para que se

firmem protocolos de cooperação entre a União e os Governos Estaduais, com a interveniência do Arquivo Nacional e dos arquivos públicos estaduais e do Distrito Federal, para apoio ao Centro e estímulo à identificação de novos acervos e sua necessária organização e difusão das informações neles contidas.

Este Centro integra a Casa Civil da Presidência da República ao esforço nacional para a implementação e consolidação de



Recolhimento à COREG/AN dos acervos do SNI, do CNS e da CGI. Brasília, dezembro de 2005. Acervo COREG.

A

políticas públicas voltadas para a gestão, organização, preservação e divulgação do patrimônio documental nacional, valorizando a memória como direito humano fundamental.

Sua ação estimulará o fortalecimento das instituições arquivísticas públicas, transformando-as em espaços de cidadania, aptas a receber os documentos públicos e privados de interesse público, e a tratar tecnicamente seus acervos, inclusive aqueles relativos à ação repressora do Estado brasileiro, preservando os documentos e disseminando as informações neles contidas, com agilidade e eficiência.

Além disso, promoverá o levantamento estatístico de arquivos produzidos e acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como por pessoas e entidades de direito privado, em todo o território nacional, de interesse para o tema, visando à sua localização, identificação, quantificação, organização, preservação e acesso.

Dessa forma, estimulará o intercâmbio de dados e informações com programas congêneres, em especial na América Latina.

Tratando-se de um centro de referência, deverá trabalhar com informações, reservando a custódia física dos documentos às diferentes entidades (arquivos, bibliotecas, centros de memória, museus, universidades e pessoas físicas) que já o fazem ou que se dispõem a fazê-lo, dentro de suas respectivas esferas de juris-

C

dição; banco de dados elaborado pelo próprio Centro com vistas à integração em rede das informações, dados e imagens dos acervos das instituições e entidades parceiras da Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas Memórias Reveladas; documentos microfilmados e/ou digitalizados, de modo a permitir acesso a seu conteúdo integral (uma vez liberados de dispositivos de classificação), via Portal do Centro.

Tendo sido concebido como pólo catalisador de projetos e iniciativas de inúmeras entidades públicas e privadas existentes no país, o MEMÓRIAS REVELADAS se dispõe a realizar um trabalho apartidário de interlocução com as organizações que têm objetivos similares, respeitando princípios de jurisdição documental e partilhando procedimentos e resultados.

Este projeto foi transformado em realidade no dia 13 de maio de 2009, com a sua criação pela Portaria nº 204 da Ministra Chefe da Casa Civil, publicado no DOU do dia seguinte. O Centro é instalado no Arquivo Nacional e objetiva:

“Art.1º - (...) tornar-se espaço de convergência e difusão de documentos ou informações produzidos ou acumulados sobre o regime político que vigorou no período de 1º de abril de 1964 a 15 de março de 1985, bem como pólo incentivador e dinâmico de estudos, pesquisas e reflexões sobre o tema.

E

R

Parágrafo único. O Centro de Referência gerenciará e disponibilizará dados sobre o regime político mencionado no *caput* e suas conseqüências.

Art.2º - O "Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas" tem como objetivo:

I - estimular a organização e a gestão do acervo documental sobre o regime político previsto no art. 1º, física e eletronicamente, assim como articular, com os Estados, Distrito Federal e Municípios, a convergência e difusão de informações e dados sob custódia de órgãos e entidades públicas e privadas;

II - estimular a pesquisa sobre o regime político de que trata o art.

1º nas áreas da sociologia, antropologia, história, ciência política e direito, mediante a garantia do acesso aos dados e informações sobre a produção bibliográfica, assim como das fontes primárias sob a guarda de instituições e entidades públicas e privadas;

III - promover amplo acesso às fontes de informação e de conhecimento, por meio de banco de dados a ser constituído no Arquivo Nacional, com sua disponibilização em portal próprio;

IV - contribuir para o debate de natureza acadêmica e política sobre o regime político de que trata o art. 1º,

V

mediante a organização de seminários e eventos de caráter interdisciplinar; e

V - promover concursos monográficos, incentivando a produção de conhecimento em vários níveis, assim como intercâmbio com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo único. - Para a plena consecução dos objetivos do "Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas", o Arquivo Nacional poderá firmar acordos de cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, órgãos e entidades, públicas e privadas, detentoras de acervo de interesse para a temática daquele Centro, com vistas ao desenvolvimento de ações e atividades de interesse comum.

Art.3º - O Arquivo Nacional proverá a infra-estrutura necessária para promover o gerenciamento do "Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas", dando-lhe suporte técnico e administrativo para a realização de suas atividades."

Anteriormente à criação do Centro, foram viabilizadas a consecução e a aprovação, pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC do Ministério da Cultura, de um projeto de captação de recursos na modalidade de mecenato, para apoiar a organiza-

O

A**C****E**

ção de acervos de interesse da temática do Centro, em especial aqueles referentes aos DOPS ou DEOPS nos Estados, sob a guarda dos arquivos públicos estaduais. No quadro abaixo, são apontados os patrocinadores e os projetos em desenvolvimento, assim como os valores de patrocínio(tabela 1):

Em um movimento planejado e integrado, o Governo Federal, além criar o Cen-

tro de Referência Memórias Reveladas, lança nacionalmente, pela Portaria Interministerial nº 205, de 13 de maio de 2009, publicada no *DOU* do dia seguinte, uma chamada pública para apresentação de documentos ou informações produzidos ou acumulados sobre o regime político que vigorou no período de 1º de abril de 1964 a 15 de março de 1985, que determina a realização:

“Art. 1º (...) de chamada pública para entrega de documentos e registro de

Tabela 1

Patrocinador	Valor	Ação
Petrobras	R\$ 633.625,00	Arquivo Público do Estado do Espírito Santo Arquivo Público do Estado de São Paulo Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná
Caixa Econômica Federal	R\$ 447.675,00	Arquivo Público do Estado do Maranhão Associação de Arquivistas de São Paulo
Eletrobrás	R\$ 597.660,00	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
BNDES	R\$ 597.660,10	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (pernambuco) Centro de Informação e Documentação Arquivística da Universidade Federal de Goiás
Banco do Brasil	R\$ 502.780,90	Arquivo Público Mineiro Arquivo Público Estadual de Alagoas Arquivo Público do Estado do Ceará Arquivo Público do Estado de Sergipe Arquivo Público do Estadual do Rio Grande do Norte
Total	R\$ 2.607.294,00	

R

informações referentes ao período de 1º de abril de 1964 a 15 de março de 1985, e cujo conteúdo:

I - diga respeito a toda e qualquer investigação, perseguição, prisão, interrogatório, cassação de direitos políticos, operação militar ou policial, infiltração, estratégia e outras ações levadas a efeito com o intuito de apurar ou punir supostos ilícitos ou envolvimento político opositorista de cidadãos brasileiros e estrangeiros;

II - seja referente a atos de repressão a opositores ao regime que vigorou no País de 1º de abril de 1964 a 15 de março de 1985; ou

III - inclua informação relacionada a falecimentos ou possível localização de corpos de desaparecidos políticos.

Art. 2º A presente chamada terá início com a publicação de edital pelo Arquivo Nacional, cujo texto observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - as informações ou documentos a que se refere esta Portaria poderão ser apresentados, perante o Arquivo Nacional, por qualquer pessoa que os detenha, inclusive servidores públicos e militares;

II - respeito ao anonimato daqueles que prestarem informações ou apresentarem os documentos;

III - será facultado o acesso público às informações e documentos rece-

V

bidos pelo Arquivo Nacional, ressalvados os casos de sigilo previstos na legislação em vigor;

IV - o edital de chamada pública deverá disciplinar os procedimentos para a coleta das informações e documentos, admitida a sua apresentação por qualquer meio, e para sua remessa ao Arquivo Nacional, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

V - o Arquivo Nacional adotará as providências necessárias para que se dê ampla publicidade ao edital de chamada pública junto aos meios de comunicação.”

Como resultados dessa iniciativa, podem ser apontadas a doação de livros e documentos escritos da Senhora Ana Maria Machado Guimarães, ex-militante política daquele período, e a doação de cerca de mil folhas de documentos operacionais do Exército Brasileiro na campanha contra a Guerrilha do Araguaia, então sob a guarda da jornalista e pesquisadora brasiliense Tais Moraes. Além disso, foram entregues reproduções digitais, feitas pelo pesquisador baiano Grimaldo Carneiro Zachariadhes, de documentos oficiais da Força Área incendiados nas cercanias da base área de Salvador. Estes documentos encontram-se sob a guarda do Grupo Tortura Nunca Mais da Bahia, entidade parceira do Memórias Reveladas.

O



No final do mês de setembro de 2009, foi ao ar uma extensa campanha de divulgação desta ação governamental em mídia televisiva, radiofônica e impressa para sensibilização para a doação de acervos ao Arquivo Nacional, com divulgação de um hot site no portal do Centro em www.memoriasreveladas.gov.br. Os resultados preliminares da campanha demonstram um aumento significativo no número de acessos ao Portal e ao Banco de Dados Memórias Reveladas. Em agosto de 2009, portanto, um mês antes do lançamento da campanha, o Portal registrou pouco menos de dois mil acessos mensais. Após um mês de campanha, em outubro de 2009, foram atingidos aproximadamente vinte mil acessos ao Portal. Da mesma forma, as comunicações por e-mail e por telefone apresentaram um grande aumento, o que indicou o impacto da campanha na qualificação do debate sobre o tema.

Cabe apontar, também, que as diferentes leis de acesso, existentes nos países de democracia consolidada, estabelecem que este direito não exista somente para os nacionais. Na Suécia, cuja lei data de 1949⁶, os cidadãos do mundo têm direito a requerer qualquer documento produzido pelo Estado. Na América Latina,

o México é o país onde a questão está mais avançada. No Brasil, apesar de contarmos com uma Lei de Arquivos, inexistente em muitos países, não possuímos ainda uma Lei de Acesso a Informações.

“Em 2008, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO divulgou relatório que demonstra que, em 1990, apenas treze países haviam regulamentado o direito de acesso à informação. Atualmente, mais de 70 países já adotaram essa legislação, enquanto dezenas de outros se encontram em adiantado processo para sua elaboração. Outro avanço apontado pela UNESCO reside no reconhecimento por muitos países do direito à informação como um direito fundamental. A garantia do direito de acesso a informações públicas como regra geral é um dos grandes mecanismos da consolidação dos regimes democráticos. O acesso à informação pública, além de indispensável ao exercício da cidadania, constitui um dos mais fortes instrumentos de combate à corrupção. O anteprojeto em questão figura, portanto, como mais uma medida adotada pelo Governo Federal como o objetivo de promover a ética e ampliar a transparência no setor público.”⁷

Dessa forma, uma iniciativa como o Memórias Reveladas não poderia vir desassociada de uma revisão crítica da legislação nacional no tocante ao acesso à informação, uma vez que o acesso a informação pública, além de indispensável ao exercício da cidadania, como demonstra a prática democrática no Brasil e em outros países, constitui-se, também, em um dos mais fortes instrumentos de combate à corrupção. Nesse sentido, no mesmo dia o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.228/2009, com o objetivo de regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988. A proposta estabelece que a gestão da informação seja feita de forma transparente e aberta ao olhar público. Dessa forma, é reconhecido que um documento produzido pela Administração Pública, e que não contém informações de caráter pessoal ou sigilosas, necessariamente será de interesse público, inclusive no que tange à possibilidade de ser acessado por qualquer cidadão, exigindo-se apenas a sua identificação e a especificação da informação requerida.

De outra forma, os prazos de sigilo são substancialmente diminuídos no projeto de lei, atingindo um prazo máximo, ainda que prorrogável, de vinte e cinco anos, e a própria classificação de documentos sigilosos obedece a um procedimento mais restrito. No que se refere às informações pessoais, relativas à intimidade,

vida privada, honra e imagem de pessoas, o prazo de cem anos foi mantido. Contudo, o projeto avança, ao determinar que documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de qualquer restrição de acesso.

Os quadros abaixo, extraídos da palestra de Marivaldo de Castro Pereira, Subchefe Adjunto da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, proferida no Arquivo Nacional no dia 26 de junho de 2009, apresentam, didaticamente, uma análise comparativa de alguns dispositivos da Legislação vigente (Lei de Arquivos – nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2006) e o Projeto de Lei nº 5.228, de 13 de maio de 2009, encaminhado ao Congresso Nacional (tabelas 2, 3 e 4):

Além disso, foi iniciado o processo de consolidação da Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas do Memórias Reveladas, que viabiliza, pela primeira vez na área arquivística, enlaces entre instituições e entidades públicas e privadas, assim como pessoas físicas integradas em rede para intercâmbio de dados, informações e representações digitais de conjuntos documentais de interesse para estudo das lutas políticas e dos movimentos sociais durante as décadas de 1960 a 1980, quando da vigência do Regime Militar no Brasil. E que

A**C****E**

esses registros informacionais cumpram, por fim, sua função social e dêem reconhecimento do direito à memória como um dos direitos fundamentais do homem, e que esses mesmos registros estimulem

o estudo e a produção de conhecimento sobre este período sombrio de nossa História recente “para que nunca se esqueça, para que nunca mais aconteça”, citando Dom Paulo Evaristo Arns.

Tabela 2

PROJETO DE LEI Nº 5.228 de 2009 - Prazos de Classificação	
Legislação vigente	Projeto de Lei proposto
<p>Ultrassegredo: máximo de 30 anos</p> <p>Segredo: máximo de 20 anos</p> <p>Confidencial: máximo de 10 anos</p> <p>Reservado: máximo de 5 anos</p>	<p>Ultrassegredo: 25 anos</p> <p>Segredo: máximo de 15 anos</p> <p>Reservado: máximo de 5 anos</p> <p>Obs: Documentos referentes à segurança do Presidente, Vice-Presidente e familiares poderão ser classificados como reservados pelo prazo do mandato, incluindo eventual reeleição</p>

Tabela 3

PROJETO DE LEI Nº 5.228 de 2009 - Possibilidade de Prorrogação	
Legislação vigente	Projeto de Lei proposto
<p>Reservado: prorrogável uma vez por igual período</p> <p>Confidencial: prorrogável uma vez por igual período</p> <p>Segredo: uma vez por igual período Prorrogável</p> <p>Ultrassegredo: uma vez ou pela Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, por prazo indefinido, somente nos casos de ameaça à:</p> <ul style="list-style-type: none"> - soberania - integridade territorial - relações internacionais 	<p>Reservado: não é permitida a prorrogação</p> <p>Confidencial: não é permitida a prorrogação</p> <p>Segredo: não é permitida a prorrogação</p> <p>Ultrassegredo: uma vez ou indefinidamente nos casos de ameaça externa à:</p> <ul style="list-style-type: none"> - soberania - integridade territorial - grave risco às relações internacionais <p>OBS: os graus de classificação indicados não se aplicam a documentos relativos à violação dos direitos humanos</p>

Tabela 4

PROJETO DE LEI Nº 5.228 de 2009 - Autoridades Competentes para Classificação	
Legislação vigente	Projeto de Lei proposto
<p>Reservado e Confidencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer servidor civil ou militar <p>Secreto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Direção, comando, chefia e assessoramento; <p>Ultrassegredo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidente e Vice-presidente - Ministros - Comandantes e Chefes de Missão Diplomática e Consulares 	<p>Reservado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Direção, comando ou chefia; <p>Secreto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Direção, comando ou chefia, a partir de DAS nível 5 <p>Ultrassegredo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidente e Vice-Presidente - Ministros - Comandantes e Chefes de Missão Diplomática e Consulares (dependerão de ratificação do respectivo Ministro de Estado)

N O T A S

1. Este texto tem por base "A situação arquivística brasileira: subsídios para a implantação de uma Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas" publicado no O Mundo dos Trabalhadores e seus arquivos, org. por Antônio José Marques e Inez Terezinha Stampa, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2009, pp. 105-113, e por mim revisado e acrescido de dados gerados a partir da criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, por Portaria da Ministra Chefe da Casa Civil nº 204, de 13 de maio de 2009, publicada no *DOU* do dia seguinte.
2. Textos extraídos do artigo "Centro de Referência e Pesquisa sobre a Intolerância e a Repressão Política", de autoria dos Professores Jaime Antunes da Silva, Diretor-Geral do Arquivo Nacional, Jessie Jane Vieira de Souza, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ e Ismênia de Lima Martins, do Departamento de História da UFF (Rio de Janeiro, fevereiro de 2005).
3. O GT estava assim constituído: Jaime Antunes da Silva, Diretor-Geral do Arquivo Nacional e Presidente do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, seu Coordenador; Ana Maria de Almeida Camargo, Professora doutora do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP (cursos de Graduação e Pós-Graduação) e Vice-Presidente da Associação de Arquivistas de São Paulo - Arq-SP; Augustino Pedro Veit, Assessor do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados e Presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos; Cornelia Eckert, Professora doutora do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e membro da Associação Brasileira de Antropologia; Jessie Jane Vieira de Souza, Professora doutora do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (cursos de Graduação e Pós-Graduação); José Geraldo de Sousa Junior, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UnB; Maria Alice Vieira, Historiadora da Fundação Perseu Abramo; Maria Aparecida de Aquino, Professora doutora do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP (cursos de Graduação e Pós-Graduação); Mário de Souza Chagas, Professor doutor da Escola de Museologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO e

representante do Departamento de Museus – RJ do Ministério da Cultura – MinC; e Paulo Vannuchi, Presidente do Instituto Cidadania, São Paulo.

4. São eles: Serviço Nacional de Informações – SNI; Comissão Geral de Investigações – CGI; Assessoria de Segurança e Informações da Telebrás – ASI/Telebrás; Conselho de Segurança Nacional – CSN; Presidência de República – Casa Civil Atos Institucionais 02 a 17; Divisão de Inteligência – Departamento de Polícia Federal – DI/DPF; Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores – DSI/MRE; Centro de Informações do Exterior do Ministério das Relações Exteriores – MRE/CIEX; Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde – DSI/MS; Ministério da Justiça/Gabinete do Ministro (cartas-denúncias); Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP; Setor de Segurança e Informações do Conselho Nacional de Energia Nuclear – SSI/CNEN; Rede Ferroviária Federal S.A. – Estrada de Ferro Leopoldina/ Ministério dos Transportes; Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP; Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – ASI/SUDEPE; Assessoria de Segurança e Informações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ASI/BNDES; Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda – DSI/Mfaz; Comissão Especial de Investigação do Banco do Brasil – CEI/BB; Assessoria de Segurança e Informações da Fundação Nacional do Índio – ASI/FUNAI; Assessoria de Segurança e Informações da Universidade de Brasília – ASI/UnB; Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal de Sergipe – ASI/UFS; Assessoria de Segurança e Informações da Companhia Financiamento da Produção – ASI/CFP; Assessoria de Segurança e Informações da Companhia Brasileira de Armazenamento – ASI/CIBRAZEM; Assessoria de Segurança e Informações Universidade Federal do Pará – ASI/UFPa; Assessoria de Segurança e Informações da Companhia Energética do Piauí – ASI/CEPISA; Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo; Assessoria de Segurança e Informações da Eletrobrás – ASI/Eletobrás; Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Agricultura – DSI/MAPA; Assessoria de Segurança e Informações da Delegacia do Ministério da Agricultura em Minas Gerais – ASI/DEMA/MG; Assessoria de Segurança e Informações da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul – ASI/SFA/RS; Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal de Ouro Preto – ASI/UFOP; Assessoria de Segurança e Informações da Universidade Federal de Minas Gerais – ASI/UFMG; Assessoria de Segurança e Informações da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – ASI/DATAPREV; Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil; Assessoria de Segurança e Informações da Fundação Oswaldo Cruz – ASI/FIOCRUZ; Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar; Assessoria de Segurança e Informações da FURNAS Centrais Elétricas – ASI/Furnas; Assessoria de Segurança e Informações Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – ASI/SUDECO; Divisão de Censura de Diversões Públicas – DCDP.
5. Em 1934, conforme registra Lucas Figueiredo, em sua obra *Ministério do Silêncio* (Rio de Janeiro: Record, 2005) o presidente Getúlio Vargas criou em todos os ministérios civis as chamadas Seções de Defesa Nacional, mas poucas haviam saído do papel. No governo Costa e Silva, foi realizada a reorganização das seções que foram rebatizadas de Divisões de Segurança e Informações ou simplesmente DSI. Cada ministério civil recebeu em sua estrutura uma DSI, com o objetivo de informar a respeito de tudo o que acontecesse no âmbito dos ministérios civis, desde a conduta pessoal dos funcionários até dados sobre a rotina de trabalho dos próprios ministros. A finalidade de sua criação era agilizar o envio dessas informações à direção do Serviço Nacional de Informações. Logo após essa organização, já havia DSI em 13 ministérios: Agricultura, Comunicações, Cultura, Indústria e Comércio, Interior, Minas e Energia, Planejamento, Saúde, Trabalho, Transportes, Fazenda, Justiça e Relações Exteriores. Foram também criadas Assessorias de Segurança e Informações (ASI) em cada órgão público e autarquia federal. Menores que as DSI, as ASIs eram braços do SNI operando em praticamente todos os organismos e empresas públicas da esfera federal – Correios, Petrobrás, Embratel, Embratur, Sunab, Funai, IBGE, universidades, bancos, Rede Ferroviária Federal, Itaipu, Ibama, Instituto Brasileiro do Café, Eletrobrás, DNER etc.
6. Surgem, progressivamente, leis específicas em diversos países: Estados Unidos, em 1966; Noruega, em 1967; França, em 1978; Holanda, em 1978; Austrália e Canadá, em 1982.
7. Citação da Exposição de Motivos Interministerial nº 00007 CC/MJ/MRE/MD/AGU/SEDH/GSI/ SECOM/CGU-PR, de 5 de maio de 2009, do PL que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, e dá outras providências”. Em 13 de maio de 2009 o Presidente da República encaminha com Mensagem ao Congresso Nacional e lá hoje tramita sob o nº 5228/2009.

Vivien Ishaq

Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense.
Supervisora do Núcleo dos Acervos da Ditadura Militar da Coordenação Regional do
Arquivo Nacional em Brasília.

Pablo E. Franco

Mestre em História Social pela Universidade de Brasília.
Pesquisador da Coordenação Regional do Arquivo Nacional em Brasília.

Os Acervos dos Órgãos Federais de Segurança e Informações do Regime Militar no Arquivo Nacional

Trata da atuação do Arquivo Nacional, por intermédio de sua Coordenação Regional em Brasília – COREG, quanto ao recolhimento e abertura à consulta dos acervos dos órgãos de controle e repressão do regime militar no Brasil, produzidos durante os anos de 1964-1985, que compunham o extinto Sistema Nacional de Informações.

Palavras-chave: Coordenação Regional do Arquivo Nacional; Sistema Nacional de Informações; regime militar



It concerns the performance of the Brazilian National Archives, by means of its Regional Coordination in Brasília - COREG, relating to the gathering and opening search of the whole documentation of the agencies of control and repression of the military regimen in Brazil, produced during the years 1964-1985, that would compose the extinct Sistema Nacional de Informações.

Keywords: Regional Coordination of National Archives, National Information System, military regime

O texto da Constituição Federal de 1988 expressa a ruptura com o regime autoritário, constituindo-se em marco jurídico da transição democrática e da institucionalização dos direitos humanos no Brasil, uma vez que os direitos e garantias fundamentais

assumem, na nova Carta, especial relevância. Entre as diversas garantias individuais, a Constituição Federal proclama o direito de todo cidadão receber dos órgãos públicos informações que sejam de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

Um passo importante, dado nesta direção por parte do governo, foi a edição do Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005, que determinou a entrega dos acervos dos extintos Serviço Nacional de Informações (SNI), do Conselho de Segurança Nacional (CSN) e da Comissão Geral de Investigação (CGI), até então sob a guarda da Agência Brasileira de Inteligência-ABIN, ao Arquivo Nacional. Em 21 de dezembro de 2005, foi assinado o Termo de Recolhimento desses acervos à Coordenação Regional do Arquivo Nacional em Brasília – COREG.

O acervo do SNI é composto por documentos produzidos pelo SNI e recebidos dos diversos órgãos que compunham o extinto Sistema Nacional de Informações e Contra-Informações - SisNI (em microficha), como a Polícia Federal e os serviços secretos das Forças Armadas; no conjunto do acervo do SNI, encontram-se 3.757 dossiês produzidos pelo Centro de Informações do Exército - CIE, 311 pelo Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica - CISA e 220 pelo Centro de Informações da Marinha - CENIMAR. A documentação recolhida se refere ao período de 1964 a 1990, contendo mais de 220.000 microfichas, podendo atingir mais de 10 milhões de páginas de texto.¹ Juntamente com o acervo do SNI, foi entregue também o Cadastro Nacional (CADA), base de dados criada pelo SNI, contendo 308 mil prontuários com dados de identificação e qualificação de cidadãos brasileiros e estrangeiros, empresas privadas e instituições.

Por sua vez, o acervo do Conselho de Segurança Nacional é composto por processos nominais sobre cassação de direitos políticos e mandados eletivos, fichas e pastas individuais. Posteriormente, houve mais dois recolhimentos: um referente à documentação sobre estudos e análises de conjuntura interna e externa, e documentos relativos à política de segurança nacional; por fim, em 5 de março de 2009, foram entregues pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para guarda permanente no Arquivo Nacional, as Atas do Conselho. O acervo hoje perfaz mais de 500 caixas de documentos, sendo atualmente um dos mais consultados pelos pesquisadores acadêmicos e jornalistas.

O acervo da Comissão Geral de Investigação é formado por processos de investigação sobre corrupção e subversão, relativos ao período de 1964 a 1979, totalizando mais de 900 caixas de documentos. A Comissão foi criada no âmbito do Ministério da Justiça,² com a incumbência de promover a investigação sumária a que se refere o artigo sétimo, parágrafo primeiro, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964 que estabelece que “ficam suspensas por seis meses as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade.”³

Desde de janeiro de 2006, com a abertura da consulta pública aos acervos dos órgãos de controle e repressão do regime militar, os acervos do SNI, CGI e CSN podem ser consultados em uma base de

A revolução de 64 é irreversível e consolidará a Democracia no Brasil

dados especialmente concebida para indexação desses conjuntos documentais, garantindo, com agilidade, as consultas probatória e acadêmica, além da emissão de certidões de informações e de cópias dos documentos. Uma modificação qualitativa importante implementada pelo Arquivo Nacional foi a emissão de uma certidão declaratória contendo os resumos da base de dados de todos os documentos nos quais o requerente ou o tema é citado, ao contrário do procedimento empreendido pela ABIN, cuja certidão era um resumo de informações selecionadas sobre o requerente. A partir desta certidão declaratória, emitida pelo Arquivo Nacional, o cidadão pode requerer as cópias de todos os documentos que lhe interessar, tendo acesso, pela primeira vez, aos documentos do SNI e de todos os outros acervos em sua íntegra.

O Arquivo Nacional vem, assim, assegurando, de acordo com a legislação vigente, o direito à informação e o acesso aos arquivos gerados pelos órgãos de repressão política durante os regimes militares no Brasil. A Coordenação Regional já atendeu mais de 6.000 brasileiros na busca de informações que atestem direitos e comprovem, muitas vezes, a perseguição, a prisão e outras ações repressi-

vas do Estado durante os governos militares. Há os usuários que optam vir pessoalmente à Coordenação requerer documentos, fazendo uma difícil viagem sentimental, onde as informações constantes na documentação os fazem reviver dramas familiares provavelmente não superados – como lares invadidos, separação forçada da família, irmãos desaparecidos, pais presos e torturados, entre outras violações dos direitos humanos sofridas por centenas de brasileiros no período.

Cotidianamente, a Coordenação Regional recebe os requerimentos da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, subsidiando as ações de reparação garantidas pelas políticas de proteção dos direitos humanos no Brasil às vítimas de perseguição por motivação política. Também foi atendida a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que recebeu todos os documentos existentes nos acervos recolhidos sobre os mortos e desaparecidos relacionados no Anexo I da Lei 9.140/95, complementando os arquivos da Comissão. Em 6 de agosto de 2009, o valioso acervo da CEMPD foi recolhido ao Arquivo Nacional, passando a integrar o conjunto de acervos sobre o regime militar.

No campo normativo, a Convenção Interamericana considera “que o desaparecimento forçado de pessoas viola múltiplos direitos essenciais da pessoa humana, de caráter irrevogável, conforme consagrados na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos Humanos”.⁴ A Declaração das Nações Unidas define que “todo ato de desaparecimento forçado será considerado delito continuado enquanto seus autores prosseguirem ocultando o destino e o paradeiro da pessoa desaparecida e enquanto não se tenham esclarecido os fatos”.⁵

No campo probatório, a apresentação de provas documentais indiretas e circunstanciais, analisadas com as inferências lógicas válidas, pode vir a comprovar um desaparecimento forçado ou outro crime não solucionado por falta de registros oficiais. Desse modo, os acervos produzidos pelos órgãos de repressão e informação dos governos militares brasileiros podem conter provas indiciárias ou plausíveis a serem apresentadas nos tribunais competentes, uma vez que um conjunto de indícios relevantes é capaz de fundamentar a presunção judicial.⁶

Assim sendo, a Coordenação Regional vem fornecendo, também, documentos ao Ministério Público na instrução de processos, como por exemplo, no atendimento à ação judicial movida contra os milita-

res responsáveis pelo DOI/CODI do II Exército, no período de 1970 a 1985.

Recentemente, foi também atendida sentença da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, referente à ação movida por familiares de cidadãos mortos e desaparecidos que integraram o movimento político e revolucionário conhecido como Guerrilha do Araguaia, para que fossem entregues aos familiares todos os documentos governamentais referentes ao conflito ocorrido na região do Araguaia.

Para este atendimento, a equipe da Coordenação Regional realizou extensiva pesquisa na Base de Dados dos Acervos do Regime Militar, no sentido de que fossem identificados todos os documentos nos quais estão citados os militantes mortos e/ou desaparecidos durante a Guerrilha. Com base na pesquisa histórica e na bibliografia relativa ao tema, a segunda etapa foi a indexação de descritores temáticos que estivessem inseridos no assunto “Guerrilha do Araguaia”. Foram pesquisados nos acervos, portanto, os nomes conhecidos das operações militares realizadas pelo Exército; os nomes das localidades; dos povoados; e outros temas julgados pertinentes.

Como resultado deste trabalho, identificou-se, apenas no acervo do SNI, 60 fotografias da região do conflito, 695 dossiês (573 individuais, 94 coletivos⁷ e 28 dossiês temáticos), sendo reproduzido um total de 21.319 páginas de tex-

tos. Não foram copiados os dossiês do SNI cujo conteúdo contém informações produzidas a partir da década de 1980, pela OAB, Comissões de Direitos Humanos, jornais e similares, por considerarmos que estes documentos tiveram ampla divulgação entre os familiares e a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Além do atendimento aos usuários, a equipe realiza o processamento técnico

dos acervos recolhidos, que envolve desde a etapa de organização até a digitalização e inserção em base de dados. Durante o trabalho de organização do acervo da Divisão de Segurança e Informação - DSI do Ministério das Relações Exteriores, acabou-se por identificar um segundo fundo: o Centro de Informação do Exterior (CIEEX), também do Ministério das Relações Exteriores, cuja finalidade era acompanhar as atividades dos cidadãos brasileiros exilados ou que



Material dos guerrilheiros do Araguaia apreendido pelo Exército. Bico do Papagaio, s.d. Acervo SNI.



se encontravam fora do território nacional, e considerados uma ameaça à Segurança Nacional, subsidiando, assim o trabalho da DSI. Este pouco conhecido acervo foi organizado e já se encontra aberto à consulta pública. Durante o tratamento dos documentos anexos aos dossiês do SNI, foi encontrado, em meio às caixas de microfilmes de Diários Oficiais recolhidos, microfilmes referentes às Assessorias de Segurança e Informações - ASI da TELEBRÁS.

Outra importante descoberta foi o fundo da Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar - C.G.I.P.M, em meio ao acervo recolhido do Conselho de Segurança Nacional. Criada por sugestão do Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, estando vinculada à Presidência da República e com a atribuição de “cooperar para assegurar a tranquilidade do país no campo da Segurança Nacional”. Composta por representantes das três Forças Armadas, funcionou entre 10 de fevereiro e 30 de novembro de 1969, quando seus trabalhos foram encerrados “por ordem verbal do Presidente da República”, General Emílio Garrastazu Médici, conforme registra o Relatório-Síntese de Atividades. Para a consecução de sua missão, a Comissão

poderia “solicitar aos órgãos de informações (SNI, CIE, CENIMAR, NSISA, DSI, DOPS, POLÍCIA FEDERAL) a investigação de atos subversivos e contra-revolucionários”. Tinha, ainda, a atribuição de realizar “com os próprios meios” diligências policiais, determinar a abertura de IPM e de Inquérito Policial, entre muitas outras atribuições.⁸

No núcleo de pesquisa, foi inaugurada uma linha editorial referente ao período dos governos militares. Foi concluída a pesquisa que identificou as estruturas setoriais de informação existentes à época e com registros no acervo do SNI, visando orientar o Arquivo Nacional na localização e recolhimento destes acervos. Para os órgãos públicos, tais estruturas eram as Divisões de Segurança e Informações (DSI), Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI) e Assessorias de Segurança e Informações (ASI).

As DSI foram criadas pelo Decreto 60.940, de 4 de julho de 1967, substituindo as Seções de Segurança Nacional (SSN), órgão criado no governo de Eurico Gaspar Dutra. De acordo com a legislação, as SSN eram órgãos diretamente subordinados aos respectivos Ministros de Estado, criadas para atuar, preponde-

rantemente, em atividades relacionadas com a Segurança Nacional, em estreita cooperação com a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.⁹

Com a criação do SNI, foi necessário integrar ao Sistema Nacional de Informações e Contra-Inteligência - SISNI a Comunidade Setorial dos Ministérios Civis, solução encontrada na transformação das Seções de Segurança em Divisões de Informações. As DSI eram órgãos complementares do Conselho de Segurança Nacional, mantendo subordinação direta aos respectivos Ministros de Estado e estreita colaboração com a Secretaria-Geral do CSN e com o SNI.¹⁰ Assim, as DSI atuavam em duas frentes: a de Segurança Nacional e a de Informações Nacionais, respondendo tecnicamente tanto à Secretaria-Geral do CSN como ao SNI.¹¹ O Decreto nº 62.803, de 3 de junho de 1968, aprovou o primeiro Regulamento das DSI, e o art. 5º determinava que o diretor da DSI era nomeado pelo Presidente da República, após prévia aprovação do seu nome pela Secretaria-Geral do Conselho. Estas estruturas eram responsáveis pela investigação de funcionários, entidades e demais pessoas que mantinham relações profissionais com o órgão público em que estavam instaladas, no intuito de eliminar os simpatizantes ou militantes comunistas da administração pública. O conjunto dos documentos produzidos pelas DSI e ASI forma um grande arquivo sobre a vida funcional dos servidores pú-

blicos do período. São estas informações que, complementadas pelos registros do SNI e demais serviços secretos, embasaram as sugestões de atos administrativos encaminhados pela DSI ao Ministro da pasta correspondente ou pela ASI ao dirigente do órgão na qual estava instalada.

Em 1970, expressando o aumento da importância estratégica do papel informativo do SNI para subsidiar as ações executadas pelos serviços secretos das Forças Armadas e forças policiais estaduais, as DSI foram novamente reformuladas.¹² As DSI ficaram sob a superintendência e a coordenação do SNI, perdendo, portanto, o vínculo com o Conselho de Segurança Nacional. Ainda no âmbito dos ministérios, a responsabilidade pela Segurança Nacional passou a ser uma atribuição de todos os Ministros de Estado.¹³

A subordinação ao SNI, fato reforçado pelo Decreto nº 75.640, de 22 de abril de 1975, determinou a criação três categorias de DSI, cuja diferença era dada pelo número de funcionários que tinham relação direta com "a maior ou menor complexidade do ministério ou suas singularidades nos campos da Segurança Nacional ou das Informações."¹⁴ Ainda foram criadas, nos órgãos vinculados e empresas públicas da Administração Pública Federal, as Assessorias de Segurança e Informações (ASI) e as Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI), que eram instaladas nos órgãos vinculados aos ministérios

A

(autarquias e empresas públicas) e eram subordinadas às DSI de seus respectivos ministérios.

Deste modo, o trabalho de pesquisa identificou, no conjunto de documentos recebidos e produzidos pelo SNI, aqueles que foram gerados pelas DSI, ASI e AESI. Como resultado, foram localizados 22.164 dossiês, nos quais alguma Divisão de Segurança e Informação ou é produtora do documento ou é citada em pelo menos um dossiê. Do mesmo modo, foram localizados 6.987 dossiês sobre Assessorias de Segurança e Informações, expressando a intensa comunicação e difusão de informações entre os órgãos integrantes do SISNI. Deste universo, foram realizados novos recortes, conseguindo-se identificar 249 DSI ou ASI específicas.¹⁵ Assim sendo, citando-se apenas como exemplo o Ministério da Educação, foi comprovada nessa instituição a exis-

C

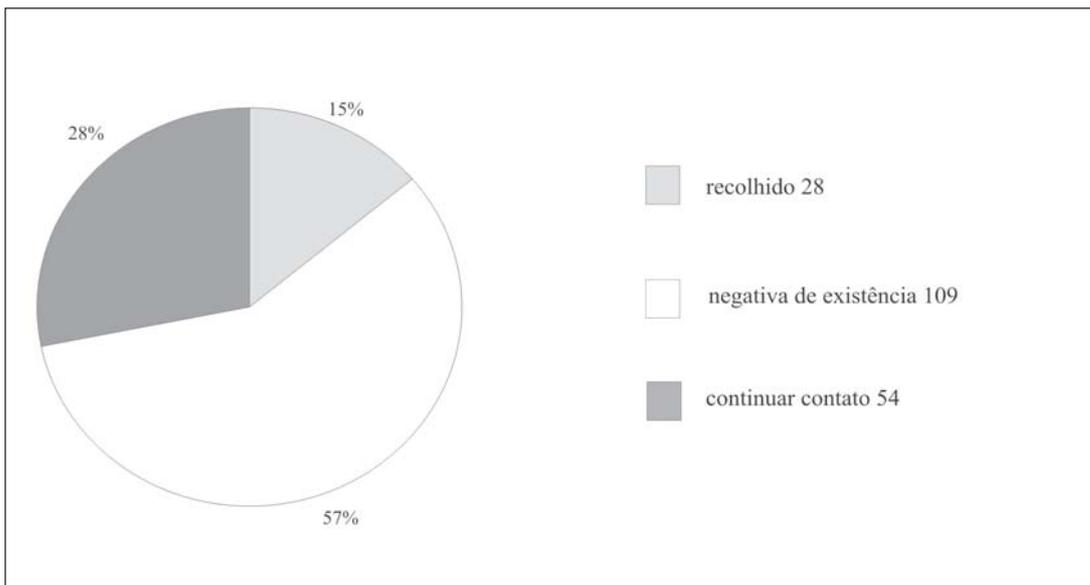
tência de 34 ASI ou AESI subordinadas à DSI do MEC.

Em 2007, a Casa Civil da Presidência da República, reforçando o Decreto 5.584, determinou, por meio de Aviso Circular a todos os ministérios, o recolhimento ao Arquivo Nacional dos acervos produzidos pelos órgãos de segurança e informações instalados nos Ministérios civis durante o regime militar. O objetivo era o recolhimento dos documentos das extintas Divisões e Assessorias de Segurança e Informação)elos órgãos setoriais existentes à época, com intuito de orientá-los nas buscas destes acervos em seus respectivos arquivos.

Deste processo, a maior parte de respostas foi negativa, conforme expressa o gráfico abaixo.

Neste grupo estão incluídas a DSI/MEC e a maioria de suas ASI instaladas nas

E



universidades. O atual Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior não localizou nenhum documento de sua DSI, nem dos órgãos a ela subordinados, como a Companhia Siderúrgica Nacional e a Companhia Nacional de Álcalis. O mesmo aconteceu com o Ministério da Ciência e Tecnologia sobre os acervos das ASI/CNPq, ASI/FINEP e ASI/NUCLEBRÁS. O Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, por sua vez, desconhece o paradeiro dos acervos da AESI do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS, e das AESI do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS e do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS.

Por outro lado, muitos órgãos encaminharam parcelas pequenas de documentos, tais como Ministério da Fazenda, Ministério dos Transportes, e Ministério da Ciência e Tecnologia. Chama atenção, entre outras, a remessa de documentos enviada pelo Banco do Brasil, perfazendo 66 páginas de processos da Comissão Especial de Investigações (CESPI), que foi constituída em 1969 e subordinada à Diretoria de Pessoal, com o objetivo de averiguar os atos de funcionários do Banco que atentassem à segurança nacional.

De alguns Ministérios, ainda não se obteve resposta. Um terceiro grupo informou que a documentação foi destruída, sem, contudo, anexar um relatório circunstanciado dos fatos ocorridos nem apresentação de seus termos de destrui-

ção ou substitutos legais, conforme requereu o Aviso Circular da Casa Civil.

Do ponto de vista probatório, a localização e recolhimento destes acervos é esperado por parcela da população brasileira. Torna-se uma decepção, por exemplo, para muitos ex-funcionários demitidos, preteridos na ascensão funcional ou atingidos por qualquer outro ato administrativo embasado em motivação política, não encontrarem documentos que atestem a perseguição sofrida, ou seja, a história de fato vivida. Ministérios que congregam grandes empresas, como, por exemplo, Petrobrás, Banco do Brasil, FURNAS e Companhia Siderúrgica Nacional, não localizaram os acervos das ASI, ou entregam pouquíssimos documentos, que não expressam a totalidade da documentação que existiu.

No campo da pesquisa acadêmica, os acervos dos órgãos de segurança e informações do regime militar são, incontavelmente, fontes importantes para o conhecimento histórico do período, uma vez que são poucos os acervos públicos federais conhecidos e acessíveis ao público.

A Coordenação Regional tem hoje, sob sua guarda, 39 fundos documentais do período em tela, constituindo-se em um importante núcleo de acervos governamentais com uma temática comum, cuja ênfase é a repressão política no Brasil durante os anos de 1964 a 1985, perfazendo cerca de 16 milhões de páginas de textos – incluindo aqui o acervo da

A

Divisão de Censura de Diversões Públicas, com cerca de 5 milhões de páginas, recolhido a esta Coordenação em 1990. A DCDP, integrante do Departamento de Polícia Federal, exercia uma atividade oficial, com funcionários de carreira, regulamentada por uma vasta legislação, que definia o que os brasileiros poderiam ouvir, ver e expressar. Com o golpe militar de 1964, a Divisão de Censura, que já praticava a censura contra o rádio, o cinema e a televisão, cuidando da moral e dos bons costumes da sociedade brasileira, assumiu uma segunda função, agora voltada para o controle político, centrando sua atenção para censurar ou proibir filmes políticos, músicas de protesto e peças teatrais contestadoras do regime instalado. O acervo contém processos sobre peças teatrais, filmes, letras de músicas, novelas, enfim, abrangendo parte da produção cultural brasileira, objeto de análise

C

dos censores no período de 1960 até a extinção da DCDP, em 1988. Desde sua abertura ao público, este acervo tornou-se um dos mais consultados por pesquisadores e pelos meios de comunicações. Para além dos resultados alcançados, a expectativa é de que novos acervos órgãos de repressão sejam localizados, uma vez que, face aos resultados de nossa pesquisa, foram recolhidos menos de dez por cento do total já identificado. A não-localização dos acervos dos serviços secretos das forças armadas, que representam, talvez, o mais importante conjunto documental sobre a repressão perpetrada durante o regime militar, é exemplo de uma importante lacuna que deve ser preenchida. É imprescindível que a política de localização, recolhimento e abertura destes acervos continue atuante, ao menos no âmbito do Poder Executivo Federal, em prol da construção de nossa história contemporânea.

E**N O T A S**

1. Uma microficha pode conter até 90 fotogramas.
2. Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964.
3. Ato Institucional, 9 de abril de 1964.
4. Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas. Brasil, em 9 de Junho de 1994, no Vigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral.
5. Artigo 7º da DECLARAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DE TODAS AS PESSOAS CONTRA OS DESAPARECIMENTOS FORÇADOS. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 47/133, de 18 de dezembro de 1992.
6. Seção Judiciária do Distrito Federal, 1ª Vara Federal, Processo 82.0024682-5.
7. Chegou-se a este número por meio da seguinte metodologia: do universo de dossiês identificados, foram separados aqueles que se referiam exclusivamente a uma única pes-

- soa, daqueles que faziam referência a mais de um militante, eliminando, portanto todos os dossiês repetidos.
8. "Relatório Síntese da Comissão Geral de Inquérito Policial Militar-CGIPM". Fundo Comissão Geral de Inquérito Policial Militar.
 9. As SSN dos ministérios civis foram criadas em 6 de setembro de 1946 pelos Decretos-Leis nº 9.775 e 9.775-A, de mesma data, e tiveram sua organização e atribuições reguladas pelo Decreto nº 47.445, de 17 de dezembro de 1959.
 10. "Estudo analítico da comunidade setorial de informações". Fundo Conselho de Segurança Nacional, caixa 35, pg. 3.
 11. Decreto 60.940, de 4 de julho de 1967.
 12. "Estudo analítico da comunidade setorial de informações". Fundo Conselho de Segurança Nacional, caixa 35, pg. 4.
 13. Decreto nº 67.325, de 02 de outubro de 1970.
 14. "Estudo analítico da comunidade setorial de informações". Fundo Conselho de Segurança Nacional, caixa 35, pg. 11.
 15. Ministério da Educação: DSI do Ministério da Educação e Cultura (DSI/MEC), Departamento de Ensino Superior do ministério da Educação e Cultura (ASI/DSU MEC), ASI da Universidade Federal Fluminense (ASI/UFF), AESI da Universidade Federal de Minas Gerais (AESI/UFMG), AESI da Universidade Federal de Sergipe (AESI/UFSE), ASI da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ASI/UFRJ), ASI da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - atual Universidade Federal Rural da Amazônia (ASI/FCAP), AESI da Universidade Federal de Pelotas (AESI/UFPEL), ASI da Universidade Federal de Viçosa (ASI/UFV MG), AESI da Universidade do Amazonas (ASI/UA), ASI da Fundação Universidade do Amazonas (ASI/FUAM), AESI da Fundação Universidade Federal do Piauí (AESI/FUPI), ASI da Universidade Federal do Maranhão (ASI/UFMA), ASI da Universidade Federal de Goiás (ASI/UFGO), AESI da Universidade Federal do Ceará (AESI/UFCE), AESI da Universidade Federal de Pernambuco (AESI/UFPE), ASI da Universidade Federal de Juiz de Fora (ASI/UFJF), ASI da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (ASI/UFRRJ), ASI da Universidade Federal do Espírito Santo (ASI/UFES), AESI da Universidade Federal do Paraná (AESI/UFPR), AESI da Universidade Federal de Santa Maria (AESI/UFSM/RS), AESI da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (AESI/UFRN), ASI da Universidade Federal da Paraíba (ASI/UFPB), AESI da Universidade Federal de Alagoas (AESI/UFAL), ASI da Universidade Federal de Santa Catarina (ASI/UFSC), AESI da Universidade Federal de Santa Catarina (AESI/UFSC), AESI da Universidade Federal da Bahia (AESI/UFBA), AESI da Universidade Federal do Pará (AESI/UFPA), AESI da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (AESI/UFRGS), AESI da Universidade Federal Rural do Pernambuco (AESI/UFRPE), AESI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (AESI/FUFMT), AESI da Escola Técnica Federal de Minas Gerais (AESI/ETFMG), ASI/DR3 MEC.

Instituições Desestatizadas: ASI da Companhia Siderúrgica Nacional (ASI/CSN), ASI da Aço Minas Gerais (ASI/AÇOMINAS), ASI da Aços Finos Piratini S.A. (ASI/AFPSA), ASI da Caraiíba Metais - Bahia (ASI/ Caraiíba Metais), ASI da Centrais Elétricas de São Paulo (ASI/CESP), ASI da Companhia Estadual dos Telefones da Guanabara (ASI/CETEL), ASI da Companhia Nacional de Alcalis (ASI/CNA), ASI da Companhia de Eletrificação do Ceará (ASI/COELCE), ASI da Companhia de Serviços Elétricos do rio Grande do Norte (ASI/COSERN), ASI da Companhia Siderúrgica Paulista - foi comprada pela USIMINAS (ASI/COSIPA), ASI da Companhia de Telecomunicações de Santa Catarina (ASI/COTESC), ASI da Companhia Paulista de Força e Luz (ASI/CPFL), ASI do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telecomunicações Brasileiras S.A. (ASI/CPQD TELEBRAS SA), ASI da Companhia Siderúrgica de Tubarão (ASI/CST), ASI da Companhia Telefônica Brasileira (ASI/CTB), ASI da Companhia Telefônica de Borda do Campo (ASI/CTBC), ASI da Companhia Vale do Rio Doce (ASI/CVRD) ASI da Telecomunicações do Espírito Santo S.A. (ASI/Telecomunicações do Espírito Santo SA), ASI da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (ASI/EMBRAER), ASI da empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (ASI/EMBRATEL SA), ASI da Telecomunicações de Alagoas S.A. (ASI/TELAS SA), ASI da Telecomunicações da Bahia S.A. (ASI/TELEBAHIA), ASI da Telecomunicações de Brasília S.A. (ASI/TELEBRASILIA), ASI da Telecomunicações do Ceará S.A. (ASI/TELECEARÁ), ASI da Telecomunicações do Mato Grosso S.A. (ASI/TELEMAT), ASI da Telecomunicações do Amazonas S.A. (ASITELEMAZON), ASI da Telecomunicações de Minas Gerais S.A. (ASI/TELEMIG), ASI da Telecomunicações do Paraná S.A. (ASI/TELEPAR), ASI da Telecomunicações do Pará S.A. (ASITELEPASA), ASI da Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro S.A. (ASI/TELERJ), ASI da Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. (ASI/TELERN), ASI da Telecomunicações Rondônia

S.A. (ASI/TELERON), ASI da Telecomunicações de Santa Catarina S.A. (ASI/TELESC), ASI da Telecomunicações de São Paulo S.A. (ASI/TELESP), ASI da Telecomunicações do Maranhão (ASI/TELEMA), ASI da Telecomunicações da Paraíba S.A. (ASI/TELEPA), ASI da Usina Siderúrgica da Bahia S.A. (ASI/USIBA), ASI da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (ASI/USIMINAS), ASI da Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba (ASI/SAELPA).

Departamento de Liquidação do Ministério do Planejamento (DELIQ): DSI do Ministério do Interior (DSIMINTER), ASI da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (ASI/SUDESUL), ASI da Legião Brasileira de Assistência (ASI/LBA), ASI do Serviço Federal de Habitação e Turismo (ASI/SERFHAU), ASI da Secretaria de Planejamento da Presidência (ASI/SEPLAN), DSI da Secretaria de Planejamento da Presidência (DSI/SEPLAN), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Amazonas (ASI/DEMEC/AM), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura na Bahia (ASI/DEMEC/BA), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Espírito Santo (ASI/DEMEC/ES), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em Goiás (ASI/DEMEC/GO), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em Minas Gerais (ASI/DEMEC/MG), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Mato Grosso (ASI/DEMEC/MT), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Pará (ASI/DEMEC/PA), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura na Paraíba (ASI/DEMEC/PB), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em Pernambuco (ASI/DEMEC/PE), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Piauí (ASI/DEMEC/PI), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Paraná (ASI/DEMEC/PR), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Rio de Janeiro (ASI/DEMEC/RJ), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Rio Grande do Sul (ASI/DEMEC/RS), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em Santa Catarina (ASI/DEMEC/SC), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em Sergipe (ASI/DEMEC/SE), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em São Paulo (ASI/DEMEC/SP), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Rio Grande do Norte (ASI/DEMEC/RN), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Maranhão (ASI/DEMEC/MA), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura nas Alagoas (ASI/DEMEC/AL), ASI da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Ceará (ASIDEMEC/CE), ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. em Recife SR1, ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. de Belo Horizonte SR2, ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. do Rio de Janeiro SR3, ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. de São Paulo SR4, ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. de Curitiba SR5, ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. de Porto Alegre SR6, ASI da Superintendência Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. de Salvador SR7.

Governos, Estados e Municípios: Centro Especial de Informações de Goiás (CEI/GO), Serviço Estadual de Informações de Goiás (SEI/GO), ASI do Território Federal do Amapá (ASI/TFAP), ASI do Território Federal de Rondônia (ASI/TFRO), ASI do Território Federal de Roraima (ASI/MINTER/RR), ASI da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (ASI/SERSE), ASI da universidade Estadual de Londrina (ASI/UDEL), ASI da Fundação Universidade Estadual de Londrina (ASI/FUEL), ASI da Organização da Saúde do Estado de Goiás (ASI/OSEGO), ASI da Universidade Estadual de Maringá (ASI/UEM), ASI da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (ASI/COELBA), AESI da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - SC (AESI/FUNDESTES), ASI da Prefeitura Municipal de Florianópolis (ASI/PMF), ASI da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul (ASI/SSP/MS), ASI da Companhia Paranaense de Energia (ASI/COPEL), ASI da Companhia de Eletricidade de Manaus (ASICEM), ASI da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (ASI/CELESC), ASI da Centrais Elétricas de Goiás (ASI/CELG), ASI da Centrais Elétricas de Alagoas (ASI/CEAL), ASI da Centrais Elétricas de Pernambuco (ASI/CELPE), ASI da Superintendência de Transportes Urbanos de São Paulo (ASI/STU/SP),

Ministério das Minas e Energia: DSI do Ministério das Minas e Energia (DSI/MME), ASI da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ASI/ELETOBRÁS), Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), AESI da Itaipu Binacional Brasil (AESI/IBBR), ASI da Petrobrás S.A. (ASI/PETROBRAS), ASI da Companhia Auxiliária das Empresas Elétricas Brasileiras (ASI/CAEEB), ASI da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (ASI/ELETROSUL), ASI de Furnas Centrais Elétricas S.A. (ASI/FURNAS), ASI do Conselho Nacional do Petróleo (ASI/CNP), ASI da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ASI/ELETRONORTE), ASI da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais (ASI/CPRM), ASI da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (ASI/CHESF), ASI da Centrais Elétricas de Roraima S.A. (ASI/CER), ASI do Departamento Nacional de Produção Mineral (ASI/DNPM), ASI da Companhia Hidroelétrica Vale do São Patrício S.A. - Goiás (ASI/CHESP), ASI da Petrobrás S.A. (ASI/PETROBRAS/SEREG3).

Ministério da Fazenda: DSI do Ministério da Fazenda (DSI/MF), AESI do Banco Central (AESI/BACEN), ASI do Banco Central do Brasil (ASI/BCB), ASI da Caixa econômica Federal (ASI/CEF), ASI do Banco Nacional da Habitação (ASI/BNH), ASI do Banco do Nordeste do Brasil (ASI/BNB), ASI da Superintendência Nacional de abastecimento (ASI/SUNAB), ASI do Banco do Brasil S.A. (ASI/BB), ASI da Superintendência de Seguros Privados (ASI/SUSEP), ASI do Banco da Amazônia S.A. (ASI/BASA)

Ministério da Ciência e Tecnologia: ASI da Companhia Nacional de Energia Nuclear (ASI/CNEN), ASI do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (ASI/CNPQ), ASI da Financiadora de Estudos e Projetos (ASI/FINEP), AESI da Empresas Nucleares Brasileiras S.A. (AESI/NUCLEBRAS), ASI da NUCLEBRAS Construtora de Centrais Nucleares S.A. (ASI/NUCON), ASI da NUCLEBRAS Equipamentos Pesados S.A. (ASI/NUCLEP), ASI da NUCLEBRAS Enriquecimento Isotópico S.A. (ASI/NUCLEI).

Ministério dos Transportes: Divisão de Segurança e Informações do Ministério dos Transportes (DSI/MT), ASI da Companhia Docas do Estado de São Paulo (ASI/CODESP), ASI do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (ASI/DNER), ASI do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (ASI/GEIPOT), ASI do Departamento Nacional das Estradas de Ferro (ASI/DNEF), ASI da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (ASI/SUNAMAM), ASI da Companhia Docas do Ceará (ASI/CDC), ASI do Porto de Salvador (ASI/PORTOSAL).

Ministério da Saúde: DSI do ministério da Saúde (DSI/MS), ASI da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (ASI/FIOCRUZ), ASI da Fundação Oswaldo Cruz (ASI/FOC), ASI do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (ASI/INAM), ASI da Superintendência de Campanhas de Saúde pública (ASI/SUCAM), ASI da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (ASI/FSESP), AESI do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (AESI/INAMPS).

Ministério da Previdência Social: DSI do Ministério da Previdência Social (DSI/MPAS), ASI do Ministério da Previdência Social (ASI/MPAS), AESI do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (ASI/IAPAS), AESI do Instituto Nacional da Previdência Social (AESI/INPS), ASI do Instituto Nacional da Previdência Social em Pernambuco (ASI/INPS/PE), ASI do Fundo de Assistência, Previdência do Trabalhador Rural (ASI/FUNRURAL), ASI da empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (ASI/DATAPREV), ASI da Legião Brasileira de Assistência (ASI/LBA).

Ministério da Integração Nacional: DSI do Ministério do Interior (DSI/MINTER), ASI da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (ASI/SUDENE), ASI da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (ASI/SUDAM), ASI da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (ASI/CODEVASF), ASI da Superintendência de Desenvolvimento da Região Sul (ASI/SUDESUL), ASI da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (ASI/SUDECO), ASI da Superintendência do Vale do São Francisco (ASI/SUVALE), ASI do Departamento de Obras Contra a Seca (ASI/DNOCS).

Ministério do Meio Ambiente: ASI da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (ASI/SUDEPE), ASI da Superintendência da Borracha (ASI/SUDHEVEA), AESI do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (AESI/IBDF), AESI do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – Departamento Estadual do Rio de Janeiro (AESI/DERJ/IBDF), ASI do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – Departamento Estadual do Rio de Janeiro (ASI/DERJ/IBDF).

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: DSI do Ministério da Agricultura (DSI/MA), ASI da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (ASI/EMBRAPA), ASI da Companhia Brasileira de Abastecimento (ASI/COBAL), ASI da Companhia de Financiamento da Produção (ASI/CFP), ASI da Companhia Brasileira de Armazenagem (ASI/CIBRAZEM), ASI da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura em Roraima (ASI/DEMA/RR), ASI da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura na Bahia (ASI/DEMA/BA).

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: DSI do Ministério do Planejamento (DSI/MP), ASI do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (ASI/IBGE), AESI do Departamento Administrativo do Serviço Público (AESI/DASP), ASI do Departamento Administrativo do Serviço Público (ASI/DASP).

Presidência da República: Serviço Nacional de Informações (SNI), Conselho de Segurança Nacional (CSN), ASI da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (ASI/SEDAP), ASI da Empresa Brasileira de Radiodifusão S.A. (ASI/RADIOBRAS).

Ministério do Trabalho e Emprego: DSI do Ministério do Trabalho (DSI/MT), AESI do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (AESI/MTPS), ASI da Delegacia Regional do

Trabalho na Guanabara (ASI/DRT/GB), ASI da Delegacia Regional do Trabalho em Santa Catarina (ASI/DRT/SC).

Ministério das Comunicações: DSI do Ministério das Comunicações (DSI/MC), AESI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (AESI/ECT), ASI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Rio Grande do Sul (ASI/ECT/RS), AESI do Departamento Nacional de Telecomunicações (AESI/DENTEL).

Ministério da Justiça: DSI do Ministério da Justiça (DSI/MJ), Comissão Geral de Investigação (CGI), Divisão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal (DI/DPF), ASI da Fundação Nacional do Índio (ASI/FUNAI).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior: DSI do Ministério da Indústria e Comércio (DSI/MIC), ASI do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (ASI/BNDES).

Ministério do Desenvolvimento Agrário: ASI do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (ASI/IBRA), ASI do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (ASI/INCRA).

Comando da Aeronáutica: Centro de Informação e Segurança da Aeronáutica (CISA), ASI do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica (ASI/DAC/MAER), ASI da Base Aérea de Salvador (ASI/BASV).

Comando da Marinha: Centro de Informações da Marinha (CENIMAR).

Comando do Exército: Centro de Informações do Exército (CIE).

Ministério das Relações Exteriores: DSI do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), Centro de Informação do Exterior (CIEEX).

Ministério do Turismo: ASI da Empresa Brasileira de Turismo (ASI/EMBRATUR).

Ministério das Cidades: ASI da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (ASI/CBTU).

Empresas Privadas: ASI/SESVI, Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas, ASI da Light Serviços de eletricidade (ASI/LIGHT), ASI da Universidade de Fortaleza (ASI/UNIFORT), ASI da Universidade Católica de Petrópolis (ASI/UCP) ou ASI da Universidade Católica do Paraná (ASI/UCP).

Sindicatos e Confederações: ASI da Confederação Nacional dos Servidores Públicos do Brasil (ASI/CNSP).

Poder Judiciário: ASI do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia (ASI/TRT5).

Recebido em 02/04/2009
Aprovado em 14/04/2009

Rodrigo Patto Sá Motta

Bolsista de Produtividade em Pesquisa 2.
Pós-Doutor pela University of Maryland, Estados Unidos.
Professor Adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais.

Incômoda Memória

Os arquivos das ASI universitárias

No início dos anos 1970, foram criadas Assessorias de Segurança e Informações nas Universidades brasileiras, como resultado do processo de expansão do sistema repressivo do regime militar. Tais agências eram ramificações da comunidade de informações no interior do sistema universitário, para melhor vigiar um setor considerado estratégico. Com o declínio do estado autoritário e o início da transição democrática, o destino dos arquivos das ASI passou a causar preocupações aos gestores do sistema de informações, uma vez que poderiam revelar o que se desejava esconder. Este texto trata das polêmicas relacionadas a esses arquivos, que guardam memória comprometedora para vários dos grupos envolvidos.

Palavras-chave: repressão política, regime militar, ASI



One of the results of the military regime repressive system expansion in the early 1970's was the creation of Assessorias de Segurança e Informações (ASI) in Brazilian universities. Such agencies were branches of the information community inside the university system, and their aim was to establish vigilance over a strategic and sensitive sector. When the military regime started its decline, giving way to the democratic transition, the destiny of ASI archives became a source of preoccupation to the information services, since their records could reveal what should be hidden. This article focuses on the polemics related to ASI archives, which carried embarrassing memories for many of the involved groups.

Keywords: political repression, military regime, ASI

O objetivo do artigo é analisar a trajetória dos arquivos das Assessorias de Segurança e Informações das universidades e os embates e disputas que eclodiram durante esse processo, principalmente na fase de desmonte do aparato repressivo, quando o destino a ser dado a tais acervos entrou

em pauta. Desde o surgimento das primeiras organizações estatais, em tempos remotos, a formação de arquivos e, portanto, a guarda de documentos e informações foi objeto da atenção dos detentores do poder. Controlar a memória coletiva sempre foi um mecanismo de exercício de poder, de garantir e conferir le-

gítimidade aos governantes e aos sistemas de organização política em vigor nas diferentes sociedades.¹ Por essa razão, a gestão dos arquivos invariavelmente traz implicações políticas. No caso em foco, a importância do elemento político se faz ainda mais marcante, em vista da natureza dos arquivos das Assessorias de Segurança e Informações (ASI), que contêm informações sobre os mecanismos de vigilância e repressão nas universidades durante o regime militar. Porém, antes de entrar no assunto principal, é necessário dar ao leitor algumas informações sobre a origem e o funcionamento dessas agências, para melhor compreensão das razões para tantas disputas em torno dos arquivos.

As ASI² eram parte do sistema de informações do regime militar, que começou a ser organizado em junho de 1964 com a criação do SNI (Serviço Nacional de Informações). Em 1967, esse aparato foi expandido com a criação de Divisões de Segurança e Informações (DSI) nos ministérios civis. Nos anos seguintes, com o recrudescimento das ações de contestação ao Estado autoritário, que se combinaram ao desejo de setores da direita radical em aprofundar os mecanismos de controle sobre a sociedade, o sistema de repressão foi se tornando ainda mais complexo e capilarizado. Após a aprovação do Plano Nacional de Informações e o estabelecimento do Sistema Nacional de Informações, em 1970, esses servi-

ços sofreram nova reformulação e ampliação. As agências instaladas nos órgãos da administração civil deveriam compor os Sistemas Setoriais de Informações dos Ministérios Civis. A partir daí, foi estimulada a criação de subdivisões das DSI, a serem estabelecidas em instituições subordinadas ao controle dos ministérios, normalmente empresas públicas, autarquias ou fundações. Essas agências foram denominadas Assessorias de Segurança e Informações (ASI), ou Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI).³

No âmbito das universidades, as ASI foram criadas a partir de janeiro de 1971, após o Ministério da Educação e Cultura ter aprovado seu Plano Setorial de Informações.⁴ No organograma do Sistema de Informações do Ministério da Educação, figuravam ainda Assessorias Regionais de Segurança e Informações, com a sigla ARSI. De acordo com seu regimento interno, o papel principal das Assessorias Regionais seria coordenar as atividades das AESI em sua respectiva região, servindo de elo entre essas e a DSI/MEC⁵. Havia, inicialmente, cinco ARSI, e sua divisão correspondia, aproximadamente, às regiões brasileiras: ARSI/NE, ARSI/DF/MG/GO, ARSI/GB, ARSI/SP E ARSI/RS. Posteriormente, as ARSI foram substituídas por agências vinculadas às Delegacias Regionais do MEC, com sigla ASI/DEMEC.

Assim, entre 1971 e 1972, as universidades públicas – e não somente as fede-

rais, haja vista a existência de órgãos congêneres em algumas universidades estaduais – criaram suas ASI ou AESI, e, com isso, o sistema de informações do regime militar passou a contar com subsidiárias no interior dos *campi* universitários. A criação desses órgãos deve ser compreendida no contexto de escalada repressiva a partir de 1968 e da edição do AI-5, processo intensificado com o aumento das ações da esquerda armada.⁶ O sistema de informações identificava, na comunidade universitária, e com razão, um dos focos mais importantes de luta contra o regime militar. Parcela expressiva dos militantes das organizações revolucionárias clandestinas era recrutada nas universidades, bem como atuava nos meios acadêmicos a maioria dos intelectuais responsáveis por municiar de argumentos os críticos do regime militar.

Dado o contexto e os objetivos do sistema de informações, devemos desconfiar dos documentos que orientaram a criação das ASI universitárias. Eles apresentam as Assessorias como órgãos subordinados aos reitores e encarregados de assessorá-los em assuntos relativos à Segurança Nacional e Informações no âmbito da universidade. No entanto, muitas vezes as Assessorias serviram de canal para o exercício de pressão e controle sobre as reitorias, ações provenientes da cúpula do Estado e dos serviços de informação. Importava menos o assessoramento aos reitores e mais o fornecimento de in-

formações para alimentar o sistema de segurança e repressão.

As ASI universitárias atuaram, principalmente: na filtragem das contratações de pessoal, barrando a entrada de docentes considerados de esquerda; no controle de manifestações e ações políticas planejadas pelas lideranças estudantis, desde passeatas a shows e solenidades de formatura; na aplicação mais intensa das punições previstas na legislação autoritária, como o decreto 477,⁷ no controle da circulação internacional dos docentes; e na disseminação de material de propaganda e contra-informação produzido pelas agências do governo. O trabalho desses agentes, que vigiavam com a mesma intensidade subversivos políticos e indivíduos moralmente “desviantes” (usuários de drogas, adeptos de práticas sexuais não convencionais), revela a influência exercida por valores da cultura conservadora sobre os integrantes das comunidades de informação e segurança. Vale destacar que eles apresentavam disposição anticomunista típica das forças de segurança e repressão brasileiras, mantendo-se vigilantes mesmo num quadro de evidente declínio dos partidos comunistas. A atuação das ASI revela verdadeira obsessão em impedir a infiltração comunista e soviética nas universidades, dedicando-se, por exemplo, a monitorar o ensino de russo nas instituições brasileiras e a vigiar os estudantes retornados da URSS com diplomas obtidos naquele país.

Essas agências não protagonizaram ações espetaculares, tampouco tinham poder incontestado, uma vez que alguns reitores nem sempre obedeciam a suas recomendações. Mas, em sua ação cotidiana, miúda, elas ajudaram a retirar da vida acadêmica um de seus elementos mais preciosos, a liberdade. Durante sua existência, elas contribuíram para criar nas universidades ambiente de medo e insegurança, que certamente atrapalhou a produção e reprodução do conhecimento, sobretudo nas áreas do saber mais visadas, para não falar no empobrecimento do debate político.

Pois bem, no decorrer da sua atuação – que teve duração entre 10 e 15 anos, dependendo do caso – as ASI produziram volumosos arquivos, reunindo tanto documentos por elas gerados quanto papéis recebidos de outras agências, em sua maioria órgãos integrantes da “comunidade de informações”. Em alguns casos, os arquivos contêm documentos anteriores à existência das Assessorias, pois certos reitores guardaram com cautela documentos sigilosos recebidos nos anos iniciais do governo militar, tendo enviado esses documentos, posteriormente, ao respectivo arquivo ASI.

Tanto cuidado não se devia, naturalmente, à preocupação em guardar fontes para uso futuro de historiadores, tampouco em preservar a memória nacional. Como é o caso em qualquer arquivo, a boa organização e os cuidados encontram justificativa nas necessidades da entidade a que

serve. A eficiência do serviço de vigilância e repressão aos inimigos do regime na comunidade universitária demandava a recuperação ágil de informações. No caso de órgãos de informação e segurança, evidentemente, o zelo na guarda dos documentos devia-se também ao cuidado de preservar o sigilo de suas ações. Por isso, o governo militar editou norma regulando o uso e a circulação de documentos sigilosos, estabelecida em decreto federal de 1967, cujo artigo 2º ameaçava os infratores com punições de natureza penal e administrativa.⁸

Desde 1968, a Divisão de Segurança e Informações do MEC vinha pressionando os reitores a preservarem com cuidado os documentos sigilosos. A medida era justificada pelo temor de que tais informações chegassem às mãos de inimigos do regime. Segundo o diretor da DSI, em ofício enviado às universidades no mesmo ano, os órgãos de segurança haviam prendido um comunista infiltrado no MEC que se aposara de documentos sigilosos. Essa história de suposto vazamento de informações foi usada para pressionar os reitores a colaborarem na manutenção do segredo e a levarem a sério o decreto sobre a gestão de documentos sigilosos. Naturalmente, a existência de sanções penais previstas no decreto era elemento importante para tornar tais pressões mais convincentes.⁹

O cuidado da comunidade de informações em manter seus segredos fora do alcan-

ce público começou a enfrentar desafios sérios no quadro da abertura democrática em fins da década de 1970, ao mesmo tempo em que sua própria existência começou a ser posta em risco. A insatisfação social começou a ganhar os espaços públicos com o retorno das greves e de manifestações públicas dos estudantes, ao passo que os movimentos sociais entraram em fase de reorganização. O início da distensão política foi decisão interna do núcleo governamental, mas as forças de oposição aproveitaram-se dos espaços abertos pelo projeto de auto-reforma do regime militar, e pressionaram para obter concessões não previstas pelos arquitetos políticos do Estado. O fim do AI-5, em janeiro de 1979, e a Lei da Anistia, em agosto de 1979, deram novo ânimo às forças de oposição e aos grupos de esquerda. Nas universidades, desde 1977, as lideranças estudantis vinham recobrando o entusiasmo participativo e, em 1979, realizaram um congresso para reorganizar a UNE. Os professores, por sua vez, estabeleceram uma rede de associações docentes disseminada pelo país, que daria origem, em 1981, ao seu sindicato nacional (ANDES).

Em meio a esse quadro, começaram a circular denúncias e críticas contra a existência das ASI universitárias, consideradas uma excrescência em vista das tendências democratizantes então em curso. No primeiro momento, tratava-se de denunciar a existência de tais órgãos, ignorada até por membros da comunidade universitária. As ASI não eram propri-

amente secretas, pois seu funcionamento estava previsto na legislação federal e, em muitos casos, elas estavam instaladas na própria reitoria das universidades. Por outro lado, o estilo agressivo de alguns de seus titulares e a interferência na vida acadêmica de professores e estudantes geravam boatos que circulavam entre os grupos atingidos. Mas a natureza repressiva de suas atividades estimulava atuação discreta e reservada, típica, aliás, de qualquer órgão de informação, de modo que, fora dos ambientes universitários, poucas pessoas sabiam da sua existência.

Por isso, os órgãos da "comunidade" ficaram preocupados quando começaram a circular, em espaços públicos, informações sobre o trabalho das ASI universitárias, que eles logo classificaram como ameaçadoras ao bom desempenho de suas funções. Desde 1975, apareceram as primeiras denúncias sobre a existência de critérios ideológicos na contratação de professores, apresentadas em eventos da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), mas tais rumores restringiram-se ao espaço dos eventos científicos e aos círculos acadêmicos. Em 1977, a imprensa paulista publicou pequenas notas e cartas de professores, que denunciavam a existência de tais práticas na USP, e por isso o reitor daquela universidade foi chamado a depor em Comissão de Investigações da Assembleia Legislativa de São Paulo. Em seu depoimento, o reitor tentou esconder e tergiversar sobre os testemunhos

existentes, beneficiado pela inexistência de provas concretas. Nesse momento, não se sabia muito sobre a atuação das Assessorias, sequer seu nome correto.¹⁰ No ano de 1978, publicaram-se textos jornalísticos mais consistentes sobre a existência dos serviços de segurança universitários. O de maior repercussão foi escrito pelo experiente jornalista Villas Boas Corrêa, publicado pela revista *Isto É* em julho de 1978. Corrêa discorreu sobre a atuação das ASI em tom bastante ácido, criticando os exageros e incompetência na perseguição aos “subversivos”, pessoas que muitas vezes tinham sido absolvidas em processos judiciais. O texto expunha ao público brasileiro relato resumido sobre o trabalho das agências e as nomeava corretamente: ASI. Comentando esse texto jornalístico, e outros de menor repercussão que apareceram à mesma época na imprensa gaúcha, a ASI da Universidade Federal de Santa Maria chegou à conclusão de que estava em andamento “campanha nacional contra as Assessorias de Segurança das Universidades”. Em informação disseminada para outros órgãos de segurança, a ASI/UFSM, em tom de advertência, previa que tal investida era apenas a ponta de lança de ataque contra todo o Sistema Nacional de Informações, tanto mais perigoso por começar pelas universidades, locais onde se reuniam massas de jovens intelectualizados.¹¹ Segundo a agência de informações da universidade gaúcha, havia outra razão para preocupações: no contexto da aber-

tura, alguns reitores estavam começando a fraquejar em seu apoio às Assessorias de Segurança, com medo de atrair a atenção da imprensa e, conseqüentemente, má publicidade.

No ano seguinte, 1979, os responsáveis das ASI encontraram motivos mais sérios para preocupação, pois se tornaram alvo dos setores organizados da comunidade universitária, em meio à campanha pela redemocratização das instituições de ensino superior e por reparações aos perseguidos políticos. É difícil dizer qual grupo começou primeiro a reivindicar a extinção das ASI, o movimento docente ou o estudantil, pois manifestações de ambos apareceram quase simultaneamente. Durante o I Encontro Nacional de Associações Docentes, realizado em fevereiro de 1979 na cidade de São Paulo, entre os pontos aprovados para a pauta de lutas destacavam-se a democratização e o fim do “controle ideológico” nas universidades, mais precisamente a extinção das Assessorias de Segurança.¹² A proposta de extinguir as ASI foi reafirmada nos encontros seguintes dos professores universitários e apresentada diretamente aos reitores por algumas associações docentes. Um exemplo: em junho do mesmo ano, a associação dos docentes da Universidade Federal da Paraíba realizou debate sobre o “Controle Ideológico da Universidade”, em que foram denunciados vários casos de demissão, contratações vetadas e viagens ao exte-

rior proibidas pelas Assessorias de Segurança. Ao final da sessão, foi aprovada moção dirigida ao reitor, em que se pede resposta oficial à solicitação de desativação da ASI, bem como esclarecimentos sobre os casos de professores, cujas carreiras foram prejudicadas devido à perseguição ideológica. O agente de informações que fez relato dos acontecimentos na UFPB manifestou consternação com o “desassombro” e a agressividade dos jovens docentes em seu questionamento ao reitor, e registrou, em tom de lamento, que a administração central da universidade se sentia temerosa em demitir os líderes.¹³

No que toca ao movimento estudantil, houve episódios de mobilização contra as ASI em algumas instituições, principalmente na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).¹⁴ Os dois casos tiveram repercussão em jornais estaduais, que divulgaram ao público a existência das ASI nas universidades. Em São Luís, as polêmicas entre os estudantes e o chefe da ASI/UFMA (Gualter Lopes) começaram em abril de 1979, no contexto de acirrada eleição para o DCE. O chefe da ASI engajou-se na campanha para tentar derrotar a chapa “Unidade”, considerada subversiva, e tentou favorecer um grupo concorrente. Uma de suas manobras foi disseminar a informação de que a chapa “Unidade” tinha apoio da ASI, na tentativa de comprometê-la aos olhos dos estudantes (uma curiosa e realista admissão da pró-

pria impopularidade). Além disso, Lopes escreveu artigos na imprensa (*O Estado do Maranhão*) denunciando manipulações de caráter totalitário praticadas pela esquerda estudantil nos encontros para reorganizar a UNE. Furiosos, os estudantes revidaram com panfletos agressivos, e o caso foi parar nos jornais e na Assembleia Legislativa. Entre outras coisas, Gualter Lopes foi chamado de “Göering dos dias atuais”.¹⁵

O outro caso, ocorrido na UFRN, repercutiu por mais tempo e atraiu maior atenção do pessoal da comunidade de informações. Desde janeiro de 1979, mas com mais intensidade a partir de agosto do mesmo ano, o jornal *Tribuna do Norte* publicou várias notas e reportagens denunciando a ação da ASI/UFRN e de seu titular, Adriel Cardoso. O jornal potiguar entrevistou estudantes e professores que relataram, entre outras coisas: tentativas de proibir exibição de filmes, interferência na escolha dos dirigentes do DCE e coação ostensiva a líderes estudantis. O jornal acusou o chefe da ASI/UFRN de implantar clima de terror na universidade. A repercussão desse caso atraiu a atenção dos órgãos de inteligência mais importantes, como o Centro de Informações do Exército (CIE) e o SNI, mas também de pequenas agências, como a ASI da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (ASI/COSERN). Além da tradicional conspiração esquerdista, desta feita apontou-se também a presen-

ça de outro inimigo, a corrupção. Para a 2ª Seção da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada do IV Exército, em informe disseminado a 26/11/1979, as tentativas de desmontar a ASI/UFRN tinham respaldo do reitor, que desejava remover “difícil obstáculo às veladas manobras efetuadas na UFRN, com o objetivo de favorecimentos ou benefícios ilegais nos provimentos de cargos”.¹⁶ Em sua análise do caso, a ASI/COSERN aproveitou para manifestar insatisfação com a abertura democrática, que seria responsável pelo crescimento da campanha contra as Assessorias de Segurança das Universidades. E seu informe termina em tom preocupado e patético: “Em segunda fase, os tentáculos do revanchismo e da contestação atingirão as demais Assessorias. A quem apelar?”¹⁷ Com mais sobriedade, o CIE fez prognóstico grave, caso as mobilizações de estudantes e professores fossem vitoriosas:

No momento em que os claros existentes nos seus efetivos constituem, de um modo geral, o principal problema do Sistema de Informações, a desativação de um órgão de importância, como a ASI/UFRN, seria um duro golpe de consequências incalculáveis para o controle que até então vem se exercendo, num setor vital para tranquilidade da área.¹⁸

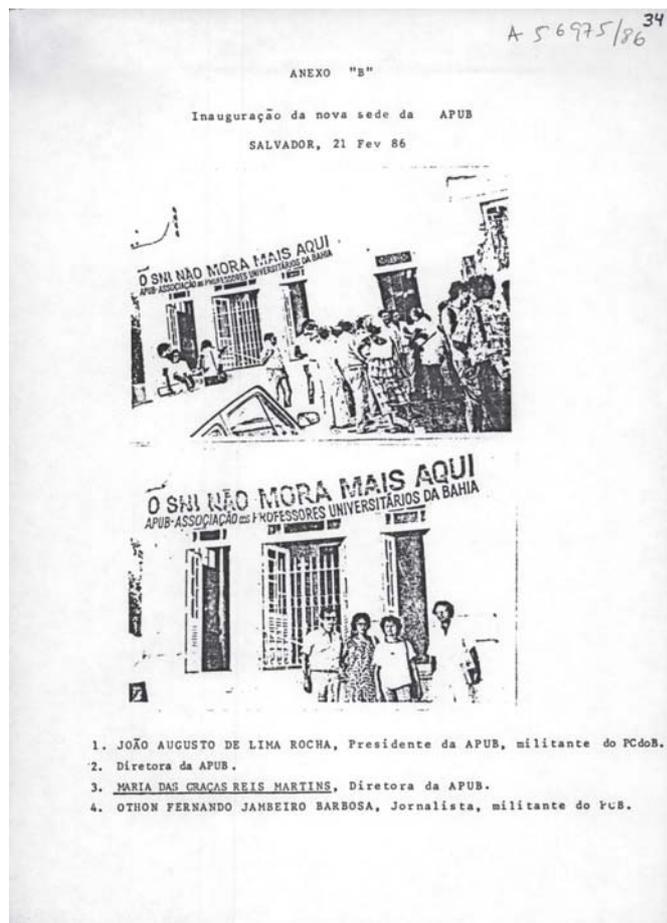
Foi em meio a esse contexto – em que se viam setores da imprensa expondo a atuação das ASI universitárias, estudantes e professores mobilizando-se por sua

extinção e reitores começando a demonstrar reticência em apoiar o sistema de informações – que se decidiu desmontar o aparato das Assessorias de Segurança nas universidades. É possível que tal medida estivesse inscrita na lógica do processo de abertura, como um gesto a comprovar a disposição do governo em reduzir os instrumentos repressivos. Uma das matérias publicadas na *Tribuna do Norte*, em 11/10/1979, sobre as polêmicas envolvendo a ASI/UFRN, atribui ao Ministro da Educação Eduardo Portela a informação de que o governo, há algum tempo, havia se decidido a fechar as ASI universitárias. Mesmo que essa versão fosse procedente, as pressões dos setores organizados da comunidade universitária, e sua repercussão pública, já haviam influenciado as medidas de desmonte das ASI, ajudando a convencer os setores duros do governo, entre eles a comunidade de informações. Afinal, agências tão ciosas do sigilo e preocupadas em evitar vazamento de informações devem ter percebido o risco de manter as ASI – com seus arquivos repletos de documentos produzidos por vários integrantes da “comunidade” – dentro de espaços universitários cada vez mais hostis e mobilizados contra o regime militar.

Apesar de não estarem totalmente esclarecidas ainda as motivações originais, fato é que, no ano de 1979, começou o processo, lento e descontínuo, de fechamento das ASI universitárias. Foi decerto uma vitória das forças de oposição, mas incompleta. Os órgãos de re-

pressão começaram a se retirar dos *campi*, mas isso não significou o fim da vigilância. As Delegacias Regionais do MEC (DEMEC) deveriam continuar o trabalho, com a transferência de pessoal, equipamento e arquivos. Muitas DEMEC já possuíam suas ASI, criadas à base das antigas ARSI, como no Rio Grande do Sul; mas, em alguns lugares, elas foram criadas com a transferência da respectiva ASI universitária, e esse parece ter sido o caso no Ceará e no Paraná.¹⁹ Não encontrei documento esclarecendo essa reestruturação da Comunidade Setorial de Informações do MEC, mas exemplos isolados de várias universidades permitem concluir que, a partir de 1979, os reitores foram instados a retirar as ASI dos *campi*, sobretudo nos lugares considerados mais delicados. Evidências reveladoras aparecem em dois ofícios enviados pelo diretor da DSI/MEC ao reitor da UFPR, respectivamente em 31 de janeiro de 1980 e 04 de fevereiro de 1980. No primeiro, após agradecer a reiterada camaradagem e cooperação do reitor, o diretor da DSI/MEC solicita a cessão de equipamentos para instalação da ASI/DR-9. O segundo ofício informou ao reitor que, por determinações superiores, a ASI/UFPR foi

desativada a partir de janeiro de 1980. Mas aduziu: “O ato não implica na extinção do órgão”. Como interpretar essa informação paradoxal: órgão desativado, mas não extinto? Talvez essa fala revele alguma discordância em relação às determinações superiores, e o desejo de que as coisas voltassem ao estado anterior, ou, simplesmente, seja indício de que o trabalho de informações continuaria como antes, embora no âmbito da delegacia do MEC. De qualquer modo, o diretor da DSI solicitou a



Professores da UFBA na inauguração da nova sede da Associação dos Professores Universitários da Bahia. Salvador, 1986. Acervo SNI.

transferência dos arquivos da ASI/UFPR para a DEMEC, numa demonstração de que, a partir daí, as atividades deveriam ser realizadas, de fato, fora da Universidade.²⁰

A documentação disponível revela que, também em outras universidades, as ASI foram extintas em 1979-80, como na Universidade Federal da Bahia e na Universidade Federal do Amazonas. No entanto, em outras instituições, as ASI continuaram funcionando na própria universidade, como é o caso da Universidade Federal do Espírito Santo, teoricamente transferida para a DEMEC regional apenas em 1983 (mais sobre isso adiante). As muito ativas Agências de Segurança da Universidade Estadual de Londrina e da Universidade Federal de Santa Maria também continuavam em funcionamento nos primeiros anos da década de 1980, e há registros de que a ASI/UFAM funcionou até 1985, e a ASI/UFMA foi extinta somente em 1988.

Por que a DSI do Ministério da Educação parece não ter conseguido, ou tentado, a transferência de todas as ASI universitárias para as Delegacias Regionais do MEC? Uma das respostas é que o destino dessas agências dependeu muito da atitude dos reitores. Os mais afinados com os novos tempos trataram de livrar-se da incômoda assessoria, seja por temerem a má repercussão, seja por buscarem o apoio dos setores próximos à esquerda e ao movimento social; na outra ponta,

dirigentes próximos à direita acharam conveniente manter as ASI como estavam, para vigiar os inimigos. Na definição de cada caso, é possível supor, devem ter entrado variáveis como: a força da militância da esquerda no local, o prestígio do reitor e de seu assessor de informações junto aos altos escalões e o grau de segurança das instalações. Em alguns lugares, a reestruturação gerou situações de ambígua indefinição entre a antiga e a nova ASI, pois chefes e funcionários eram os mesmos, assim como as instalações. Significativamente, problemas com vazamento de informações e choques com o movimento estudantil, que tanta ansiedade trouxeram à “comunidade” nos anos seguintes, ocorreram, como se verá, em locais onde a desativação da antiga assessoria universitária produziu situações ambíguas, como na UFBA, na UFC e na UFES.

Em que pese o caráter ambivalente do processo de “extinção” das ASI - pois, além de não ter sido aplicada a mesma política em todas as instituições, em muitos casos, as agências repressivas mudaram apenas de endereço, às vezes nem isso -, análise mais atenta demonstra que, em meio à abertura democrática, ficou mais difícil para os órgãos de informação atuarem nos *campi*, pelo menos ostensivamente. Certamente, eles continuaram seu trabalho, mas precisaram disfarçar-se e afastar-se do espaço físico das universidades, pois tinham que enfrentar agora líderes de esquerda mais

ousados, assim como alguns reitores menos dispostos a cooperar. Exemplo interessante da última situação ocorreu na Pará, em 1983. A ASI/DEMEC/PA enviou ao reitor da Universidade Federal do Pará (UFPA) informe sobre um professor e um funcionário da instituição que estavam sendo julgados por infração à Lei de Segurança Nacional, acusados de militar na organização “Alicerce da Juventude Socialista”. Outras pessoas arroladas no mesmo processo, informava a ASI, tinham sido demitidas pelos respectivos empregadores. O reitor da UFPA respondeu que julgava o informe impertinente e desrespeitoso e, em conversa pessoal com o chefe da ASI/MEC/PA, disse que só aceitaria demitir os servidores caso fossem condenados.²¹

Dentro ou fora das universidades, as ASI continuaram funcionando – e, em certos lugares, era difícil saber se elas eram ligadas à reitoria ou à delegacia do MEC – mas sua força e capacidade de coação já não eram as mesmas de outros tempos. Em meio a esse processo de desagregação, ficou mais difícil zelar por algo precioso na lógica de funcionamento da “comunidade”: o sigilo dos documentos. As primeiras denúncias publicadas na imprensa sobre as ASI baseavam-se apenas em relatos e testemunhos, o que, de certa maneira, reduziu seu impacto. Porém, a partir de 1980, a situação ficou mais séria, pois começaram a “vazar” documentos internos das ASI universitárias, gerando prejuízos piores para a “comunidade”.

O primeiro caso de vazamento de documentos sigilosos parece ter acontecido em junho de 1980, quando a revista *Veja* publicou cópia fac-símile da ficha modelo usada pelos órgãos de informação para triagem ideológica de candidatos ao serviço público: a ficha de Levantamento de Dados Biográficos (LDB). Na reprodução da ficha, um modelo em branco, *Veja* deu destaque à parte em que se devia registrar a posição ideológica dos candidatos ao emprego (democrata, comunista, esquerdista, sem posição definida) e a atitude em relação à “Revolução de 31 de março” (integrado, adesista, contrarrevolucionário, sem posição definida). Naturalmente, a publicação de documento sigiloso em periódico de ampla circulação nacional, que constituía prova da existência de controle ideológico na contratação dos professores, significava problema sério para as agências de informação. Como a própria matéria atribuiu a origem da ficha à Universidade Federal da Bahia, apenas dois dias após a publicação da revista, a agência de Salvador do SNI (ASV) produziu informação sobre o caso.²² Segundo a análise da ASV/SNI, o vazamento só poderia ter como fonte a ASI/UFBA, responsável pela guarda e manuseio das fichas sigilosas. Aumentava as suspeitas o fato de a agência estar em estado precário de organização desde 1979, quando seu chefe se demitiu, e ela deveria ter sido desativada e transferida para a Delegacia Regional do MEC. Ocorreu, no entanto, que tanto o reitor quanto a DSI/MEC continuaram

a usar a estrutura e os funcionários da antiga ASI/UFBA, mesmo sem chefia qualificada e em prédio considerado inseguro pelas agências de informação da área.²³

Apesar da repercussão nacional do primeiro caso de vazamento, e em que pese a advertência do SNI de Salvador, nada parece ter sido feito para mudar o quadro, e o problema ocorreu de novo em fevereiro de 1981. Um grupo de ativistas

estudantis (União Livre dos Residentes e Comensais – ULRC) obteve cópia de documento enviado à ASI/UFBA, cuja origem era a própria agência do SNI na capital baiana. O documento, que gerou matéria publicada em 12/02/1981 no jornal *Tribuna da Bahia*, analisava as atividades da tal ULRC, cujos membros, responsáveis por invasão e ocupação de dependências da universidade, foram devidamente identificados pelo SNI.²⁴ Na avaliação da ASV/SNI, a posse do documento confi-

dencial dava aos militantes da ULRC, que lutavam por moradia e melhores condições de alimentação, importante trunfo em sua campanha.

Outros casos de vazamento de documentos sigilosos das ASI universitárias ocorreram nos meses seguintes, como na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em julho de 1981, e na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em agosto de 1982. Não é necessário entrar em detalhes, mas vale a pena mencionar as atitudes contrastantes dos respectivos reitores. No primeiro caso, na UFRPE, o reitor contribuiu para a pu-



Estudantes da Universidade Federal do Ceará com as pastas do arquivo da ASI da Universidade, Fortaleza, 1986. Acervo SNI.

blicidade do documento, ao dar conhecimento dele ao Conselho Universitário e permitir que representantes estudantis fizessem cópias; ²⁵ já na UFSM, bem ao contrário, o reitor ajudou a comunidade de informações a reduzir o impacto do vazamento.²⁶

Nos anos finais do regime militar, poucas universidades ainda possuíam agências de segurança e, mesmo assim, algumas das formalmente existentes apenas vegetavam, pouco trabalho efetivo produzindo para o Sistema de Informações. Com o retorno dos civis ao poder, em 1985, gerou-se a expectativa de redução ainda mais expressiva, ou mesmo a extinção dos serviços de informações, mas não foi bem isso que ocorreu. Graças à natureza conciliadora da transição política brasileira, os grupos encastelados na “comunidade” esperavam manter tudo como estava, continuando nos velhos empregos e funções. Mas surgiram indícios de que eles desejavam mais do que apenas manter o *status quo*. Em julho de 1986, circulou nos meios universitários informação que viria a detonar novo ciclo de polêmicas contra as ASI. Atribuiu-se ao reitor da UFRJ, Horácio Macedo, a notícia de que o SNI e a DSI/MEC planejavam reorganizar as ASI anteriormente desativadas. Como o governo da “Nova República” contava com apoio de parte da esquerda, o boato gerou críticas e mal-estar, levando o ministro da Educação a manifestar-se com rapidez, talvez para evitar surgimento de crise mais sé-

ria. No início de agosto de 1986, o MEC editou portaria (nº 576, em 05/08/1986) extinguindo as ASI ainda existentes nas universidades brasileiras, à época estimadas em seis, por um jornal que noticiou os acontecimentos.²⁷

Como era inevitável, lideranças estudantis ficaram sabendo da novidade e, na Universidade Federal do Ceará, a direção do DCE decidiu-se por um ato ousado: invadir a sede da ASI. Sua motivação parece ter sido apoderar-se dos documentos antes que os responsáveis os retirassem da universidade, uma vez extinto o órgão. Adversários ao movimento estudantil acusariam a tendência dominante no DCE/UFC e na UNE de querer usar o caso para ganhar publicidade. Curiosamente, os estudantes pensavam estar invadindo a ASI/UFC, porém, ela tinha sido extinta anos antes, e substituída pela ASI/DEMEC/CE. A ação dos estudantes foi decidida a partir de entendimento equivocado da situação, pois imaginaram estar investindo contra órgão recém-extinto pelo governo, quando, na verdade, a portaria do MEC extinguiu as poucas ASI remanescentes dentro das universidades, e não as assessorias de segurança ligadas às delegacias regionais. O erro do DCE, porém, é compreensível, pois, na Universidade Federal do Ceará, ocorreu uma das situações de ambiguidade na reformulação das ASI. A Assessoria deixou formalmente de ser ligada à UFC, mas, na prática, continuou tudo na mesma, pois a ASI/DEMEC funci-

onava na própria reitoria da universidade, e com os mesmos funcionários da ASI anterior, inclusive o chefe, um general da reserva do Exército.

Os inúmeros informes e relatórios produzidos pelos órgãos de informação sobre o episódio de Fortaleza permitem traçar relato vívido dos acontecimentos e de seus desdobramentos. Desde o início de agosto, com a repercussão da portaria do MEC, o chefe da ASI/DEMEC/CE, general R-1 Rui Alencar Nogueira, temia uma possível ação dos estudantes e transmitiu tal preocupação a seus superiores. Em decorrência, tanto a DSI/MEC quanto a agência do SNI em Fortaleza (AFZ) enviaram agentes ao local para avaliar os riscos. Por precaução, os documentos provenientes do SNI foram retirados do arquivo e a própria ASI incinerou alguns expedientes que tratavam de assuntos considerados mais sensíveis. Sugeriu-se transferir a agência para outro local, sobretudo os arquivos, pois o prédio da reitoria da UFC não oferecia condições adequadas de segurança.²⁸ A ASI/DEMEC/CE funcionava nas dependências da universidade, supostamente, por falta de espaço suficiente na Delegacia Regional do MEC.

Mas, antes que a transferência pudesse ser feita, ocorreu a invasão dos estudantes. Eram aproximadamente 12:00 hs do dia 27 de agosto de 1986, quando cerca de 200 estudantes invadiram os escritórios da agência, gritando palavras de ordem como: “Fora daqui, SNI”; “Queremos

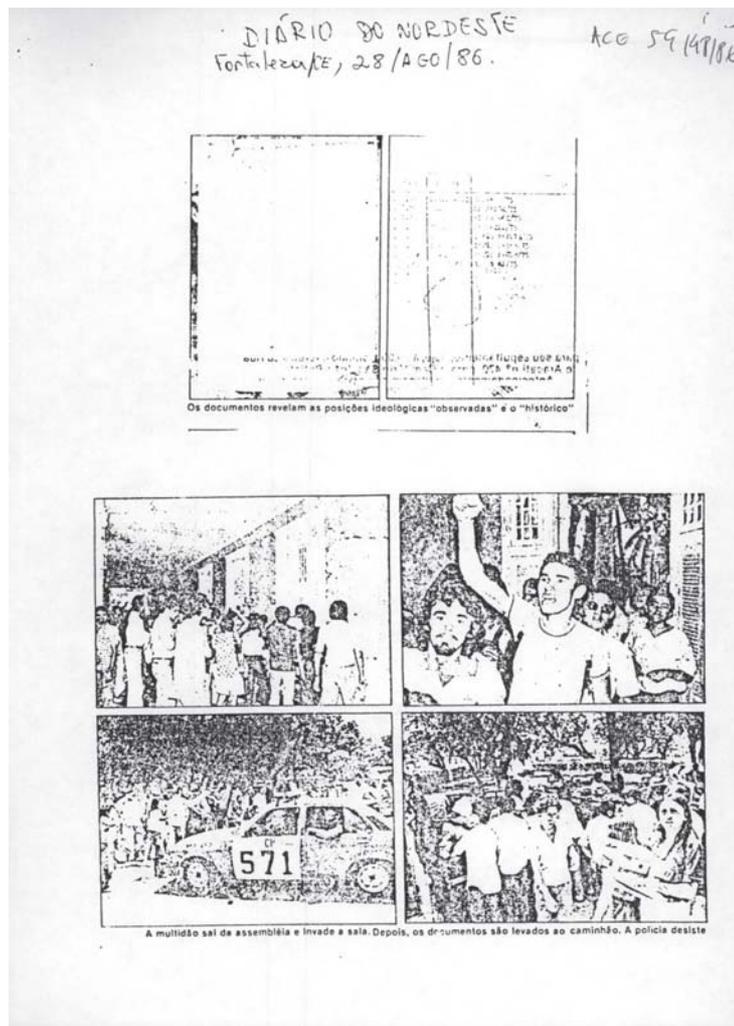
nossa ficha”; “UFC não é prisão, abaixo a repressão”. Assustados, os cinco funcionários da ASI, inclusive seu chefe, trancaram-se em um dos gabinetes do prédio, comportamento que seria depois criticado em documentos da “comunidade”. Aproximadamente trezentos quilos de documentos foram recolhidos em uma caminhonete alugada pelo DCE, enquanto um grupo de policiais militares tentava deter a invasão, sem sucesso, ante a massa de estudantes presente. O acontecimento teve grande repercussão na imprensa cearense, ocupando lugar de destaque no noticiário da televisão. Dezenas de reportagens foram publicadas, com inúmeras fotos mostrando os estudantes no ato de apossamento dos arquivos; em destaque, nas matérias jornalísticas, aparecem registros fotográficos dos documentos siligiosos produzidos pelos órgãos de informação (vide imagens). Os jornalistas cearenses, em seus textos, comentaram o teor do material presente no arquivo, que oferecia provas das demissões, punições a estudantes e a costumeira vigilância sobre a comunidade universitária. Encontrou-se até uma ficha do então governador do Ceará, Gonzaga Mota.

O ato audacioso dos estudantes cerarenses constituía séria afronta aos órgãos de segurança e informações, ainda mais porque a ASI invadida não fora extinta pelo governo, como havia pensado o DCE. Um, dentre os vários documentos de análise produzidos sobre o episódio, é particularmente interessante, pois

revela a preocupação da “comunidade” com as possíveis repercussões do caso e demanda rigor nas punições:

A impunidade que tem beneficiado os autores de atos dessa natureza, certamente, serve de estímulo a novas ações, em outros Órgãos de Informações, colocando em risco a segurança da documentação e do próprio pessoal e expondo ao ridículo os organismos envolvidos.²⁹

Para tentar reduzir os prejuízos no vazamento dos documentos, e também mostrar que atos semelhantes não ficariam sem resposta, os órgãos de repressão trataram de reaver o arquivo. Dois dias após a invasão comandada pelos estudantes, uma equipe da Polícia Federal ocupou a sede do DCE e recuperou parte do acervo, tendo prendido na ação três líderes estudantis.³⁰ De acordo com avaliação dos funcionários da ASI, cerca de 90% dos documentos foi recuperada.



Invasão de estudantes na sala da ASI da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 1986. Acervo SNI.

No entanto, o material que sobrou em poder dos estudantes foi suficiente para dar continuidade ao processo de denúncia dos órgãos de informação, agora em escala nacional. Os documentos restantes foram enviados à diretoria da UNE, que os divulgou em vários eventos nacionais, e os utilizou como base para confeccionar um livro-denúncia (*A UNE contra o SNI*), lançado em ato realizado na Associação Brasileira de Imprensa em maio de 1987. Na publicação, que reproduz alguns dos documentos obtidos no Ceará, a UNE denunciou o governo democrático por manter em funcionamento órgãos de informação herdados da ditadura e cobrou a extinção de todos eles, inclusive o SNI.³¹

O evento em Fortaleza poderia inspirar ações semelhantes em outros lugares, e, por isso, a “comunidade” tratou de tomar precauções. Na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por exemplo, foi detectada situação potencialmente perigosa. Como no Ceará, a ASI/UFES havia sido extinta para criação da ASI/DEMEC/ES, nesse caso em 1983. No entanto, tal mudança era em muitos sentidos apenas nominal, pois os funcionários eram os mesmos e o órgão ocupava instalações pertencentes à UFES, embora fora do *campus*. A comunidade universitária da UFES já se encontrava mobilizada contra a ASI, pois uma Comissão de Inquérito montada para averiguar a prisão de alguns estudantes havia revelado que continuava a atuar a Agência de Segurança,

quando muitos pensavam ter sido ela extinta anteriormente.³² O assunto também interessou à imprensa e o jornal capixaba *A Gazeta* produziu (julho de 1986) algumas reportagens expondo a existência da ASI, em que mostrou a ambiguidade do funcionamento dessa agência, ligada simultaneamente à UFES e à DEMEC. O evento na UFC, ocorrido logo após, insuflou ainda mais os ânimos e um órgão de informação da área alertou que líderes de esquerda da UFES pensavam invadir a sede da ASI local, talvez para aproveitar o evento como trunfo na campanha eleitoral para a Assembleia Constituinte.³³

Dado o preocupante quadro, uma das agências de informações do governo enviou representante ao local para averiguações.³⁴ Ele esteve com o chefe da ASI/DEMEC/ES, um professor da disciplina Moral e Cívica da UFES que estava há 14 anos à frente da Agência de Segurança. Depois da crise, a reitoria pedira a devolução do prédio e retirara os funcionários cedidos à ASI, de modo que, no momento, parecia difícil continuar as atividades de informação. Por essa razão, o dedicado ex-chefe da ASI propunha-se a continuar exercendo o trabalho em sua casa, e, para isso, desejava o apoio dos órgãos da comunidade (leia-se, do SNI). Em vista da atitude da UFES de cessar a colaboração com a ASI, o professor de Moral e Cívica e agente de informações, precavido, recolheu e estava em posse de

parte do arquivo da Agência. O resto do acervo, que compunha a parte mais volumosa, foi incinerado.

E foi exatamente este o destino presumido de alguns arquivos dos órgãos de segurança e informações: o fogo. No contexto da redemocratização, ante o temor de que informações sigilosas e comprometedoras caíssem nas mãos de inimigos, como em Fortaleza, alguns responsáveis optaram pela queima de arquivos, literalmente. Há bastante tempo, circulam informações sobre incineração de arquivos dos órgãos de repressão, como teria ocorrido com os DOPS gaúcho e mineiro, por exemplo.³⁵ Mas pairam dúvidas sobre tais versões, que poderiam ter como propósito encobrir o real paradeiro dos documentos. A atitude reticente nesses casos é bem justificada, tendo em vista a importância dos acervos, uma tentadora fonte de poder. Para além do trabalho de repressão política, eles podem servir à coação e à chantagem. Seriam, portanto, valiosos demais para destruição. Além disso, o Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (RSAS) previa todo um ritual burocrático para destruição de documentação sigilosa, de modo que, em alguns casos, seria crime destruir os documentos.

Não obstante, a pesquisa localizou no fundo documental do SNI evidências de que, pelo menos em alguns casos, os arquivos ASI foram, de fato, incinerados. Como, na maioria das situações, trata-se de comunicações internas à “comuni-

dade”, sigilosas, não há razão para supor que pretendessem erguer cortina de fumaça para esconder o paradeiro dos acervos. Além do arquivo da UFES, já mencionado, há evidências sobre a destruição dos arquivos das ASI da Universidade de São Paulo, da Universidade Federal do Amazonas³⁶ e da Universidade Estadual de Londrina.³⁷ Nos casos da Universidade Federal do Piauí³⁸ e da UFMA³⁹, agentes da comunidade de informações registraram em informes que estava sendo cogitada a incineração.

Em todos os casos mencionados, aparentemente à exceção da UFES, a decisão de destruir os arquivos foi tomada pelos próprios reitores. Uma evidência clara que os acervos das ASI eram problema delicado não somente para os órgãos de repressão. Como entender tais atos, de certo atentados à memória e à história, e, eventualmente, uma transgressão ao RSAS?⁴⁰ Os arquivos continham (e contêm) memória incômoda para alguns membros da comunidade universitária, e não somente para os que decidiram destruí-los. Muitos reitores e diretores colaboraram francamente com as medidas repressivas do regime militar: demitiram, impediram contratações, bloquearam autorizações para estágios no exterior, puniram estudantes, censuraram manifestações as mais diversas no interior das universidades. Além das autoridades, outros membros da comunidade universitária também colaboraram com a repressão, fazendo denúncias ou oferecen-

A

do informações sobre colegas e estudantes aos órgãos de segurança. No contexto de retorno à democracia, documentos reveladores de tais práticas eram comprometedores para muitas pessoas, tanto para aposentados quanto para ativos. É possível também que, em alguns casos, a decisão de destruir não tenha sido motivada por desejo de autoproteção, mas por engajamento à ideia de anistia como esquecimento coletivo. Em declaração à imprensa, o reitor da UEL assim se expressou sobre a motivação para incinerar o arquivo: “Eu não via a necessidade daqueles documentos e queria queimá-los, porque não pretendia mexer com o que havia passado. Iniciávamos

C

uma nova época, sem perseguições e sem revanchismos”.⁴¹

Para uma melhor compreensão desse quadro, é importante destacar que, nos anos iniciais de luta contra as ASI, os agentes das denúncias e campanhas tendiam a ver os arquivos e documentos essencialmente como prova da repressão. Tratava-se de comprovar as denúncias dos movimentos docente e estudantil, colocando em xeque os desmentidos e justificativas das autoridades, e, para isso, os documentos eram essenciais. Além disso, é claro, desejava-se com tais campanhas anular ou desativar as ASI, e assim garantir a liberdade no interior dos *campi*. Mas não havia a mesma clareza

E



Manifestação de estudantes em frente à Faculdade de Direito da UFMG. Belo Horizonte, 1986. *Acervo Correio da Manhã.*

quanto ao destino a ser dado aos arquivos das ASI, uma vez conquistada sua desativação. Poucos foram os membros da comunidade universitária a defenderem a preservação desses acervos em benefício da memória e do conhecimento. No contexto inicial das lutas pela redemocratização, a preservação da memória para futuros estudos sobre o autoritarismo era tema secundário, e isso é compreensível em função da presença de temas mais urgentes em pauta.

Porém, parte do movimento social adotou um tipo de atitude mais difícil de compreender. Surpreendentemente, houve casos em que as próprias entidades associativas se manifestaram a favor da destruição dos arquivos. Por exemplo, em julho de 1982, o Sindicato dos Professores de Londrina levou uma pauta de reivindicações ao reitor da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Entre as demandas apresentadas, destacava-se o fechamento da AESI/UEL, ainda bastante ativa por aqueles anos. Segundo informe de agentes da própria AESI que monitoraram a reunião, os líderes dos professores solicitaram ainda ao reitor “a queima de todos seus arquivos, a exemplo do que ocorreu com o DOPS do Rio Grande do Sul”.⁴² Como se vê, o reitor não foi o único a desejar a destruição dos documentos.

No episódio da invasão da ASI do Ceará, as lideranças estudantis também falaram em queimar os arquivos. Em entrevista à imprensa, o presidente do DCE/UFC fez comentários sobre o “bai-

xo nível” dos documentos, que tratavam até da vida sexual das pessoas vigiadas, e completou: “Essas informações não interessam a ninguém, por isso devemos queimá-las”. Posteriormente, em reunião convocada para decidir o destino dos documentos, os estudantes resolveram fazer ato público para devolução das fichas às pessoas interessadas (os investigados); o resto do arquivo seria queimado. Mas as opiniões eram contraditórias, pois se falava também em preservar alguns documentos sob poder do DCE.⁴³ De qualquer modo, essas discussões perderam o sentido em vista da ação da Polícia Federal, que recuperou quase todo o arquivo.

Mas, na comunidade universitária, também surgiram falas em defesa da preservação integral dos acervos. O professor Manoel Dias Galvão, da Universidade do Amazonas, dirigiu duras críticas ao reitor responsável pela incineração do arquivo ASI. Galvão lamentou a perda dos documentos, que poderiam esclarecer o funcionamento do sistema de segurança nas universidades, conhecimento útil para o caso de eventual retorno repressivo.⁴⁴ Caso semelhante aconteceu em São Luís no ano de 1989, quando o reitor da UFMA anunciou a descoberta de documentos da extinta ASI. Alguns setores da universidade defenderam a incineração dos documentos, sob alegação de não serem relevantes, apenas bisbilhotices sobre a vida privada das pessoas investigadas. O jornalista Ubiratan Teixeira, em artigos publicados no *O Es-*

tado do Maranhão, criticou em termos ácidos tal proposta, evocando o episódio da suposta queima de documentos oficiais sobre a escravidão no Brasil, que teria ocorrido no início da República. Teixeira advertiu a administração universitária para que não cometesse semelhante crime contra a memória, cuja real motivação seria acobertar os atos repressivos cometidos durante a ditadura e proteger os responsáveis.⁴⁵

A polêmica relacionada aos documentos da ASI/UFMA teve outros desdobramentos e, entre a papelada gerada pelo caso, encontra-se uma correspondência esclarecedora sobre a atitude das autoridades do Ministério da Educação em relação aos arquivos. Em meio às pressões cruzadas e sem saber que destino dar aos documentos da ASI, o reitor da UFMA escreveu à delegacia do MEC no Maranhão, perguntando se ela teria interesse em recebê-los. A resposta foi que havia apenas duas opções: o reitor poderia enviar o arquivo à DSI/MEC, em Brasília, ou incinerá-lo, desde que cumpridas as normas do RSAS.⁴⁶ O destino de parte dos documentos que escaparam à queima deve ter sido, portanto, o arquivo da Divisão de Segurança e Informações do MEC. E a massa documental em poder da DSI/MEC não foi destruída. Segundo informações não confirmadas, quando as DSI foram extintas, em 1990, como resultado do processo de reformulação que transformou o SNI em ABIN, o volumoso arquivo da DSI/MEC foi

recolhido por uma unidade militar não identificada; e na calada da noite...

No contexto da disputa pelo destino dos arquivos ASI, em que ocorreram casos comprovados de destruição (levando-nos a supor outras queimas de arquivo não registradas), temos notícia de apenas duas administrações universitárias que preservaram integralmente os acervos: UFMG e UnB. No segundo semestre de 1986, os respectivos reitores (Cid Veloso e Cristovam Buarque) encaminharam os arquivos aos órgãos das universidades mais adequados para receberem sua guarda, com o compromisso de que seriam utilizados por pesquisadores e por pessoas em busca de reparação judicial.⁴⁷ Até hoje, os arquivos das extintas ASI universitárias melhor preservados são os da UFMG e UnB.

Falta esclarecer por que os arquivos ainda se encontravam nessas instituições, permitindo aos reitores recém-empossados em 1986 a oportunidade de conservá-los e destiná-los a órgãos de memória. Descuido da "comunidade", leniência administrativa ou decisão de alguém, preocupado em salvá-los da destruição ou do desaparecimento? Em despacho anotado à margem de um dos informes produzidos pelo SNI sobre a "abertura" do arquivo AESI/UFMG, um anônimo agente de informações fez registro interessante, demonstrando que a explicação, em parte, está relacionada a disputas internas à comunidade. Ele observou que, em certo momento (prova-

velmente no início dos anos 1980), se determinou o recolhimento dos arquivos das ASI universitárias, mas, devido à reação do então diretor da DSI/MEC, a ordem não foi cumprida a contento, “o que veio resultar em problemas em PE, Maranhão e agora, soube-se, BH/MG”.⁴⁸

Recentemente, o governo federal, através da Casa Civil da Presidência, solicitou aos órgãos da administração federal recolherem ao Arquivo Nacional os acervos documentais produzidos pelas agências de informação e segurança durante o regime militar. Na área do MEC, em que funcionaram aproximadamente 40 ASI universitárias, sem falar nas agências vinculadas às delegacias regionais e a outros departamentos do ministério, até o momento poucos acervos foram localizados. Aparentemente, a queima de arquivos ou seu envio para órgãos superiores foram práticas correntes. Levantamento feito pela Coordenação Regional de Brasília do Arquivo Nacional revela que apenas seis universidades declararam possuir acervos; em alguns casos, dado o pequeno volume, parece tratar-se apenas de parte do antigo arquivo.⁴⁹

Os cuidados tomados pela “comunidade” para afastar dos olhos do público os “seus” arquivos, felizmente, não foram totalmente bem sucedidos. Além dos arquivos preservados em algumas universidades, centenas de documentos produzidos pelas ASI estão guardados no fundo do SNI, agora abertos à consulta pú-

blica no Arquivo Nacional, e há também muitos registros nos acervos dos Departamentos de Ordem Política e Social de alguns Estados. É o resultado paradoxal do próprio trabalho das agências de repressão, que disseminavam entre si os documentos por necessidade do serviço. O gigantismo do sistema de informações e repressão montado no Brasil tornou difícil controlar tudo, e alguns documentos “escaparam”. Mas eles salvaram-se também, é bom lembrar, malgrado o desinteresse de setores da comunidade acadêmica, que, como se viu, desejavam também lançá-los ao fogo.

Tais arquivos guardam, de fato, memória incômoda para vários dos protagonistas, tanto para agentes da repressão e da administração universitária, como para militantes políticos e pessoas vigiadas. Evidentemente, as razões para o incômodo são diferentes. As pessoas que foram alvo das agências de segurança têm motivos distintos dos seus perseguidores para desejar a destruição dos arquivos: elas os consideram constrangedores pelas informações íntimas que contêm, assim como falsidades e outros registros que preferiam manter longe do olhar público.

Por isso, tanto maior a responsabilidade dos pesquisadores, que, animados pela convicção de que é do interesse da sociedade conhecer tais processos, se dedicam a compreender o funcionamento do aparato repressivo do regime militar. Os cuidados críticos tradi-

A

C

E

cionais ao fazer historiográfico – sobretudo a desconfiança em relação às fontes – são particularmente necessários aqui, assim como a observância

de princípios éticos. O tema é constrangedor para muitos, delicado, mas lançar-lhe um véu não é boa solução. Melhor enfrentá-lo.

N

O

T

A

S

1. DUCHEIN, Michel. *Les obstacles a l'accès, a l'utilisation et au transfer de l'information contenue dans les archives: une étude RAMP*. Paris: UNESCO, 1983.
2. Para uma análise mais detalhada do funcionamento das ASI universitárias ver MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Os olhos do Regime Militar Brasileiro nos Campi. As Assessorias de Segurança e Informações das Universidades. *Topoi*. Rio de Janeiro, n.16, no prelo.
3. Na área universitária encontramos o uso das duas siglas, sendo que algumas Assessorias usaram os dois formatos em períodos diferentes. No período final do regime militar, porém, a denominação mais comumente usada era ASI.
4. Portaria n.10, BSB, 13/01/71.
5. Arquivo AESI/UnB, SB5.2.1-04. Arquivo Nacional – Coordenação Regional no Distrito Federal. (AN-COREG).
6. A expansão do sistema de informações foi influenciada também por lógica corporativa, pois o aumento do número de agências de informação significava maior número de postos a serem ocupados por quadros oriundos das Forças Armadas. Porém, essa hipótese fica enfraquecida em vista das informações disponíveis até o momento, apontando que nas Universidades o pessoal alocado nas ASI, na maioria, provinha do quadro das próprias instituições superiores.
7. Editado em 26 de fevereiro de 1969. Permitia, através de processo sumário, a expulsão de estudantes e a demissão de funcionários das universidades acusados de atos subversivos. A lei era tão draconiana que até a participação em passeatas não autorizadas poderia ser considerada ato passível de aplicação do decreto.
8. Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (RSAS), instituído pelo Decreto 60417, de 11 de março de 1967. Esse decreto substituiu norma legal anterior, que vigorava desde 1949 (decreto 27.583). Em 1977 o RSAS foi novamente alterado, com a edição do Decreto 79.099.
9. Arquivo AESI/UFMG, Caixa 7, maço 22. Biblioteca Central da UFMG.
10. A Associação de Docentes da USP (ADUSP) reuniu as informações que apareceram nesse contexto, além de material sobre os expurgos anteriores (em 1964 e 1969) e publicou *O Livro Negro da USP. O Controle Ideológico na Universidade* (2ª edição, 1979).
11. Informação nº 473/ASI/UFMS/78, 2 de agosto de 1978. ACE8233/84. Fundo SNI, AN-COREG.
12. A Agência Central (AC) do SNI estava acompanhando de perto o movimento. Informação nº 482/19/AC/79, 4 de outubro de 1979. ACE 2112/79. Fundo SNI, AN-COREG.
13. Informação nº 033/8605/79/10/DSI/MEC/79, 2 de julho de 1979. ACE 2614/79. Fundo SNI, AN-COREG.
14. Os estudantes de direito da UFSM, que em 1979 constituíram um Diretório Livre, também colocaram em sua pauta a extinção dos "órgãos de segurança das Universidades", mas não parece que conseguiram maior repercussão. Informe nº 143/ASI/UFMS/79, 26 de outubro de 1979. ACE 845/79. Fundo SNI, AN-COREG.
15. O analista da Agência de Fortaleza (AFZ) do SNI que relatou o caso considerou infeliz a atuação do chefe da ASI/UFMA, pois seu empenho acabou atraindo atenção e má publi-

- cidade para a Assessoria, "cuja tendência naturalmente é estender-se aos demais Órgãos de Segurança e Informações do Governo". Informação nº 113/116/AFZ/79, 3 de julho de 1979. ACE 180/79. Fundo SNI, AN-COREG.
16. Informação nº 1066-E-B-E/2-IVEX. ACE 871/80. Fundo SNI, AN-COREG.
17. Encaminhamento nº 077/79/ASI/COSERN, 11 de outubro de 1979. ACE 871/80. Fundo SNI, AN-COREG.
18. Informação nº 212/S-102-A11-CIE, 9 de abril de 1980. ACE 7490/80. Fundo SNI, AN-COREG.
19. A sigla da ASI vinculada às Delegacias do MEC tinha duas variações: ou usava-se a sigla do Estado ou o número da divisão regional do ministério. Assim, no Ceará havia a ASI/DEMEC/CE, enquanto no Paraná ela se chamava ASI/DR-9 e na Bahia ASI/DR-8.
20. É curioso que os dois ofícios apareçam em pasta de 1986, com a anotação, sem assinatura: "Encaminhamento para implantação". Significaria isso apenas a data de entrada dos documentos no arquivo, ou pode-se conjecturar que a ASI/UFPR só foi de fato desativada em 1986? ACE 6501/86. Fundo SNI, AN-COREG.
21. A Agência Central do SNI fez uma ficha contendo outras ações do reitor consideradas inconvenientes, e enviou à DSI/MEC. Informação nº 248/19/AC/83, 22 de dezembro de 1983. ACE 37638/83. Fundo SNI, AN-COREG.
22. O número de *Veja* em questão saiu a 25 de junho de 1980. Informação nº 0005/320/ASV/80, 27 de junho de 1980. Fundo SNI, AN-COREG.
23. Significativamente, alguns anos depois (1986) a edificação usada por essa agência foi ocupada pelo movimento docente da universidade, que inaugurou festivamente a nova sede da Associação dos Professores Universitários da Bahia com a faixa: "O SNI não mora mais aqui".
24. Informação nº 0024/116/ASV/81, 13 de fevereiro de 1981. ACE 1381/81. Fundo SNI, AN-COREG.
25. Informe nº 0206/1361/81/20/DSI/MEC, 21 de julho de 1981. ACE 18774/81. Fundo SNI, AN-COREG.
26. Informe nº 138/82/20/DSI/MEC, 21 de setembro de 1982. ACE 28276/82. Fundo SNI, AN-COREG.
27. *Diário do Nordeste*, 29/08/86. ACE 59148/86. Fundo SNI, AN-COREG.
28. Informe nº 00458/140/AC/86, 29 de agosto de 1986 (produzido pela agência central do SNI com base em dados fornecidos pelo AFZ. ACE 58544/86. Fundo SNI, AN-COREG).
29. ACE 58944/86. Fundo SNI, AN-COREG.
30. Informe nº 1905/01/II/86-CI/DPF, 18 de dezembro de 1986 (produzido pelo Centro de Informações do Departamento de Polícia Federal). ACE 60333/87. Fundo SNI, AN-COREG.
31. *A UNE contra o SNI*. São Paulo: Alfa-Omega, 1987. Como se sabe, o SNI só seria extinto em 1990, substituído pela atual Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Do mesmo modo, as Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios funcionaram até 1990, como a do MEC, e também as ASI das DEMECs. É interessante registrar que a "comunidade" continuou monitorando a repercussão do caso da UFC e as ações da UNE, inclusive obtendo informações detalhadas sobre a publicação do livro com alguns meses de antecedência, graças à diligência do serviço de inteligência da PM de Minas Gerais. Informe nº 095/87/SST3.2.6 /PM2, 05 de fevereiro de 1987. ACE 12815/87. Fundo SNI, AN-COREG.
32. Informe nº 1381/01/II/86-CI/DPF, 18 de setembro de 1986. ACE 73979/90. Fundo SNI, AN-COREG.
33. Informe nº 144/86/ASI-CST, 15 de setembro de 1986. Tratava-se da ASI da Companhia Siderúrgica de Tubarão, que pelo visto não se limitava a vigiar apenas a CST. ACE 26164/82. Fundo SNI, AN-COREG.
34. A informação, sem os números de registro habituais, continha apenas referência ao código B7J.1. Creio, embora sem ter ainda certeza, que se tratava de informe enviado por telegrama, e o código referia-se à Agência do SNI em Vitória. ACE 13665/86. Fundo SNI, AN-COREG.

35. Em Minas Gerais a polícia alegou ter incinerado o arquivo DOPS, porém, nos anos 1990, cópias em microfilme foram encontradas e encaminhadas ao Arquivo Público Mineiro. MOTTA, Rodrigo P. S. O ofício das sombras. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XLII, n. 1, janeiro-junho de 2006. Belo Horizonte, APM, p. 52-67. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/rapm_pdf/O_oficio_das_sombras.PDF>.
36. Num dos documentos de análise sobre o episódio na UFC em 1986, aparece o seguinte comentário: "... na Universidade (Federal) do Amazonas e na Universidade de São Paulo, estudantes e demais representantes da comunidade movimentam-se para denunciar, até judicialmente, os responsáveis pela queima dos arquivos das extintas ASI". ACE 58944/86. O reitor da USP responsável pela incineração do arquivo confirmou o fato em entrevista à Revista da ADUSP (nº33, outubro de 2004, p.39).
37. Em reportagem publicada no jornal *Folha de Londrina* em 1986, o reitor anterior da UEL declarou ter desativado a AESI e mandado incinerar os documentos, em 1982. No momento da reportagem acabava de assumir novo Reitor que, duvidando das declarações de seu antecessor sobre a incineração tentou localizar os arquivos, sem sucesso. *Folha de Londrina*, 24/08/1986. ACE 6748/86. Fundo SNI, AN-COREG.
38. Reitor interino da UFPI, que assumiu em meados de 1984, pretendia incinerar os documentos da ASI, que tinha sido extinta anos antes. Informe nº 821 S/102-A4-CIE, 09 de julho de 1984. ACE 43651/84. Fundo SNI, AN-COREG.
39. Mais informações sobre o caso da UFMA serão apresentadas adiante.
40. O RSAS em sua versão de 1977 (Decreto 79.099) prescrevia normas para a destruição de documentos sigilosos. Em alguns casos era necessário lavrar um Termo de Destruição.
41. *Folha de Londrina*, 24/08/1986. ACE 6748/86. Fundo SNI, AN-COREG.
42. Informe nº 091/482/82/20/DSI/MEC, 22 de julho de 1982. ACE 26164/82. Fundo SNI, AN-COREG.
43. De acordo com o presidente do DCE: "As fichas que não forem procuradas pelos estudantes serão queimadas durante a manifestação". Essas informações, incluindo as declarações do líder estudantil foram publicadas nas edições de 28 e 29/08/86 do *Diário do Nordeste*. ACE 59148/86. Fundo SNI, AN-COREG.
44. As opiniões do professor Manoel Dias Galvão foram devidamente registradas por um órgão de informação da área em 12/08/86, provavelmente a agência local do SNI (código B5M). ACE 6551/86. Fundo SNI, AN-COREG.
45. ACE 73751/90. Em outro informe sobre a campanha de Ubiratan Teixeira para preservar os arquivos, um agente da agência do SNI em Fortaleza, também interessada no caso, registrou que era pouco provável haver ali documentos provenientes do SNI. ACE 4620/89. Fundo SNI, AN-COREG.
46. Ofício nº 1.544/GAB/DEMEC/MA, 15 de setembro de 1989. ACE 73751/90.
47. Os órgãos da comunidade, ainda preocupados em preservar seus segredos, acompanharam o processo de abertura do acervo da UFMG, e usaram a ASIMEC/MG, ainda ativa em fevereiro de 1990, para obter informações. Um dos informes produzidos pelo SNI sobre o caso contém a seguinte anotação: "O assunto já era do nosso conhecimento pelo canal da CI. Está sendo, inclusive, analisado para verificar as vulnerabilidades resultantes e, se for o caso, sugerir providências, visando minorá-las, o que, a priori, nos parece difícil". ACE 74101/90. Fundo SNI, AN-COREG.
48. ACE 78391/95. Fundo SNI, AN-COREG.
49. São elas: UnB, UFMG, UFSE, Unifesp, UFF e UFPA. No caso da UFSE e da UFPA, já se sabe que o volume de documentos é pequeno, provavelmente apenas o que sobrou do antigo arquivo. Quanto à Unifesp e à UFF não há certeza, pois ainda serão encaminhados ao Arquivo Nacional. Agradeço por essas informações a Viven Ishaq, historiadora do Arquivo Nacional. É bom ressaltar que, mesmo nos casos da UFMG e UnB, cujos acervos são mais expressivos, não há como garantir que os arquivos estejam íntegros; é possível ter havido alguma depuração de documentos mais comprometedores.

Recebido em 23/10/2008
Aprovado em 13/02/2009

Carlos Fico

Professor associado do Departamento de História e do Programa de pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Pesquisador do CNPq.

A Ditadura Documentada

Acervos desclassificados do regime
militar brasileiro



O artigo discute problemas relacionados ao acesso público de documentos sigilosos, produzidos durante o regime militar brasileiro a partir das experiências de pesquisa do autor, que tem trabalhado com tais acervos desde 1997.

Palavras-chave: Regime Militar Brasileiro, Ditadura Militar (Brasil), Documentos sigilosos, Arquivo Nacional

The article discusses issues related to public access to secret documents, produced during the Brazilian military regime from the experiences of the author's research, which has worked with such collections since 1997.

Keywords: Brazilian military regime, Military Dictatorship (Brazil), Classified documents, Arquivo Nacional

O tema da “abertura dos arquivos secretos” do regime militar finalmente vem sendo debatido pela opinião pública brasileira. De fato, até recentemente, o assunto era discutido exclusivamente por historiadores e arquivistas. Esse panorama, paulatinamente, mudou em função de uma série de episódios, como a busca dos restos mortais dos que lutaram na chamada “guerrilha do Araguaia” e as con-

trovérias sobre as indenizações pagas a ex-presos políticos. Outros eventos também chamaram a atenção sobre o assunto: a divulgação, pela imprensa, em outubro de 2004, de uma foto que supostamente mostrava o jornalista Wladimir Herzog antes de ser morto pela repressão, em 1975; a notícia da queima clandestina de documentos sigilosos na Base Aérea de Salvador, na Bahia, denunciada em dezembro de 2004 pela TV brasi-

leira, e o recente debate sobre a abrangência da Lei da Anistia, de 1979 (que também perdoou torturadores). Abordagens superficiais tendem a sugerir que todos os documentos sigilosos produzidos pelos governos militares se encontram indisponíveis à consulta e que a abertura dos “arquivos secretos” possibilitaria o deslindamento de episódios trágicos, como as mortes no Araguaia, ou a definitiva comprovação de práticas abjetas, como a do uso sistemático da tortura pela repressão militar.

A pressão da opinião pública é indispensável para que os documentos sigilosos sejam divulgados, mas convém aos historiadores e arquivistas não alimentarmos falsas expectativas ou ignorarmos conquistas recentes bastante significativas. De fato, é bastante improvável que haja documentos que indiquem a localização dos restos mortais dos que foram mortos no Araguaia, bem como é difícil que existam documentos que relatem práticas de tortura. Nos dois casos, a razão para a improbabilidade é a mesma: as pessoas não costumam deixar esse tipo de registro. Por outro lado, não podemos desconhecer que a ditadura militar brasileira é uma das que, na América Latina, legou um expressivo acervo de documentos outrora sigilosos e já disponíveis à consulta pública por meio dos diversos arquivos públicos do país. Diferentemente de países como a Argentina ou o Uruguai, a ditadura brasileira deixou muitos documentos que estão preservados. Ao longo dos anos 1990 e iní-

cio do século XXI, houve a liberação, sobretudo, dos acervos dos antigos DOPS, custodiados pelos arquivos públicos estaduais.¹ Recentemente, o governo federal permitiu a consulta, no Arquivo Nacional, aos arquivos do Serviço Nacional de Informações (SNI), da antiga Comissão Geral de Investigações (CGI), que cuidava de supostos casos de enriquecimento ilícito, do Conselho de Segurança Nacional e da Divisão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal. Também podem ser consultados os documentos da diplomacia brasileira da época, embora com as tradicionais restrições impostas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Portanto, se é verdade que acervos muito importantes continuam inacessíveis – como os dos antigos serviços militares de inteligência do Centro de Informações do Exército (CIE), do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) e do Centro de Informações da Marinha (CENIMAR) – também é certo que podemos contar com um vasto acervo. Em minha avaliação, do total dos documentos liberados, nem mesmo 5% foram objeto de pesquisa histórica profissional.

Essa breve apresentação já menciona uma série de problemas típicos da situação do Brasil em relação aos documentos sigilosos. Em primeiro lugar, há uma relativa instabilidade do arcabouço legal que sustenta o acesso às fontes históricas sigilosas. É claro que o fato de contarmos com alguma legislação já é uma

vantagem em si, especialmente se compararmos nossa situação com a de países como o Uruguai, por exemplo, completamente desguarnecido nesse particular. Mas a possibilidade de o presidente da República brasileiro poder alterar, a seu bel-prazer, as normas de acesso (como foi o caso dos presidentes Fernando Henrique Cardoso e Lula, em episódio de 2002 a que retornaremos em seguida), dá bem a medida da fragilidade institucional que ainda experimentamos. É um problema que, diga-se de passagem, não acomete apenas o Brasil ou países que viveram uma ditadura militar: nos Estados Unidos da América, por causa de um programa sigiloso que vinha operando desde 1999, certas agências de segurança recolheram, até 2006, mais de 55.000 páginas que, supostamente, foram liberadas “por equívoco” e já haviam, inclusive, sido fotocopiadas por pesquisadores.²

Em segundo lugar, falta-nos uma rotinização de procedimentos, já que poucos órgãos públicos brasileiros remetem seus papéis ao Arquivo Nacional (sejam eles sigilosos ou não), o que, entre outras razões, tem permitido que os atuais comandos militares não liberem os fundos do CIE, CENIMAR e CISA ou neguem a sua existência. Essa é também a razão pela qual o Ministério das Relações Exteriores, pretextando uma tradição sem amparo legal, se arvora em instância reguladora e permite ou impede o acesso a seus documentos.³ Lamentavelmente, a demora em se estabelecer uma

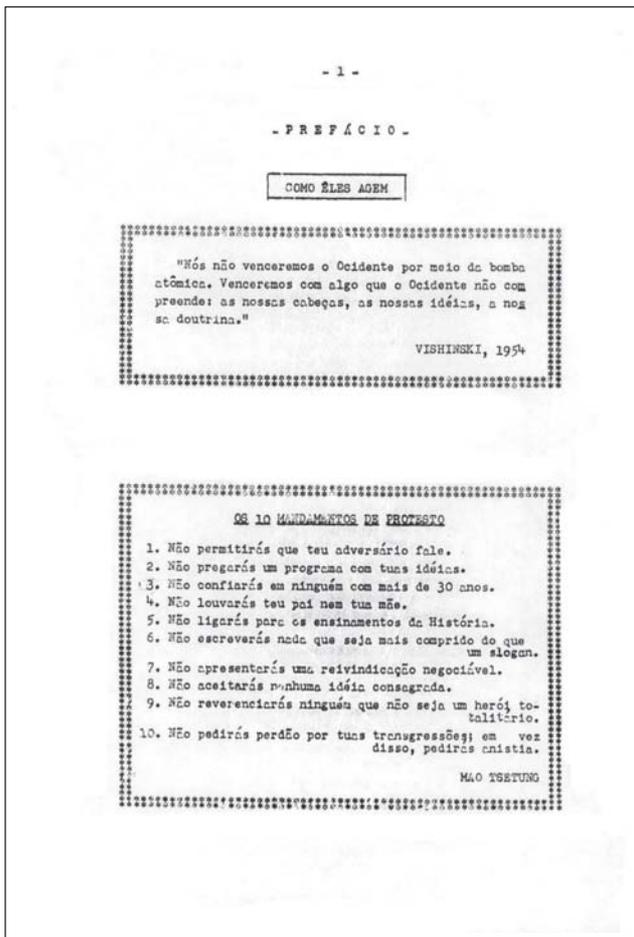
sistemática consistente e perene tem permitido o “saneamento” de determinados fundos, isto é, a depuração de papéis comprometedores antes da abertura dos arquivos: isso aconteceu, claramente, no caso dos fundos do Conselho de Segurança Nacional e do SNI. A ausência dessa sistemática de envio de documentos ao Arquivo Nacional impede igualmente o acesso a arquivos muito importantes do período da ditadura militar, de órgãos não diretamente envolvidos com a repressão ou que não produziam documentos sigilosos, como os acervos dos diversos ministérios ou de empresas estatais.⁴

Este artigo não pode evitar certo tom pessoal, haja vista a feliz coincidência que me levou a ser o primeiro historiador brasileiro a trabalhar com um grande fundo documental sigiloso, preservado pela ditadura militar e sob a guarda do Arquivo Nacional. O episódio permitiu que eu escrevesse um livro sobre o funcionamento dos sistemas de espionagem e repressão do regime⁵, e me levou a criar o “Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar” na Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ. O relato sobre como cheguei a esse acervo tem algum interesse, porque abrange justamente o período durante o qual a legislação brasileira de acesso a documentos sigilosos se consolidou, e porque mostra a importante atuação do Arquivo Nacional nesse processo.

Em 1993, fui informado de que o então ministro da Justiça, Maurício José Corrêa

(governo Itamar Franco), havia transferido para o Arquivo Nacional os papéis da extinta “Divisão de Segurança e Informações” (DSI/MJ), um órgão de informações do regime militar instalado em todos os ministérios civis, que se subordinava hierarquicamente ao ministro, mas que permanecia sob a “superintendência” do órgão federal de informações, o SNI (Serviço Nacional de Informações). Imaginei que a documentação seria muito importante para o conhecimento do *modus faciendi* da chamada “comunida-

de de informações” e, por isso, encaminhei uma solicitação de acesso ao diretor-geral do Arquivo Nacional, Jaime Antunes da Silva, com base no artigo 22 da Lei nº 8.159, promulgada dois anos antes, em 8 de janeiro de 1991, que regulamentava o direito de acesso à informação previsto pelo Art. 5º da Constituição brasileira de 1988, uma espécie de “recriação” do Sistema Nacional de Arquivos, que já existia, embora precariamente, desde 1978.⁶ No artigo mencionado, a nova lei assegu-



“Como eles agem”, produzido pela CISA, 1971. Acervo SNI.

rava “o direito de acesso pleno aos documentos públicos”.

No final do ano de 1993, recebi um ofício do Arquivo Nacional que me deixou cético: ele esclarecia que meu pedido de pesquisa do acervo não poderia ser atendido “até que o Arquivo Nacional (procedesse) ao seu tratamento técnico e à desclassificação do seu sigilo”.⁷ Supus que, dificilmente, o tratamento técnico seria concluído e, tampouco, que fosse feita a desclassificação do sigilo. Meu ceticismo, como é evidente, decorria das conhecidas dificuldades com que operam os arquivos brasileiros.

Quase quatro anos depois, em 17 de julho de 1997, estava no Arquivo Nacional tratando de outros assuntos quando tive a surpresa de saber que meu pedido motivara o efetivo tratamento técnico da documentação da DSI/MJ, e que ele estava concluído. Apenas restava por fazer o instrumento de pesquisa. Além disso, fui informado de que, no início daquele ano, em 24 de fevereiro, havia sido aprovado o Decreto 2.134 – na gestão do ministro da Justiça Nelson Azevedo Jobim, durante o primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso – que regulamentava o já mencionado artigo da Lei 8.159. Esse decreto possuía dispositivos que permitiam, afinal, o acesso à documentação, pois dizia que os arquivos podiam “autorizar o acesso a documentos públicos de natureza sigilosa a pessoas devidamente credenciadas, mediante apresentação,

por escrito, dos objetivos da pesquisa”. Nada obstante, o decreto também impedia, por 100 anos, a revelação dos documentos, cuja divulgação irrestrita comprometesse “a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas”, bem como daqueles que tivessem sido parte de processos que tramitaram em segredo de justiça.

Ademais, estabelecia regras para “desclassificação de sigilo”, que significa tornar “ostensivos” (dados ao conhecimento público) documentos que, outrora, foram classificados como sigilosos em uma das seguintes categorias: “ultra-secreto”, “secreto”, “confidencial” ou “reservado”. Isso deveria ser feito por uma “Comissão Permanente de Acesso”.

Graças ao Decreto 2.134, obtive permissão para consultar o acervo da DSI/MJ, momento em que me dei conta da importância daquele fundo documental. No primeiro dia em que vi o número de caixas que compunha o arquivo da DSI/MJ, decidi retornar ao Rio de Janeiro (vinha trabalhando, desde 1985, na Universidade Federal de Ouro Preto), buscando vincular-me a um grande programa de pós-graduação que permitisse congregarmestrandos e doutorandos em uma atividade coletiva de pesquisa que – logo percebi – aquele acervo demandava. Essa foi a razão que me levou a fazer novo concurso, no ano seguinte, quando fui admitido pelo Departamento de História da UFRJ, em 1998, ocasião em que também me vinculei ao Programa de Pós-gra-

duação em História Social, e criei o Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar. Tanto quanto eu não tinha ideia do alcance daquele fundo, também o Arquivo Nacional dava seus primeiros passos no tocante à disponibilização de documentos sigilosos da ditadura militar: durante 1997 e parte de 1998, pesquisei no Setor de Arquivos Intermediários (e não na Sala de Consultas), compartilhando com os funcionários ali lotados o seu espaço de trabalho, até que fossem definidas normas que viabilizassem a pesquisa em local adequado.

A Lei 8.159 tem um caráter democrático, e o Decreto 2.134 resultou do trabalho de arquivistas e outros profissionais interessados em criar regras justas. O Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) teve papel fundamental nesse processo, devendo-se a ele o Decreto 2.134. Como se percebe, esses dois diplomas davam ao Brasil, na segunda metade dos anos 1990, um excelente suporte legal para o acesso à documentação sigilosa da ditadura militar. Algumas comissões de acesso já haviam sido instaladas e começavam a funcionar em vários órgãos da administração pública do país. Tudo parecia correr bem no tocante ao acesso a documentos desclassificados.

Entretanto, no apagar das luzes do segundo governo de Fernando Henrique Cardoso, o Conselho Nacional de Arquivos foi pego de surpresa: no dia 27 de dezembro de 2002, o presidente da República assinou o Decreto nº 4.553, que

passaria a vigorar 45 dias após a sua publicação, já no governo de Luís Inácio Lula da Silva. O novo decreto não foi discutido com o CONARQ, ao contrário do anterior, então revogado. As novas regras eram mais rigorosas, especialmente as que estabeleciam os prazos de classificação (período durante o qual o documento fica inacessível). Os documentos reservados tinham prazo de 5 anos e passaram para 10; os confidenciais subiram de 10 para 20 anos; os secretos, de 20 para 30 anos, e os ultra-secretos (prazo inicial de 50 anos) podiam permanecer sigilosos para sempre. Além disso, as regras para desclassificação tornaram-se confusas. As comissões de acesso foram eliminadas, o Executivo passou a ser o único poder competente para a atribuição de sigilo e o número de autoridades com tal poder aumentou. Muito questionado quanto à sua constitucionalidade, o decreto ultrapassava a Lei 8.159 ao estabelecer o prazo de 50 anos para os documentos ultra-secretos (já que o período máximo de classificação estabelecido por ela era de 30 anos).

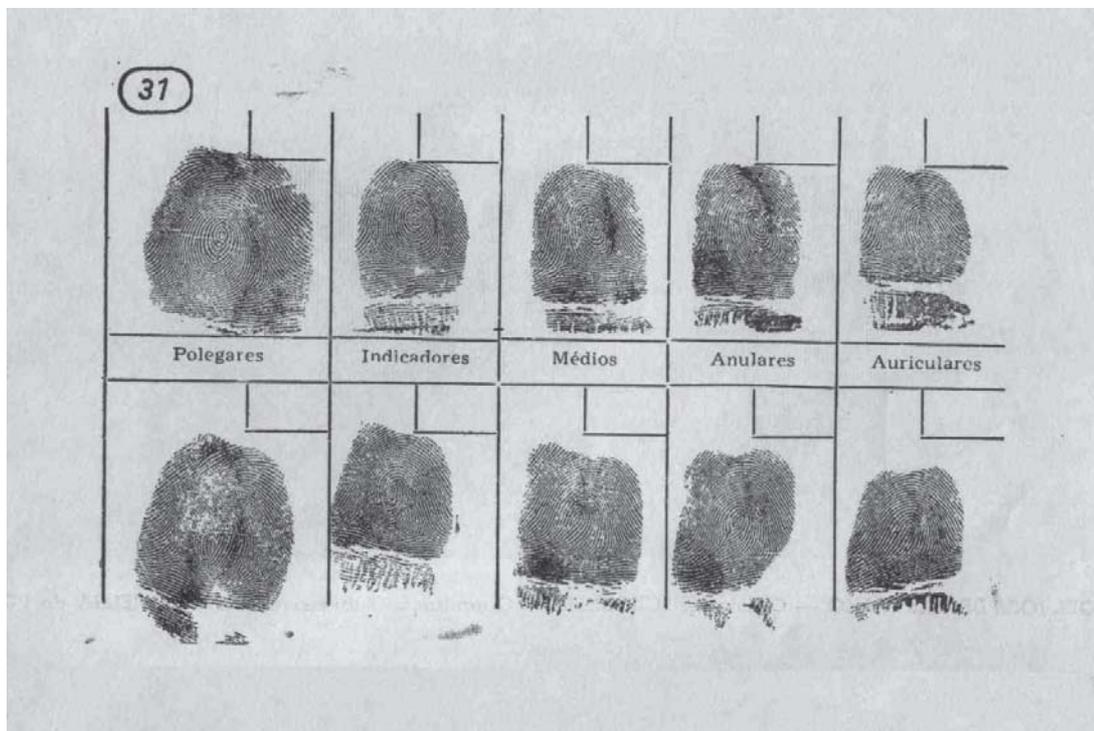
O governo de Luís Inácio Lula da Silva, inicialmente, aceitou a revogação do Decreto 2.134, em aparente arranjo com seu antecessor, o que motivou suspeitas variadas, sendo as mais mencionadas a intenção de ocultar documentos produzidos durante o regime militar e a suposta necessidade de ocultar papéis das primeiras privatizações do governo de Fernando Henrique Cardoso. Eram especulações,

por certo, que somente apareceram em função do mutismo daqueles governantes – que nunca explicaram as causas da mudança abrupta.

As especulações relativas ao regime militar não são infundadas. Ainda há muita resistência por parte de setores militares quanto a se dar publicidade a alguns acervos, especialmente aqueles dos centros de inteligência militar, tanto quanto havia em relação aos de outros órgãos integrantes do sistema de repressão, como o Serviço Nacional de Informações (SNI) e o Conselho de Segurança Nacional, hoje liberados, ainda que saneados, o que indica a importância de se manter

constante a pressão da opinião pública. Os atuais comandantes militares negam a existência dos arquivos da inteligência militar, mas, no passado, o mesmo foi dito sobre papéis que hoje se encontram disponíveis. Aliás, dificilmente os arquivos militares teriam sido destruídos, já que continham documentos relacionados à segurança nacional e sua destruição implicaria aos responsáveis graves responsabilidades.

Em 2001, solicitei ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República acesso aos documentos do extinto Conselho de Segurança Nacional.



Digitais de um dos presos políticos trocados pelo embaixador suíço Giovanni Bucher, sequestrado em 7 de dezembro de 1970. Serviço Nacional de Informações.

Fernando de Lima Santos, chefe de gabinete do ministro-chefe, general Alberto Mendes Cardoso, informou-me, em 9 de outubro de 2001, que, “com fundamento no Art. 5º do Decreto 2.134, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) nomeou Comissão Permanente de Acesso que, em razão das características do acervo e da quantidade de documentos identificados, não concluiu ainda os trabalhos de verificação dos prazos de classificação dos documentos, identificando aqueles de valor histórico que devam ser preservados, aqueles que devam ser desclassificados, tornando-os ostensivos, e quais, por sua natureza, devam ser reclassificados”.⁸ Pelo menos pudemos ficar seguros, na ocasião, quanto à existência do acervo (ele poderia ter sido destruído), que só seria liberado cinco anos depois.

 impasse criado pela decisão de Fernando Henrique Cardoso e Lula, em 2002, só seria resolvido alguns anos depois. Projeto substitutivo, elaborado pelo CONARQ, obteve o apoio de toda a comunidade nacional de historiadores, a partir de moção que apresentei ao XXII Simpósio Nacional de História, em João Pessoa (PB), em agosto de 2003. Em outubro de 2003, surgiram notícias na imprensa informando que o governo Lula concordaria com a revogação do Decreto 4.553, o que se efetivou através de legislação afinal publicada em dezembro de 2004, quando a Medida Provisória n. 228 criou

a “Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas”, instância interministerial. Essa medida provisória foi, afinal, transformada, pelo Congresso Nacional, na Lei 11.111, em maio de 2005. Note-se que, entre 2002 e 2005, a consulta aos documentos sigilosos tornou-se precária, havendo mesmo ocasiões em que ela foi suspensa no Arquivo Nacional, em função das incertezas sobre a legislação. Até hoje, não temos, no Brasil, uma sistemática consolidada de consulta a tais acervos. Em alguns arquivos públicos, (como na Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal), há a prática de se tarjar nomes próprios, buscando-se observar a preservação da intimidade garantida pela lei; em outros, o acesso aos documentos sigilosos é bem mais franco. Os procedimentos de acesso ficam na dependência da interpretação que o dirigente da instituição faça da legislação – o que é uma prática de todo inconveniente.

Curiosamente, foi a partir de 2004, após a solução do impasse criado em 2002, que alguns acervos significativos foram transferidos para o Arquivo Nacional, destacando-se os já mencionados do Conselho de Segurança Nacional (CSN), do Serviço Nacional de Informações (SNI), o da Comissão Geral de Investigações (CGI), da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), entre outros.

Segundo levantamentos do Grupo de Estudos sobre a Ditadura Militar da UFRJ,

entre 1971 e 2000 foram produzidas 214 teses de doutorado e dissertações de mestrado sobre a história da ditadura militar, 205 delas no Brasil e as restantes no exterior.⁹ O crescimento paulatino do número de estudos sobre a temática pode ser comprovado cotejando-se a produção de teses e dissertações em alguns quinquênios: no período 1971-1975, foram defendidos apenas 2 trabalhos; entre 1986 e 1990, as defesas chegaram a 47; no final do período entre 1996 e 2000, registraram-se 74 teses e dissertações. Esse grande interesse pelos estudos históricos que focalizam a ditadura militar brasileira é muito visível nos cursos de graduação, de mestrado

e de doutorado da área. A proximidade histórica e o caráter dramático de temas como a tortura certamente ajudam a entender a atenção que a ditadura militar desperta. Nesse sentido, é certo que a abertura de acervos de documentos outrora sigilosos representa um impacto considerável na historiografia sobre o tema.

De fato, no campo da produção histórica sobre o regime militar, talvez se possa falar de uma fase inicial de estudos, pois as limitações heurísticas eram muitas até os anos 1990: a imprensa, as entrevistas e os documentos oficiais públicos (como os discursos de autoridades) constituíram-se, por muito tempo, em fontes



Instalações da Agência Central do SNI, no edifício do Estado Maior das Forças Armadas, Esplanada dos Ministérios. Brasília, 30 de outubro de 1968. Acervo SNI.

quase exclusivas das pesquisas pioneiras, tanto quanto foi importante uma grande memorialística formada por biografias, autobiografias, depoimentos etc., de ex-militantes da esquerda ou de antigos integrantes dos governos militares. Com a liberação dos documentos sigilosos, houve alguma transformação, ainda pouco perceptível, do conhecimento histórico sobre o período. Seguramente, não podemos atribuir a tais papéis o poder de revelar a “verdade”, numa descabida revivescência do fetiche historicista pelo documento. Porém, sua importância é evidente, e não apenas dos “documentos secretos”, mas igualmente dos papéis administrativos rotineiros, que aos poucos também vão sendo revelados, como já foi dito. Ora, é natural que o surgimento dessas fontes acarrete uma fase de descobertas e revisões, sendo esta a etapa em que nos encontramos.¹⁰

Uma das vantagens propiciadas por essa nova documentação é o esclarecimento das especificidades (e, muitas vezes, dos conflitos) dos diversos “setores repressivos” do regime militar, se com esta expressão pudermos designar instâncias como a polícia política, a espionagem, a censura e a propaganda política. De fato, durante algum tempo, consolidou-se a ideia (inclusive em função da memorialística já mencionada) de que havia certa homogeneidade entre esses setores. Era comum designá-los como “porões da ditadura”, quando, ao contrário, sabemos, hoje, que havia grandes

diferenças, por exemplo, entre os órgãos de informações e os de segurança, bem como existiam muitos conflitos entre o Serviço Nacional de Informações (SNI) e o Centro de Informações do Exército (CIE), ou entre a Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP), responsável pela propaganda política, e toda a “linha dura”.

Talvez mais importante, tais pesquisas têm servido para que a história do período enfrente questões delicadas, notadamente quando em confronto com a memória sobre o período, como é o caso da responsabilidade, sempre negada, dos oficiais-generais pela tortura e pelas mortes de prisioneiros, ou da inexistente relação de causalidade entre o endurecimento do regime e a opção da esquerda pela luta armada.

Como se vê, trata-se de um campo ainda inteiramente aberto ao trabalho do historiador, tão poucas foram as pesquisas profissionais que se debruçaram sobre os imensos acervos já disponíveis. A opinião pública, especialmente através da imprensa, sempre espera a revelação de algum episódio chocante quando se anuncia a abertura de um desses acervos. Bem sabemos, entretanto, que a intervenção do arquivista e do historiador para a consolidação de um conhecimento histórico refinado sobre o período demanda um trabalho muito paciente, que forçosamente implica anos de identificação, organização, descrição e pesquisa, num ritmo que não guarda relação com

o frenesi das redações de jornais. Aliás, muitas vezes são os papéis rotineiros – e não necessariamente os documentos excepcionais – que trazem revelações significativas. Seja como for, a dimensão profissional da atuação de arquivistas e historiadores – que deve procurar afas-

tar as leituras apressadas – não deve se dissociar da dimensão política de que se reveste, legitimamente, a questão dos documentos sigilosos da ditadura militar brasileira: devemos continuar lutando pelo direito de fazer e conhecer a história brasileira em sua plenitude.

N O T A S

1. É o caso, por exemplo, dos seguintes fundos documentais: Documentos da polícia política do Rio de Janeiro. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo “Polícias Políticas no Rio de Janeiro (1922-1983)”. O fundo reúne cerca de 120 mil prontuários, 3 mil pastas agrupadas em 58 setores, 2 milhões e 500 mil fichas e centenas de códices. Documentos da polícia política de São Paulo. 1.500.000 fichas, 200.000 pastas. Documentos da polícia política do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná. Acervo da Subdivisão de Informações da Polícia Civil, unidade da Secretaria de Estado da Segurança. 62.500 fichas e cerca de 7.000 pastas. Três séries: fichas nominais, pastas nominais e pastas por assunto. Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais. Arquivo Público Mineiro. 96 rolos de microfilmes (cerca de 480.000 fotografias). Departamento de Ordem Política e Social do Espírito Santo. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Acesso restrito. Outros documentos similares aos dos diversos DOPS podem ser encontrados no Arquivo Público do Ceará, na Universidade Federal de Goiás e no Centro de Tradições Gaúchas (sob a guarda de Suzana Lisboa, do Grupo de Familiares de Mortos e Desaparecidos do Rio Grande do Sul). Existem documentos sendo armazenados pelos Grupos de Familiares e Desaparecidos e pelos Grupos Tortura: Nunca Mais de Pernambuco e do Rio de Janeiro. Documentação assemelhada também foi acumulada pela advogada Telma Albuquerque, conhecida pela defesa de presos políticos do Nordeste (documentação toda digitalizada).
2. ARCHIVIST urges U.S. to reopen classified files. The New York Times, March 3, 2006. p. 1 e A18.
3. Sobre a consulta aos documentos do Itamarati consulte-se PENNA FILHO, Pio. A pesquisa histórica no Itamaraty. Revista Brasileira de Política Internacional. Brasília, n. 2, p. 117-144, 1999.
4. Estão disponíveis apenas os seguintes fundos: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Companhia Docas de São Paulo (CODESP), Estrada de Ferro Leopoldina/RJ da Rede Ferroviária Federal (RFFSA), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) do Ministério da Fazenda, Universidade de Brasília (UnB), Universidade Federal de Sergipe (UFS) e Comissão Especial de Investigação do Banco do Brasil.
5. FICO, Carlos. Como eles agiam. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.
6. Decreto 82.308, de 25 de setembro de 1978.
7. Ofício (dirigido ao autor) AN/GAB 447-93, de 27 de dezembro de 1993.
8. Ofício (dirigido ao autor) GSIPR/CH GAB 609, de 9 de outubro de 2001.
9. Veja relação completa e outras informações em FICO, Carlos. Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 139 e segs.

10. Para obras recentes que usaram acervos produzidos pelo regime militar ver, além de meus próprios trabalhos, SERBIN, Kenneth P. Diálogos na sombra: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2001 (o autor consultou os arquivos pessoais do general Antônio Carlos da Silva Muricy, custodiados pelo CPDOC e liberados para consulta no final de 1992), KUSHNIR, Beatriz. Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988. 2001. Tese (Doutorado em História) - Departamento de História, Unicamp, Campinas, 2001. (A autora consultou documentos da Divisão de Censura de Diversões Públicas); MARCELINO, Douglas Attila. Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e a DCDP nos anos 1970. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.; RODRIGUES, Sérgio Henrique da Costa. Entre a cruz e a espada: relações diplomáticas entre a ditadura militar brasileira e o Vaticano (1964-1977). 2006. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.; CAROCHA Maika Lois. Pelos versos das canções: um estudo sobre o funcionamento da censura musical durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). 2007. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.; SETEMY, Adrianna Cristina Lopes. Em defesa da moral e dos bons costumes: a censura de periódicos no regime militar (1964-1985). 2008. Dissertação (Mestrado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.; SOUZA, Miliandre Garcia de. Ou vocês mudam ou acabam: teatro e censura na ditadura militar (1964- 1985). 2008. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós-graduação em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.

Recebido em 06/10/2008
Aprovado em 19/02/2009

Pio Penna Filho

Professor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.
Doutor em História pela Universidade de Brasília e Pesquisador do CNPq.

Os Arquivos do Centro de Informações do Exterior (CIEEX)

O elo perdido da repressão



O principal objetivo deste artigo é apresentar o acervo do Arquivo do Centro de Informações do Exterior (CIEEX). Criado no âmbito do Ministério das Relações Exteriores e atuando no sistema coordenado pelo Serviço Nacional de Informações (SNI), o Centro funcionou entre 1966 e 1988 e teve como principal motivação para o seu estabelecimento o monitoramento das atividades dos brasileiros exilados pela ditadura militar.

Palavras chave: Regime Militar, CIEEX/Itamaraty, Repressão

The main purpose of this paper is to present the Archive of the Centro de Informações do Exterior (CIEEX). Established under the Ministry of Foreign Affairs and coordinated by the National Intelligence Service (Serviço Nacional de Informações - SNI), the Center operated from 1966 to 1988 and its initial main task was monitoring the activities of exiled by the Brazilian military dictatorship.

Keywords: *Military Regime, CIEEX, Itamaraty, political repression*

Dentre os chamados arquivos da repressão, há um expressivo e singular conjunto de documentos, no volumoso mas ainda fechado acervo da ditadura, que compõe um arquivo peculiar, tanto pela natureza dos seus documentos quanto pelo órgão responsável por sua existência e que, afinal, conseguiu se manter num anonimato especta-

cular por muitos anos, mesmo a após consagrada redemocratização do país. Este acervo foi guardado como segredo de Estado por seus responsáveis. Trata-se dos documentos produzidos pelo Centro de Informações do Exterior (CIEEX), um centro especializado criado no Ministério das Relações Exteriores em conformidade com os desígnios do Serviço Nacional

de Informações (SNI). Seus objetivos eram plenamente compatíveis com os interesses da ditadura, ou seja, sua função era correlata e complementar aos outros sistemas de informações então vigentes: a estabilidade do regime, que a cada ano se sustentava mais e mais na repressão aos seus opositores.

Com a atuação do CIEX, a repressão acabou extrapolando as fronteiras nacionais. Para tanto, o regime militar se serviu de um dos mais respeitados serviços diplomáticos do mundo: o Itamaraty. Operando em conjunto com o SNI, o Itamaraty destacou alguns dos seus quadros para atuar no plano externo, monitorando discretamente as atividades de brasileiros no exterior e acompanhando qualquer movimentação contrária – ou que fosse considerada como tal – ao governo militar. As equipes do Ministério das Relações Exteriores foram eficientes: produziram mais de oito mil documentos ao longo de vinte anos de trabalho, boa parte deles dedicados à espionagem de cidadãos brasileiros que foram exilados ou que partiram espontaneamente do Brasil e tiveram que viver o amargor e as dificuldades da vida no estrangeiro.

Esse acervo, ainda pouquíssimo explorado, é parte valiosa da história política recente do Brasil. Por pouco não foi perdido ou mantido devidamente “esquecido” da memória nacional. Trata-se de uma história que, para o bem do Brasil, deve ser revelada, justamente para que não possa se repetir.

OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E A REPRESSÃO

Sem informações, a repressão muito dificilmente alcançaria o grau de eficiência que obteve. A natureza do regime instaurado em 1964 implicou a montagem de um amplo e complexo sistema de informações, que teve como objetivo primordial a manutenção do novo regime sob comando militar. Paulatinamente, os militares constituíram um amplo sistema de informações que abrangia todo o país e mais, extrapolava em muito os seus limites territoriais. Isso decorreu da decisão do regime em concentrar seus esforços não só na repressão propriamente dita, isto é, nas medidas policiais tradicionais, mas também no plano das informações, com coleta e análise cada vez mais especializadas.

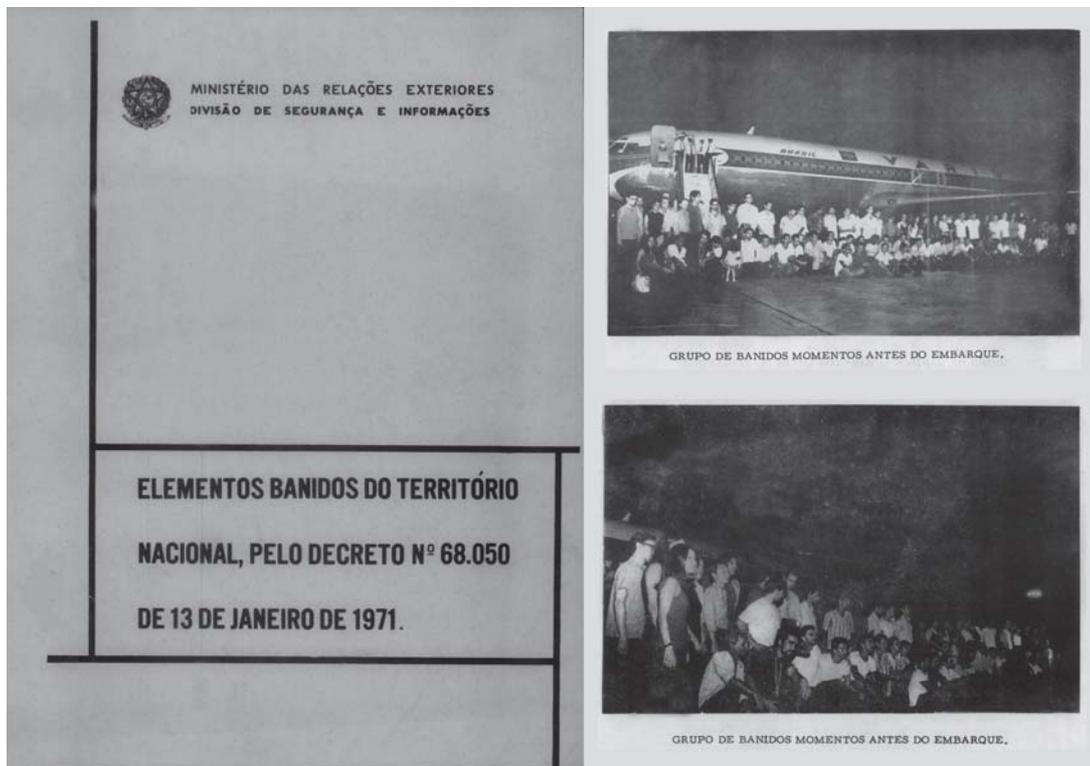
Quando analisamos comparativamente a atuação da ditadura brasileira com as outras ditaduras do Cone Sul, um dos dados que impressionam é justamente a eficiência do regime brasileiro, que se manteve quase sempre um passo à frente dos movimentos contrários, que tentaram, de diversas maneiras, travar uma luta sempre desigual frente a um regime que endurecia e brutalizava toda uma sociedade. Isso se revela, por exemplo, num quadro comparativo de mortos e desaparecidos sensivelmente menor no Brasil, frente a casos como o da Argentina e do Chile. Em parte, isso foi resultado da repressão prévia, consistente e qua-

se totalitária a que chegamos naquelas difíceis décadas.

Para tanto, um amplo sistema de informações foi montado, com o objetivo explícito de combater as diversas agremiações políticas que surgiram no país na segunda metade da década de 60, utilizando-se de instrumentos de inteligência para monitoramento e antecipação das ações das esquerdas. Os tentáculos desse sistema iam além das fronteiras nacionais e contaram com a íntima colaboração de importantes autoridades civis nacionais que compartilhavam do ideário autoritário tão característico daquele contexto histórico.

Os objetivos principais desse sistema, ao contrário dos serviços de informação de Estados democráticos, que em tese possuem como atribuição principal a defesa do Estado contra ações de natureza espúria (como ações terroristas, especulações financeiras, ingerências externas e inserção estratégica internacional), eram o de eliminar ou neutralizar os grupos (e pessoas) considerados subversivos e o de zelar pela manutenção dos sucessivos governos autoritários que se revezaram no poder entre 1964 e 1984.

O órgão centralizador desse sistema foi o Serviço Nacional de Informações, criado pela Lei 4.341, de 1964. O SNI pro-



Livreto da DSI/MRE, com a relação dos presos políticos trocados no seqüestro do embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher e banidos para o Chile. Rio de Janeiro, 1971. *Acervo SNI.*

duzia, centralizava e sistematizava as informações processadas pelos serviços secretos dos ministérios militares e pelas Divisões de Segurança Interna (DSI), criadas no âmbito dos ministérios civis e pelas Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) e Departamento de Polícia Federal. A rigor, o SNI havia sido criado como um órgão diretamente subordinado à Presidência da República, e deveria se ater a assuntos relacionados à segurança nacional. Os artigos 2 e 3 da Lei que criou o SNI estipulam que:

“Artigo 2º – O Serviço Nacional de Informações tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra-informação, em particular as que interessam à Segurança Nacional.

Artigo 3º – Ao Serviço Nacional de Informações incumbe especialmente: assessorar o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação afeta aos ministérios, serviços estatais, autônomos e entidades paraestatais”.¹

O SNI rapidamente se constituiu num gigantesco órgão repressivo. Gigantesco e com elevado grau de autonomia na estrutura de poder erigida a partir de 1964. Contudo, o SNI, apesar de ser o órgão centralizador do sistema de informações, não era o único a operar e nem tampouco o único a desfrutar de autonomia no âmbito governamental. Aliás, uma das

características básicas dos órgãos de informação que operavam no Brasil foi o fato de que agiam com relativa autonomia no plano institucional, não sendo incomum o fato de manterem uma espécie de competição para ver quem obteria maiores e melhores resultados. Na verdade, esta parece ser uma característica universal atinente aos serviços dessa natureza, uma vez que o mesmo fenômeno é relatado na literatura estrangeira.

Até o momento, a estrutura mais conhecida da Comunidade Nacional de Informações considerava o SNI como o elemento central da “inteligência” brasileira, cujos órgãos auxiliares eram: o Centro de Informações do Exército (CIE), o Centro de Informações da Marinha (CENIMAR), o Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica (CISA), as diversas Divisões de Segurança Interna (DSI) e o Centro de Informações da Polícia Federal (CI/DPF). Todos esses organismos atuavam na produção/coleta de informações e ação direta de repressão no plano interno, objetivando descobrir e eliminar os focos de resistência à ditadura, por mais tênues que fossem. Para o desempenho dessas funções, um dos métodos mais utilizados foi a tortura física e psicológica, em alguns casos levada às últimas conseqüências.

Mas o sistema ia bem além do que determinava a legislação que o instituiu. Nesse sentido, se pensarmos em termos da legislação vigente à época da sua criação, o SNI e seus congêneres não poderiam atuar no plano externo, haja vista

que sua atuação era, por força de lei, restrita ao *território nacional*. Contudo, não foi o que se passou. A repressão atuou também com muita desenvoltura no plano externo, ao arrepio da lei brasileira e do direito internacional.

É sobre a atuação deste elo perdido da comunidade nacional de informações que trata este pequeno artigo. A revelação de sua existência e a análise de seu funcionamento e *modus operandi* certamente ajudará a esclarecer e a melhor compreender um período vivo na história do Brasil recente, ainda hoje presente, de diversas maneiras, na vida política nacional.

O CIEX E A REPRESSÃO ALÉM-FRONTEIRAS

Paralelamente à atuação dos serviços de informação que atuavam no plano interno, o regime militar criou uma agência especializada para atuação no plano externo. Até hoje relativamente ignorado pela historiografia sobre o Golpe de Estado de 1964, o Centro de Informações no Exterior (CIEX) é o que poderíamos chamar de “o elo perdido” do sistema. O CIEX recebeu a incumbência de acompanhar as atividades dos “subversivos” brasileiros que, apesar do exílio, continuavam protestando contra a falta de liberdade política no Brasil, denunciando os maus tratos impostos pelo regime contra os seus oponentes ou mesmo conspirando em outros países e articulando o lançamento de ações de guerrilha ou atos de contesta-

ção para serem desenvolvidos no Brasil. Mas não eram só os ativistas e militantes políticos que eram perseguidos e monitorados pelo Centro. Quase todo brasileiro no exterior passou a ser visto como um suspeito em potencial, principalmente aqueles que se dirigiam para países ou regiões consideradas como áreas subversivas, seja no Leste europeu ou em países que ainda respeitavam a existência de agrupamentos políticos de esquerda, como o Uruguai ou o Chile antes dos seus respectivos golpes.

O CIEX não surgiu do nada e nem tampouco foi criação exclusiva do SNI. O Ministério das Relações Exteriores já detinha alguma experiência no monitoramento das atividades de militantes do Partido Comunista Brasileiro no exterior – e, de forma geral, de análise da atuação do movimento comunista internacional, sobretudo após o final da Segunda Guerra Mundial e o início da Guerra Fria. Não é à toa que o Arquivo do Itamaraty possui um fantástico acervo sobre as atividades dos partidos comunistas na América Latina, com especial ênfase para a região do Cone Sul. A partir da Embaixada em Montevidéu, foram montados diversos dossiês e análises sobre as atividades do movimento comunista na América do Sul, com destaque para a Argentina e o próprio Uruguai.

Na América do Sul, por exemplo, Montevidéu e Buenos Aires eram capitais vistas como centros de irradiação de atividades e propaganda consideradas comunistas.² Não foi por acaso que a primeira

e mais importante atuação do CIEX tenha ocorrido no Uruguai. Além de aquele país ser considerado democrático em “excesso”, foi para lá que se retiraram os primeiros exilados da ditadura militar brasileira. Os primeiros informes produzidos pelo CIEX, sobretudo nos volumes 1 e 2, contendo mais de mil documentos, estão bem concentrados no monitoramento das atividades dos brasileiros que se encontravam no Uruguai.

À frente do Centro, encontravam-se diplomatas de carreira do Ministério das Relações Exteriores que atuavam em sintonia com o SNI e com os demais órgãos de informações. Ressalte-se que não era uma função obrigatória e que todos que serviram no CIEX o fizeram de livre e espontânea vontade. Aliás, é voz corrente no Itamaraty entre os diplomatas que se lembram da existência do Centro, assim como da DSI, que aqueles que foram lotados nesses órgãos eram, geralmente, vistos com desconfiança ou reserva pelos colegas.

Dentre os políticos brasileiros mais visados pela espionagem política e pelas forças da repressão encontravam-se o ex-presidente João Goulart e o ex-governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, assim como boa parte daqueles que privavam de sua intimidade. Eram vistos como articuladores políticos perigosos, enfim, uma ameaça à nova ordem política que estava se estabelecendo no país. Milhares de informes foram produzidos e revelam que o CIEX acompanhava de

perto praticamente todas as atividades dessas lideranças no exterior. Uma visita, uma reunião, um encontro, qualquer atitude era monitorada e as informações seguiam para os escritórios da agência central do SNI e dos demais órgãos militares, para manter sempre atualizados os dossiês dessas personalidades.

Contudo, muitos outros cidadãos brasileiros foram monitorados pelo governo brasileiro no exterior. Políticos insuspeitos do ponto de vista ideológico, como o ex-presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, também foram minuciosamente monitorados, além de outros políticos como os ex-deputados Cibillis Viana, Neiva Moreira e Miguel Arraes; intelectuais e escritores como Antônio Callado, Caio Prado Júnior, Florestan Fernandes, Celso Furtado e Fernando Henrique Cardoso.

Além de personalidades conhecidas, como as acima citadas, militantes políticos, estudantes e pessoas comuns que discordavam da ditadura militar também tinham suas atividades no exterior vigiadas. Enfim, o CIEX, enquanto agência responsável pelo acompanhamento de atividades políticas e/ou consideradas subversivas e ameaçadoras ao regime atuando a partir de outros países, acabou por desenvolver um sofisticado aparelho de coleta e distribuição de informações, que eram destinadas em sua quase totalidade para as agências diretamente ligadas à repressão política no Brasil, como o Serviço Nacional de Informações, o Centro de Informações e Segurança da Aero-

náutica (CISA), o Centro de Informações do Exército (CIE) e o Centro de Informações da Marinha (CENIMAR), como se pode observar analisando a relação de difusão de documentos produzidos pelo CIEX ao final deste artigo.

Outro aspecto relevante de se observar na análise da atuação do CIEX é que o Centro cresceu e se diversificou à medida que a ditadura se tornava mais radical e repressora. Suas atividades também podem ser medidas pela presença de brasileiros em determinado país. Assim, onde havia maior concentração de exilados era onde o Centro mais atuava. Nesse sentido, as embaixadas ou escritórios mais ativos envolvidos no monitoramento de brasileiros eram, além da de Montevideú, as de

Buenos Aires, Santiago, Paris, Praga, Moscou e, após a Revolução dos Cravos, Lisboa. No leste europeu, havia um acompanhamento mais intensivo, haja vista que praticamente todos os brasileiros que optassem por viver ou estudar em países da *Cortina de Ferro* eram vistos como suspeitos de comprometimento ideológico. Além disso, merece destaque o fato de que alguns países daquela região, como a então Tchecoslováquia, eram pontos estratégicos por serem países pelos quais transitavam frequentemente brasileiros que exerciam atividades políticas consideradas subversivas em Cuba ou mesmo no Leste europeu.

As atividades do CIEX de coleta e processamento de informações eram, de certa maneira, complementadas pelos



Presos políticos trocados no seqüestro do embaixador alemão Ehrenfried Anton Theodor Ludwig von Holleben e banidos para a Argélia. Rio de Janeiro, 1970. *Acervo SNI*.

ofícios, telegramas e outros documentos remetidos ao Ministério das Relações Exteriores pelas diversas embaixadas brasileiras espalhadas ao redor do mundo. O arquivo do Itamaraty está repleto de exemplos desse tipo de fonte. A preocupação excessiva com a “ameaça comunista” muitas vezes era revelada na forma da mais pura e simples delação, frequentemente baseada em ilações absolutamente subjetivas.

Essa característica chama a atenção para um problema de primeira grandeza quando se trata de trabalhar com fontes dessa natureza. Os documentos do CIEX seguiam a padronização instituída pelo SNI que determinava um modelo geral para elaboração e classificação de documentos. Assim, os informes eram avaliados pelo grau de confiabilidade das informações neles contidas e recebiam uma sigla correspondente, sendo que nesse sistema a avaliação A1 indicava, para os padrões do SNI, uma fonte cem por cento segura, enquanto que a avaliação C3 já correspondia a uma fonte bem menos confiável (as avaliações eram A1, A2, A3, B1, B2, B3, C1, C2 e C3). O maior problema é que mesmo os documentos avaliados como A1 pelos agentes não podem e não devem ser considerados de forma alguma como plenamente confiáveis pelos historiadores ou pesquisadores que trabalham com essas fontes. Todas elas necessitam, sempre que possível, confirmação por meio de cruzamentos de dados ou utilização de dados complementares com o cotejamento de outras fontes.

Já o *modus operandi* do CIEX revela o total desrespeito a consagradas garantias legais, além de uma sofisticada e eficiente rede de espionagem, impossível de ser montada sem atuação conjunta com agências congêneres nos países onde operava. Havia infiltração de agentes entre grupos de exilados, violação de correspondência, intercâmbio de informações com outros órgãos de inteligência, observação permanente de pessoas, dentre outras atividades.

A análise da atuação do CIEX revela mais do que uma faceta da repressão. Revela também o comprometimento do Itamaraty com o regime militar de 1964, aliás, como não poderia deixar de ser. Até pouco tempo atrás, era comum representantes da diplomacia brasileira, e mesmo alguns acadêmicos, afirmarem que o Ministério das Relações Exteriores havia “sobrevivido” ao regime de exceção mais ou menos incólume, ou seja, que não havia colaborado diretamente com a repressão. Tal fato, efetivamente, não ocorreu. Houve uma intensa atividade de espionagem e monitoramento das atividades até mesmo da vida pessoal de muitos brasileiros que se encontravam exilados após o Golpe de Estado de 1964 em diversos países, fato que contou, inclusive, com a colaboração de outros governos.

Os próprios funcionários do Itamaraty passaram pelo calvário dos expurgos no período inicial do Golpe de Estado. Vários Memorandos internos comprovam o comportamento bastante agressivo que alguns di-

plomatas adotaram frente a colegas e outros funcionários que eram simpatizantes do pensamento de esquerda. Uma vez instituído, o CIEX também passou a exercer a função de “dedo duro”, elaborando dossiês e agindo como um tentáculo do SNI dentro do Itamaraty.

Ademais, era também função do CIEX a produção de informações sobre algumas áreas peculiares relacionadas à atuação do Ministério das Relações Exteriores, como assuntos ligados à segurança nacional, subversão, terrorismo, corrupção, imagem do Brasil no exterior e contra-informação.

Quando analisamos em perspectiva o que foi produzido pelo Centro ao longo de sua existência, observamos uma evolução no que diz respeito às suas funções e objetivos ao longo do tempo. Se, inicialmente, o maior volume de informes fazia referência, como já citado, à atuação dos exilados brasileiros, com o passar do tempo e o processo de distensão política em andamento se consolidando como posição de governo (principalmente com o governo Geisel e com a Anistia), ocorreu um redirecionamento das atividades do CIEX, que passaram a refletir novas preocupações. Assim, mesmo que o Centro continuasse mantendo vigilância sobre atividades “subversivas”, o destaque passou para as análises de conjuntura internacional, análises de processos políticos de países que mais interessavam ao Brasil, temas como direitos humanos, atuação dos Estados Unidos na América Latina e uma série de outros temas, to-

dos muito distintos das atividades relacionadas à repressão.

Outro aspecto a salientar é que a pesquisa relativa às atividades do CIEX está demonstrando o quão sofisticado foi o aparelho de repressão montado pela ditadura militar. Ou seja, bem antes de iniciativas conjuntas dos sistemas de informações dos países do Cone Sul terem sido implementadas, como a famosa Operação Condor, o Brasil já atuava no plano externo com grande desenvoltura. É de se supor, e com um alto grau de probabilidade, que a produção de tantos documentos a partir do exterior só poderia ter sido levada a efeito a partir da colaboração efetiva de outros governos ou setores e instituições governamentais de outros países que partilhavam de uma ideologia em comum.

OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E A HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA

Muito embora a bibliografia referente ao Golpe de 1964 seja ampla e compreenda trabalhos de natureza diversa, não se pode dizer o mesmo sobre a temática peculiar aos órgãos encarregados da repressão. Observa-se aqui, obviamente, que dificuldades relacionadas ao acesso às fontes vêm atuando como elemento de maior constrangimento para uma melhor compreensão sobre o tema.

Existem, contudo, alguns poucos trabalhos que abordam diretamente a temática da atuação dos serviços secretos. Em

1983, a jornalista Ana Lagôa publicou “SNI: como nasceu, como funciona”, pela editora Brasiliense. No livro, Lagôa faz uma análise da atuação do SNI e da doutrina de segurança nacional, sustentando que esta é base ideológica da criação do SNI. Não há referências no que diz respeito às atividades do CIEEX, embora a autora seja a única a reconhecer a existência do Centro e incluí-lo no cronograma da comunidade de informações.³

Em 2001, o professor Carlos Fico, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, publicou “Como eles agiam – Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política”, obra na qual faz uma aguçada e sofisticada análise da atuação dos órgãos de repressão, com especial destaque para as atividades da DSI do Ministério da Justiça, uma vez que o professor teve acesso à documentação daquela DSI. Sobre o CIEEX, o autor utiliza alguns documentos que fazem referência àquele órgão, os quais lhe foram, inclusive, repassados pelo autor deste projeto. Entretanto, a atuação do Centro não foi objeto de estudo sistematizado.⁴

Outro livro publicado sobre o tema dos serviços de informação foi “SNI & ABIN”, de Priscila Carlos Brandão Antunes. Na obra, a autora faz uma contextualização histórica sobre as origens do SNI, sua formação e atuação. Há, igualmente, uma breve análise da atuação das agências de informação das três armas, quais sejam: CIE, Cenimar e CISA. A autora de-

envolve e discute conceitos importantes relacionados às atividades de inteligência, além de dedicar boa parte do livro à análise da situação atual da agência central de informações no Brasil, ou seja, da ABIN. Com relação ao CIEEX, todavia, não há uma única citação. É como se o órgão nem sequer houvesse existido e feito parte ativa do esquema de informações no Brasil.

Um autor que trouxe mais novidades sobre a ação do SNI foi Lucas Figueiredo. Com o livro “Ministério do Silêncio – a história do serviço secreto brasileiro: de Washington Luís a Lula, 1927-2005”, Figueiredo, utilizando-se de várias entrevistas com pessoas diretamente ligadas ao antigo SNI e de fontes impressas sobre vários momentos de sua existência, produziu uma valiosa contribuição que nos permite uma visão em perspectiva da atuação da principal agência de informações do Brasil, ou simplesmente, o “serviço”. Uma das observações destacadas pelo autor é a da atuação anterior ao regime de 1964 de um serviço dessa natureza e também da sua deformação, se podemos assim chamar, ao longo do tempo.⁵ Ambas as características estão também presentes no caso do CIEEX.

Os quatro livros citados acima sintetizam o estágio atual do conhecimento no Brasil sobre as atividades de inteligência e informações. Além deles, ainda podemos citar duas dissertações de mestrado voltadas para a análise da mesma temática. Elas têm o grande mérito de abordar aspectos específicos da temática em discus-

são. Porém, nenhuma das duas menciona o CIEX, seja na estrutura da comunidade de informações, seja na sua atuação durante o regime militar.⁶

De acordo com essa breve exposição do estágio atual do conhecimento histórico sobre o tema em discussão, evidencia-se, pois, a originalidade da temática apresentada. As atividades do CIEX, a despeito de sua importância para o esquema da repressão política no Brasil, continuam obscurecidas pela falta de pesquisa, até agora ainda justificada pelo impedimento de consulta às fontes primárias.

A natureza dessas fontes exige um trabalho metódico de análise. Por um lado, a linguagem utilizada pelos serviços de informação geralmente possui certos códigos que dificultam a compreensão do seu exato significado, uma vez que quem produz um documento dessa natureza sempre tem o cuidado para que a informação seja objetiva e enxuta no sentido de que ela se torne de fácil compreensão para quem participa do esquema, mas dificultosa para quem está de fora, instando os pesquisadores a um trabalho sistemático de análise.

Há ainda que se considerar que os informes, geralmente, não possuem assinatura, numa deliberada decisão de não revelar o nome dos agentes envolvidos. Do ponto de vista metodológico, deve ser igualmente observado que os informes, tomados de forma isolada, não permitem uma análise consistente dos serviços de informação. Assim, é mais do que neces-

sário tomar o cuidado de proceder à análise sempre considerando um conjunto de documentos relativos a determinado assunto, uma vez que essa atitude possibilita compreensão mais completa com relação ao assunto.

Outra característica desse tipo de trabalho investigativo é a necessidade de cruzamento dos dados, tarefa que requer a sistematização das informações contidas nos informes, com acurada leitura de fontes bibliográficas, artigos em jornais e revistas e depoimentos de pessoas envolvidas. Como o volume da documentação é de considerável dimensão, o trabalho necessariamente exigiria a elaboração de fichas específicas, contendo nomes e locais das pessoas citadas, o que permitirá identificar os objetivos das investigações do CIEX e acompanhar passo a passo a estratégia montada pelo Centro para acompanhar/monitorar os seus alvos. Assim, o cruzamento desses dados com informações obtidas em outras fontes permitirá avaliar o alcance e eventuais desdobramentos das atividades do CIEX, como por exemplo, a sua efetiva participação na desarticulação de ações pensadas a partir do exterior.

Eventualmente, seria possível checar os dados encontrados nos informes consultando relatos de exilados brasileiros que foram monitorados pelo Centro e que tenham sido publicados. Outra possibilidade seria, uma vez identificado determinado ativista, e tendo ele recebido atenção especial do CIEX, tentar localizá-lo e

entrevistá-lo. Depoimentos dessa natureza certamente ajudarão a compor um quadro mais exato da ação desenvolvida pelo Estado contra seus cidadãos no exterior.⁷ Evidencia-se a carência e precariedade do material no que diz respeito especificamente ao tema da espionagem e da atuação dos órgãos de informação componentes da Comunidade Nacional de Informações. Isto se deve, naturalmente, ao problema do acesso às fontes primárias e orais para que os historiadores

possam se dedicar à investigação sobre a temática dos serviços de informação e da repressão aos movimentos de esquerda e à sociedade efetuados pelo regime militar. É muito recente a abertura dos arquivos nacionais referentes a esse tema, sendo relevante observar que, até agora, somente a documentação relativa a algumas das delegacias do DOPS e das Divisões de Segurança Internas (DSI) de alguns poucos ministérios foi liberada para consulta.

Tabela 1

Documentos Sigilosos Difundidos pelo CIEX (1966-1986)

Ano	Documentos	Ano	Documentos
1966	515	1977	339
1967	647	1978	029
1968	747	1979	251
1969	490	1980	211
1970	501	1981	187
1971	602	1982	173
1972	690	1983	161
1973	656	1984	147
1974	665	1985	211
1975	366	1986	095
1976	464		
Total			8147

Fonte: Documentação do Centro de Informações do Exterior.

Tabela 2**Destino dos Documentos do CIEX por Órgãos de Cúpula do Governo e da Comunidade Brasileira de Informações (1966-1986)**

Órgão de Destino	Documentos
Presidência da República (PRESREP)	01
Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores (DSI/MRE)	07
Gabinete do Ministro de Estado da Aeronáutica (GABMAER)	80
Serviço Nacional de Informações (SNI)	7215
Centro de Informações do Exército (CIE)	5048
Estado Maior do Exército (SE-I/EME)	5231
Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica	3199
Estado Maior da Aeronáutica (2ª Seção/EMAER)	4371
Centro de Informações da Marinha (CIM) (sic)	3883
Estado Maior da Armada (EMA/M-20)	1906
Estado Maior das Forças Armadas (FA-21/EMFA)	638
Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE)	1115
Centro de Informações da Polícia Federal (CI/DPF)	800

Fonte: Documentação do Centro de Informações do Exterior.

Obs.: Um único documento era usualmente destinado a mais de um órgão, portanto, isso explica o número maior de documentos acima citado do que o total de documentos produzidos conforme a tabela 1.

N O T A S

1. Lei Federal 4.341, de 13 de junho de 1964.
2. O Arquivo do Itamaraty, infelizmente, continua virtualmente fechado para pesquisas. O Ministério das Relações Exteriores possui dois arquivos: o Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), localizado no Rio de Janeiro, mantém em seu acervo a documentação que vai do período colonial/Império até aproximadamente 1945/47. Já o Arquivo do Ministério das Relações Exteriores (AMRE), localizado em Brasília, possui em seu acervo a documentação posterior ao período anteriormente citado. Há dificuldades para acesso aos dois acervos, contudo, o de Brasília é o mais fechado. Sobre o acervo do Arquivo do Itamaraty ver: PENNA FILHO, Pio. "A pesquisa histórica no Itamaraty". Revista Brasileira de Política Internacional, Ano 42, n.º 2, 1999, p. 117-144.

3. LAGÔA, Ana. *SNI: como nasceu, como funciona*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
4. FICO, Carlos. *Como eles agiam – Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
5. FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do Silêncio – A história do serviço secreto brasileiro: de Washington Luís a Lula, 1927-2005*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
6. EMILIO, Luís Antonio Bitencourt. *O poder legislativo e os serviços secretos no Brasil, 1964-1990*. Brasília: Universidade de Brasília, 1992. Dissertação de Mestrado. QUADRAT, Samantha Viz. *Poder e informação: o sistema de inteligência e o regime militar no Brasil*. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, 2000. Dissertação de Mestrado.
7. É sugestivo o exemplo do exilado José Maria Rabêlo, o qual sugere, acertadamente, em seu livro de memórias que “vivemos no exterior sob a vigilância constante dos serviços secretos brasileiros, numa página vergonhosa de nossa História, que precisa ser levantada em toda sua extensão”. Ao escrever essas palavras, Rabêlo o fez citando a atuação de agentes do SNI e do CENIMAR, os quais eram eventualmente identificados por militantes exilados. Contudo, mal tem consciência José Maria Rabêlo que o CIEX também o monitorava, enviando informações para os demais órgãos de segurança. A citação sobre José Maria Rabêlo é um exemplo de como o trabalho de cruzamento de dados é útil para o desenvolvimento de qualquer pesquisa sobre esse tema e de como entrevistas com exilados poderão trazer à tona novas informações e análises sobre a atuação da espionagem brasileira contra exilados no exterior. Sobre a obra ver: RABÊLO, José Maria & RABÊLO, Thereza. *Díaspóra: Os longos caminhos do exílio*. São Paulo: Geração Editorial, 2001, pg. 80.

Recebido em 27/11/2008
Aprovado em 06/02/2009

Daniel Aarão Reis

Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo.
Pós-Doutor pela École des Hautes Études en Sciences Sociales, França.
Professor titular de História Contemporânea da Universidade Federal Fluminense.
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 1B.

Entre Passado e Futuro

Os 40 anos de 1968

O autor analisa como foi o ano de 1968 e como seus quarenta anos têm sido comemorados pela mídia. Tais comemorações teriam se tornado uma febre, e se correria o risco de celebrar, sem qualquer critério, o conjunto de acontecimentos nacionais e internacionais que ocorreram naquela época, desde lutas de diferentes naturezas a guerras e revoluções, além das correntes, propostas e tradições em disputa, das mais conservadoras às mais revolucionárias, em destaque, as *esquerdas tradicionais* e as *direitas*. Os acontecimentos de 1968, em termos históricos, ainda são relativamente recentes, feridas ainda estão abertas, e é por isso que não se deve celebrá-los com um tom de comemoração festiva.

Palavras-Chave: 1968, nacionalismo, revolução, memória



The author analyzes how the year of 1968 was and how its forty years have been celebrated by the media. Such commemorations would become a fever and they would run the risk of national and international events will be remembered without any criterion, like fights of different natures as wars and revolutions, beyond currents, proposals and traditions in dispute, from the most conservative to the most revolutionary, in prominence, the *traditional left* and the *right*. The 1968 events, in historical terms, are still relatively recent, wounds are still opened, and therefore that is the reason why we cannot to celebrate them with a tone of festive commemoration.

Keywords: 1968, nationalism, revolution, memory

As comemorações dos quarenta anos de 1968, em termos históricos, ainda se referem a acontecimentos e a processos relativamente recentes. Para os que participaram de algum modo da aventura de 1968, no entanto, já decorreu um tempo considerável. Em qualquer caso, há uma certa distância, o que, em princí-

pio, não garante coisa alguma, salvo poder meditar e discutir sobre versões diferenciadas e controversas que não deixaram de se acumular ao longo das décadas.

De alguns anos para cá, menos ou mais, segundo as sociedades, as datas redondas têm quase obrigado a um esforço de reflexão sobre certos marcos, conside-

rados importantes ou decisivos, na história. Alguns têm mesmo feito uma crítica contundente à *febre das comemorações*. Elas estariam se banalizando a tal ponto, e invadindo de tal forma os debates que, a continuar assim, as margens para novas ações e acontecimentos se veriam reduzidas, já que os atores sociais capazes de empreendê-las estariam sempre ocupados em comemorar alguma coisa já acontecida!

Entretanto, a opção de evitar ou fugir dos debates associados às comemorações pode não ser boa conselheira, eis que as *batalhas de memória*, não raro, são tão ou mais importantes que os objetos a que se referem, porque têm a capacidade de reconstruí-los ou remodelá-los, confirmando-se o velho aforismo de que a *versão* vale mais do que o *fato*, sobretudo quando não se tem consenso sobre o(s) fato(s) em questão. Alguns, inclusive, pretendem, na vertigem dos relativismos cada vez mais dominantes, que a *versão seja* o próprio fato, na medida em que a ele se sobreponha, modificando os contornos e conferindo sentido às ações empreendidas no passado. Segundo esta orientação, os fatos dependeriam das versões, e não travar os debates sobre elas seria abandonar os fatos à própria sorte ou ao controle dos que imaginam deles se apropriar como bem entendam.

Trata-se, portanto, de considerar e assumir os riscos inerentes ao exercício das comemorações, sobretudo quando se tem

em vista a tendência a *comemorar* no sentido mais usual, que, infelizmente, é o pior sentido da palavra, ou seja, de *celebrar* acriticamente uma data, ou um processo, ou um conjunto de acontecimentos. Nas celebrações, como se sabe, tendem a desaparecer as contradições e as disputas, e a história é recuperada ou narrada segundo as conveniências das circunstâncias, e/ou dos celebrantes, ou dos valores dominantes, ou que passaram a dominar. Pode acontecer com os chamados *veteranos* que, com o passar do tempo, queiram ou não, vão se convertendo em *ex-combatentes*, obrigados a conviver com os avatares inevitáveis deste tipo de situação. Mas pode acontecer também, em chave negativa, aos que desejam se livrar deles, ou dos acontecimentos a eles associados. Estes se dedicam a celebrar, exaltados, não a vigência de algo, mas o seu desaparecimento ou enterro. E isto se aplica a processos mais recentes ou mais remotos.

Sustento a possibilidade de comemorar (relembrar juntos) sem celebrar, o que de modo algum significa, como se verá, entrar no debate sem premissas ou pontos de vista determinados.

O que impressiona no ano de 1968, e muitos já o têm sublinhado, é a disseminação, a amplitude e a intensidade dos movimentos sociais e políticos. Um pouco por toda parte, e com diferentes motivações, houve embates e lutas sociais e políticas, de diferentes naturezas. Por que tudo aquilo aconteceu naquele ano pre-

ciso, ainda permanece um tanto ou quanto obscuro. Para mim, no entanto, embora interessante, esta não é uma questão de tanta relevância. Mais importante é meditar sobre as correntes, as propostas e as tradições políticas em disputa. Todas, sem dúvida, das mais conservadoras às mais revolucionárias, apresentavam laços de continuidade com o passado (a história não conhece marco zero), e exprimiam fundamentos sociais e históricos determinados. Entretanto, na conjuntura crítica do ano de 1968, algumas tenderam a ancorar-se no passado, enquanto outras foram capazes de abrir horizontes e perspectivas de futuro. A diferença demarcou campos, e so-

bre esta diferença é que é preciso refletir.

Trata-se de uma questão chave, não trabalhada com o devido aprofundamento ou qualificação. Os movimentos que se desencadearam em 1968 foram extremamente diversos. Ocorridos ao mesmo tempo, às vezes nos mesmos espaços, apresentaram distintas propostas, feições e dinâmicas internas, distintos alcances.

Começemos com uma proposta de força considerável, mas quase sempre coadjuvante ao longo daquele ano *terribilis*: as esquerdas *tradicionais*, ou seja, o movimento comunista internacional, em suas diferentes tendências, e também em



Pichação feita pelo Movimento Anti-Comunista em sala da UFRJ, Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã.*

suas diferentes tendências, a social-democracia internacional.

O termo *tradicionais* aqui não está empregado com conotação negativa. Apenas se refere ao fato de que eram as esquerdas de maior força e prestígio no cenário político. Tinham mais *tradição*, e este fato parece indiscutível.

Imaginando-se direções/vanguardas políticas, foram surpreendidas pela irrupção e pela dinâmica dos movimentos. *Catando cavaco*, correram atrás, tentando segurar o ímpeto e/ou canalizá-lo, e/ou controlá-lo. Segundo as circunstâncias, chegaram a desempenhar algum papel, quase sempre moderador, em relação às propostas e às paixões, caracterizadas como esquerdistas, sectárias, *porras-loucas*. Não sem razão (para elas), respiraram aliviadas quando as ondas de choque tenderam a refluir.

Desde então, estas esquerdas gostam de apresentar os movimentos de 1968 como uma *febre inconsequente*, um despautério, um acidente de percurso, algo a ser riscado do mapa e do calendário.

Há uma segunda proposta, de força muito mais considerável do que a das esquerdas tradicionais, em termos de seu peso e desempenho históricos, mas com atitudes, em grande medida, análogas. Quero me referir às direitas e considerar suas duas grandes vertentes: as *passadistas* e as *modernizantes*.

As direitas passadistas são as *reacionárias* no sentido próprio da palavra. Exas-

peraram-se frente aos movimentos de 1968, sobretudo em relação às propostas de revolução dos costumes. Aquilo estava além da imaginação, não podia ser tolerado. Já as direitas modernizantes eram mais flexíveis. No futuro, como se verá, se mostrariam mais abertas a determinadas e importantes mudanças no plano dos costumes e dos comportamentos. No entanto, contra as turbulências imediatas, fizeram frente comum com as direitas passadistas. Tratava-se de erguer um dique à maré montante dos questionamentos à ordem e vencer os perigos perigosos que se acumulavam.

Pode-se dizer, sem querer formular amálgamas injustificados, ao contrário marcando as diferenças de motivações e de propósitos, que as direitas (passadistas e modernizantes) e as esquerdas tradicionais se deram as mãos na contenção dos movimentos de 1968.

Era um inimigo comum a ser derrotado. Depois que fosse abatido, e o foi, retomariam seus lugares respectivos no jogo político a que estavam acostumadas a jogar.

Daí porque estas forças detestam até hoje o ano de 1968. Nas comemorações do ano, estas gentes não comparecem, querem mais é esquecer.

No entanto, provavelmente por terem sido forças *frias*, no contexto de um ano *quente*, e *vencedoras*, não atraindo a simpatia que os *vencidos* costumam suscitar, sobretudo quando estão definitiva-

mente vencidos, tais propostas não têm sido estudadas com a importância merecida.

Enquanto os fundamentos sociais e históricos de suas forças respectivas não forem suficientemente evidenciados, o ano continuará relativamente incompreendido, porque foi de sua força que derivaram as derrotas dos que pretendiam mudar o mundo.

Passemos agora à análise das propostas revolucionárias de 1968.

Para qualquer observador, mesmo para o mais desatento, seria impossível negar a centralidade das lutas revolucionárias de libertação nacional, em primeiro e principal lugar, a guerra do povo do Vietnã.

Estava em todos os noticiários e mídias, em todos os cartazes, em cada uma e em todas as passeatas. A guerra entrava literalmente no cotidiano de todos e de cada um. Assim, era muito difícil se dizer indiferente. Ou se era favorável à intervenção armada dos EUA, ou se era a favor da luta de libertação nacional dos vietnamitas. Uma formidável polarização.

Nos EUA, em especial, a questão do Vietnã foi decisiva na articulação e no desencadeamento dos movimentos sociais contra a guerra. Jovens, e particularmente os jovens negros, porque estavam tendo suas vidas ceifadas em grande número, começaram a fazer valer suas vozes de protesto. Depois da ofensiva do Tet, em janeiro/fevereiro de 1968, evi-

denciando a impossibilidade de uma vitória militar norte-americanas, as manifestações contra a guerra se multiplicaram de modo avassalador. O então presidente dos EUA (Lyndon Johnson) foi então obrigado a desistir da reeleição, abrindo-se quase imediatamente negociações de paz em Paris (maio de 1968). Os revolucionários *ainda* não haviam ganhado a guerra, o que só aconteceria em 1975, mas os EUA *já* a haviam perdido.

A guerra do Vietnã não merece destaque apenas pelos combates intensos que se travavam naquela região do mundo e pela polarização que suscitava, ou pelos efeitos que produziu, sobretudo, como já foi referido, nos EUA.

Ela era típica também do ponto de vista do conjunto dos movimentos nacionalistas que se desdobravam no mundo desde o fim da II Guerra Mundial. Na Ásia e na África, em particular, mas também em terras de *Nuestra América*, múltiplos movimentos questionavam a preponderância das potências europeias e dos EUA, que, em muitos momentos e lugares, tentavam se substituir àquelas, embora exercitando outras formas de dominação. Desmoronavam-se os velhos impérios coloniais, considerados, até muito recentemente, inexpugnáveis. Desafiavam-se as políticas neocoloniais e a dependência em todas as suas formas.

Neste enfoque, a luta dos vietnamitas era também emblemática, pois, inserida na corrente nacionalista mais radical, estava comprometida com a construção de

oposição política. Os limites do artigo não me permitem ir mais longe. Em larga medida, o inventário dos projetos revolucionários de modernidades alternativas está ainda por ser feito. Um desafio, sem dúvida, aos que não se curvam à hegemonia das modernidades liberais.

Mas é inegável que o nacionalismo revolucionário dos anos 60 e 70, que então parecia tão promissor, perdeu muito rapidamente sua capacidade de sedução política e de mobilização social. Parecendo à época inovador, tinha mais âncoras no passado do que se poderia imaginar. E foi no passado que estas revoluções de libertação nacional se aninharam, sem abrir perspectivas de futuro.

Outras propostas revolucionárias, entretanto, emergiram no ano quente de 1968.

Destacaram-se, em muitos momentos e lugares, alternativas radicais de construção democrática.

Alternativas ao *rame-rame* tradicional do liberalismo democrático, quase que exclusivamente centrado em calendários e jogos políticos-institucionais onde acaba primando, apesar das boas intenções, o *cretinismo parlamentar*. Arenas fechadas, debates previsíveis, moderação extrema de propósitos, sentido corporativista da mal chamada *classe política*, distância insuperável entre representantes e representados, distanciando-se os primeiros em relação aos segundos, os quais são apenas consultados em momentos eleitorais.

Alternativas igualmente ao padrão do que viria a ser chamado, anos mais tarde, de *socialismo realmente existente*. Intitulados de *ditaduras do proletariado*, estes regimes, embora revolucionários, de proletários não tinham nada. Eram, no melhor dos casos, ditaduras de partido único, e no pior, o que desgraçadamente não era tão raro, ditaduras de líderes carismáticos e suas nuvens de aderentes. Apoiados pelos povos em virtude das reformas sociais e econômicas que haviam sido capazes de empreender, modelavam instituições liberticidas, transformando opositores em *dissidentes*, para os quais eram reservadas as cadeias e os asilos psiquiátricos.

Assim, as propostas democráticas radicais pretenderam construir, simultaneamente, alternativas ao liberalismo democrático e às ditaduras revolucionárias. Já vamos vendo porque, como se disse antes, se deram as mãos *contra* os movimentos de 1968 as direitas reunidas e as esquerdas tradicionais. Sentiram-se, com razão, ameaçadas. E reagiram, conseqüentemente, contra movimentos que punham em questão suas bases de legitimação e suas perspectivas de organizar as relações humanas.

Desafios históricos, difíceis, a exigir tempo de maturação.

Na Tchecoslováquia, cuja *primavera* teve início no frio mês de janeiro de 1968, o processo democratizante mal foi desencadeado e, já em agosto, as tropas do pacto de Varsóvia, lideradas pela União

Soviética, invadiam o pequeno país e punham fim a uma experiência que, apesar de começada pelo alto, se estendia pela sociedade, mobilizando as gentes, fazendo-as propor e construir formas autônomas de organização política e social. Uma chance histórica perdida, com profundas conseqüências em longo prazo. Assinale-se que a invasão soviética mereceu elogios de Fidel Castro e também o apoio, ou o silêncio omissivo, dos demais Estados socialistas. Apoio e omissão compartilhados pelos partidos comunistas em todo o mundo, com a notável exceção do Partido Comunista italiano.

Social-democratas e liberal-democratas protestaram, sem dúvida. Mais para constatar do que para alterar os acontecimentos. Afinal, no quadro da guerra fria, a Tchecoslováquia era considerada área de influência da URSS. O que seria reafirmado pela infame doutrina da *soberania limitada* atribuída à triste figura de Leonid Brejnev, então secretário-geral do Partido Comunista da União Soviética.

Na China, no âmbito da revolução cultural desfechada desde 1965, também pelo alto, movimentos sociais haviam fugido do controle do Partido Comunista e construído, sobretudo em Xangai, em fins de 1966 e início de 1967, formas de organização extremamente inovadoras, fundamentadas em princípios de *democracia participativa* e que recuperaram, em distintos momentos, referências avançadas por pensadores e movimentos anarquistas. Sem falar na crítica contun-

dente às tradições de mando vertical e descontrolado, presentes na China antiga e mantidas pelo Partido Comunista, com outras feições, mas características semelhantes, depois do triunfo da revolução de 1949.

Ainda não suficientemente estudados, estes movimentos, depois de anular em muitas cidades a preponderância do Partido Comunista, não foram, porém, capazes de construir sólidas alternativas. Ao contrário, perderam-se em processos (auto) destruidores que acabaram proporcionando condições à restauração da ordem revolucionária ditatorial.

Propostas democráticas radicais apareceriam também na Europa, nos EUA, e mesmo aqui no Brasil, sobretudo nos meios estudantis, mas também, dependendo das circunstâncias, formuladas por operários em luta, como ocorreu, às vezes, na França e na Itália.

O que aproximava estes experimentos democráticos realizados em latitudes tão distintas?

A formosa ideia da *autonomia* dos movimentos sociais em relação ao Estado e aos partidos. Críticas radicais às distâncias que se cavavam, mesmo no interior dos movimentos revolucionários, entre dirigentes e dirigidos, entre representantes e representados. Formas *participativas* de democracia. Instituições de controle sobre os representantes e sobre as elites dirigentes. Uma profunda desconfiança quanto à delegação de po-

deres. A vontade, que parecia imensa, em tomar os freios dos próprios destinos nas mãos. Diretamente. Sem intermediários.

Ensaio, não mais do que ensaio, carecendo ainda de inventários rigorosos. Experiências derrotadas, mas não vencidas. Se também elas tinham referências no passado, o que as distingue são as promessas de futuro, e por isso têm (re) despontado sempre que se acirram as contradições sociais, e as gentes voltam a se interessar pela *res publica* e pelo destino da cidade.

Outro processo que tomou corpo em 1968 foram os chamados *novos movimentos sociais*. Como tudo o que surge na História, tinham raízes também no passado, mas se apresentaram com força inusitada e não mais saíram de cena nas décadas seguintes. Nos EUA principalmente, mas também na Europa Ocidental, e um pouco por toda parte, tais movimentos articulavam-se em torno de programas específicos, referidos a suas inserções particulares na sociedade, de-

vidas a aspectos próprios, que os diferenciavam de conjuntos maiores.

Assim, as mulheres e os movimentos feministas, entre outros. Os negros e os povos originários nos EUA. Os homossexuais e o chamado movimento gay. De início chamados de “minorias”, uma incongruência logo superada, questionavam antigos programas e formas de fazer política permanecendo algum tempo (ou muito tempo, segundo as condições de tempo e lugar) incompreendidos e/ou hostilizados por organizações políticas de direita e de esquerda.

As direitas passadistas os detestavam pelo caráter ousado de suas reivindicações. Simplesmente não admitiam considerá-las. Entretanto, as direitas modernizantes dispuseram-se, em não pequena medida, a incorporar aspectos importantes dos programas avançados por mulheres, negros e gays, entre outros. O fenômeno só acirrou as prevenções e resistências das esquerdas tradicionais que os acusavam de *divisionistas*, visto que tais movimentos privilegiavam



Estudantes presos após manifestações no Rio de Janeiro, 1968. Acervo *Correio da Manhã*.

programas que lhes pareciam demasiadamente particularistas.

Apesar das contradições, os *novos movimentos* firmaram-se como perspectivas de futuro. Extraíam sua força de reivindicações muito concretas, que diziam respeito ao cotidiano das pessoas. Por isso se disseminaram pelo mundo, conquistando força e amplitude, realizando parte considerável de seus programas e remodelando substancialmente a sociedade contemporânea. Ganharam um lugar ao sol e não mais o perderiam, arastando a reboque direitas e esquerdas e se tornando atores de primeira grandeza do jogo político atual.

Finalmente, mas não menos importante, seria preciso também mencionar as propostas de revoluções dos costumes e dos comportamentos cotidianos. Intimamente associadas aos *novos movimentos sociais*, mas com autonomia própria, tais referências também contribuíram bastante para modificar tendências e características das sociedades contemporâneas.

O questionamento das rígidas hierarquias que marcavam as relações sociais em todos os níveis; a ambição de conferir um mínimo de coerência à relação entre o público e o privado; entre a teoria e a prática; entre o discurso e a ação. A crítica às noções consagradas de representação. O questionamento da importância decisiva do poder político central em proveito de novas ênfases em mudanças aparentemente pequenas, moleculares, mas sem as quais, como se constatava

na análise do *socialismo realmente existente*, de nada valiam as utopias grandiloquentes, eis que perdiam substância, na medida mesma em que eram incapazes de transformar a vida imediata das pessoas. Como se o *aqui e o agora* merecessem prevalecer em relação a um futuro anunciado como glorioso, mas tão distante, que se tornava intocável pelas pessoas comuns em suas vidas correntes.

As propostas revolucionárias de mudança dos costumes não se realizaram plenamente. Longe disso. Mas registraram avanços bastante consideráveis. E mais importante: a força bruta da reação (de direita e de esquerda) não conseguiu eliminá-las da cena política. Com efeito, é perceptível como se instalaram na agenda dos debates políticos das sociedades contemporâneas.

Considerado nestas múltiplas dimensões e propostas, percebe-se que o ano de 1968, apesar dos 40 anos dele decorridos, ainda interpela os contemporâneos, demandando inventários críticos, suscitando questões.

É necessário estudar a força dos que venceram.

As direitas passadistas, reacionárias no sentido literal do termo, recusam-se a passar e ainda aparecem no cenário político com seus ressentimentos atávicos, tentando segurar e impedir o que muda, o que renova. Basta ver o governo Bush e seus inimigos íntimos do *Al-Qaeda* para constatar a força dos que ainda só sen-

tem náuseas em relação aos fenômenos próprios da modernidade. Infelizmente atraem pouco a pesquisa acadêmica, o que é lamentável, porque são forças ainda presentes e extremamente perigosas.

As direitas modernas também mereciam maior atenção. Ganharam a parada em 1968 e evidenciaram uma notável capacidade de adaptação, inclusive do ponto de vista da incorporação de aspectos importantes das propostas dos novos movimentos sociais e daquelas comprometidas com a revolução dos costumes e dos comportamentos. Aglutinadas em torno de programas neoliberais, partidárias da globalização à *outrance*, desprezando os valores da igualdade e da solidariedade, sua hegemonia e domínio constituem, sem dúvida, a principal barreira oposta às eventuais propostas comprometidas com a renovação do socialismo.

As esquerdas tradicionais também marcam ainda presença no cenário internacional, particularmente através da social-democracia na Europa Ocidental e Central, onde mais se consolidaram ao longo do século XX. Mas nada fazem além de resistir, o que não é pouco na conjuntura atual, embora incapazes de apresentar alternativas futuras. O mesmo se pode dizer dos remanescentes dos movimentos comunistas do século XX. Ainda governam pequenos Estados e organizam partidos relativamente fortes em alguns lugares, mas se alimentam mais das glórias do passado do que da

capacidade de formular propostas sedutoras para o futuro.

Restam as demais propostas revolucionárias que adquiriram vigência em 1968. Em termos globais, foram derrotadas, sem dúvida, mas não eliminadas; ao contrário, permaneceram vivas, ressurgindo como a velha Toupeira de que falava Marx, sempre que se reconstituem processos de questionamento da Ordem.

Basta conferir os avanços efetivos da revolução molecular das mulheres, a (re)valorização e as conquistas inegáveis dos movimentos étnico-nacionais, a disseminação progressiva do programa favorável às liberdades no plano comportamental, como, por exemplo, a liberdade de opção sexual, já consagrada e protegida juridicamente em certos Estados. Também é possível estabelecer laços de continuidade entre os movimentos de 1968 e os que levaram à desagregação da União Soviética, sem falar das manifestações na Praça da Paz Celestial em Pequim, em 1989, as passeatas antiglobalização iniciadas em 1999, os movimentos autônomos dos povos originários da América andina, a guerrilha inovadora de Chiapas, os enfrentamentos de Oaxaca, as propostas de certos segmentos no interior da onda nacionalista revolucionária na América andina.

Trata-se de considerar estas propostas. O que propuseram e têm proposto. O que fizeram e têm feito. O que se perdeu, o que se ganhou. O que ficou para trás, o que permanece. Até que ponto foram

recuperadas pelas tendências conservadoras. Até onde foram capazes de mudar as sociedades. A que sínteses é preciso ainda chegar para resgatar – superando - experiências que tiveram sua importância, mas que precisam ser reelaboradas para se continuar abrindo perspectivas de futuro.

Assim, as comemorações de 1968, no sentido próprio do termo – *recordar jun-*

tos - não carecem de celebrações, mas de debates, avaliações e inventários sobre estas questões, e, de preferência, que sejam controvertidos. Se servirem para isto, terão impedido, como querem alguns afoitos, o apagamento da memória. E terão oferecido, em honra às lutas travadas há quarenta anos, uma contribuição válida, à altura do que merecem.

Recebido em 18/12/2008
Aprovado em 26/03/2009

Denise Rollemberg
Doutora em História Social pela UFF.
Professora do Departamento de História da UFF.

Carlos Marighella e Carlos Lamarca

Memórias de dois revolucionários

O texto propõe a discussão das histórias de vida de Carlos Marighella e Carlos Lamarca, os dois revolucionários de maior expressão na luta armada, no Brasil, do final da década de 1960 e início dos anos 1970; das memórias construídas nas esquerdas e na direita militar; do esquecimento e do silêncio numa sociedade alheia a essas construções, como alheia esteve às suas ideias e práticas enquanto Marighella e Lamarca viveram.

Palavras-chave: Memória; opinião; biografia; luta armada; ditadura.



The text intends to discuss the biographies of Carlos Marighella e Carlos Lamarca, two major revolutionaries in the Brazilian armed struggle, in the late 1960s e early 1970s; the memories elaborated by the left organization and the right wing militaries; the oblivion and silence in a society unaware of these constructions, as it was unaware of these ideas and practices while Marighella and Lamarca lived.

Keywords: Memory; opinion; biography; armed struggle; dictatorship

“Não se pode negar que há um estilo próprio a uma época, um *habitus* resultante de experiências comuns e reiteradas, assim como há em cada época um estilo próprio de um grupo. Mas para todo indivíduo existe também uma considerável margem de liberdade que se origina precisamente das

incoerências dos confins sociais e que suscita a mudança social”
(Giovanni Levi)¹

Carlos Marighella e Carlos Lamarca, os dois dirigentes revolucionários de maior expressão da luta armada, no Brasil do final da década de 1960 e início dos anos 1970, tiveram trajetórias muito diferentes.

Marighella tornou-se militante do Partido Comunista aos dezoito anos. Viveu um século marcado pelo confronto socialismo *versus* capitalismo, pelos fascismos e nazismo, a ditadura de Vargas, o stalinismo, a II Guerra Mundial, a vitória de Stalin sobre Hitler, a redemocratização do país no pós-45, os dilemas do PCB, a Guerra Fria, as lutas de libertação nacional no mundo, o governo Dutra, a Revolução Chinesa, o imperialismo norte-americano, a ofensiva do Tet, no Vietnã, os Anos JK, a Revolução Cubana, as lutas pelas reformas de base no governo Goulart, o golpe, o AI-5, as guerrilhas latino-americanas, a luta armada no Brasil. Fazer um perfil biográfico de Marighella é percorrer o século, acompanhar seus embates, suas realizações, às vezes grandiosas, às vezes miseráveis. Uma história de vida traçada no traço da história do século XX.

Já a história de Carlos Lamarca segue outro curso. Quando tentamos reconstruir sua trajetória, num primeiro momento, não é a história do século XX que sobressai. Mas uma vida que se confunde com a de tantos outros jovens de origem pobre, que buscam nas Forças Armadas uma formação, uma carreira. Com dezessete anos, entrou para a Escola Preparatória de Cadetes, tornando-se capitão do Exército aos vinte e nove, seguindo um caminho previsível, previamente traçado. Mas o século do embate socialismo *versus* capitalismo também chegou a Lamarca. Da América Latina em

busca da libertação. Libertação da miséria, da pobreza que Lamarca conhecia. Já como capitão, tornou-se revolucionário, comunista, o capitão da guerrilha.

Culturas políticas e sensibilidades diversas que, no final dos anos 1960, se encontraram: no mesmo embate contra o capitalismo e a ditadura, na opção pelo enfrentamento armado, no reconhecimento como os dois principais líderes da guerrilha do país. Mas também se desencontram neste encontro: as diferenças que tanto fragmentaram a esquerda armada os atingiram, afastando-os, opondo-os.² Marighella e Lamarca se encontram na derrota, nas mortes, ambos assassinados, assassinados pela ditadura, personificada no delegado Sérgio Fleury e no major Nilton Cerqueira. Encontram-se na memória de militares – Marighella, *o inimigo público nº 1*, Lamarca, *o desertor* –, na memória das esquerdas – heróis, mitos. Para os militares e para as esquerdas, lendas.

Suas vidas, entretanto, se encontram, sobretudo, na ruptura, na transformação, na metamorfose: Marighella, assumindo o enfrentamento armado, rompeu com o partido e as suas *tradições* – do partido e dele mesmo – de luta institucional, de um partido hierarquizado, disciplinado, formado – e que o formou na lógica de seu tempo; Lamarca, assumindo a luta armada, rompeu com o Exército e suas *tradições* – da instituição e dele mesmo – de hierarquia, disciplina, de visão de mundo. Marighella e Lamarca – tão dis-

tantes – se encontram na transformação, deles mesmos, e na transformação que tentaram realizar no país.

À OBRIGAÇÃO DE TODO
REVOLUCIONÁRIO É FAZER A
REVOLUÇÃO – CARLOS MARIGHELLA

O golpe de 1º de abril de 1964 foi o grande divisor de águas na vida do militante que já passara por outros momentos difíceis, como a repressão à Aliança Nacional Libertadora (ANL) e ao Partido Comunista, após o Levante Comunista de 1935; a repressão no Estado Novo; e, em 1947, com a cassação do PCB. Quando o movimento civil-militar derrubou João Goulart, golpeava a ilusão de que era possível transformar o país através das regras institucionais. Mesmo a radicalização dos movimentos sociais – à esquerda e à direita – parecia caber na democracia legitimada pela Constituição. Uma Constituição de cuja elaboração Marighella participara como deputado eleito em 1946. A crença na possibilidade de transformação pacífica, que sacudiu o socialismo da Europa de fins do século XIX, diante da *revolução* do voto universal, pulsava no Novo Mundo, na América Latina até o último sopro do socialismo chileno, em 1973. O golpe contra as reformas de base foi o mais decisivo na vida de Marighella, desencadeando o processo que levou à ruptura. Não passou a defender, neste momento, que a transformação para o socialismo só se daria através do embate violento.

Mas também deixou de acreditar que o caminho era pacífico. O golpe. Entre a desilusão com um caminho e a ilusão com outro caminho, o intervalo. O vazio preenchido pelo desfeito. Não adiantava se adequar às regras do jogo, que mudavam no meio da partida, toda vez que ameaçavam ganhá-lo. Havia sido assim em dois momentos históricos diferentes: em 1935, quando os comunistas participaram de um movimento de massas; e em 1947, quando o prestígio dos comunistas na vitória contra os nazistas cedeu lugar às perseguições da Guerra Fria, fazendo do aliado da véspera o inimigo do dia. Havia sido assim quando Jânio Quadros renunciou e os militares deram o golpe do parlamentarismo. Agora, derubavam o presidente afinado com reformas sociais, acabavam com a possibilidade de o trabalhismo e o comunismo se confirmarem como governo, de chegarem ao poder. A repressão que se seguia era conhecida: partidos, sindicatos, lideranças, movimentos sociais, tudo desfeito depois de um longo percurso. A cadeia. De novo. Não adiantava. Mas, em 1964 foi diferente. Caía por terra também a crença no Partido, nos discursos que substituíram a ação, numa burocratização que hierarquizara revolucionários, consumindo-lhes a revolução. O caminho pacífico, além de não levar ao socialismo, permitira o fim da democracia. Sem resistência. Agora, a luta tinha duplo caráter: pelo fim do sistema capitalista e pelo fim do regime ditatorial. Mas agora era diferente. Os comunis-

A

tas não deviam mais ter a pequena mala pronta quando a polícia chegasse. Agora, era preciso resistir à prisão. Bastava!

A resistência à prisão, em maio de 1964, era uma posição tomada individualmente frente ao governo recém-instaurado, não era a posição do PCB. Ao fazê-lo, assumia também a posição frente ao próprio Partido. Ou seja, a *resistência* tinha muito a dizer aos comunistas e não só aos militares. Assim, a dupla resposta: da polícia política, recebeu um tiro no peito; do partido, críticas severas ao livro que publicou em 1965, o qual, mais do que relatar um episódio, justificava-o, condenando a *passividade* do

C

Partido. Sem discuti-lo internamente e assumindo posições próprias, Marighella colocava-se como indivíduo diante da organização, inaceitável segundo a sua disciplina e a sua hierarquia. Marighella resistia ao Partido.

No documento escrito à Comissão Executiva, em dezembro de 1966, lembrava o constrangimento do ano anterior: "Um membro da liderança não pode escrever, publicamente, discordando". "As direções executivas dificultavam ou impediam tal coisa (lançamento de livros) por meio de subterfúgios, retendo originais ou exercendo a censura prévia". O *centralismo democrático*, que, até então, colocara acima de suas divergências,

E

PROCURA-SE

Se você souber do paradeiro de algum destes homens, telefone para 2-5898
(em Santos)
ou dirija-se à Delegacia mais próxima



Nome: CARLOS ROBERTO ZANIRATO — vulgo "CABRAL"
Filiação: Herminio Zanirato e Ernestina Fur-tado Zanirato
Profissão: ex-soldado do EB
Nascido em: 09 Nov. 49
Natural de Ourinhos — SP
CÔR: branca
CABELO: castanho médio liso
OLHOS: castanhos médios
ALTURA: 1,70 m. — Estado civil: solteiro

Nome: JOSÉ MARIANE FERREIRA ALVES — vulgo "MARIANI"
Profissão: ex-cabo do EB
Filiação: Assanine A. de Souza e Eulita F. Alves
ALTURA: 1,79 m
CÔR: branca
CABELO: castanho médio liso
OLHOS: castanhos claros
Estado civil: solteiro

Nome: DARCY RODRIGUES — vulgo "SÍLVIO"
Profissão: ex-2.º sargento do EB
Nascido em: 19 Nov. 41
Natural do Avaí/SP
Identidade: 4G-314.427
ALTURA: 1,63 m
CÔR: branca — CABELO: castanho médio claro
Filiação: Jorge Rodrigues e Deracilia de Almeida Rodrigues
Estado civil: casado.

Nome: CARLOS LAMARCA — vulgo "JOÃO"
Profissão: ex-capitão do EB
Nascido em: 27 Out. 37
Natural da Guanabara
Filho de Antônio Lamarca e Gertrudes da Conceição Lamarca
ALTURA: 1,78 m
CÔR: branca
CABELO: castanho médio liso
OLHOS: castanhos claros
Estado civil: casado

Cartaz do acervo do Setor de Segurança da Companhia Docas do Estado de São Paulo/CODESP. Acervo CODESP.

ruía. Tomava outro caminho. Demitindo-se da Executiva, tornava “público que minha disposição é lutar revolucionariamente junto com as massas e jamais ficar à espera das regras do jogo político burocrático e convencional que impera na liderança”.³

A resistência em maio de 1964 se transformou em ação nos anos seguintes. Mesmo que Marighella continuasse a enfatizar a *resistência*, que tanto destacou naquele momento, agora, este sentido estava em outra palavra: *ação*. A resistência fora a ponte entre as tradições pecebistas e os princípios da organização que criava, em 1967/68: a Ação Libertadora Nacional. No nome ALN, o novo – ação – e a continuidade – o princípio de libertação nacional. Mas os tempos eram outros. Não mais das *revoluções burguesas*. Ilusões perdidas. Para sempre. A resistência agora não se confundia com o pacifismo do partido, sempre tentando participar do jogo, submetendo-se às regras. A *resistência* se transformava em *ofensiva*. Ação, a palavra-síntese da organização. Para além da luta contra a ditadura, essencialmente de resistência, a luta contra o capitalismo: “Não há por que lutar para entregar o poder à burguesia, para que seja construído um governo sob hegemonia da burguesia”, dizia ao se demitir da Executiva, mas ainda no partido. “É preciso pôr abaixo tal Constituição, derrubar a ditadura, estabelecer um governo apoiado em outra base econômica, em outra estrutura”.⁴

Entre junho e dezembro de 1967, Carlos Marighella esteve em Cuba. Fora participar da Conferência da OLAS, Organização Latino-americana de Solidariedade, entre julho e agosto. Atendia ao chamado dos revolucionários cubanos para a formação no continente de uma internacional guerrilheira para enfrentar o imperialismo norte-americano, a reação, levantando a América Latina em ondas revolucionárias. Ao participar da Conferência, rompia com o Partido que, convidado, recusou o chamado, explicitando para Cuba que não fazia do antigo militante um representante, explicitando a Marighella a expulsão. Mas, ao participar da Conferência, ele já estava fora do partido, já dera o salto para outros continentes.

Em Cuba, Marighella encontrou mais do que a revolução, mais do que apoio e reconhecimento para liderá-la no Brasil. Encontrou a teoria do foco guerrilheiro. E aqui, existe uma polêmica. Teria ele aderido ao foco? Na verdade, acredito que Marighella concebeu a luta de uma maneira bem mais ampla e complexa do que o foquismo propunha, supostamente legitimado na Revolução Cubana. Segundo depoimentos de militantes da ALN que passaram pelo treinamento guerrilheiro e que tiveram contato com Marighella, ele teria uma visão da revolução diferente deste modelo. Seria um longo processo e dependia de uma complexa rede de contatos e apoios, que apenas começava a ser

tecida. A própria organização criada não passaria de uma peça do grande quebra-cabeças. Muitos dos contatos teriam se perdido com a sua morte.⁵ Em dezembro de 1968, Marighella reconhecia: “a guerra contra eles é longa e prolongada e não se baseia em combates decisivos, mas na paciência chinesa, na astúcia, na sagacidade, na malícia, no reconhecimento de que somos fracos e eles fortes”.⁶ Em outubro de 1969, um mês após o sequestro do embaixador norte-americano, Marighella concedeu uma entrevista a Conrad Detrez. Quando foi publicada na revista francesa *Front*, em novembro, Marighella já estava morto. Nela, destacava a influência da Revolução Cubana e do Vietnã. “A experiência cubana, para mim, foi determinante, sobretudo no que diz respeito a um pequeno grupo inicial de combatentes”. Ainda assim, afirmou que “estava em desacordo com as ideias de foco guerrilheiro de Régis Debray”. “As dimensões continentais do Brasil desfavorecem a aplicação da teoria “foquista”, mas favorece nossa estratégia de guerra revolucionária”.⁷ A Revolução Cubana era a vanguarda da revolução latino-americana e os revolucionários latino-americanos, irmanados na OLAS, deviam-lhe solidariedade, atuando para libertá-la do cerco imperialista, para libertar todo um continente condenado a repetir o passado de miséria e exploração.

O sedutor na teoria do foco foi, sobretudo, a ideia de que era possível fazer a

revolução – ou desencadeá-la – sem o partido. E mais, sem o movimento social. Para Jacob Gorender, as formulações de Marighella, que alterariam o modelo do foco, foram secundárias: “O foquismo se mantém, na medida em que a guerrilha começa do zero, dissociada de qualquer movimento de massas, e incorpora a função de vanguarda política”.⁸ Como diria, em junho de 1969, no *Mini-manual do Guerrilheiro urbano*, o guerrilheiro “começa do nada e não tem apoio a princípio”.⁹ Isto, de fato, era a grande novidade à qual Marighella se apegou. Toda crítica à burocratização, à hierarquização, que engessara o PCB, encontrava na teoria a legitimação para as suas críticas, a legitimação de uma revolução sem o partido. Ou de uma organização moldada fora dos padrões dos partidos comunistas, mas que, ainda assim, não deixava de ser um partido, o partido leninista *traduzido* para a América Latina dos anos 1960. Uma organização que “surge simultaneamente com a ação revolucionária”, “pela base e não pela cúpula”. “A ação é que faz a vanguarda”.¹⁰ Aí estava o “foquismo” de Marighella. Surgia a ALN, à imagem e à semelhança de Marighella, centrada na ação, na coragem de agir, na disposição para atuar, na não-submissão a comandos, a hierarquias, a centralismos, desprezando a *experiência*, apostando na renovação dos jovens de 1968; nascida da convicção de que “a obrigação de todo revolucionário é fazer a revolução”, frase impressa no cartaz da OLAS, que ele

encarnou como ninguém. *Quem samba fica, quem não samba vai embora.*

A ALN, entretanto, foi criada, apesar das palavras – e da ação – de Marighella, pela cúpula, como vanguarda, obra de *intelectuais*, não burocratizados nas malhas da III Internacional, mas ainda *intelectuais*. Uma organização na qual todos tinham *carta branca* para planejar ações e realizá-las. “Não pedimos licença a ninguém para praticarmos atos revolucionários”.¹¹ Não precisavam esperar por ele, por ninguém. “Vocês têm carta branca na frente guerrilheira para desencadear a ação. Só não têm carta branca para coisas burocráticas, isto é, para impedir

ações planejadas pelos grupos, sejam eles quais forem. Nem podem fazer discussões formais. É preciso ação e mais ação. (...). Vejam quem quer fazer e dêem carta branca. É preciso acabar com a omissão e a vacilação. A ação não prejudica”, afirmava em dezembro de 1968. A ALN como antítese ao centralismo democrático, ao PCB, ao legalismo, que excluía os comunistas da farsa, que excluía a maioria dos brasileiros das decisões. A atuação devia ser “de baixo para cima e a coordenação poderia desaparecer, se atrapalhasse a ação. Não se deveria deixar de lado a “frente de massas”, fazendo-a “adotar táticas guerrilheiras”, “possuir potência de fogo”.¹²



Reinício das aulas. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã.*

Nos anos seguintes, o princípio que estivera na origem da ALN evoluiu para o militarismo, do qual muitos militantes da organização se tornaram críticos, sem, no entanto, conseguir superá-lo. Diante da repressão feroz da ditadura no desdobramento do sequestro do embaixador americano, isolada da sociedade, que jamais se reconheceu na luta armada, fosse porque não estava de acordo com os seus meios, fosse porque não compartilhava os seus fins – o socialismo e mesmo o fim do regime militar – não foi possível romper com as origens. Na sequência das quedas, caía Marighella, assassinado à queima roupa numa emboscada em uma rua de São Paulo, em 4 de novembro de 1969. Ele, que havia sido contra o sequestro, prevendo a reação para a qual não estavam preparados, mas que pôde se realizar coerentemente com a organização, com suas ideias. Como num presságio, falara um mês antes: “É perigoso pensar que temos uma força que ainda não possuímos”.¹³ Mas já estava lançado num caminho sem volta, formulado também como presságio, em dezembro de 1968: “É melhor cometer erros fazendo, ainda que disto resulte a morte. Os mortos são os únicos que não fazem autocrítica”.¹⁴

Em Marighella, a convivência de opostos: a aversão às formalidades, às regras; a *irreverência*, certamente a palavra que mais aparece nas biografias e nos depoimentos para se referir a ele, o homem que viveu trinta e oito anos num partido no qual a disciplina era uma questão cen-

tral. “Era brincalhão, mas muito sério também. Ele carregava uma responsabilidade nas costas”, resumiu Noé Gertel, seu antigo companheiro, na prisão da Ilha Grande.¹⁵ O limite e salto: “Mas Marighella, de repente, se liberou disso. Ele, para conduzir a luta, achou que era necessário se liberar daqueles controles. É então o momento em que a sua personalidade se revela mais completamente. É, portanto, depois do rompimento com o Partido, que Marighella está inteiramente dono da sua personalidade”, constatou Jorge Amado, amigo dos tempos da constituinte.¹⁶ Marighella, o homem de partido, numa época em que partido comunista rimava com rígida disciplina e hierarquia, foi também – e sobretudo – o homem que se revelou plenamente na ruptura com a obediência.¹⁷ Na *primeira fase* de sua vida, passara dez anos na prisão; na *segunda*, não passaria nem um dia.

Marighella assumiu-se como *terrorista*. “Todos nós somos guerrilheiros, terroristas e assaltantes”,¹⁸ afirmava em agosto de 1969. A maior parte das organizações e militantes negaram esta identidade no passado e a negam no presente: “terrorista é a ditadura!”. Ele, ao contrário, deu-lhe uma conotação positiva. “Hoje, ser ‘violento’ ou um ‘terrorista’ é uma qualidade que enobrece qualquer pessoa honrada, porque é um ato digno de um revolucionário engajado na luta armada contra a vergonhosa ditadura militar e suas atrocidades”.¹⁹ Na verdade, se pensarmos terrorismo como a prática de

atentados à população civil e não exclusivamente a alvos específicos, identificados com as forças de coerção, as organizações e os líderes da esquerda armada - inclusive a ALN e Marighella - não aderiram à proposta terrorista.

Em relação às suas últimas declarações, chama atenção num momento da vitória do primeiro sequestro de diplomata, mas também de enorme repressão e isolamento da luta armada, a avaliação de que “os revolucionários conseguiram a cumplicidade da população. A imprensa clandestina avança. As emissões piratas são recebidas favoravelmente. A cidade reúne, pois, as condições objetivas e subjetivas requeridas para que se possa desencadear com êxito a guerrilha”. Ou ainda, no *Mini-manual do guerrilheiro urbano*, de junho de 1969, a ideia tão presente na luta armada, em várias organizações, em vários militantes, na época e que, surpreendentemente, ainda é muito frequente na memória das esquerdas: “as pessoas odeiam” a polícia e os militares. “O inimigo é observado pela população, mas desconhece quem dentre a população passa informações aos guerrilheiros urbanos. Os militares e a polícia são odiados pelas injustiças e violência que têm cometido contra a população, e isto facilita a obtenção de informação prejudicial às atividades de agentes do inimigo”. “Já que nossa luta toma lugar entre as massas e depende de sua simpatia – enquanto que o governo tem uma má reputação devido a sua brutalidade, corrupção e incompetência – os informan-

tes, espíões, traidores, e a polícia vêm a ser os inimigos da população sem apoiadores, denunciados aos guerrilheiros urbanos, e em muitos casos, devidamente castigados”.²⁰ No próprio golpe de 1964, a ausência marcante, constante nas análises de Marighella, constante nos anos seguintes: o golpe fora militar, a sociedade estivera ausente do movimento e assim permanecera, recusando apoio à ditadura nos anos seguintes. Para ele, a sociedade estivera presente, sim, mas rejeitando o regime e seus homens.

OUSAR LUTAR, OUSAR VENCER –
CARLOS LAMARCA

No mesmo dia em que Carlos Lamarca deixou o Exército, sua mulher e seus filhos embarcavam para Cuba. Quando abandonou para sempre o quartel com alguns companheiros, levava armas para a revolução. Ainda houve tempo de correr até o aeroporto para se despedir da família. Não imaginava que, naquele dia, deixava-os para sempre. Da Ilha, vinha a inspiração para a guerrilha, a certeza de que era possível vencer. Da Ilha, viriam um dia os filhos e a mulher para construir juntos o socialismo no país. Mas este encontro jamais aconteceu, do Brasil com o socialismo, do pai com os filhos. Só conheceriam o socialismo em Cuba, onde cresceram, o socialismo que Lamarca jamais conheceu. Do pai, conheceriam muitas histórias, talvez jamais confundidas com as lembranças da infância.

Lamarca deixou o Exército para comandar a Vanguarda Popular Revolucionária, os intelectuais dissidentes da Política Operária (POLOP), que defendiam a construção imediata do foco guerrilheiro, os sargentos e marinheiros expulsos das Forças Armadas em 64 e os operários ligados a Osasco. Lamarca não era um teórico, um intelectual, formulador, à vontade com as discussões da revolução que tanto cindiram as organizações de luta armada. Discussões que haviam surgido na oposição ao PCB que se perdera em discussões. Converteu-se à revolução não porque convencido pela teoria, mas, como tantos outros, pela indignação com as injustiças do mundo, a miséria. Comandante da revolução porque capitão do Exército, porque excelente atirador, militar e militarista num momento em que fazer a revolução era agir. *Ousar lutar, ousar vencer*, a síntese do voluntarismo daqueles dias.

Sem lugar no Exército, deu o salto, encontraria na organização o seu lugar. Mas também não estava à vontade ali. Aquela realidade lhe era estranha como se tornara a do Exército. Ali, também estava isolado. Talvez nenhum outro personagem – sua vida e sua morte – sintetize tão bem o isolamento da luta armada. Lamarca foi a encarnação da solidão. A busca de um outro rosto para ocultar-se, para se encontrar. A vida de aparelho para aparelho, acuado, caçado pela gana dos militares. Da VPR para o MR-8, da cidade para o campo, em busca da guerrilha no sertão baiano, escondido, apri-

sionado naquela situação, naquele lugar onde tudo começaria, onde tudo terminou. Lamarca em Buriti Cristalino, a imagem do isolamento da luta armada. Em lugar nenhum, escrevendo cartas para Cuba, para Iara, para si mesmo. A solidão de Lamarca nas respostas que jamais chegariam de Cuba, de Iara, dos *camponezes*. O diálogo impossível com aquele país. O amor interrompido por uma bala no peito de Iara. Lamarca, a humanização da solidão, Lamarca, humanizado na solidão.

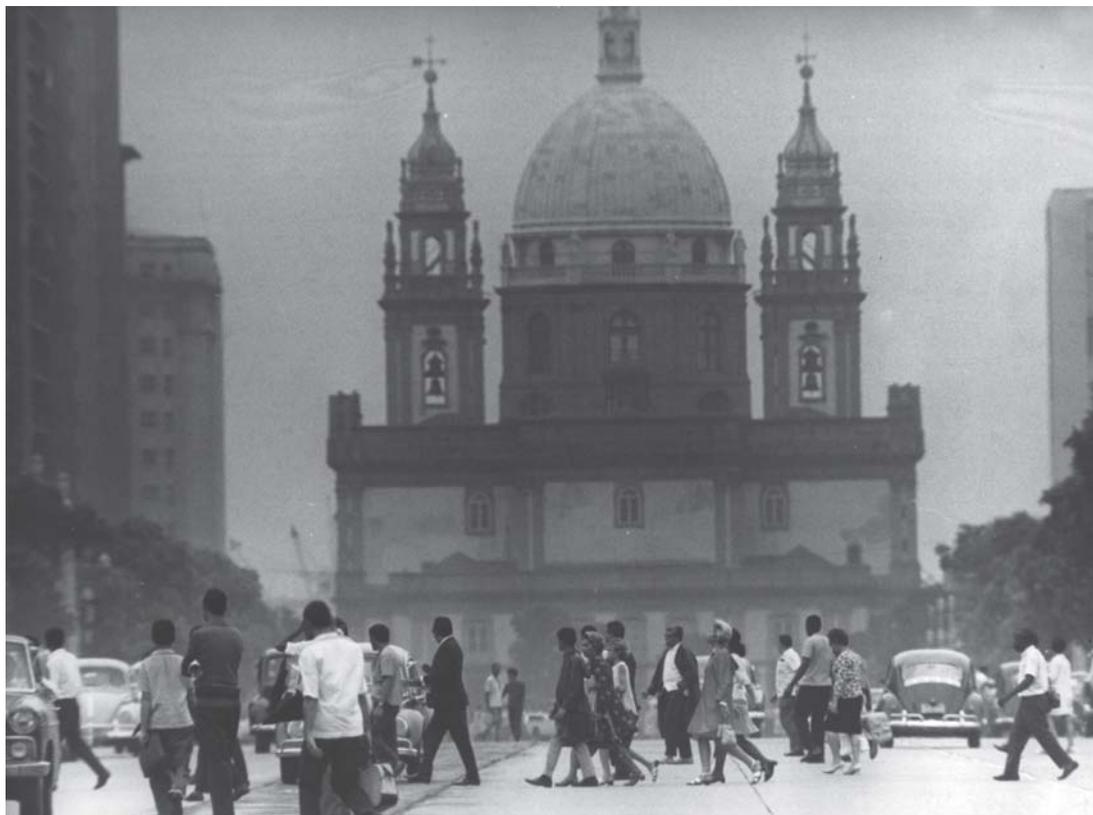
Com José Campos Barreto, chegou a Buriti Cristalino, o operário que fazia o caminho de volta para casa, deixando Osasco que *incendiara* em 1968. Naquela seca que um dia o expulsava, começaria o futuro melhor, e não na São Paulo que expulsava os nordestinos para as periferias. A solidão de Lamarca na fuga com Zequinha, caçados como bichos, delatados, exaustos, buscando o caminho numa terra estéril, seca. A solidão de Lamarca interrompida na morte com Zequinha e no amor de Iara.

Lamarca sempre fugindo. A fuga ao cerco da repressão no Vale da Ribeira. Naquela isolamento, treinaria os guerrilheiros. Ali, a esperança de encontrar meios para a guerrilha. Ali, isolados de tudo, encontrando apenas pessoas isoladas de tudo, das verdades dos guerrilheiros isolados das verdades daquela gente, adoecendo naquelas matas. “Ficamos orgulhosos de constatar a receptividade dos trabalhadores rurais e sua capacidade de

compreender os objetivos da nossa luta. Os órgãos responsáveis pela repressão repararam o apoio que a população nos dava e em consequência disso prenderam e assassinaram um jovem casal de camponeses e evacuaram a população da região e bombardearam-na. Essas ações de terrorismo foram completadas com tiros de metralhadoras a esmo, para dentro do mato, e vôos rasantes sobre as choupanas ainda habitadas”.²¹

No detalhado *Relatório Operação Pajussara*, que caçou Lamarca pelo sertão baiano, documento do Ministério do Exército de cento e uma páginas, chama a atenção o aparato montado pelos di-

versos órgãos da repressão para eliminar Carlos Lamarca e seus companheiros, ou melhor, para “destruir o mito representado por Lamarca”.²² Como no Vale da Ribeira, a desproporção das forças em combate: de um lado, a contabilidade dos recursos humanos e materiais empregados; de outro, as fotos dos mortos, as fotos do que foi apreendido: algumas armas, munições, uma pequena barraca, umas botinas surradas e um texto de Giap. Para capturar o “bando terrorista” de meia dúzia de homens, ali estavam o Centro de Operações de Defesa Interna (CODI), a Polícia Militar da Bahia, o Centro de Informações do Exército, o Centro



Centro da cidade do Rio de Janeiro, abril de 1968. Acervo *Correio da Manhã*.

de Informações e Segurança da Aeronáutica, o Centro de Informações da Marinha, IV Exército, Destacamento de Operações de Informações/Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), a Primeira Esquadrilha Aeroterrestre de Salvamento (Parasar), a Operação Bandeirante, a Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo/SP, a Força Aérea Brasileira e a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, num total de 215 agentes da Bahia, da Guanabara, de São Paulo e de Pernambuco envolvidos, nas duas fases da operação. Chamam a atenção os nomes dados às equipes: Cão, Lobo, Leão, Tigre, Onça, Águia. Chama a atenção as repetidas vezes em que aparece “o apoio irrestrito da população” local naquela caça.²⁵ Reconhece-se mesmo que o êxito da operação estava na “rede de informantes”. “Difícilmente haveria sucesso sem a cooperação e a confiança dedicadas às forças legais por aquela humilde população”. “Foi conquistado o apoio da população”. “Ficou demonstrado que o povo do interior, embora vivendo nas mais miseráveis condições, ainda repudia e, até mesmo, odeia o emprego da violência a que os terroristas querem impor ao País”. A Operação Pajussara “demonstrou, de forma indelével, à Nação, o repúdio às ações de terroristas por parte das populações mais humildes do interior da Bahia, e que pode ser estendido ao Brasil”. O “excelente rendimento da rede de informantes locais e mais a exploração intensa e colaboração espontânea dos guias”.

Se, de fato, se deu a participação da população local, indicando os caminhos, procurando os agentes para informar sobre aqueles homens em fuga, os relatores destacam também a miséria daquelas pessoas do sertão, de uma “área abandonada e desassistida pelas autoridades governamentais, da esfera administrativa estadual e municipal”. Após um mês de convívio com “o homem da caatinga”, “obtendo a sua lealdade e confiança, o que (nos) levou à vitória final”, a Operação conheceu a sua “miséria impressionante”.

“Permitiu, também conhecer, mais e melhor, a alma do homem humilde do campo, espelho fiel de nossa gente que odeia a violência, que deseja apenas tranquilidade para viver na paz de seu trabalho. (...) Resta, contudo, a dúvida de saber até quando persistirá com esta concepção, de vez que não vê e nem sente, na prática e em curto prazo, solução para seus mais prementes e comezinhos problemas, podendo, assim, tornar-se presa fácil a qualquer impregnação de doutrinas espúrias”.

A dúvida dos caçadores tinha sido a certeza de Lamarca e Zequinha. No sertão, o contraste entre a miséria e a colaboração, uma miséria:

“...o comandante do DOI foi procurado por um velhinho, quase cego, de cerca de 70 anos, na mais mísera condição, que dizia ter visto dois indivíduos suspeitos, (...) e que vie-

ra apressado comunicar o fato. Deslocando-se para o local, efetuou-se a busca sem resultados, a não ser o efeito moral do grande estímulo trazido pela atitude daquele humilde cidadão, que, acima de tudo, demonstrava o apoio que os integrantes do DOI contavam por parte da população”.

Outros casos semelhantes são relatados. Se assim aconteceu, Lamarca e Zequinha em fuga percorriam um caminho minado pelos *camponeses* que iam indicando seus passos para os agentes da repressão que iam fechando as saídas, cercando a região na qual Lamarca acreditou poder implantar a guerrilha. O que aqueles homens estavam fazendo ali? Escondidos no nada. Era difícil entender aquilo. Talvez fosse mais fácil entender aqueles que chegavam depois, para caçá-los como bichos. Mas quem eram os bichos? As caças ou os caçadores? Ou os delatores? O mal, os miseráveis já o conheciam. Estranho mesmo era pensar que um dia as coisas poderiam ser diferentes.

A memória, entretanto, é uma disputa, como se sabe. No Tribunal Bertrand Russell II,²⁴ em 1974, há uma referência a um depoimento gravado e passado na televisão sueca, de uma pessoa presente no interior da Bahia, onde Carlos Lamarca, Zequinha, e os guerrilheiros foram assassinados. Os militares haviam bombardeado o povoado, e desencadeado uma repressão maciça sobre os camponeses: “No campo de futebol da cida-

de, montaram uma cruz e começaram a crucificar – a amarrar na cruz – alguns camponeses, a jogar sal no corpo por um tempo e durante esse tempo torturar os camponeses”.²⁵ Segundo João Lopes Salgado, militante do MR-8, sobrevivente ao cerco, houve realmente o massacre.²⁶ Não identificando, em um primeiro momento, quem estava ligado a Lamarca, os militares torturaram e mataram cruel e indiscriminadamente muitos habitantes do povoado e dos sítios próximos. Entretanto, João Salgado não confirma nem o bombardeio nem a crucificação. No calor dos acontecimentos, um outro sobrevivente, pessoa da própria região, recorreu a esta forma de suplício, plena de simbologia religiosa, para relatar os horrores que havia visto.

Ainda no Relatório da Operação Pajussara, lamenta-se que “o aproveitamento do êxito, sob o aspecto de ação psicológica, a liberação das informações, pelos órgãos competentes, não produziu os efeitos desejados, gerando sensacionalismo, distorções e inverdades que agitará e confundiram a opinião pública... Alguns noticiários produziram efeitos negativos, criando, em grande parte da população, sentimento de compaixão pelo terrorista Lamarca e sua amante, após a publicação das cartas apreendidas”. Nas cartas de amor, de saudade, de esperança no nascimento do filho com Lara, no nascimento da guerrilha, a solidão de Lamarca, humanizando o revolucionário morto na desumanização do terrorismo de Estado, morto na miséria da delação.

SERIAM ILUSÕES AS BIOGRAFIAS DE MITOS?

As trajetórias de Marighella e Lamarca, suas rupturas e continuidades mostram, ao mesmo tempo, homens de seu tempo e homens livres de seu tempo. Nesta dualidade, segundo Giovanni Levi, está um bom motivo para os historiadores estudarem as biografias:

“Na verdade nenhum sistema normativo é suficientemente estruturado para eliminar qualquer possibilidade de escolha consciente, de manipulação ou de interpretação das regras, de negociação. A meu ver a biografia é por isso mesmo o campo ideal para verificar o caráter intersticial – e todavia importante – da liberdade de que dispõem os agentes e para observar como funcionam concretamente os sistemas normativos, que jamais estão isentos de contradições.”

E ainda:

“qualquer que seja a sua originalidade aparente, uma vida não pode ser compreendida unicamente através de seus desvios ou singularidades, mas, ao contrário, mostrando-se que cada desvio aparente em relação às normas ocorre em um contexto histórico que o justifica”.²⁷

O fato, entretanto, de eles, Marighella mais do que Lamarca, terem se tornado lendas, mitos, tanto nas esquerdas como

nas direitas, torna seus perfis biográficos tarefa difícil para o historiador. Ilusão de vidas perfeitas, irretocáveis, heróis, personificação da esperança interrompida, mártires da ditadura. Ilusão de vidas incorrigíveis, bandidos, encarnação do perigo, do mal, do inimigo público nº 1, da traição, da deserção. Nesta disputa da memória, uma outra *ilusão biográfica*: a que constrói memórias encobrindo a história.

Antonio Candido foi buscar em Tiradentes e nos líderes de Palmares a imagem de Marighella. “Um herói do povo brasileiro” “que aceitou o sacrifício pela liberdade real do seu povo”. No “martírio” de Marighella, a “consagração” de um “processo histórico segundo o qual o herói se desprende do homem”. “Quando um homem chega a este estágio da fama, muda a perspectiva a seu respeito e se define o perfil com o qual passará à história. Então, começam a ter menos importância os pormenores da ação e certas particularidades do pensamento, pois a imaginação coletiva se concentra na trajetória completa da existência exemplar. Eu diria que agora Carlos Marighella já não é apenas o grande revolucionário, admirado pelos que pensam e sentem como ele pensou e sentiu; mas um herói do povo brasileiro, admirado por todos os que aspiram a um estatuto humano para a vida do homem em nosso país. (...). Do homem que fez o mais alto sacrifício pelo povo brasileiro, isto é, o sacrifício da vida, surgiu a figura do herói modelar”.²⁸

Neste estágio, haveria história?

Noé Gertel diz que “Marighella sabia tudo: entendia de futebol, de política, tinha habilidade manual, sabia desenhar, sabia escrever, sabia fazer versos...”.²⁹ Em Jorge Amado, “ele é aquele que representa, mais autenticamente, o povo brasileiro naquele momento (da ditadura)”.³⁰ Para os historiadores Cristiane Nova e Jorge Nóvoa, ao “exército de visionários e idealistas juntou-se a figura de Marighella”. No panteão, Zumbi, Che Guevara, Sandino, Lumumba. Como um personagem da mitologia grega, *Glauco*, imortalizado, meio homem meio deus.³¹ Na tentativa de compreender *o homem por trás do mito*, o mito por trás do mito, desumanizando os homens, desumanizada a história, a antiga história dos grandes homens.

Neste estágio, não estaria aí o trabalho do historiador? Compreender como e por que a memória destes homens assim foi construída?

Carlos Marighella, assim como Carlos Lamarca, estão longe de representar “mais autenticamente o povo brasileiro” no momento da ditadura. Suas lutas por um outro sistema, contra o capitalismo, pelo socialismo e contra a ditadura não encontraram eco então. As imagens de *terroristas, subversivos, inimigos, traidores, maus brasileiros* etc. foram assimiladas por significativas parcelas da sociedade, não exclusivamente porque o governo civil-militar controlava os meios de comunicação, porque havia censura, pri-

são política, tortura. Tudo isto existia e é relevante. Mas nenhuma ditadura se sustenta unicamente pela repressão, por *manipulação*. A sociedade que estes homens quiseram transformar não os tinha como *heróis, justiceiros, libertadores dos oprimidos*. Muitos de seus heróis estavam fardados, ovacionados no estádio lotado. Ditadores amados. Menos porque temidos, mas porque reconhecidos, então, como seus dirigentes. E, hoje, seus nomes estão nas ruas, como no cruzamento junto à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ): avenidas Emílio Garrastazu Médici e Castelo Branco; na ponte Costa e Silva, a Rio-Niterói; até o torturador Fleury tem o nome numa placa de rua em São Carlos, interior paulista. Muitas coisas mudaram desde o fim dos anos 1970. E, para os historiadores, é importante notar como esta memória vem sendo construída desde então. *Nesta mudança*, podemos compreender muito da sociedade brasileira, seus valores e referências, rompendo com a dicotomia *opressores e oprimidos* que as esconde, as dissolve. Podemos refletir por que as esquerdas querem heróis e lendas; por que insistem na tese da *resistência* da sociedade à ditadura, aos seus princípios e práticas; por que têm negado o conhecimento da realidade.

Carlos Marighella e Carlos Lamarca continuam ausentes dos *lugares da memória*, porque seus projetos, suas vidas, suas mortes permanecem à margem. A reconstrução de suas histórias, até para honrarmos suas lutas, deve buscar

A

compreender por que ficaram sós; por que imaginaram adeptos onde havia estranhos; por que não compreenderam isto nas suas épocas; por que desconhecera o *povo* e a *sociedade* que quiseram transformar; por que permanecem estranhos para a maior parte da sociedade, conhecidos, mas estranhos; por que se acredita hoje que honrá-los é não enfrentar estas questões.

C

Não são, não foram heróis do povo brasileiro. Não são, não foram encarnações do mal. As memórias construídas – à esquerda e à direita – não servem à história. E, provavelmente, uma e outra sejam desconhecidas do *povo brasileiro*. Homens sós, nas suas vidas, nas suas mortes e assim permanecem nas memórias que os isolam da história.

E

N O T A S

1. LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In FERREIRA, Marieta Moraes; AMADO, Janaina (Org.) *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996. p. 182.
2. A cisão entre Marighella e Lamarca se deu a partir do episódio da guarda do armamento desapropriado pelo capitão no Quartel de Itaúna, quando recorreu a Marighella. Ao reivindicar as armas, Marighella se recusou a entregá-las. A partir da mediação de Joaquim Câmara Ferreira, foi devolvida a metade.
3. MARIGHELLA, Carlos. Carta à Executiva. In MARIGHELLA, Carlos. *Escritos de Carlos Marighella*. São Paulo: Livramento, 1979. p. 90, 89.
4. MARIGHELLA, Carlos. Carta à Executiva, 1º de dezembro de 1966. In MARIGHELLA, Carlos. op. cit. p. 94.
5. ROLLEMBERG, Denise. *O apoio de Cuba à luta armada*. O treinamento guerrilheiro. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.
6. MARIGHELLA, Carlos. “Quem samba fica, quem não samba vai embora”. Carta dirigida aos revolucionários de São Paulo, dezembro de 1968. In NOVA, Cristiane e NÓVOA, Jorge (orgs.). *Carlos Marighella*. O homem por trás do mito. São Paulo, Ed. UNESP, 1999, p. 547.
7. MARIGHELLA, Carlos. Carlos Marighella nos declara: ‘O Brasil será um novo Vietnã’. *Front. Revista mensal de informação política internacional*. Fundo DOPS (Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro), Setor Terrorismo, pasta 3, folhas 116-125. Entrevista de Marighella concedida a DETREZ, Conrad.

8. GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas*. A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada. 2. ed. São Paulo: Ática, 1987. p. 98.
 9. MARIGHELLA, Carlos. *Mini-Manual do guerrilheiro urbano*. Junho 1969, p. 10.
 10. MARIGHELLA, Carlos. Sobre a organização dos revolucionários. Texto circulado sobre a forma de panfleto, em agosto de 1969. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 551, 552.
 11. MARIGHELLA, Carlos. Sobre a organização dos revolucionários. Texto circulado sobre a forma de panfleto, em agosto de 1969. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 553.
 12. MARIGHELLA, Carlos. Quem samba fica, quem não samba vai embora. Carta dirigida aos revolucionários de São Paulo, dezembro de 1968. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 549.
 13. MARIGHELLA, Carlos. Sobre a organização dos revolucionários. Texto circulado sobre a forma de panfleto, em agosto de 1969. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 553.
 14. MARIGHELLA, Carlos. Quem samba fica, quem não samba vai embora. Carta dirigida aos revolucionários de São Paulo, dezembro de 1968. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 550.
 15. MARIGHELLA, Carlos. Marighella na Ilha Grande de Esperanças. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 424. Entrevista concedida a Nôe Gertel.
 16. AMADO, Jorge. O homem que ria e que chorava. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 390.
 17. Entretanto, se é verdade que as organizações que surgiram, a partir de 1961, defendendo a luta armada, opondo-se às posições e práticas do PCB, algumas, como a ALN, rompendo também com a estrutura de partido – hierarquizado, disciplinado –, é preciso notar que desenvolveram também uma disciplina, não a mesma do antigo partido, mas aquela que, segundo Daniel Aarão Reis Filho, levou a uma “estratégia da tensão máxima”: “o complexo da dívida; o leque das virtudes; o massacre das tarefas; a celebração da autoridade; a ambivalência das orientações; e a síndrome da traição”. REIS FILHO, Daniel Aarão. *A revolução faltou ao encontro*. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 107, 118.
 18. MARIGHELLA, Carlos. Sobre a organização dos revolucionários. Texto circulado sobre a forma de panfleto, em agosto de 1969. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 552.
 19. MARIGHELLA, Carlos. *Mini-Manual do guerrilheiro urbano*. Junho 1969, p. 2.
 20. MARIGHELLA, Carlos. op. cit. p. 4, 14, 15.
 21. LAMARCA, Carlos. Entrevista concedida em junho de 1970, publicada no “Dossiê sobre o Brasil”, em janeiro de 1971, pelo “Centro d’Azione e Documentazione America Latina”. In: MIRANDA, Oldack; SILVA FILHO, Emiliano José. *Lamarca*. O capitão da guerrilha. 12. ed. São Paulo: Global, 1989. p. 90, 91.
 22. Ministério do Exército, IV Exército, 6ª Região Militar, Quartel General, 2ª seção, 30 de setembro de 1971, assinado pelo general de brigada Argus Lima, comandante da 6ª região militar e pelo tenente-coronel Adail Coaracy de Aquino, da 3ª seção do COMCOS; constam, ainda, as referências do major Nilton de Albuquerque Cerqueira, chefe da 2ª seção do EMR/6, no lugar destinado à sua assinatura, embora esta não apareça. *Operação Pajussara* (Relatório). Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Fundo DOPS, Setor Terrorismo, pasta 12, folhas 125 A e seguintes. Citações p. 37 e seguintes, p. 42, 37, 41, 22, 28, 43.
- Não foi possível consultar os prontuários de Carlos Lamarca nem de Carlos Marighella, em virtude da não autorização dos familiares.
23. Em novembro de 1968, a *Veja* dera à reportagem sobre Marighella o título “A caçada”. Cf. A CAÇADA. O general França comanda milhares de policiais em todo o país que estão à procura do líder comunista Carlos Marighella. *Veja*, São Paulo, 20 nov. 1968.
 24. O Tribunal Bertrand Russell II foi instaurado em 1973 por políticos e intelectuais europeus com o objetivo de denunciar as ditaduras latino-americanas. Sobre o Tribunal, ver ROLLEMBERG, Denise. *Exílio*. Entre raízes e radares. Rio de Janeiro: Record, 1999. cap. 8.

25. Testemunho de Fernando Gabeira no Tribunal Russell II. Roma, 30 de março a 5 de abril de 1974. (Fundação Lelio Basso, TBR I. T. Cart. III - 9). p. 215.
26. Depoimento de João Lopes Salgado concedido informalmente, ou seja, sem gravação, a DR, no Rio, 14 de janeiro de 1998.
27. LEVI, Giovanni Levi. op. cit. p. 180, 176.
28. CANDIDO, Antonio. Um herói do povo brasileiro. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 377, 378, 378.
29. MARIGHELLA. Marighella na Ilha Grande de Esperanças. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 426. p. 426.
30. AMADO, Jorge. O homem que ria e que chorava. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 385.
31. NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge. Evocações e metáforas de Carlos Marighella: um Glauco brasileiro. In: NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). op. cit. p. 324.

Recebido em 18/08/2008
Aprovado em 19/12/2008

Francisco José Calazans Falcon

Professor Doutor Titular (aposentado) da UFF.
Professor do quadro permanente de Pós-graduação em História do Universo.

História e Cidadania

O autor analisa as dissonâncias existentes entre a ideia de história (matéria) e a de história (disciplina) ou historiografia, classificando os discursos em dois tipos: "tradicionais" e "modernos". Além disso, analisa a abordagem de cidadania no contexto do discurso histórico e suas diferentes concepções.

Palavras-Chave: cidadania; discurso; história



The author analyzes between the idea of history (substance) and of history (disciplines) or historiography, classifying the speeches in two types: "traditional" and "modern". Moreover, he analyzes the boarding of citizenship in the context of historical speech and its different conceptions.

Keywords: citizenship; speech; history

O tema deste trabalho se situa na encruzilhada imaginária de vários caminhos; caminhos que correspondem a interesses e perspectivas os mais diversos, a começar pelos meus. Com efeito, vejo-me agora a recordar toda uma sequência de intervenções em diversos Simpósios da Associação Nacional de História-ANPUH¹, e logo percebo algumas das principais diferenças com relação àquelas intervenções, pois, ao contrário daquelas outras vezes, estou diante de um tema que transcende, em muito, a perspectiva do historiador, já que não se trata aqui apenas do

profissional, mas também do cidadão. Compete ao historiador, por dever de ofício, historicizar a cidadania, relativizando-a. Por outro lado, ao despi-la de qualquer tipo de substância universal e eterna, o historiador se torna, talvez, um iconoclasta aos olhos do cidadão comum, para quem, como valor insuperável, a cidadania parece exigir, como fundamento, uma essencialidade absoluta e ahistórica. Entendo, porém, em face dessa aparente contradição, que cabe ao historiador reconhecer que se acha duplamente envolvido, mas, acima de tudo, ter bastante clareza quanto ao

dado mais essencial: o exercício da cidadania constitui a própria condição de possibilidade da prática historiadora; e o historiador, enquanto cidadão, no seu próprio tempo, não pode querer ser imune ou isento perante a questão da cidadania.

INTRODUÇÃO

O estudo das relações “História-Cidadania” nos remete a um universo textual de diferentes gêneros de discursos, construídos a partir de lugares muito distintos, tendo em comum a referência à “cidadania” como objeto principal ou secundário. O discurso histórico é um desses gêneros, sem dúvida, mas sua presença nesse universo está muito longe de ser dominante.

Assim, nosso tema nos obriga a lidar com discursos variados e numerosos, diferentes do discurso histórico, uma circunstância que talvez torne oportunas duas ordens de considerações prévias e introdutórias a esta exposição: as relações entre tais discursos e as diferenças no interior do próprio discurso histórico.

O universo textual da cidadania é essencialmente polifônico. Discursos produzidos a partir de lugares distintos entre si compõem uma polifonia de múltiplas vozes onde as da história soam, frequentemente, fracas ou mesmo inexpressivas, no confronto com as vozes da filosofia, direito, política, sociologia, antropologia etc. Esta constatação obriga certamente a duas atitudes do historiador: a de não

ignorar, no seu próprio trabalho, essas outras vozes e, ao mesmo tempo, examinar atentamente algumas dissonâncias observáveis nas vozes da própria história. Cada uma destas atitudes envolve, porém, como seu complemento, uma certa crítica ou reparo.

Se compete ao historiador levar em conta outros discursos que não o histórico, é igualmente necessário que esteja atento aos problemas resultantes das formas e dos pressupostos implícitos nas maneiras como, em geral, esses discursos se relacionam com o discurso histórico. Refiro-me aqui, principalmente, a duas dessas formas: a noção de “história” como equivalente à “empíria”, domínio do factual ou “documental”, e a assimilação, a esta noção, do próprio discurso histórico. Evidencia-se, a partir daí, o pressuposto “positivista” que entende a “história” apenas como fonte ou base de dados empíricos a serem trabalhados pelas ciências do social. Ocorre, ainda, que tais formas de relacionamento são portadoras, implicitamente ou não, de duas confusões no mínimo curiosas: confunde-se a ideia de História (matéria) com a de história (disciplina) ou historiografia; ou melhor, não se sabe ao certo a qual delas se refere determinado discurso; confunde-se, também, todo e qualquer discurso histórico com o discurso característico da historiografia dita “positivista”, o que equivale a dizer que, em geral, a “história” que constitui o referente de tais discursos das ciências sociais constitui

algo há muito criticado e superado pela historiografia.

Ao mesmo tempo, é forçoso reconhecer a realidade das dissonâncias existentes no âmbito dos próprios *discursos históricos* e tentar perceber, a partir desse fato, como e em que sentido a historiografia possui também sua parcela de responsabilidade nos processos acima descritos. Tentando simplificar ao máximo a análise das dissonâncias, reuniremos esses discursos em dois tipos, aos quais chamaremos de “tradicionais” e “modernos”.

Para efeito apenas das suas vinculações com o nosso tema, os discursos “tradicionais”, herdeiros da historiografia oitocentista, caracterizam-se como “positivistas”, quanto ao método, e idealistas quanto aos pressupostos teórico-metodológicos. Enquanto prática historiográfica, tais discursos caracterizam-se, sobretudo, por dois aspectos: compartimentação disciplinar e autonomia das ideias. A *compartimentação*, função de princípios classificatórios em conexão com as especificidades incontornáveis de cada disciplina, é também causa e consequência das segmentações e disputas acadêmico-institucionais. A *autonomia* das ideias baseia-se na hipótese de que as “ideias” são realidades dotadas de existência própria, e distinta do mundo “material”. Eternas ou “perenes”, ou, então, históricas e evoluindo e transformando-se ao longo de um eixo temporal, as “ideias”

assim concebidas comparecem nos discursos históricos respectivos como as “ideias descarnadas”, ironizadas por Lucien Febvre. *Compartimentação e autonomia*, reunidas, resultam nas numerosas “histórias das ideias” que bem conhecemos - filosóficas, políticas, jurídicas, econômicas, sociológicas, literárias, etc.² Dada a crença bastante difundida, segundo a qual a cada disciplina, ou “ciência” corresponde a um certo conjunto ou tipo de ideias, tornou-se inevitável que, em cada uma delas, a “cidadania” apareça aos pedaços, fragmentada, abordada ou entendida de acordo com o enfoque respectivo. Teoricamente aceitáveis como procedimentos analíticos, tais práticas favorecem tendências que conduzem à coisificação e ao estilhaçamento da cidadania em *múltiplas cidadanias*: cidadania política, econômica, social e assim por diante.

Os discursos “modernos”, inovadores, típicos das “novas histórias”³, apesar das suas muitas diferenças, têm, em comum, a preocupação de contextualizar historicamente as práticas e representações ligadas à cidadania, a começar pela sua ausência, o exame de condicionamentos históricos que viabilizaram seu aparecimento, e o cuidado de definir e compreender essas condições de possibilidade também como elementos constituintes das especificidades da cidadania em tempos e lugares diversos. Na realidade, tanto a Nova História Intelectual como a História Social das Ideias e a História Social

A

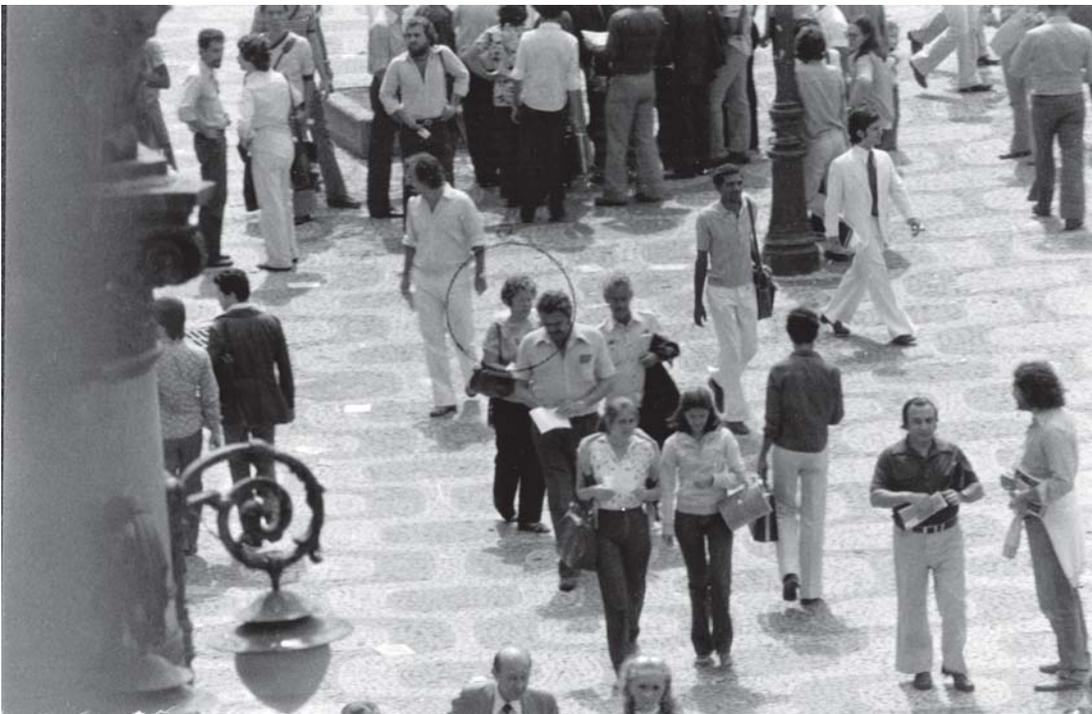
da Cultura se interessam, no caso da cidadania, por suas manifestações históricas concretas: formas de pensamento, tomadas de consciência, mentalidades (das elites ou populares), práticas coletivas e individuais, análise de textos, clássicos ou não, contextualizando-os e investigando sua circulação/difusão e suas leituras. Dir-se-á, talvez, que as novas histórias se contrapõem à compartimentação disciplinar “positivista” da cidadania, apenas para substituí-la por outra tantas “cidadanias” historicamente constituídas. Ainda que assim seja, pois, afinal, a tarefa do historiador é mesmo historicizar, não vejo aí nenhum problema, desde que o historiador esteja atento a dois perigos,

C

velhos conhecidos seus: a tentação teleológica e o anacronismo presentista.

A “tentação teleológica” consiste em se interpretar a cidadania em qualquer espaço-tempo, sempre em função de seu vir-a-ser, isto é, daquilo que o historiador já sabe de antemão acerca do curso posterior de tal cidadania. Sob tal ótica, as histórias da cidadania apresentam-se sempre como algum tipo de estudo das “origens” da cidadania.

O “anacronismo presentista” se situa em posição oposta à anterior. Toda forma ou manifestação histórica de “cidadania” tende a ser julgada perante o tribunal do conceito atual de cidadania. Em consequência, a cidadania de outros

E

Durante passeatas, congresso, reuniões e outros atos públicos, o SNI monitorava as atividades desenvolvidas por alguns militantes. Rio de Janeiro, 1979. Acervo SNI.

tempos e lugares peca sempre por falta ou incompletude.

À HISTORIOGRAFIA CONTEMPORÂNEA E O UNIVERSO TEXTUAL DA CIDADANIA

As chamadas “novas histórias”, que dominaram o cenário historiográfico nas últimas décadas, distinguem-se das histórias tradicionais, e, no caso, da “cidadania” como objeto de estudo, precisamente por perceberem que a cidadania “não anda só”, ou seja, não se trata mais de reconstituir a trajetória histórica de uma ideia, mas sim, tentar perceber, nos mais variados contextos ou situações, as formas concretas das representações e práticas sociais que envolvem problemas ou aspectos de cidadania, seus “companheiros de viagem”, como: individualismo; solidariedade; espaço público e espaço privado; comunidade e sociedade; liberdades, democracia, representação e participação; direitos. Assim, se em um sentido mais substantivo, “a cidadania se define como o direito a ter direitos”, historicamente a cidadania corresponde, em última instância, aos processos de resistência e luta contra os poderes de todos os tipos, com suas práticas tendentes a dominar, explorar e disciplinar grupos e indivíduos. A fim de conhecer e auxiliar com mais precisão o complexo de elementos do qual a cidadania participa, a historiografia contemporânea vem privilegiando novas abordagens - como a da “história vista de baixo” e a “história dos vencidos”;

novos temas - como a história do cotidiano; novas metodologias - como a da “microstoria”.

Antes de abordarmos questões especificamente historiográficas, é conveniente uma breve referência a dois aspectos intrinsecamente associados ao nosso tema central: o lugar da cidadania no contexto das principais mudanças e tendências observáveis no mundo contemporâneo; e a posição do historiador como profissional e cidadão.

Os ensaios e estudos analíticos respeitantes às *tendências (...) em curso no mundo atual* trabalham, em geral, com um pequeno número de ideias-chaves - “globalização”, “pós-modernidade”, “retorno do sujeito”, entre outras, com as quais se propõe, a partir de pontos-de-vista muito distintos, “dar a tônica” ou “revelar o sentido” das mudanças em andamento no panorama mundial. Cada uma destas ideias, é claro, arrasta muitas outras, ora mais sócio-econômicas ou políticas, ora mais ligadas à “cultura” em geral ou à “filosofia”, e, em particular, à filosofia das ciências.

Para exemplificar, vejamos uma dessas temáticas - a “globalização”, e três autores: Liszt Vieira, Sousa Santos e Bobbio.

Poucas palavras são mais frequentes, hoje em dia, do que “globalização”, e nenhuma outra, provavelmente, possui o mesmo dom de provocar adesões irrestritas ou oposições radicais. Assiste-se (mais uma vez), através de

A

hipóstase, à conversão do conceito em uma “força” ou agente histórico. Qual a perspectiva para a cidadania no âmbito dessa “globalização”?

Liszt Vieira, ao sintetizar as questões fundamentais implícitas no par “cidadania-globalização”, sublinha: as novas relações entre direito, cidadania e democracia - “a cidadania, definida pelos princípios da democracia, constitui-se na criação de espaços sociais de luta (movimentos sociais) e na definição de instituições permanentes para a expressão política (partidos, órgãos públicos), significando necessariamente conquista e consolidação social e política”⁴. Conforme este mesmo autor, outro elemento a destacar é a redefinição do conceito de “sociedade civil”, ou esfera pública - o

C

“mundo da vida”, segundo Habermas⁵ - como esfera distinta tanto da sociedade política como da econômica, e onde a dimensão pública corresponde à participação e à opinião pública e a dimensão privada à família. Particularmente significativas da importância crescente dessa “esfera pública não estatal” são as ONGS e os novos movimentos sociais (ecológicos, feministas, de minorias etc.). Por último, fica aqui uma indagação: em face dos efeitos predominantemente nocivos ou catastróficos da globalização na África, Ásia e América Latina⁶, poderão os seus efeitos positivos compensar aqueles, em longo prazo? No caso da cidadania, se está em processo o declínio dos Estados nacionais, mas a cidadania ainda permanece a eles atrelada, não seria demasiadamente problemática a aposta

E



Manifestação pela anistia, Rio de Janeiro, 1979. Acervo SNI.

numa “sociedade civil global” e, no limite, numa “cidadania planetária?”⁷

Sousa Santos parte dos “desafios à imaginação sociológica gerados por outras tantas ‘perplexidades produtivas’ e, após analisar a trajetória e as perspectivas atuais do marxismo, além de outras questões típicas do mundo atual, detém-se no exame das relações entre ‘subjetividade, cidadania e emancipação’”⁸, nas quais se identifica uma reafirmação da subjetividade em detrimento da cidadania e, mais ainda, da emancipação: “O desequilíbrio no pilar da regulação (o outro pilar é a emancipação) consistiu, globalmente, no desenvolvimento hipertrofiado do princípio do mercado em detrimento do princípio do Estado e de ambos em detrimento do princípio da comunidade”⁹. A sociedade liberal se caracteriza por uma “tensão entre a subjetividade individual dos agentes na sociedade civil e a subjetividade monumental do Estado”¹⁰, tendo como seu mecanismo regulador a cidadania. No entanto, ao consistir em direitos e deveres gerais e abstratos, a cidadania universaliza a individualidade e transforma os sujeitos em unidades iguais e intercambiáveis, colidindo com uma subjetividade individual e individualista¹¹. Tendo em vista as dúvidas e impasses acerca da chamada “cidadania social”¹², vivemos hoje a situação, denunciada por Marcuse e, depois, por Foucault, caracterizada por uma hipertrofia de cidadania estatizante e consumista, e uma sub-

jetividade em definhamento. Resta-nos indagar se e como poder-se-á alcançar novas formas de cidadania “não-liberais e não-estatizantes”, em que seja possível uma relação mais equilibrada com a subjetividade, superando assim sua revolta contra a cidadania, em termos de uma subjetividade pessoal e solidária que não repita os equívocos dos anos 60-70 e possa enfrentar as armadilhas do capital, a começar pela “difusão social da produção e isolamento político do trabalho”.¹³

Norberto Bobbio se aproxima um pouco mais ainda das relações entre história e cidadania. Em “A Era dos Direitos”¹⁴, começa ele por afirmar que os direitos do homem, “por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos”, do que resulta a impossibilidade de “atribuir um fundamento absoluto a direitos historicamente relativos, ou seja, temos aí uma ilusão e também um pretexto para defender posições conservadoras. Segundo Bobbio, direito e dever são como o verso e o reverso de uma mesma moeda; logo, para que pudesse ocorrer historicamente a passagem do código dos deveres para o código dos direitos, era necessário inverter a moeda, isto é, “uma revolução copernicana, em consequência da qual a relação entre governantes e governados passasse a ser considerada do ângulo dos governados, quer dizer, dos indivíduos”¹⁵. A concepção cristã da vida - a fraternidade -, uma vez secularizada, no século XVII, constitui o jus naturalismo - concepção individualista da socie-

dade em que se baseia a doutrina dos direitos naturais. Contrapondo-se às concepções organicistas, holísticas, o individualismo afirma a prioridade do indivíduo frente ao Estado, dos direitos sobre os deveres, da justiça como isonomia, da liberdade como participação, atingindo sua realização plena na passagem ao Estado de direito - o Estado dos cidadãos -, iniciada com as "revoluções burguesas". Nestes últimos dois séculos, a evolução dos direitos desdobrou-se em diversas direções: as "liberdades", a "especificação" dos sujeitos titulares de direitos, a garantia e proteção dos direitos.¹⁶

Na esfera das "liberdades" - pluralização da ideia abstrata de "liberdade" - tornou-se consensual o reconhecimento de que, de início, elas foram constituídas por "liberdades negativas", isto é, direitos singulares e concretos que exigiam do Estado obrigações negativas - em relação à consciência, opinião, reunião, associação, ir e vir, e propriedades dos indivíduos (súditos ou cidadãos). Mais adiante, afirmaram-se as "liberdades positivas", ou direitos políticos, centrados na ideia de "participação". Já no século atual, afirmam-se os "direitos sociais", a bem dizer "poderes", já que dependem da imposição, ao Estado, de certas obrigações positivas reivindicadas pelos cidadãos. Bobbio lembra, também, como extensões contemporâneas das liberdades ou direitos, o direito à própria imagem e o direito à privacidade.

No âmbito da "especificação", das referências ao "homem", passou-se ao "cidadão", daí ao "gênero", às fases da vida, aos estados normais e excepcionais da existência humana.¹⁷

A partir de 1945, verificou-se uma tendência à universalização dos direitos do homem paralelamente à sua multiplicação¹⁸, com ênfase nos direitos políticos e sociais, assim como a passagem de um ponto de vista voltado unicamente para o sujeito singular (pessoa), para o dos sujeitos plurais ou coletivos, como a família, as minorias, estendendo-se aos animais - espécies ameaçadas de extinção - e à natureza - preservação/defesa do meio ambiente. Este processo de extensão/multiplicação dos direitos, não obstante sua crescente positivação, defronta-se com inúmeras dificuldades de implementação efetiva em função das resistências motivadas por interesses, preconceitos enraizados e mentalidades conservadoras.

CIDADANIA E HISTORIOGRAFIA CONTEMPORÂNEA

Prestando desenvolver neste item algumas das linhas explicativas que se relacionam com o panorama desenhado logo ao início desta exposição - *abordagens, temas e metodologias* -, cujos pressupostos mais gerais acabamos de apresentar. Trata-se, portanto, de uma espécie de balanço da historiografia contemporânea, centrado na questão da "cidadania".

Sucessivamente, vamos analisar as “novas histórias”, no contexto da “crise dos paradigmas”, as implicações historiográficas dos avanços da subjetividade, as relações dos novos objetos e abordagens com a “crise” e com o “retorno do sujeito”, e, enfim, o “retorno do acontecimento” em conexão com o resgate e a valorização da história do tempo presente.

Historiografia e “crise”

Já se tornaram habituais, entre historiadores, as alusões à “crise” da história. Variam, no entanto, as maneiras de interpretá-la ou explicá-la. Na opinião da maioria, a crise está localizada no *discurso histórico* e resulta, principalmente, das críticas ou “desafios” oriundos de outras áreas das ciências humanas. Tal como a entendo, essa crise tem como fulcro o “realismo histórico” e é a partir deste que adquirem importância as “teorias” sobre “fim da História”, “crise dos paradigmas”, “narrativismo” e “fragmentação” do discurso histórico.¹⁹

É também habitual associar a “crise”, nos seus diferentes aspectos, ao quadro mais amplo da “transição ou passagem da modernidade à pós-modernidade”. As discussões acerca da noção de “pós-moderno” estão ainda muito longe de ser conclusivas; ao mesmo tempo, não está demonstrado que todos os componentes da “crise” derivam realmente desse “pós-moderno”.²⁰ Sendo assim, optei pela apresentação das questões independentemente de sua vinculação à

modernidade ou à pós-modernidade, mas tentando, sim, avaliá-las do ponto-de-vista do “realismo histórico” e da “cidadania”.

As noções de “fim da História” e de “crise dos paradigmas” estão inter-relacionadas, mas remetem a níveis de análise distintos - o ontológico e o epistemológico, respectivamente.

A noção de “fim da História” pode significar, pelo menos, duas coisas: a História não existe, nunca existiu, ou, então a História chegou ao seu final, “realizou-se” plenamente. Desta última significação, derivada de Hegel, o texto hoje em dia mais conhecido e debatido é o de F. Fukuyama, mas sua importância é bem mais política e ideológica que historiográfica. Já o oposto é verdadeiro com relação à primeira significação. Neste caso, com efeito, podemos tanto tentar explicar e compreender as razões como avaliar as consequências dessa negação da História.²¹

Descrença ou desencanto em relação à realidade da História tanto podem estar associados à “crise da modernidade” em geral, como à “crise do historicismo”, em particular.²² (Em relação a tais “crises”, tampouco existem interpretações consensuais, a começar pela própria noção de “crise”).

Enquanto fenômeno inscrito na crise da modernidade, a perda de realidade da História deriva, em boa parte, do ceticismo em processo de expansão desde

finais do século passado acerca da Razão Iluminista, e a crença no “Progresso” do gênero humano - seu racionalismo e humanismo; ceticismo agravado pelo totalitarismo - uma experiência “indizível”²³, o fim do “socialismo real”, e a descrença na “revolução”.²⁴

Como componente da “crise do historicismo”, a História é objeto das críticas “científicas” - de Popper a Lévi-Strauss - e posta de quarentena por Althusser e Foucault. Todavia, se o historicismo ontológico parece ameaçado de extinção, o epistemológico e o metodológico seguem caminho inverso, como logo iremos ver.

Essa perda de substância ou de credibilidade da História em si favorece, no âmbito da cidadania, as posições conservadoras preocupadas com a lei e com a ordem, e hostis ou reticentes em face de “ideologias” que buscam na História a legitimação dos “direitos” e sua constante ampliação.

A “liquidação da História” torna-se ainda mais inquietante na medida em que ela conduz ao abandono da Grande Teoria, ou “grandes narrativas explicativas”, embasadas no pressuposto da racionalidade do processo histórico e na possibilidade de sua apreensão/explicação “total” ou holística. Na prática, é a maioria dos “paradigmas” explicativos - na teoria social em geral e em historiografia em particular -, que se veem ameaçados, a começar pelo marxista.²⁵

Avaliar os efeitos dessa “crise paradigmática” sobre os estudos da cidadania seria, na verdade, escrever outro texto. Observaria apenas, como exemplos, a posição de Bobbio e a das “novas histórias”. Bobbio, ao optar decididamente pelo “individualismo metodológico”, não apenas se afasta das teorias holísticas, como assume uma perspectiva historicista em vários aspectos. As “novas histórias”, na medida em que abandonam, na prática, seu compromisso com a “totalidade” e com pressupostos deterministas, trabalhando cada vez mais com objetos distintos segundo temporalidades múltiplas, tendem a destacar o papel dos indivíduos (pessoas em grupos) em termos das suas ações, mentalidades e características culturais. A antiga busca de cientificidade ou é posta de lado, ou se redefine em função das mais recentes teorizações do pensamento científico.²⁶ Para o estudo da cidadania, tais perspectivas significam a possibilidade de recortes quase infinitos - estudos de casos em lugares e épocas os mais diversos - e a utilização de abordagens em geral inovadoras, embora nem sempre suficientemente esclarecedoras quanto à natureza da inserção da cidadania em contextos ampliados.

Tal como afirmei de início, há a tendência, hoje em dia, de entender a “crise” como uma espécie de “mal-estar” em relação ao *discurso histórico*. Refiro-me aqui, de caso pensado, ao “discurso” (singular), uma vez que, apesar de ter cons-

ciência da diversidade de discursos historiográficos, acredito que a verdadeira essência ou “nó” da crise reside, antes de qualquer coisa, no “realismo histórico” e em seu pressuposto epistemológico - a “teoria da correspondência”.²⁷ É diretamente sobre esse “nó” que incidem os efeitos da “reviravolta linguística”, do “narrativismo” literário e de outras concepções pós-modernas.

Não julgo, porém, que seja necessário por ora entrar nesta seara, uma vez que a atividade historiadora atual, na sua quase totalidade, continua fiel, na prática, ao “realismo histórico”. Nem a crise dos paradigmas, nem os chamados “retornos”, nem mesmo a “fragmentação”, tiveram como consequência, até agora, a rejeição do realismo histórico, do ponto-de-vista teórico-metodológico. As diversas formas de relativização do conhecimento histórico, a partir da ênfase no seu caráter interpretativo e da importância atribuída ao sujeito, aos “lugares” de produção do discurso histórico, não implicam necessariamente rejeição do realismo.²⁸

O exame mais acurado desta questão exigiria uma longa digressão centrada na análise das relações entre história e “representação”, ou melhor, da “história como representação”, já que, em última instância, é este o problema crucial, como se evidencia, por exemplo, na coletânea de artigos organizada por Friedlander.²⁹ Acredito, porém, que tal análise extrapola em demasia o tema deste trabalho.³⁰

Historiografia e subjetividade - o “retorno do sujeito”

Dadas as leituras possíveis do título desta parte da exposição, é conveniente esclarecer, desde já, que não se trata nem do sujeito cartesiano, nem de uma subjetividade individual à margem do contexto social.

Ao analisar, num texto recente, o processo da “progressiva hipertrofia do sujeito do conhecimento” em nosso século, Philippe Boutry escreve: “A posição hipereminente conferida ao historiador na produção do saber constitui o primeiro e, sem dúvida, o principal sintoma da crise intelectual”.³¹ Na genealogia dessa hipertrofia, Boutry sublinha alguns momentos decisivos: Nietzsche como ponto de partida e, a seguir, dois momentos: um primeiro, correspondente a R. Aron (1938), a H-I-Marrou (1954) e a P. Ricoeur (1955); e o seguinte, marcado por Foucault (1964-9), Veyne (1971) e Certeau (1973/5).³²

Certeau referiu-se, em diversas ocasiões, à ressurreição do “eu” no discurso histórico: a importância crescente do sujeito-historiador nos prefácios cada vez mais extensos, a pertinência que a atomização do tecido social dá hoje à questão do sujeito, muito embora sublinhe que não se trata aí de retornar a algum tipo de atomismo social.³³

O retorno do sujeito verifica-se também no discurso histórico, sob várias modalidades: como sujeito social ou coletivo -

na historiografia marxista anglo-americana; como mentalidade coletiva ou representação social - na historiografia "annalista"; como sujeito individual - na história política, intelectual e biográfica. Apesar das diferenças em torno da concepção básica de tal "sujeito", bastante perceptíveis, por exemplo, nos debates sobre a Revolução Francesa ou nas interpretações a respeito dos acontecimentos de 1989/91 na Europa centro-oriental, está em andamento um verdadeiro "retorno do sujeito forte da história", que havia sido deixado de lado, sobretudo pelos "Annales".⁵⁴

Considerando-se em conjunto estas duas tendências, percebe-se que a emergência do "sujeito forte", na epistemologia e no discurso histórico, se expressa na valorização dos papéis, tanto do historiador como dos agentes históricos⁵⁵, conclusão esta em harmonia com as observações de Sousa Santos sobre o "regresso do indivíduo (...) (em função do) esgotamento do estruturalismo", o qual acarretou "a revalorização das práticas e dos processos (...) e a revalorização dos indivíduos que os protagonizam".⁵⁶

Parece-me bastante correta, então, a conclusão de que "o lento redescobrimto, ao longo dos últimos vinte anos, do papel do sujeito na história e do livre-arbítrio do historiador em seu trabalho, entre as cinzas da velha história objetivista, economicista e estruturalista, semeou de dúvidas a profissão acerca da cientificidade da história".⁵⁷

A hipertrofia do sujeito-historiador torna-o a única instância de decisão a respeito da validade de um tema de pesquisa e do tipo de discurso mais adequado; problemas, métodos e resultados são sempre da exclusiva alçada do historiador; logo, a fragmentação é inevitável. Claro está que, descrita nestes termos, a situação atual do ofício historiador é motivo de reações muito variadas e não raro descontraídas.⁵⁸

Em face de tais tendências historiográficas, como situar a temática da cidadania? Talvez, neste caso, devamos retornar a Foucault. A distinção por ele estabelecida entre "sujeito" - conceito filosófico, e "indivíduo" - prática social, pode ajudar-nos também a distinguir entre um certo sujeito histórico, abstrato e genérico, chamado "natureza humana" ou "condição humana", e os sujeitos como indivíduos, presos nas teias da contingência e submetidos aos saberes-poderes e suas práticas de disciplina e dominação. É justamente nas relações entre indivíduos e subjetividade, no marco da cidadania, que esta se faz essencial para a limitação dos poderes estatais e para superar os excessos subjetivistas dos sujeitos individuais.⁵⁹ No entanto, a cidadania raramente tem sido capaz de limitar tais "excessos" sem ferir exigências subjetivas legítimas, irredutíveis ao quadro formal de direitos gerais e abstratos, reconhecidos nos regimes democráticos; tampouco tem sido eficaz na oposição aos "excessos"

reguladores do Estado. Daí subsistirem críticas, algumas delas já antigas e bastante conhecidas, aos efeitos perversos da dominação capitalista na moderna sociedade de massas. Trata-se, aí, de denúncias contra o caráter excessivamente regulador e uniformizador da modernidade, denúncias que, em claves diferentes, remetem-nos a Weber, Adorno, Horkheimer, Marcuse, Foucault e Habermas. Todos, de uma maneira ou de outra, criticam as ilusões de uma cidadania da qual a subjetividade foi eliminada ou alienada. Marcuse, por exemplo, propôs a necessidade de libertar o indivíduo na sua subjetividade.⁴⁰ Foucault, embora cético quanto aos resultados da luta contra a dominação e controle exercidos sobre os indivíduos, sublinhou o quanto uma cidadania sem subjetividade resulta apenas em “normalização”: “sujeito e cidadão tornam-se então produtos manufaturados pelos poderes-saberes das disciplinas e a cidadania é transformada em artefato do poder disciplinar”.⁴¹ Michel de Certeau, nas longas pesquisas que coordenou nos anos 70/80 sobre as “Artes de Fazer”, procurou exatamente analisar a outra face da “microfísica do poder”, ou seja, a produção dos consumidores: “descobrir como é que uma sociedade inteira não se reduz a ela (disciplina) (...) que ‘maneiras de fazer’ formam a contrapartida, do lado dos consumidores (ou “dominados?”), os processos mudos que organizam a ordenação sócio-política donde a importância das ‘trajetórias, táticas e estratégias’”.⁴²

Historiografia e fragmentação

Numa perspectiva restrita às “novas histórias”, é possível talvez afirmar que estejamos assistindo, na década atual, a três fracassos sucessivos: 1^o - da história objetivista e economicista, quantitativista e estruturalista - daí o já mencionado retorno progressivo do sujeito; 2^o - da história total, agora reconhecida como algo impossível de alcançar, mas ainda mantida como “horizonte utópico” - daí a fragmentação de objetos, temas, gêneros e métodos; 3^o - da relação passado/ presente/futuro, onde falhou, só para exemplificar, a sensibilidade quanto ao feminismo, à ecologia, e as transformações políticas e ideológicas contemporâneas.⁴³

Tornou-se quase obrigatória, a partir desses “fracassos”, a referência à “fragmentação” e à “micro-história”. Entretanto, estas e outras tendências apenas nos interessam aqui em suas relações com a cidadania. Restrinjo-me, portanto, a três níveis de análise: histórico-cultural, das relações entre a história e as ciências humanas e sociais; e das críticas acerca de certos impasses ou descaminhos das “novas histórias”.

A análise histórico-cultural pode ser exemplificada pelo texto de Sousa Santos ao qual já fizemos alusão. O nível das relações interdisciplinares foi por mim recentemente analisado a partir de uma comparação entre um texto de Chartier e um de Elton.⁴⁴

O terceiro nível, que agora mais nos interessa, pode ser mais bem avaliado a partir de dois trabalhos, relativamente recentes, de Lepetit e Lawrence Stone.

O objeto de Lepetit são os impasses da historiografia “annalista”, ao passo que no de Stone são alguns descaminhos da história social e cultural.

Segundo *Lepetit*⁴⁵, a “segunda geração” dos *Annales* enveredou por dois becos sem saída: o da “totalização inviável” e o da “sociografia insuficiente”. Deriva o primeiro de uma impossibilidade prática: demonstrar a suposição de que o saber global resulta da acumulação de saberes locais. Assim, foram necessários mais de vinte anos de monografias locais ou regionais para que se chegasse à conclusão de que o local e o global não se comunicam necessariamente, já que “não há uma contrapartida, na ordem temporal, ao realismo possível das categorias espaciais de análise”.⁴⁶ Por outro lado, a insuficiência da sociografia decorre da “natureza tautológica da análise das estruturas”, a qual ignora as relações sociais na sua dinâmica e “nega aos atores uma capacidade criadora”.⁴⁷ Decorreriam daí as duas principais tendências atuais, opostas à totalização: a fragmentação da disciplina em inúmeros subcampos autônomos, e as experiências de variação de escala, de modo a colocar em relevo as vivências dos atores.⁴⁸

L. Stone, na tentativa de explicar o que considera como insuficiências da história social e cultural dos anos 60 e 70⁴⁹, uti-

lizou-se de duas metáforas: a pretensão de alcançar as estrelas vs. o mergulho nas trivialidades antiquárias. Da primeira, o paradigma seria a história estrutural que acabou por “explodir como uma supernova” nos textos de Foucault, ou, se preferir, foi conduzido aos limites impensáveis das ambições quantificadoras típicas da cliometria praticada por Fogel e Engerman. No caso da segunda tendência metaforicamente descrita, Stone assume os “equivocos de sua própria geração” (*sic*): 1- A ênfase nos grupos marginais empobrecidos “apenas porque eram pobres e marginalizados”, 2 - A tirania dos “fatos” imposta pela quantificação; 3 - O desprezo generalizado pelos problemas de formação do Estado e pelo próprio poder estatal; 4 - As atitudes por demais reticentes em face da religião e da ideologia; 5 - O pressuposto da racionalidade imputada a indivíduos ou a grupos envolvidos em ações coletivas (revoltas, rebeliões), cultura popular e política nacional; 6 - O hábito de ignorar a parte que, na história, cabe à contingência, à personalidade e ao acaso; 7 - Incoerência - sem um eixo aglutinador e com temas tão vastos e diversificados, caberia indagar: como conectar a história da limpeza, ou dos odores, à política?⁵⁰

O mais curioso, no entanto, é que Stone tampouco parece acreditar que os críticos dessas novas tendências tenham algo melhor a oferecer, pois, na sua opinião, nem os “nominalistas empíricos”, nem os

“relativistas factuais” constituem uma autêntica saída.⁵¹

Concorde-se ou não com esses diagnósticos, interessam-nos neste momento as implicações dos novos rumos historiográficos sobre as relações entre história e cidadania. Destaco, neste caso, três tópicos: os objetos contemplados pela “fragmentação”, as abordagens inovadoras, e as novas definições disciplinares.

No âmbito dos “novos objetos”, deixando-se de lado discussões sobre a sua “legitimidade histórica”, a impressão que tenho, hoje, é a de que a questão da cidadania se acha subjacente à maior parte dos recortes de tais objetos, na condição de pressuposto consciente ou não das pesquisas realizadas pelos historiadores. É assim que podem ser vistos os trabalhos sobre minorias dominadas e/ou marginalizadas, os estudos de gênero, as histórias do cotidiano, os textos sobre infância, prostituição, saúde pública, controle social, práticas pedagógicas, formas de sociabilidade, produção e recepção de artefatos culturais, práticas judiciárias e policiais, formas de religiosidade popular, os elementos constitutivos dos processos de construção das diferentes “memórias”, etc. Referidos a tempos e lugares os mais variados, esses objetos em geral privilegiam a inserção do historiador em seu próprio presente. Claro está, não vêm aqui ao caso as questões teórico-metodológicas acerca de “empirismo”, “nominalismo” e “presentismo”, à manei-

ra de Stone, já que nosso objetivo se limita à constatação de convergências de conteúdo.

O tópico das abordagens compreende estudos nos quais as formas de subjetividade dos dominados são encaradas como essenciais à compreensão de seus comportamentos e “representações”. Tal é o caso das revoltas, revoluções e movimentos sociais de uma maneira geral, quando abordados “de baixo”, isto é, do ponto-de-vista dos indivíduos e grupos neles diretamente engajados. O mesmo se aplica às manifestações culturais populares em geral. Movimentos e cultura vêm sendo pesquisados também através de técnicas de “história oral”, as quais permitem perceber, na reconstrução de memórias, a forte presença das subjetividades individuais nas próprias maneiras de cada um recordar e descrever suas atitudes, pensamentos, projetos e decisões. Os historiadores procuram contornar os impasses de uma cidadania abstrata através de estratégias tendentes a surpreendê-la na concretude das suas presenças ou ausências. Cabe, finalmente, mencionar o quanto essas novas abordagens se têm mostrado produtivas para os trabalhos sobre os “novos movimentos sociais”: movimentos feministas e ecológicos, as mobilizações de populações rurais - como é o caso dos sem-terra -, e os movimentos urbano-favelados, moradores de conjuntos habitacionais, devedores do Sistema Financeiro de Habitação-SFH - ou, ainda, de consumidores, contribuintes e aposentados.

Por *redefinições disciplinares*, queremos nos referir às mudanças recentes no campo da história política e da história cultural. A história política, esfera mais visível das questões de cidadania, apresenta-se hoje como “Nova história política”⁵², e beneficia-se da extensão quase ilimitada e incontrolável do conceito de “político”, a partir dos textos de Foucault e Certeau. Tal tendência tem sido acompanhada de novas concepções sociológicas e antropológicas, que se propõem a repensar e superar as antigas dicotomias do tipo “indivíduo e sociedade”, “público e privado”, “Sociedade civil e Estado”.⁵³

No campo da história cultural emerge, como contraponto à História Social da Cultura, uma História Cultural do Social⁵⁴, na qual se tem prestado especial aten-

ção às políticas culturais como práticas estreitamente associadas à promoção e à afirmação da cidadania.

O retorno do acontecimento e a “história do tempo presente”

Retorno do sujeito, da história política, do acontecimento, trazem à tona a questão do “presente” como história. Contrariando tanto o preconceito da historiografia tradicional, ciosa de objetividade e distanciamento do sujeito-historiador, quanto do viés estrutural das “novas histórias”, reticentes em face das narrativas “acontecimentais”, edificadas sobre o solo temporalmente superficial dos eventos políticos, a historiografia contemporânea vem prestando uma atenção cada vez maior à pesquisa e estudo da “história imediata”. Observa-se aí a



Ato Público pela anistia. Rio de Janeiro, 1979. Acervo SNI.

convergência de fatores ou tendências historiográficos, culturais e existenciais”. Do lado da historiografia, o “retorno da narrativa” e do “político” resgatam práticas discursivas, objetos e abordagens que, ao mesmo tempo, legitimam o trabalho de “contar a história” e sublinham o papel dos atores ou agentes, individuais ou coletivos, isto é, suas subjetividades e ações, suas lutas, quer no âmbito dos “novos movimentos sociais”⁵⁵, quer na esfera do cotidiano.⁵⁶ A cidadania se afirma então como objeto privilegiado de pesquisa e como dimensão política do trabalho historiador, o qual se realiza, hoje em dia, sob o signo da “globalização” e das lutas em prol da democracia.

Os fatores *culturais e existenciais* remetem-nos às características específicas de nosso próprio tempo. Vive-se uma época histórica na qual, como já mencionei, o presente parece ser a única realidade que importa. O “passado” perdeu substância e realidade como “espaço de experiência”, a ponto de duvidarem alguns da sua existência, salvo como ficção. O futuro se apresenta como simples extensão do presente, o amanhã do agora, já que para além do imediato, há somente um vazio impensável e em aberto, suscetível de todos os exercícios imaginativos possíveis - das utopias redentoras às catástrofes demográficas ou ecológicas e às visões da *science-fiction*.

O presente é o próprio real, mas ele nos alcança, mais do que nós o alcançamos,

em função da instantaneidade criada pela mídia. A cada instante, o presente se transforma em passado e com ele é o próprio acontecimento que parece se dissolver, sendo logo substituído por algo mais recente.⁵⁷ Convertido em espectador, o cidadão cada vez é menos instado a participar, sobretudo porque seus “direitos”, mesmo no caso de serem efetivos, não contemplam muitas das suas preocupações como indivíduo imerso no cotidiano de sociedades massificadas. Neste ambiente, cidadania é menos um tema de história e bem mais uma categoria política de luta que se projeta para o “futuro”, qualquer que possa ser a dimensão deste. Talvez não seja apenas por acaso que os textos mais recentes sobre os direitos humanos - inerentes à cidadania - se referem à sua “reconstrução”⁵⁸, “reafirmação”⁵⁹ ou “implementação efetiva”⁶⁰, enquanto missão ou tarefa de nosso presente.

A HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA E A QUESTÃO DA CIDADANIA

Para começar, um painel: os “Programas e Resumos” do 19^o Simpósio da ANPUH, realizado em Belo-Horizonte, em 1997. Um levantamento das comunicações apresentadas às mesas-redondas, sessões de comunicação coordenadas e comunicações livres permite-nos formular uma primeira ideia da amplitude temática e das questões mais frequentemente abordadas dentro da proposta geral do Simpósio.

Amplitude temática

Sem muito esforço e não querendo ser exaustivo, consegui distinguir mais de duas dezenas de temas: políticos, culturais, sócio-econômicos, pedagógicos etc. Um dos mais frequentes é a questão das relações entre política e cidadania: em períodos da história do Brasil (Império, República, Era Vargas), regiões específicas ou eventos (Minas Gerais no século XIX; Conjuração Baiana de 1798), sendo essas relações abordadas quer como práticas, quer como “representações”. Um segundo bloco corresponde a pesquisas voltadas para a questão do espaço público e o controle social em épocas específicas (geralmente no século atual), tanto em termos gerais como em casos concretos, como “A prática da cidadania em delegacias cariocas da República Velha”. Vêm, em terceiro lugar, os trabalhos que articulam educação, ensino de História e formação do professor, em conexão com a construção de cidadania e sua afirmação. A seguir, destaca-se o conjunto de comunicações voltadas para problemas de escravidão, negros e cidadania, inclusive as resistências dos escravos vistas no horizonte da construção de uma cidadania contestada. Em quinto lugar, os trabalhos nos quais o tema da cidadania se articula com memória e identidade e, a partir daí, aos museus e arquivos.

Temas ou abordagens mais ou menos clássicos, diz-se-á talvez. Todavia, encontramos também outros temas, indiscuti-

velmente “atuais” em dois sentidos: por estarem perfeitamente sintonizados com os “novos objetos” e por constituírem uma demonstração evidente do peso crescente daquela “história do tempo presente” antes referida. Temos assim, no primeiro caso, estudos de gênero - especialmente “mulheres e luta pela cidadania” -, cidadania na literatura (Machado de Assis, Lima Barreto), cidadania e cultura, o corpo, a psiquiatria, o catolicismo, a maçonaria. Quanto à sua orientação, são vários os textos sobre lutas sociais, especialmente no campo infância abandonada, ou a criança no ambiente urbano, o meio ambiente, o índio, o futebol, o sistema de saúde, o indivíduo, isto é, problemas e/ou dimensões múltiplas onde se colocam, hoje, os impasses de cidadania.

A par desses trabalhos quase pontuais, cabe lembrar a presença de preocupações mais abrangentes em diversas das sessões de comunicação coordenadas e livres, como, para exemplificar, “Antigos e modernos: releituras historiográficas”; “Cidadania e História - Um balanço sobre História Política e Liberalismo: trajetórias e crise de paradigmas”, “Cidadania e democracia no Brasil. Um olhar sobre jornais e jornalistas”; “Cidadania e construção da ordem do Brasil”, todas estas comunicações coordenadas. Dentre as comunicações livres, muitas por sinal, lembro, apenas a título de exemplos: “Modernidade e conflito no Brasil contemporâneo”; “Historiografia e discussão

conceitual” e “Cidadania, Teoria e Ação Política”.

Esta rápida panorâmica evidencia, no meu modo de ver, várias coisas. Evidencia, antes de tudo, a amplitude e a intensidade do interesse dos nossos historiadores pelo problema da cidadania. Desmente-se assim a ideia de que o tema não desperta entusiasmos maiores ou mais consistentes. Aliás, o fato pode ser também comprovado a partir de revistas publicadas recentemente. Veja-se, como exemplo, *Estudos Históricos* n. 18, sobre “Justiça e Cidadania”, coordenado por José Murilo de Carvalho, autor também do ensaio “Cidadania: tipos e percursos”, no qual desenha com traços precisos o perfil histórico das principais teorias da cidadania e suas possíveis vinculações com o caso brasileiro.⁶¹

Não dispomos ainda de algo como uma história geral da cidadania no Brasil. Em compensação, temos alguns textos fundamentais, produzidos do ponto de vista da ciência política ou da antropologia, como, no primeiro caso, os de Wanderley Guilherme dos Santos⁶² e, no segundo, Roberto da Matta⁶³, Otávio Velho⁶⁴ e a coletânea organizada por Gilberto Velho e Marcus Alvito.⁶⁵ Simples exemplos, sem dúvida, tomados quase ao acaso, mas suficientes, creio eu, para mostrar que a questão da cidadania é interdisciplinar por excelência, e que suas teorizações não devem ficar restritas ao universo historiográfico.

Ao concluir esta parte, julgo indispensável fazer uma rápida referência.

Se se admite que cidadania é o direito a ter direitos, pode-se, por exemplo, tomar a concepção de T.H. Marshall, baseada no caso inglês, desde que se reconheça, porém, que há vários tipos de cidadania, e que são distintos os caminhos percorridos por países de diferentes tradições culturais em direção a esses tipos. (J.M. Carvalho, 18,337)

A cidadania seria composta dos direitos civis, políticos e dos direitos sociais. Os primeiros, denominados de direitos de primeira geração, correspondem aos direitos civis, individuais: liberdade, igualdade, propriedade, ir e vir, direito à vida, segurança etc. São as chamadas liberdades negativas por corresponderem a uma limitação ou defesa perante o poder do Estado. Os direitos políticos ou liberdades positivas referem-se à liberdade de associação e reunião, de organização política e profissional, participação política — votar e ser votado, sufrágio universal. Como direitos individuais, exercidos em geral coletivamente, eles se incorporaram mais tardiamente que os primeiros à tradição liberal ao longo do século XIX, começo do XX. Já os direitos sociais e econômicos, ou de segunda geração, são direitos de crédito, quase sempre coletivos, incipientes no final do século XIX e representam uma característica do século XX: direito ao trabalho, à saúde, à educação, aos seguros (acidente de trabalho, desemprego), aposentadoria, e estão associados ao Estado-Providência.

A

Além da tensão inerente à cidadania, entre liberdade e igualdade, há também uma certa contradição entre os direitos de primeira geração — associados a um Estado *gendarme* e supostamente ex-intervencionista — e os de segunda geração, apoiados na presença e poder atuantes de um Estado intervencionista.

C

Após a 2ª Guerra Mundial, definiram-se os direitos de terceira geração, cujos titulares são coletivos — povo, nação, etnias, crianças, velhos, mulheres, jovens — assim como certos direitos difusos — meio ambiente, consumidores, patentes científicas etc. (cf. Liszt — 22/27).

E**N O T A S**

1. Dimensões contemporâneas da História e da historiografia" (UERJ, 1991); "Modernidade e Utopia" (USP, 1993); "A Identidade da História e do historiador (UFPe, 1995)
2. FALCON, F. C. História das ideias. In: CARDOSO, Ciro F. S; VAINFAS, Ronaldo (Ed.). *Domínios da história*. Rio de Janeiro: Campus. p. 91-125.
3. GALLEGO, José A. (Dir.). *New history, nouvelle histoire, hacia una nueva historia*. Madrid: Actas, 1993
4. CHAUI, Marilena. Cultura e democracia. São Paulo: Moderna, 1984 *apud* VIEIRA, Liszt. *Cidadania e globalização*. Rio de Janeiro: Record, 1997. p.40.
5. VIEIRA, Liszt. *Cidadania e globalização*. Rio de Janeiro: Record, 1997. p. 54
6. Id. op. cit. p.80-103.
7. Id. op. cit. p.110, 120.
8. SANTOS, Boaventura Sousa. *Pela mão de Alice*. O social e o político na pós- modernidade. São Paulo: Cortez, 1995. p. 235.
9. Id. op.cit. p. 237.
10. Id, op.cit. p. 240.
11. Id, op. cit., loc. cit. O autor se refere ao pessimismo cultural de Max Weber, a morte do sujeito em Nietzsche, o pós-perspectivismo do construtivismo russo e da desconstrução cubista e as genealogias de Foucault.
12. Id, op. cit. p. 243, 247.
13. Id, op. cit. p 251.
14. BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 56-57.
15. Id, op. cit. p. 57 e segs. Nota-se que o autor situa-se aqui numa perspectiva histórica.
16. Id, op. cit. p. 62/y

17. Id, op. cit. p. 68-69.
18. Id, op. cit., p. 68-71.
19. CARDOSO, Ciro F. S. História e paradigmas rivais. In: CARDOSO, C. F. S.; VAINFAS, R. *Domínios da história*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 123.
20. SEIDMAN, Steve; Wagner, David G (Ed.). *Postmodernism & Social Theory*. Oxford. Blackwell, 1992; THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna*. Petrópolis: Vozes, 1995; JAMESON, Frederic. *Pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Ática, 1996; CONNOR, Steven. *Cultura pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 1992.
21. ANDERSON, P. *O fim da história: de Hegel a Fukuyama*. Rio de Janeiro: Zahar, 1993; LEFORT, Bernard (Coord.). *Sobre o fim da história*. Petrópolis: Vozes, 1995.
22. FALCON, F. J. C. Historicismo: a atualidade de uma questão aparentemente inatual. *Tempo*, Rio de Janeiro, SetteLetras, v. 02, n. 4, p. 5-26, dez. 1997.
23. STEINER, G. *Linguagem e silêncio*. São Paulo: Cia da Letras, 1998; KOTHE, F.R. *Benjamin & Adorno: confrontos*. São Paulo: Ática, 1978; ARENDT, H. *O sistema totalitário*. Lisboa: D. Quixote, 1978.
24. WRIGHT, F. O.; LEVINE, A; SOBER, E. *Reconstruindo o marxismo*. Petrópolis: Vozes, 1993; HABERMAS, J. *Para a reconstrução do materialismo histórico*. São Paulo: Brasiliense, 1983
25. SKINNER, Q. (Ed). *The return of grand theory in the human sciences*. Cambridge: Univ. Press, 1991; LYOTARD, J. F. *O pós-moderno*. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1990.
26. PRIGOGYNE, Ilye. *O fim das certezas*. São Paulo: Unesp, 1996; JAMESON, F. *As sementes do tempo*. São Paulo: Ática, 1997.
27. TOPOLSKI, J. A non-postmodernist analysis of historical narratives. In: TOPOLSKI, J. (Ed). *Historiography between modernism and postmodernism*. Amsterdam, Atlanta: Rodopi, 1994. p. 9-86.
28. CERTEAU, M. de. *L'écriture de l'histoire*. Paris: Gallimard, 1975. p. 33-122.
29. FRIEDLANDER, Saul (Ed.). *Probing the limits of representation: nazism and the "Final Solution"*. 3. ed. Cambridge: Harward Univ. Press, 1996.
30. Estamos ultimando um texto sobre "História e Representação" para uma nova coletânea organizada por Jurandir Malerba.
31. BOUTRY, Ph. Certezas e descaminhos da razão histórica. In: BOUTIER, J.; Julia, D. *Pasados recompostos*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998. p. 65-78.
32. NIETZSCHE, F. *De l'utilité et de l'inconvénient dos études historiques pour la vie*. Garnier: Flammarion, 1988; ARON, R. *Introducción a la filosofía de la historia*. Buenos Aires: Losada, 1946(1938); MARROU, H. I. *De la connaissance historique*. Paris: Senil, 1959(1954); RICOEUR, P. *História e verdade*. Rio de Janeiro: Forense, 1968 (1965); FOUCAULT, M. *Les mots et les choses*. Paris: Gallimard, 1966; VEYNE, P. *Comment on écrit l'histoire*. Paris: Seuil, 1971; CERTEAU, M. de. *L'absent de l'histoire*. Paris: Maison Mame, 1973.
33. CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1994(1996). p. 51; Id. Une épistémologie de transition: Paul Veyne. UI: Annales, ESC, XXVIII, 1972, p. 1235.
34. BARROS, Carlos. La história que viene. In; BARROS, C. (Ed.). *História a debate*. Tomo I. Santiago de Compostela, 1995. p. 102-103.
35. Idem, op. cit. p. 103.
36. SANTOS, Boaventura S. op. cit. p. 20.
37. BARROS, C, op. cit., p. 99.
38. KOPOSSOV, N. Vers l'anthropologie de la raison historique. In: BARROS, C. (Ed.). op.cit. p. 261-268; GARCIA CÁRCCEL, R. La manipulación de la memoria histórica. In: Idem. op. cit. p. 291-298.
39. OLLIVER, S. Histórias do individualismo e individualismo contemporâneo. In: BARROS, C. op. cit. Tomo II. p. 53-60.
40. MARCUSE, Herbert. *O homem unidimensional*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968 (1964).

41. FOUCAULT, M. *apud* SOUSA SANTOS, B. op. cit. p. 246-247 (referências a *Vigiar e Punir* (1975), *A vontade de saber* (1976) e *Microfísica do Poder* (1980)).
42. CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano* I. op. cit. p. 37, 41, 45.
43. BARROS, C. op. cit. In: *História a debate* I. op. cit. p. 98,99.
44. FALCON, F. J. C. A identidade do historiador. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 7-30
45. LEPETIT, Bernard. La société comme un tout. In: BARROS, C. (ed.). op. cit. Tomo I. p. 147-158
46. Idem. op. cit. p. 148-149.
47. Idem. op. cit. p. 150-151.
48. Idem. op. cit. p. 152-153.
49. STONE, Lawrence. The future of history. In: BARROS, C. (ed.). op. cit. Tomo I. p. 177-189.
50. Idem. op. cit. p. 179-181.
51. Idem. op. cit. p. 182-183.
52. REMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1996; FALCON, F. J. C. História e poder. In: CARDOSO, C. F.; VAINFAS, R. (Org.). *Domínios da história*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 61-90; ARENDT, H. *O que é política?* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
53. ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994; BOUDIEU, P. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, (1989).
54. BURKE, P. (Org.). *A escrita da história*. São Paulo: Unesp, 1992. p. 7-38; JIMÉNEZ, M.; PALAYO, J. A. Propostas metodológicas para una história cultural del social. In: BARROS, C. (Or.). op. cit. Tomo II. p. 183 - 200.
55. VIEIRA, Liszt. op. cit. p. 61- 68.
56. MAFESOLI, Michel. *O conhecimento do cotidiano*. Lisboa: Vega, (s. d.); GOFFMAN, E. *A representação do eu na vida cotidiana*. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.
57. BANDRILLARD, J. *A ilusão do fim, ou a greve dos acontecimentos*. Lisboa: Terramar, (s. d.).
58. LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos*. (s. l.): Cia das Letras, 1991.
59. HABERMAS, J. *O discurso filosófico da modernidade*. Lisboa: D. Quixote, 1990; Idem. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
60. BOBBIO, N. op. cit. p. 25-84.
61. ESTUDOS Históricos. Rio de Janeiro, v. 10, p. 337 -360, 1997.
62. SANTOS, Wanderley G. D. *Razões da desordem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993; ORDEM Burguesa e Liberalismo Político. São Paulo: Duas cidades, 1987; CIDADANIA e Justiça. Rio de Janeiro: Campos, 1979.
63. MATTA, Roberto da. *A casa & a rua*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.
64. VELHO, O. *Besta fera*. Rio de Janeiro: Relume-Dumaré, 1995.
65. VELHO, G.; ALVITO, M. V. *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1996.

Recebido em 12/08/2008
Aprovado em 09/12/2008

Eugenia Fávero
Procuradora da República.

Ação Civil Pública

n.º 2008.61.00.011414-5



A autora apresenta, junto ao Juiz da 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, réplica a contestações e requer a juntada de parecer, a ser recebido como parte integrante de peça processual. Conclui que o Brasil pode sofrer sanções de cortes internacionais ao justificar o arquivamento de investigações e outros processos que se referem ao crimes cometidos na ditadura, sob a alegação de que tais delitos prescreveram ou não são passíveis de punição em virtude da Lei da Anistia.

Palavras-Chave: anistia, crime, ditadura, imprescritibilidade, lesa-humanidade

The author presents, to the Judge of 8th Civil Pole of the 1st Judiciary Sub-Section of the State of São Paulo, Brazil, rejoinder the pleas and requires the joined one to seem, to be received as integrant part from procedural part. It concludes that Brazil can to suffer sanctions from International Courts when to justify filling of inquiries and other processes that if they relate to the crimes committed in the dictatorship, under the allegation of that such deflects had prescribed or they are not subject of punishment in virtue of the Law of the Amnesty.

Keywords: amnesty, crime, dictatorship, imprescriptibility, injure-humanity

Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, Procuradora do Ministério Público Federal, dedica-se à defesa das liberdades e garantias fundamentais expressas pela Carta Constitucional brasileira. Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, autora do livro *Direitos das Pessoas com Deficiência* e co-autora da cartilha *O acesso das pessoas com deficiência às classes e escolas comuns da rede regular de ensino*, Eugênia Fávero

é membro do Instituto de Estudos sobre Direito e Cidadania e da *ONG Ministério Público Democrático*. Foi Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de São Paulo, no biênio 2002-2004. Nos últimos anos, a Procuradora tem se destacado no combate à impunidade dos crimes de torturas cometidos pelo Estado durante o período do regime militar no Brasil, especialmente no que se refere à responsabilização do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, comandante do

A

C

E

Destacamento de Operações Internas do II Exército - DOI-CODI, notório centro de tortura de presos políticos. Sua Réplica, apresentada à 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São

Paulo, que reproduzimos neste número da Revista *Acervo*, é, sem dúvida, um marco histórico e jurídico na luta pela punição de crimes contra a humanidade, cometidos durante o regime militar.



Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ação Civil Pública nº 2008.61.00.011414-5

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos(as) Procuradores(as) que esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, que move em face da **UNIÃO FEDERAL**, de **CARLOS ALBERTO BRILHANTE USTRA** e de **AUDIR DOS SANTOS MACIEL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

RÉPLICA

às contestações.

Na oportunidade, requer a juntada da incluso parecer (devidamente traduzido) e que ele seja recebido como parte integrante desta peça processual.

O documento intitula-se “Parecer técnico sobre a natureza dos crimes de lesa humanidade, a imprescritibilidade de alguns delitos e a proibição de anistias” e foi elaborado pelo Centro Internacional de Justiça de Transição (ICTJ em inglês) a pedido do Ministério Público Federal em São Paulo.

O ICTJ é um organismo internacional com sede em Nova York, nos Estados Unidos. Reúne juristas e especialistas de outras áreas que estudam as legislações e as medidas em busca da Justiça em países de todo o mundo que enfrentam a transição de períodos ditatoriais para democracias.

O parecer é subscrito por seu presidente, o argentino Juan Méndez. Ele leciona Direito na Grã-Bretanha e foi professor de diversas universidades americanas. Ex-membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA entre 2000 e 2003, tendo sido seu presidente em 2002. De 2004 a 2007, Méndez foi indicado pela Organização das Nações Unidas - ONU como relator especial para a prevenção do genocídio.

Entre suas conclusões consta que o Brasil pode sofrer sanções de cortes internacionais ao justificar o arquivamento de investigações e outros processos que se referem ao crimes cometidos na ditadura sob a alegação de que tais delitos prescreveram ou não são passíveis de punição em virtude da Lei da Anistia. Vejamos:

“Portanto, pode se dizer que se o Brasil, como Estado Parte da convenção, alega a prescritibilidade para não investigar nem punir os crimes de lesa-humanidade cometidos durante o período da ditadura (1964-1985) não estaria cumprindo as obrigações gerais do artigo 1.1 e estaria dessa maneira violando a convenção [americana de Direitos Humanos]”.

E ainda: leis de auto-anistias “são contrárias tanto ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (ambos ratificados pelo Brasil) e configuram, por si só, uma violação a estes tratados”.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme termo de vista de fls. 556, o Ministério Público Federal recebeu os autos em 21.10.2008, uma terça feira. Logo, o prazo de 05 (cinco) dias fixado a fls.555 terminaria em 26.10.2008, um domingo, ficando então o seu término prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, ou seja, 28 de outubro de 2008, tendo em vista o deslocamento do feriado relacionado ao Dia do Servidor Público¹.

Portanto, é tempestiva a presente réplica, conforme atesta a data de seu protocolo.

II. RESUMO DAS DEFESAS

1. Das preliminares e óbices relacionados à anistia e prescrição

Os réus Carlos Alberto Brilhante Ustra e Audir dos Santos Maciel afirmam que há carência de ação tendo em vista a ilegitimidade do Ministério Público e a impossibilidade jurídica em relação ao pedido de direito de regresso em favor da União Federal. Segundo tais réus, o Ministério Público Federal não seria titular desse direito. Ambos também sustentam a sua ilegitimidade passiva com base no argumento de que a indenização paga às vítimas da ditadura decorreu de lei e não de decisão judicial, em cujo processo eles teriam que ter participado por meio de denúncia da lide obrigatória para gerar o direito de regresso.

Brilhante Ustra lembra que se a “indenização decorre de lei, sem necessidade de ação judicial” ficaria excluída “a aplicação de disposições previstas na legislação de regência que possibilitam ação regressiva contra funcionários públicos causadores do dano” e que, se assim não fosse, “deveria a Lei 9.140/95 prever a possibilidade de ação regressiva contra os agentes causadores dos danos” (fls. 401).

A União, por sua vez, observa que a ilegitimidade ativa se faz presente porque a ação versa sobre “direitos individuais disponíveis amparados pelo remédio constitucional específico do *habeas data*” (fls. 519). Pondera que tal ação seria contrária ao interesse dos próprios cidadãos, já que “é necessário ao Estado preservar a intimidade de pessoas que não desejam ‘reabrir feridas’ [...] o deferimento da presente demanda conduz ao inevitável choque entre o interesse do substituto (MP) e dos substituídos” (fls. 521 e 522). Nesse ponto lembra de algumas vítimas que não gostam sequer de lembrar o ocorrido.

Para a União, a via é inadequada pois não cabe ação declaratória em relação à existência de obrigação do Exército brasileiro em tornar públicas à sociedade brasileira todas as informações relativos ao Doi/Codi/SP, bem como em relação à omissão da União em promover as medidas necessárias à reparação regressiva dos danos que suportou com as indenizações já pagas.

Ambos os réus pessoas físicas aduzem que falta interesse processual já que a Lei de Anistia teria apagado todos os fatos daquele período que poderiam tipificar delitos

políticos ou conexos. Citam entrevista do Ministro Marco Aurélio de Mello, extraída do sítio eletrônico Terra Magazine, na qual o Ministro diz que a “revisão” da Lei da Anistia afetaria a segurança jurídica (fls. 404 e 486). Também faltaria, de acordo com tais contestações, interesse de agir em relação aos pedidos declaratórios porque a ação foi utilizada como meio processual inidôneo visando “escapar” da prescrição da ação de indenização por dano moral. Dizem que se aplica o prazo prescricional geral do atual Código Civil (03 anos, art. 206, § 3º) para tal pedido de indenização e que o argumento de imprescritibilidade por se tratar de direitos humanos, com base na Constituição Federal, “não guarda qualquer conotação com o instituto da prescrição” (fls. 408 e 490).

A União também sustenta que houve prescrição e que a Lei da Anistia é impeditiva das pretensões veiculadas na ACP. Segundo seus representantes, no Brasil não há respaldo constitucional ou infra-constitucional para a imprescritibilidade com base no fato de se tratar de crimes contra a humanidade ou em decorrência da proteção constitucional aos direitos humanos. Afirmam que a Lei de Anistia é anterior à Constituição de 1988 e que quando esta proíbe anistia a torturadores não pode retroagir; que a imprescritibilidade de certos crimes não pode se confundir com a pretensão presente “no caso”, à qual se aplicaria o prazo comum de vinte anos.

Entre as preliminares, a União Federal se destaca ao alegar usurpação da competência originária do Supremo Tribunal Federal para declarar inconstitucionalidade de lei com efeito “erga omnes”, se referindo basicamente à Lei 11.111/2005, que traz a possibilidade de sigilo documental por prazo indefinido, e aos pedidos formulados na inicial no sentido de se divulgar informações ainda sigilosas de acordo com as normas de regência.

2. Quanto ao mérito

Em prosseguimento à identidade de defesas, Brilhante Ustra e Audir Maciel são uníssonos quantos aos seguintes pontos:

- a) não há prova de conduta dolosa dos réus na qualidade de comandantes do Doi/Codi;

- b) o livro de autoria de Brilhante Ustra é citado para demonstrar que o Ministério Público Federal não teria sequer meios de provar a existência desse elemento subjetivo;
- c) expõem sua visão sobre o contexto histórico da época e as ações da “esquerda revolucionária” e trazem relatos também constantes da obra indicada no item “b” supra e que foi juntada como parte integrante de suas contestações;
- d) relatam as dificuldades do trabalho que realizavam e descrevem o procedimento de encaminhamentos de presos do Doi ao Dops e à Justiça Militar, entre outras peculiaridades, inclusive o destino dos mortos em confronto com o Doi;
- e) Brilhante Ustra diz que as mortes ocorridas no período de seu comando deram-se “fora das dependências do Doi/IIEx, em confronto com os subordinados do requerente” (fls. 436) e que outros militantes mencionados na ação civil pública não estiveram sob sua guarda;
- f) Audir Maciel nega conhecer ou saber da prisão de 15 entre os 17 mortos apontados sob seu comando, sendo que, quanto a Vladimir Herzog, afirma que ele cometeu suicídio e que o mesmo ocorreu com José Ferreira de Almeida, o qual teve inclusive seu processo de indenização indeferido (DOU, 22/10/96);
- g) foram exemplares cumpridores de ordens, sendo que Ustra lembra que foi diversas vezes elogiado formalmente; que as ordens que cumpriram nunca foram absurdas; que jamais fizeram prisões ilegais ou admitiram torturas, abusos sexuais, etc., mas não descartam a possibilidade de existir um outro local onde torturas teriam ocorrido segundo a versão constante da inicial (fls. 453/454 e 500/501);
- h) Ustra também tece considerações sobre a “vala de Perus”, que não é objeto do feito, e questiona versões sobre prisões, torturas e mortes ocorridas na época, bem como o número de mortos apontados até mesmo em publicações oficiais como o livro “Direito à Memória e à Verdade”, amplamente citado na petição inicial;
- i) arrolam como testemunhas o atual Senador Romeu Tuma, pois “acompanhou e viveu a situação de violência da época e o trabalho do Doi/II Ex., já que como,

delegado da Polícia Civil, era o elemento de ligação ente o comando do II Exército e o Departamento de Ordem Política e Social/DOPS”(fls. 454 e 500); e oficiais do Exército Brasileiro que são, hoje, substitutos legais dos chefes que à época “deram-lhe[s] ordens” (idem).

A União Federal assevera que há “impossibilidade material de atendimento do pleito” a si relacionado, dada a inexistência de documentos. Menciona (sem juntar documento escrito nesse sentido) informação prestada pelo General de Divisão Joaquim Silva e Luna, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, sobre a inexistência de qualquer documento relativo ao período estipulado na petição inicial (fls. 537).

Tece considerações sobre as finalidades da Lei 9.140/95, que se refere às indenizações às vítimas, explicando que seu objetivo seria a obtenção da “paz social” (fls. 538). Ela configuraria, “no máximo, hipótese legal de reconhecimento de Responsabilidade Objetiva do Estado, não havendo, pois, que se cogitar de dolo ou culpa” (fls. 538/539). Ademais, trata-se de obrigação oriunda do poder legiferante e o pleito regressivo “exorbita o que o Ministério Público mesmo entende por justiça transicional, pois se está a se exigir um ‘plus’” (fls. 539) porque “o entendimento da palavra responsabilidade”, um dos objetivos da Justiça Transicional citados na petição inicial, “não parece se estender à responsabilização civil dos agentes”, mas “é estritamente criminal e não cível” (fls. 540). Afirma que “inexiste qualquer omissão da União em obter o direito de regresso” (fls. 545).

A União Federal encerra sua defesa com uma detalhada análise em que pretende demonstrar a constitucionalidade da Lei 11.111/2005 e da Lei nº 8.159/91 porque entre os documentos acostados à inicial constou o de nº 12, que é um estudo sobre aquelas normas. Entretanto, tal discussão é irrelevante para a solução da lide, pois seus fundamentos sequer fazem parte da petição inicial. Ele é apenas um reforço teórico sobre o segredo de documentos e seu tratamento inadequado pela legislação e autoridades brasileiras.

O Ministério Público Federal passa agora a responder às alegações dos réus, mas o fará em conjunto e por tópicos que resumem os posicionamentos que visam a extinção do feito sem julgamento do mérito ou a improcedência dos pedidos.

IV. DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Apesar de os réus terem se fixado basicamente no pedido relacionado ao direito de regresso em favor da União Federal para defender seu argumento de ilegitimidade ativa, aquele não é o único objetivo da Ação Civil Pública em análise. Ainda que fosse, a condição da ação que diz respeito à legitimidade ativa foi plenamente observada. Mas antes de se tratar do pedido regressivo, cabe frisar qual é interesse aqui tutelado.

Ao contrário do que afirma a União Federal, esta ação não versa sobre direitos individuais *disponíveis*. Pretende-se a recomposição do patrimônio público, a indenização por danos morais coletivos em montante a ser revertido ao Fundo de Direitos Difusos Lesados e, em síntese, a recuperação da memória histórica, a restauração da verdade e a realização da justiça também por meio da responsabilização pessoal de autores de crimes contra a humanidade, com vistas às não repetição de qualquer traço de um regime ditatorial. Ao fazê-lo, o Ministério Público não só age na defesa de direitos *difusos*, mas no estrito cumprimento de seus deveres constitucionais.

Não custa lembrar que os escopos desta ação que acabam de ser citados amoldam-se com perfeição à “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 129, CF). Essa sintonia é inconteste e dispensa maiores considerações sobre os reflexos do tema aqui tratado sobre várias gerações brasileiras no que diz respeito à educação, à cultura, à segurança, à dignidade humana e ao pluralismo político. Tais reflexos ganham maior estatura quando se recorda alguns dos objetivos fundamentais de um Estado que se pretende “Democrático de Direito” (art. 1º, CF), quais sejam, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, com redução de desigualdades sociais, e a promoção do bem de todos, sem discriminações (art. 3º, CF).

Impossível a transição entre ditadura e democracia formalizada com a Constituição de 1988 sem a devida e integral tutela dos danos gerados naquele regime. Não é possível falar-se em completa transição democrática enquanto se admite que alguns puderam praticar atos tão graves e, mesmo assim, permanecerão impunes e resguardados. Os titulares do direito à verdade e à justiça são difusos. Não há qualquer dúvida a esse respeito.

A alegação de que certas vítimas da ditadura preferem ter sua intimidade preservada é descabida. Primeiro porque o interesse privado não pode prevalecer sobre o interesse coletivo, sendo necessário compatibilizá-los sem transformar a exceção (sigilo) em regra. Segundo porque o pedido formulado é para que seja declarada a existência de obrigação em tornar públicos tais fatos (fls. 73) e não exatamente para que eles sejam divulgados no âmbito da ação e sem os critérios de proteção à vida privada e intimidade das vítimas, quando for o caso.

De fato, a situação é justamente oposta. Não há uma real preocupação da União com o direito das vítimas à informação e seus corolários. Mesmo quando tais pessoas ou seus familiares procuram por tais informações elas lhes são negadas ou reveladas de maneira incompleta e truncada. Infelizmente, a alegação da necessidade de se garantir a intimidade de certas vítimas somente revela o caráter procrastinatório e vazio da defesa, ao menos no tocante à responsabilidade da União pela não divulgação das informações necessárias ao restabelecimento da verdade sobre as atividades do Doi/Codi do II Exército no período de 1970 a 1985.

Em suma, o Ministério Público Federal dirige à União Federal dois pedidos e ambos são declaratórios. Não há a tutela de nenhum interesse individual, ainda que homogêneo, pois a declaração da obrigação de abrir arquivos é de interesse difuso já que diz respeito ao conhecimento da verdade pela sociedade. O mesmo ocorre em relação ao pedido que visa declarar o descumprimento de um dever da União de proteção ao patrimônio público. Ele também está no âmbito de interesses de natureza difusa.

Nesta ação, acrescente-se, o Ministério Público não se limitou a pedir a declaração da omissão da União na defesa do patrimônio, mas teve que fazê-lo diretamente, o que foi questionado por todos os réus. Bem, o tema não é novo e já foi enfrentado inclusive por meio de Súmula do Superior Tribunal de Justiça².

Essa titularidade existe e é totalmente justificada no caso de omissão dos agentes públicos imediatamente responsáveis por tal defesa, que é o caso dos integrantes da Advocacia Geral da União. Ora, a contestação apresentada por tal órgão é a representação cabal não só da legitimidade do Ministério Público Federal em pleitear a recomposição do patrimônio

público, mas da urgência e necessidade de fazê-lo neste caso concreto já que, a depender daquele órgão, isto nunca ocorreu e jamais ocorrerá. Isto ficou bem claro pela simples leitura da defesa da União.

Eis a didática lição de Hugo Nigro Mazzilli:

“O papel do Ministério Público é compatível com a defesa do erário, sim, mas [...] só deve empreendê-la quando houver uma razão especial para isso: quando o sistema de legitimação ordinária não funcione. [...]

[...]

[...] quando o Estado não tome a iniciativa de responsabilizar o administrador por danos por este causados ao patrimônio público, ou quando motivos moralidade administrativa exijam seja nulificado algum ato ou contrato da Administração que o administrador insiste em preservar, ainda que em grave detrimento do interesse público primário.”³

V. DA LEGITIMIDADE PASSIVA E POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO RELACIONADO AO DIREITO DE REGRESSO

Mais uma vez os réus, principalmente as pessoas físicas, se fixam no pedido acima para concluir que a ação deve ser extinta sem julgamento de mérito. Seus argumentos fundados na necessidade de denúncia da lide, no fato de que a indenização às vítimas decorreu de uma lei e que esta não previu a possibilidade de ação regressiva confundem-se com o mérito e com ele serão analisados em tópico específico.

Cabe aqui apenas frisar que os réus pessoas físicas admitiram sua condição de responsáveis pelo Doi/Codi do II Exército durante o período objeto desta ação, portanto, presente a sua legitimidade passiva, seja em relação ao pedido regressivo, seja em relação aos demais pedidos, cuja possibilidade jurídica não foi questionada.

A ação não trata da responsabilidade deles por eventualmente terem participado diretamente dos atos de tortura e outros contrários aos direitos humanos, mas tão somente de sua titularidade no comando do local onde estes atos ocorreram e assim foram reconhecidos por lei, gerando direito à indenização por parte das vítimas e seus familiares. Este ponto restou incontestado.

VI. DA ADEQUAÇÃO DA VIA

A contestação da União é a que mais cuida dessa preliminar, afirmando que os pedidos declaratórios formulados não visam, como é o correto em ações dessa natureza, “dirimir dúvida acerca da existência ou inexistência de ‘determinada’ relação jurídica” (fls. 526). Isto porque, argumenta, “não há uma relação jurídica sobre a qual tenha dúvida o Ministério Público” (fls. 527).

É verdade, o Ministério Público Federal, pelos membros subscritores da petição inicial, não tem dúvida sobre o dever da ré de ter revelado informações sobre os centros de tortura e ofensa a direitos humanos, bem como de ter buscado a devida recomposição do patrimônio público. A necessidade da tutela jurisdicional resulta justamente da exigência característica de um Estado Democrático de Direito de que a declaração dessa “relação jurídica” advenha do poder competente, ou seja, o Poder Judiciário. E o meio adequado, não há outro, é a ação declaratória.

Não se trata de um pedido mandamental “constrangido” (fls. 527) até porque um pedido mandamental nesse sentido de nada adiantaria na prática. É a própria União que afirma que não há documentos ou informações a revelar. Ora, a relação jurídica que se quer ver declarada é justamente a da existência do dever de abrir os arquivos. Obviamente que, não existindo “arquivos”, seu dever é buscar os meios possíveis para a sua restauração, como a instituição de Comissões de Verdade. Nada disso foi feito. É preciso que o Poder Judiciário reconheça isso, ou seja, que declare tal “relação jurídica” de omissão perante a população brasileira.

Da mesma forma, no tocante ao pedido de declaração da omissão em exercer o direito de regresso, existe uma relação jurídica a ser judicialmente aclarada. Trata-se do dever de promover a defesa do patrimônio público na hipótese das indenizações concedidas com base na Lei nº 9.140, que não foi levado a efeito e nem o será pela própria União. A declaração judicial nesse sentido é relevante até mesmo para justificar a necessidade que teve o Ministério Público Federal de fazer diretamente essa defesa do patrimônio público.

Ressalte-se que, embora fosse possível a formulação de pedidos condenatórios, a parte autora não é obrigada a demandá-los, podendo se limitar à declaração do direito. Neste particular, a contestação é bastante contraditória, pois reconhece a possibilidade do pedido condenatório, os quais SEMPRE TRAZEM implícita e prévia a declaração sobre a existência, ou não, de uma relação jurídica.

O Ministério Público Federal, em relação à União Federal, optou por formular apenas pedidos declaratórios por razões de interesse público. A não delimitação de um objeto de condenação, além de preservar a discricionariedade do poder público em relação a aspectos práticos da forma de cumprimento de seus deveres nesse tema, favorecia a possibilidade de tal ente optar por integrar o pólo ativo, passando da omissão para a ação. Tal decisão iria ao encontro dos interesses aqui tutelados, mas isto infelizmente não ocorreu.

Os réus pessoas físicas também sustentam rapidamente a inadequação dos pedidos declaratórios formulados em relação a eles. Afirmam que o meio é inidôneo, pois “visa escapar da prescrição da ação de indenização por dano moral” (fls. 489, por exemplo). Essa defesa é incompreensível já que a ação veiculou, em relação a tais réus, pedidos condenatórios, tanto de recomposição do patrimônio público como de indenização por dano moral. Logo, não se trata de uma via que tente disfarçar outras pretensões. Todas as pretensões em relação aos réus pessoas físicas foram veiculadas na inicial. Quanto às suas alegações de prescrição das pretensões condenatórias, trazidas no bojo da preliminar de falta de interesse de agir por inadequação da via, esta réplica as trata em item próprio.

Para finalizar as considerações sobre a adequação da via eleita pelo Ministério Público Federal, resta rebater a alegação da União Federal de que estaria incorrendo em uma suposta usurpação de competência do Supremo Tribunal Federal (fls. 514 e seguintes). Para tanto, basta verificar que não há nenhum pedido de declaração de inconstitucionalidade de lei na ação, nem mesmo incidental. Logo, a preliminar é infundada.

Nem mesmo a afirmação de que a inconstitucionalidade seria o real objeto do pedido declaratório em relação à obrigatoriedade de a União ter divulgado as sempre mencionadas e reclamadas informações completas sobre o ocorrido durante o regime militar merece

crédito. A União afirma em sua contestação que o pedido declaratório seria uma forma de burlar o sigilo fixado com base nestas leis, mas isto não procede.

Tais leis, de fato, são de questionável constitucionalidade⁴, especialmente quando acabam por admitir a fixação de sigilo por tempo extremamente longo ou até mesmo indeterminado, decorrente do disposto no art. 6º, da Lei 11.111/05, e no art. 23, da Lei 8.159/91. Mas, repita-se, isto não foi questionado nesta Ação Civil Pública sequer com fundamento na possibilidade de controle de constitucionalidade pela via difusa. Isto porque, neste caso, seria desnecessário. É que estas mesmas leis atribuem a decretos da Presidência República a definição dos prazos e conferem a esta mesma autoridade e a seus Ministros o poder de, A QUALQUER TEMPO, revisar o sigilo fixado, ainda que os de mais alto grau. Portanto, quando se fala na responsabilidade da União por não ter revelado fatos que interessam, ao menos, à história do País, é porque tal ente, por seus representantes, já poderia ter feito isso a qualquer tempo.

Aliás, é o que recomendou, no dia 02 de novembro de 2005, o Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU -, durante sua 85ª Sessão. Entre outras observações, RECOMENDOU ao Estado brasileiro que torne públicos todos os documentos relevantes sobre abusos de direitos humanos, inclusive os documentos atualmente retidos de acordo com o Decreto Presidencial 4.553/02, ou seja, documentos que interessam aos familiares de mortos e desaparecidos políticos (Doc. anexo).

Tal recomendação foi feita porque o Comitê de Direitos Humanos entendeu, nos termos do parágrafo 18, de suas “observações finais”, constantes do mesmo documento citado acima: a) que as indenizações pagas pelo Estado brasileiro são insuficientes; b) que “não houve nenhuma investigação oficial ou responsabilização direta pelas graves violações de direitos humanos da ditadura”; c) que, “para combater a impunidade, o Estado parte deve considerar outros métodos de responsabilização”.

Ainda, de acordo com tal Comitê, parágrafo 22, o Estado brasileiro deveria apresentar, no prazo de um ano, ou seja, **até 02 de novembro de 2006**, “informações relevantes sobre a avaliação da situação e da implementação das recomendações do Comitê”, entre elas a relativa à publicidade dos documentos sigilosos acima referidos.

O Presidente da República, entre as autoridades que têm o poder de possibilitar o acesso a tais documentos, de acordo com o disposto no art. 6º, do Decreto 4.553/02 e no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.301/04, é aquela de quem dependia qualquer iniciativa nesse sentido, tendo em vista que as demais autoridades ali citadas, Ministros de Estado, lhe são subordinadas.

Os Decretos acima citados em nada foram modificados pelo recente Decreto 5.584, de 18 de novembro de 2005, que vem sempre citado nos documentos da União Federal como sendo aquele que “abriu arquivos”, que cumpriu a recomendação da ONU mencionada. Este último Decreto apenas dispõe que serão transferidos ao Arquivo Nacional, até 31 de dezembro de 2005, os documentos oriundos do Conselho de Segurança Nacional – CSN -, da Comissão Geral de Investigações – CGI - e do Serviço Nacional de Informações – SNI -, que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN - (art. 1º).

O referido Decreto não contempla os documentos que estariam sob a custódia do Exército, por exemplo, e, mesmo em relação aos documentos que foram transferidos ao Arquivo Nacional, o Decreto 5.584 não representa avanço na promoção do direito à verdade. O seu artigo 10 dispõe que eles serão disponibilizados para acesso público, mas que serão:

“[...] resguardadas a manutenção de sigilo e a restrição ao acesso de documentos que se refiram à intimidade da vida privada de pessoas ou *cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do Decreto nº 4.553, de 2002.*” (grifos nossos)

A transferência ao Arquivo Nacional já ocorreu e foi feita por meio de microfílmagens dos documentos feitas no âmbito dos órgãos que os detinham, ou seja, é possível até mesmo que tenha havia uma triagem antes da remessa ao Arquivo Nacional.

Assim, nem se fale em usurpação de competência do Supremo Tribunal Federal quanto à análise da constitucionalidade ou não dessas normas brasileiras. A uma, porque o controle de constitucionalidade também pode ser exercido pela via difusa; a duas porque, mesmo sendo possível, esta Ação Civil Pública não se baseia na inconstitucionalidade da possibilidade de declaração de sigilo eterno posto que desnecessário, conforme visto. O objetivo é simplesmente obter o reconhecimento judicial da omissão do governo federal.

Omissão esta que prolonga o sofrimento das vítimas, dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, que não sabem sequer onde foram enterrados os cadáveres de seus entes queridos. A omissão mantém o desconhecimento e inércia de expressiva parcela da sociedade brasileira, tão lesada pelo sigilo que envolve fatos de seu interesse.

Mesmo que tal recomendação não fosse feita pela ONU, já era tempo de se franquear o acesso a esses documentos. A responsabilidade pela impunidade, pelas seqüelas da tortura, pelos desaparecimentos forçados de brasileiros, não é apenas daqueles que, no próprio período da ditadura, comandaram ou anuíram com essas práticas, mas é também, isto é cada vez mais claro, das autoridades que, na atualidade, tenham qualquer parcela de poder em obstar que essa situação se perpetue.

A histórica omissão das autoridades públicas brasileiras em cumprir com o dever de esclarecimentos às vítimas, aos familiares e à sociedade sobre os graves atos de violação aos direitos humanos pelo aparato estatal de repressão, repita-se, pode ser obstada mediante uma simples ordem do Senhor Presidente da República. Isto em relação aos documentos por si classificados, por seus antecessores, ou por seus subordinados, direta ou indiretamente, como sigilosos. O mesmo ocorre em relação à instituição de uma Comissão de Verdade que dependeria de simples decreto.

Essa defesa da União, considerando que o pedido declaratório relacionado aos documentos do período fere as leis que tratam do sigilo documental, aliás, é muito contraditória. Se os documentos não existem, como afirmou a defesa da União na mesma peça, então não haveria documentos sob sigilo e o pedido do Ministério Público Federal não estaria ferindo qualquer norma ou decreto nesse sentido.

Há que se ressaltar, por outro lado, a gravidade da aceitação, por parte da Advocacia Geral da União, da informação oriunda do Comando do Exército, segundo a qual documentos classificados como sigilosos podiam ser destruídos pela autoridade que detivesse sua custódia e que, nesse sentido, tais documentos, “bem como os eventuais termos de destruição, foram destruídos” (fls. 536/437). Ora, documentos públicos são bens públicos. Pertencem à sociedade brasileira e não ao Estado. Se a destruição ocorreu, com base em ato não justificado⁵, secreto e também destruído, conforme consta da contestação, o mínimo que

caberia seria um procedimento administrativo para apuração do fato. É o que o Ministério Público Federal pretende fazer com base neste trecho da contestação da União Federal.

De todos os ângulos, é lamentável o exercício processual da União no sentido de turvar o olhar sobre um único dado, que pode ser assim resumido: a sua omissão para este assunto. E a via utilizada objetivando, entre outros pedidos, tal declaração, é absolutamente adequada.

VII. DO DIREITO DE REGRESSO EM FACE DE AUTORES DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E SUA IMPRESCRITIBILIDADE

Há que se ressaltar, de plano, que a Advocacia Geral da União viola o interesse da União ao defender a impossibilidade do pedido de ressarcimento ou regressivo em benefício dos cofres públicos. Trata-se de direito indisponível, do qual o órgão não tem o poder de dispor, causando verdadeira espécie essa constatação.

A contestação atenta ainda mais contra o interesse público quando defende que as ações de recomposição do patrimônio público NÃO são imprescritíveis, contrariando doutrina⁶⁶

Conforme estudo realizado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, os seguintes doutrinadores apontam a existência de imprescritibilidade na reparação de danos ao patrimônio público: e jurisprudência amplamente predominantes a respeito do conteúdo da cláusula final do § 5º, do artigo 37, da Constituição.

Reporta-se o autor, nesse particular, ao precedente do Superior Tribunal de Justiça apontado na petição inicial e, ainda, aos julgados abaixo indicados dos Tribunais Regionais Federais.

TRF da 1ª Região:

“PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. LEI 8.429/92, ART. 23, I. RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO. IMPRESCRITIBILIDADE. AÇÃO AUTÔNOMA. ART. 37 § 4º DA CF/88.

1. As ações para ressarcimento ao erário são imprescritíveis, consoante o artigo 37, §5º, da Constituição Federal.

2. Não se viabilizando o ressarcimento ao erário pela ação de improbidade administrativa, posto que alcançada pela prescrição, na forma do artigo 23, I, da Lei 8.429/92, deve aquele intento ser buscado em ação autônoma. (Precedentes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

3. Improvimento da apelação.”⁷

TRF da 2ª Região:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8429/92). LIMINAR CONCEDIDA EM AÇÃO CAUTELAR DE SEQÜESTRO DE BENS EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO.

I - COMPETENTE A JUSTIÇA FEDERAL PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO EM QUE É PARTE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ.

II - AS AÇÕES DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO SÃO IMPRESCRITÍVEIS (ARTIGO 37, § 5º, DCF).

III - A APRECIACÃO DE MEDIDA LIMINAR É ATO QUE SE INSERE NO PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ. QUANDO INDEFERITÓRIO, SÓ PODE SER REVISTO SE FOI PRATICADO COM ABUSO DE PODER OU ILEGALIDADE FLAGRANTE.

IV - A INDISPONIBILIDADE PATRIMONIAL (ARTIGO 37, § 4º, CF), “IN CASU”, É MEDIDA QUE VISA A ASSEGURAR O RESULTADO ÚTIL DA AÇÃO AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

V - AGRAVO IMPROVIDO.”⁸

TRF da 4ª Região:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE IMPROBIDADE. REJEIÇÃO DA AÇÃO. COGNIÇÃO SUMÁRIA. PRESCRIÇÃO. DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE IMPRESCRITIBILIDADE.

1. Nos termos do art. 37, § 5º, da CF/88, é imprescritível a Ação Civil Pública que visa a recomposição do patrimônio público, de forma que a pretensão do Agravante, de livrar-se da ação de improbidade, com apoio na prescrição, resta infundada.

2. Agravo a que se nega provimento.”⁹

Com efeito, o tema do direito de regresso é pacífico e não deveria oferecer qualquer dificuldade, pois se trata simplesmente de recompor o patrimônio público de verbas pagas em razão da responsabilidade gerada por atos de agentes públicos, ainda que este reconhecimento tenha decorrido de lei. A reação somente existe porque, mais uma vez, o tema de fundo reside nas tão negadas conseqüências das arbitrariedades praticadas no Brasil durante um regime de exceção, no qual o poder foi tomado ao arrepio da Constituição vigente.

O fato da responsabilidade objetiva do Estado em relação às vítimas ter sido reconhecida através de um ato legislativo é irrelevante para a definição da responsabilidade subjetiva do autor do dano. A lei, nesse caso, apenas produz o efeito de antecipar – às vítimas – a reparação do dano que reclamaria apuração através de ação judicial.

O caso sob exame, aliás, é bem esclarecedor. Algumas famílias de mortos e desaparecidos políticos propuseram ações de reparação de danos contra a União, por sua responsabilidade objetiva. É o caso, dentre outros, da ação judicial que tramitou nesta Seção Judiciária de São Paulo em relação ao homicídio de MANOEL FIEL FILHO (nº 1298666/1979, 5ª Vara Federal). Por força da sentença exarada, a União foi obrigada a reparar danos suportados pelos familiares. Não há dúvida de que a partir dessa condenação a União podia (*rectius*, devia) manejar a respectiva ação regressiva.

Assim, a circunstância da responsabilidade objetiva do Estado em outros casos ter sido reconhecida por um ato legislativo não modifica a substância da relação jurídica. Tanto a sentença como a lei são atos do Estado, de reconhecimento de um dever objetivo de reparação de danos. Em ambos os casos é dever do Poder Público adotar as providências para ressarcimento do erário, se se verifica a existência de responsabilidade subjetiva do agente causador do dano reparado.

O conteúdo material do dever de adotar medidas de cobrança regressiva de importâncias financeiras suportadas a partir da responsabilidade objetiva do Estado não se altera pelo mero aspecto formal da espécie de ato estatal que reconheceu essa obrigação.

Seja sentença ou lei, ou ato oriundo do Poder Judiciário ou Legislativo, a essência dos vínculos existentes é a mesma.

Tanto o magistrado como o legislador são agentes políticos e produzem normas. Aliás, a Lei nº 9.140/95, ao atribuir indenizações aos familiares de determinadas vítimas, é uma lei de efeitos concretos, com a mesma natureza da sentença judicial. E, ao conceder indenizações, jamais teria dispensado o ressarcimento aos cofres públicos pois tal dever decorre de dispositivo constitucional (art. 37, § 6º, CF), assim como jamais poderia encerrar uma presunção de que não houve dolo ou culpa pelos danos ali reconhecidos, tanto que não o fez em momento algum.

Logo, é inelutável o cabimento da ação regressiva na hipótese tratada na petição inicial. Mais uma vez lamenta-se que o titular ordinário dessa ação insista em não promovê-la, o que pode culminar até mesmo na responsabilização dos agentes omissos.

Os réus, pessoas físicas, reclamam também da inexistência de uma ação judicial prévia, na qual teria que haver denúncia da lide para cabimento do pedido regressivo. É mais uma alegação sem sentido jurídico. Vejamos:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. INDENIZAÇÃO.

RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO SERVIDOR. NÃO-OBIGATORIEDADE. DIREITO DE REGRESSO ASSEGURADO.

PRECEDENTES DO STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL.

1. A denúncia da lide ao servidor público nos casos de indenização fundada na responsabilidade objetiva do Estado não deve ser considerada como obrigatória, pois impõe ao autor manifesto prejuízo à celeridade na prestação jurisdicional. Haveria em um mesmo processo, além da discussão sobre a responsabilidade objetiva referente à lide originária, a necessidade da verificação da responsabilidade subjetiva entre o ente público e o agente causador do dano, a qual é desnecessária e irrelevante para o eventual ressarcimento do particular.

2. Ademais, o direito de regresso do ente público em relação ao servidor, nos casos de dolo ou culpa, é assegurado no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, o qual permanece inalterado ainda que inadmitida a denúncia da lide.

3. Orientação pacífica das Turmas de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça.

4. Recurso especial desprovido.”¹⁰

E mais:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - DIREITO DE REGRESSO - ART. 70, III, DO CPC.

1. A denúncia da lide só é obrigatória em relação ao denunciante que, não denunciando, perderá o direito de regresso, mas não está obrigado o julgador a processá-la, se concluir que a tramitação de duas ações em uma só onerará em demasia uma das partes, ferindo os princípios da economia e da celeridade na prestação jurisdicional.

2. A denúncia da lide ao agente do Estado em ação fundada na responsabilidade prevista no art. 37, § 6º, da CF/88 não é obrigatória, vez que a primeira relação jurídica funda-se na culpa objetiva e a segunda na culpa subjetiva, fundamento novo não constante da lide originária.

3. Não perde o Estado o direito de regresso se não denuncia a lide ao seu preposto (precedentes jurisprudenciais).

4. Embargos de divergência rejeitados.”¹¹

Para finalizar, lembre-se que o dinheiro pago às vítimas da ditadura é público e o patrimônio público é um bem indisponível. Nem se alegue que o caráter “pacificador” das normas que concederam tais indenizações, ou mesmo da Lei de Anistia, exigiria que essa parcela dos cofres públicos reste sem recomposição para *não se tocar mais nessa triste página da história brasileira...*

Esse tratamento fundado no esquecimento é tecnicamente equivocado e extremamente danoso à transição democrática. É o que confirmam as pesquisadoras KATHRYN SIKKINK e CARRIE BOOTH WALLING, com base numa análise do ocorrido em 100 (cem) países que passaram de governos autoritários para democráticos: países da América Latina que promoveram ações de responsabilização dos perpetradores de violações aos direitos humanos durante as respectivas ditaduras e instituíram Comissões de Verdade possuem, hoje, uma democracia e um respeito aos direitos humanos em patamar mais elevado. E nenhum deles experimentou retrocesso por ter promovido justiça e verdade¹².

No item que segue essa idéia será desenvolvida no âmbito da não interferência da Lei de Anistia na pretensão veiculada nesta Ação Civil Pública. Assim, mais não é necessário dizer em relação à importância da responsabilização *civil* para fins de integral cumprimento

dos princípios de Justiça Transicional. O tema foi exaustivamente abordado na petição inicial, mas a União, em sua réplica, deu a ele uma peculiar interpretação, distorcendo seu conteúdo, talvez pela pouca familiaridade com seu estudo.

O fato é que o pedido regressivo é perfeitamente compatível com tais princípios, não havendo nenhuma pertinência na afirmação da União de que eventual responsabilidade dos agentes de crimes contra a humanidade, se cabível, seria apenas criminal.

Por ora, basta reafirmar, com base nas contestações e réplica, que:

- qualquer ação de ressarcimento de prejuízos causados ao patrimônio público é imprescritível (artigo 37, § 5º, CF), sendo que o pedido veiculado nesta ação não é diferente de nenhum outro desse tipo;
- o patrimônio público é um bem indisponível do qual à União, por quaisquer de seus órgãos, é vedado dispor;
- a responsabilidade objetiva reconhecida em lei não afasta o dever de responsabilização subjetiva do agente público;
- ao contrário, ela significa que o Estado admitiu o equívoco e excesso nos atos de repressão praticados pois se assim não fosse a indenização seria indevida;
- o Estado não perde o direito de regresso por não fazer uso de denúncia da lide nem mesmo nos casos em que o dever de indenizar decorre de sentença judicial, não tendo a menor pertinência exigir-se o instituto no caso de indenizações concedidas por outro tipo de ato do poder público.

VIII. DA NÃO INTERFERÊNCIA DA LEI DE ANISTIA

O autor já afirmou, “ad cautelam”, por ocasião da petição inicial, que a Lei de Anistia não representa qualquer empecilho aos pedidos formulados neste âmbito cível. O motivo mais óbvio é o de que se trata de um instituto de direito penal sendo que anistias eventualmente concedidas, em relação a qualquer crime, não impedem a responsabilização civil decorrente do mesmo fato.

Apesar disso, os réus são unânimes ao alegar que aquela lei, no caso da ditadura brasileira, teve o condão de impedir qualquer apuração ou tentativa de responsabilização penal ou não penal em relação aos agentes públicos que praticaram crimes contra a humanidade.

Essa mesma afirmação encontra eco na opinião de muitos juristas e formadores de opinião. É como se procurar obter, como faz o Ministério Público Federal nesta ação, a recomposição do patrimônio público, a integral revelação da verdade e preservação da memória, a indenização pelos danos morais coletivos causados, com a devida identificação e responsabilização pessoal dos perpetradores dos ilícitos fosse algo impróprio e inadequado. Algo cuja iniciativa devesse ter sido protelada ou obstada por qualquer meio e a despeito de haver sucessivas representações perante o órgão, reclamando uma posição.

Tal interpretação deliberadamente atécnica da Lei de Anistia brasileira, dando-lhe um caráter tão abrangente, é explicada por razões de diversas origens, inclusive histórica. Logo, neste item, além de tecer rapidamente algumas considerações sobre o texto e alcance da Lei de Anistia, na esteira do que já foi feito na inicial, é preciso fazer algumas anotações sobre a forma como a sociedade, a justiça e autoridades brasileiras vêm se relacionando com as questões ligadas à ditadura. Quiçá seja possível, dessa maneira, demonstrar, também de outros pontos de vista, a impropriedade de se tomar a Lei de Anistia como uma norma de tamanho efeito.

A Lei nº 6.683, de 1979, concedeu anistia para crimes políticos e crimes conexos com estes, bem como crimes eleitorais. Segundo o entendimento de que a Lei também anistiou os servidores públicos militares e civis envolvidos com a prática de crimes contra os opositores do regime, os crimes dos agentes da repressão seriam conexos aos dos dissidentes do regime e, por isso, também se beneficiaram da Lei.

Ocorre que não há liame material entre os crimes de homicídio, tortura, estupro e outros perpetrados contra os militantes e os crimes políticos e eleitorais, objeto da Lei. Crimes políticos, ou praticados com motivação política, são ilícitos contra o Estado e não se confundem com aqueles praticados para a suposta defesa do Poder por quem o detém, o que elimina a possibilidade de qualquer nexos entre agentes públicos e militantes políticos. A

alegação de que a militância política é que ensejou a prática daqueles crimes também é insuficiente para caracterização do liame necessário à conexão. São crimes totalmente autônomos. Ademais, a conexão não é presumida. Há que ser apurada e demonstrada em cada caso concreto.

De qualquer forma, ainda que a lei tivesse beneficiado também os perpetradores de violações aos direitos humanos que agiam pelo Estado (o que se considera apenas para efeito de argumentação), essa norma não poderia ser aplicada, pois caracterizaria a figura da auto-anistia que é inválida, conforme já decidido pela Corte Interamericana em julgados transcritos na petição inicial, em especial no Caso “Barrios Altos”.

Note-se ainda que não se pode considerar a anistia aos militares como legítima por supostamente bilateral como ocorre no Brasil. Para os perseguidos pelo regime, a anistia foi parcial e restrita. Os condenados por crimes mais graves, tais como terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal, não foram beneficiados pela Lei de 6.683, tendo em vista o seu texto expreso nesse sentido¹³. Tal exceção (não anistia) valeria para os crimes que são o objeto principal da Lei de Anistia (crimes políticos e eleitorais) e não valeria para os crimes conexos, que podemos chamar de acessórios? Há que se admitir que a resposta é negativa.

Por outro lado, em 1979, praticamente todos os opositores que não estavam mortos ou desaparecidos, já haviam sido processados, presos, banidos ou exilados. A anistia, para estes, serviu para rever condenações impostas com base nas leis de exceção, bem como para a libertação do cárcere ou a autorização de retorno ao País e à família. Na interpretação favorável dada aos agentes militares e policiais, porém, a anistia foi ampla e geral. Ela teria abrangido todo e qualquer crime, bem como dispensado até mesmo a apuração das circunstâncias em que praticados. A existência de uma auto-anistia ampla e irrestrita aos militares e policiais não encontra reflexo em concomitante e similar benefício aos criminosos políticos.

Todavia, foi por força da interpretação dada à Lei da Anistia de 1979 que a Polícia Judiciária e o Ministério Público ficaram omissos em relação ao cumprimento de seus deveres de investigar e processar os autores dos crimes da ditadura.

Nem mesmo a aprovação da Constituição de 1988 e a ratificação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos em 1992 alterou essa interpretação. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário parecem reputar existir óbice definitivo à investigação e à punição dos crimes cometidos pelas Forças Armadas e pela polícia.

Em raríssimas oportunidades houve alguma tentativa de investigação criminal, as quais, porém, foram arquivadas pelo Poder Judiciário mediante a aplicação da Lei de Anistia.

O primeiro caso que se pode referir diz respeito ao homicídio de VLADIMIR HERZOG pelo Doi/Codi de São Paulo. HERZOG era jornalista, trabalhava em uma emissora de televisão e era simpatizante do Partido Comunista Brasileiro. Sem qualquer formalidade ou ordem judicial, foi preso e torturado. Ao final do mesmo dia foi declarado morto, sob a versão oficial de ter cometido suicídio¹⁴. Esta versão foi repetida na contestação dos réus de maneira que atenta contra os princípios da moralidade e da dignidade, como se ainda fosse possível sustentar os álibis de atropelamentos, suicídios, mortes em confronto, entre outros para justificar as dezenas de mortes ocorridas no Doi/Codi do II Exército.

Em 1992, o Ministério Público do Estado de São Paulo requisitou a abertura de inquérito¹⁵ para apurar as circunstâncias do homicídio. Entretanto, por força de *Habeas Corpus* impetrado por um dos investigados¹⁶, o Tribunal de Justiça de São Paulo determinou o arquivamento da investigação, por considerar que os ilícitos criminais teriam sido objeto de anistia. Essa decisão foi mantida pelo Superior Tribunal de Justiça, em julgamento de 1993.¹⁷

Outra tentativa de persecução penal por crimes perpetrados por agentes do Estado refere-se ao Caso Riocentro. Em 30 de abril de 1981, um grupo de militares do Exército tentou detonar bombas no local de realização de um show musical, que reunia mais de 20 mil pessoas. Entretanto, uma das bombas explodiu antes da hora, dentro do carro em que estavam dois militares. Outros dois artefatos explosivos, instalados na casa de energia do Riocentro e em outro carro, falharam.

O Inquérito Militar realizado à época forjou que os autores do ataque seriam opositores de esquerda e que os militares teriam sido vítimas da explosão¹⁸.

Diversas tentativas de reabertura da investigação foram promovidas¹⁹. Em 1988, porém, o Superior Tribunal Militar declarou, de ofício, extinta a punibilidade dos autores do fato delituoso, pela ocorrência da anistia²⁰. A aplicação da Lei de Anistia, neste caso, ultrapassou todos os limites do razoável, pois o atentado do Riocentro ocorreu em data posterior àquela prevista na própria Lei. A lei anistiou crimes praticados até 15 de agosto de 1979 e o atentado ocorreu em 30 de abril de 1981. Evidente, portanto, a decisão da Justiça Militar de não punir os autores de um dos mais graves episódios da história brasileira. O fundamento? A Lei de Anistia.

Em novo pedido de reabertura da mesma investigação, formulado em 1996²¹, aquela Corte – embora reconhecendo a existência de indícios de autoria militar nos graves crimes – arquivou novamente o procedimento em decorrência da declaração da anistia.

Constata-se, claramente, que essas decisões não são técnicas. Espera-se que a Justiça brasileira reveja esse tipo de posicionamento, mas o caminho é longo já que o Judiciário, em suas mais altas Instâncias, parece impregnado dessa noção, que também está presente no Poder Executivo. Prossigamos.

As iniciativas dos procuradores que subscreveram a petição inicial desta ação tiveram repercussão na mídia quando se pôde ler afirmações como as que os réus trouxeram em suas contestações. Conforme se verifica daqueles textos, bem como das citações que seguem, elas não refletem uma abordagem jurídica da Lei de Anistia, apesar de quem as vem fazendo.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal²² declarou que a responsabilização dos crimes da ditadura “é um tema que realmente precisa ser encerrado”.²³ Outro eminente Ministro²⁴ antecipou à imprensa que não identifica uma auto-anistia na Lei nº 6.683 e, portanto, que ela seria válida.²⁵

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento de um pedido de extradição formulado pelo governo da Argentina em relação a um major do Exército uruguaio envolvido com a prática de desaparecimento forçado, através da Operação Condor, em território argentino, no ano de 1976.²⁶

O voto do Ministro relator²⁷ foi pelo indeferimento do pedido de extradição, sob a alegação de que o crime de desaparecimento forçado, previsto em Convenção internacional, não foi integrado ao direito brasileiro, diante da não-conclusão do processo legislativo interno de sua ratificação. Assim, para esse Ministro, as condutas devem ser tipificadas como crimes de quadrilha e homicídio. Ambos estariam prescritos. Ademais, para o relator, esses crimes também estariam anistiados de acordo com a lei brasileira nº 6.683, se tivessem sido praticados aqui no Brasil. Ou seja: a Lei de Anistia já tinha sido usada para fatos futuros, agora foi utilizada para fatos ocorridos fora do território nacional, como impeditiva da extradição de homicidas, torturadores, entre outros que atuaram na repressão política no Continente.

O relator foi acompanhado pelo voto de outros 3 Ministros²⁸. Houve divergência até este momento de apenas um membro da Corte²⁹, que equiparou (acertadamente) o desaparecimento forçado ao crime de seqüestro, o qual tem natureza permanente, afastando a aplicação da anistia e da prescrição. O julgamento foi suspenso para aguardar o voto dos demais Ministros.

Se confirmado o voto do Relator, o Brasil estará não só garantindo a impunidade dos agentes brasileiros que praticaram crimes contra a humanidade, como incentivando que todos os perpetradores de crimes dessa natureza nas ditaduras do Cône Sul venham a residir no território brasileiro, de onde não poderão ser extraditados para responder perante as justiças locais ou universal.

No âmbito do Poder Executivo, os Senhores Ministros da Defesa e da Casa Civil, no atual governo, defendem que não se deve “mexer com o passado”³⁰, mas sim “olhar para o futuro”. As únicas vozes dissonantes são as do Ministro da Justiça e do Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, que defendem a punição dos torturadores da ditadura militar. Entretanto, a posição oficial do governo brasileiro é a de manter-se na proteção aos torturadores, seqüestradores, estupradores e homicidas que agiram em nome do governo autoritário militar. É o que se depreende do texto da contestação da União que ora se analisa já que, nesta ação, ela tinha a faculdade de vir a integrar o pólo ativo.

Seria possível explicar tal descompasso? Tal discrepância entre o texto expresso da Lei de Anistia e o alcance que lhe é concedido, aplicando-a até mesmo para fatos posteriores, como foi o caso do Riocentro? Até mesmo para responsabilizações de âmbito não penal?

Explicar esse descompasso talvez não seja possível, mas é preciso obstá-lo. Procurar entendê-lo é um bom início. A este respeito, há uma profusão de análises feitas por historiadores e outros especialistas, valendo citar, por exemplo, as perspicazes observações do professor DANIEL AARÃO REIS FILHO, em artigo traduzido para o Espanhol, intitulado “Los muchos velos de la impunidad: sociedad, tortura y dictadura em Brasil”³¹.

Esse professor considera que a intensificação dos movimentos em prol das chamadas “reformas de base” objetivando melhor distribuição de renda, de poder, entre outras metas (nem sempre constitucionais), quando João Goulart assume a Presidência da República, despertou uma reação por parte de massas populares, inclusive elites sociais, conservadoras e anti-reformistas, dando origem às chamadas “Marchas da Família com Deus e pela Liberdade”. Essa reação teria sido decisiva para o queda do presidente constitucionalmente empossado por meio do Golpe Militar de 1964.

Tal apoio ao governo militar, entretanto, ora se expandia, ora se contraía, sendo certo que ao final dos anos 70, concordar com a idéia de democracia “absolvía a sociedade de toda cumplicidade com a ditadura”. A Lei de Anistia surge como um refrão: “esqueçamos este horror”! A sua aprovação trouxe júbilo. Um júbilo “próprio das grandes reconciliações”.³²

Em certa medida, essa análise esclarece a importância alegada pelos defensores do esquecimento de se considerar a Lei de Anistia como bilateral e suficiente para apagar todos os fatos do período que possam ensejar qualquer tipo de responsabilização judicial. Ocorre que isto não contribui em nada para a implementação e vigência de um regime democrático. É preciso que se dê uma resposta judicial àqueles que diretamente contribuíram para o cenário de horror em que se transformaram os aparatos policiais da época.

Toda impunidade e inércia diante de fatos tão graves é nociva e não deveria jamais ser admitida, mas a que se relaciona aos crimes do período militar brasileiro é especialmente

perigosa. Ela está no cerne da cultura de que “às vezes” a tortura se justifica, de que o torturador não é um criminoso tão reprovável. Essa cultura é uma das medidas da desigualdade social brasileira pois tal tolerância é sentida na atualidade mormente em relação a vítimas muito pobres. Ela chancela a idéia de que certos brasileiros estão em patamares diferentes perante a lei, pois seus atos, por mais graves que sejam, permanecem impunes.

A impunidade das autoridades do passado inspira e dá confiança aos torturadores e corruptos do presente, que continuam agindo de maneira muito parecida, a despeito de as leis tratarem qualquer tipo de tortura como um crime imprescritível.

É preciso que a Justiça brasileira coloque um fim a qualquer traço que seja identificado como complacente com as violações a direitos humanos, a começar pelas ocorridas durante a ditadura militar. Do contrário, a cadeia de impunidade não terá fim.

Passa-se à análise da imprescritibilidade dos fatos praticados àquela época para o encerramento dessa réplica.

IX. IMPRESCRITIBILIDADE E CRIMES DE LESA HUMANIDADE

A União Federal, ao defender a ocorrência de prescrição em relação aos pedidos formulados em face dos réus pessoas físicas, transbordou da defesa dos seus interesses e promoveu a defesa daqueles particulares.

Os pedidos a ela dirigidos são apenas declaratórios, os quais não estão sujeitos à prescrição, conforme exposto à sociedade na petição inicial. Ao defender a prescrição, a não aplicação do conceito de crime contra a humanidade, a União está defendendo os comandantes do órgão integrado por homicidas, torturadores, estupradores e outros criminosos.

Conforme se verifica das contestações, não é apenas a Lei de Anistia que vem impedindo a promoção da justiça e da verdade no Brasil. O seu sistema de justiça não reconheceu, até agora, o conceito de crime contra a humanidade e de sua inerente imprescritibilidade. As contestações, por sua vez, passam ao largo desse conceito, resumindo-

se a considerar que os pedidos condenatórios aqui formulados sujeitam-se aos prazos comuns de prescrição.

Mas mesmo que se aplique apenas as normas internas, os pedidos veiculados nesta Ação Civil Pública têm peculiaridades.

O que se relaciona à recomposição dos cofres públicos é imprescritível tendo em vista o conteúdo do art. 37, § 5º, CF:

“A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento”.

Com base em tal dispositivo há tranqüila jurisprudência no sentido de que a ação que visa a recomposição do patrimônio público é imprescritível.

Em relação ao pedido de indenização por dano moral coletivo, da mesma forma, há que se reportar ao já constante da petição inicial: a sua imprescritibilidade decorre da proteção constitucional aos direitos humanos.

Ademais, subtraindo-se todas essas noções de direito interno, cumpre sempre ressaltar que esta Ação trata de fatos que se amoldam ao conceito de crime contra a humanidade. Foram ilícitos cometidos por agentes do Estado brasileiro, dentro de um padrão sistemático e generalizado de perseguição contra parcela da população civil.

A caracterização de tais atos como crimes de lesa-humanidade, ou contra a humanidade, faz com que devam ser responsabilizados, apesar do tempo transcorrido e de edições de leis como a Lei de Anistia. É o que também apontou JUAN MÉNDEZ, no parecer técnico³³ cuja juntada requereu-se no início desta réplica.

Apesar de, no Brasil, as autoridades em geral terem muita resistência à aplicação de tal conceito, o País está sujeito a essa normatização e é preciso que seja enfrentada com a profundidade que o tema requer.

Não se pode mais admitir essa postura ambígua por parte das autoridades brasileiras: de um lado se comprometendo externamente com os princípios e obrigações decorrentes da opção pela prevalência dos direitos humanos, de outro negando-se a aplicar internamente os mesmos princípios.

Em apertada síntese:

- a disciplina dos crimes contra a humanidade vem sendo considerada como parte do direito consuetudinário internacional e está entre os princípios fundamentais de direitos humanos de obrigatoriedade “erga omnes”;
- tal costume já vigia nas décadas de 60 e 70 e o Brasil está sujeito a ele;
- as normas sobre incorporação de tratados internacionais não se aplicam ao direito costumeiro;
- a adoção de tal disciplina respeita os princípios da legalidade estrita e da anterioridade vigentes no direito penal brasileiro.

Vejamos o porquê dessas afirmações em relação à matéria civil.

O conceito de crime contra a humanidade é senso comum desde a Primeira Guerra Mundial, especialmente após o massacre da minoria armênia na Turquia. O Tratado de Sèvres³⁴, firmado entre a Turquia e as potências aliadas vencedoras da Primeira Guerra Mundial³⁵, trouxe o embrião da responsabilidade internacional de crimes praticados por agentes de um Estado contra minorias internas.

A 2ª Guerra Mundial e a política de extermínio de judeus pelo governo nazista atuam como catalisadores para os primeiros processos contra perpetradores de crimes de lesa-humanidade. Sob as regras dos crimes de guerra então vigentes, a perseguição a segmentos da população civil do próprio país não era punível. Assim, o conceito de crime contra a humanidade foi consolidado e aplicado para evitar que a perseguição a cidadãos nacionais não ficasse impune.³⁶

A primeira formalização do crime contra a humanidade ocorreu, portanto, no artigo 6.c do Estatuto do Tribunal de Nuremberg. Essa definição de crimes contra a humanidade do Estatuto do Tribunal de Nuremberg foi ratificada na primeira sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em 11 de dezembro de 1946, através da Resolução nº 95.

Em 1945, o Brasil já havia se vinculado à ONU e se comprometido a cumprir suas Resoluções.

Em 1947, a Assembléia Geral da ONU determinou que esses princípios de direito internacional utilizados pelo Tribunal de Nüremberg fossem consolidados em um documento escrito, cuja elaboração foi confiada à Comissão de Direito Internacional (Resolução nº 177 (II), de 21.11.1947). A Comissão, em 1950, aprovou um rol de sete princípios, valendo destacar o segundo princípio:

“O fato do direito interno não impor punição a um ato que constitui crime segundo o direito internacional não exime a pessoa que cometeu o ato de ser responsabilizada perante o direito internacional.”³⁷

Esse princípio estabelece uma norma contra a impunidade nos crimes de guerra, contra a paz e contra a humanidade. Sempre que o direito interno de um país (ou suas instituições) não for apto a punir os autores desses delitos, deverá ser aplicado o direito internacional para garantir a responsabilização pessoal do perpetrador da violação. Óbices de qualquer natureza devem ser afastados, desde atipicidade, até anistias ou prescrições.

A Assembléia Geral da ONU, em 1966 (XXI), deixou extreme de dúvidas a inexigibilidade do vínculo com uma guerra para caracterizar o crime de lesa-humanidade. Nesse ano foram aprovadas duas Resoluções que identificam a ocorrência do delito independentemente da existência de guerra ou de atentado à paz. Trata-se das Resoluções 2.184 e 2.202, as quais, respectivamente, condenam como crimes contra a humanidade (i) a política de Portugal de violação dos direitos econômicos e sociais da população indígena de territórios estrangeiros sob seu domínio e (ii) a prática do *apartheid* pelo governo da África do Sul.

Assim, quando membros das Forças Armadas e da polícia no Brasil praticavam, nos anos sessenta e setenta, o seqüestro, a tortura, o homicídio e a ocultação de cadáveres, dentro de um padrão de perseguição a qualquer suspeita de dissidência política, essas condutas já eram reputadas pelo direito como crimes contra a humanidade, independentemente do contexto de uma guerra.

É particularmente importante que não se tenha dúvidas quanto à existência de um regime jurídico específico sobre crimes contra a humanidade, vigente antes da perpetração por agentes do governo brasileiro dos graves crimes apontados nesta manifestação. A antijuridicidade da conduta de matar e torturar em larga escala era evidente a qualquer um,

mormente após os horrores da Segunda Guerra Mundial e a condenação internacional dos responsáveis.

Note-se que o Brasil firmara tanto a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (OEA, abril de 1948) como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, dezembro de 1948). Em ambas consagraram-se princípios constantes do costume internacional, valendo destacar os seguintes:

. Declaração Americana:

“Artigo I. Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança de sua pessoa.

[...]

Artigo XXV. [...] Todo indivíduo, que tenha sido privado da sua liberdade, tem o direito de que o juiz verifique sem demora a legalidade da medida, e de que o julgue sem protelação injustificada, ou, no caso contrário, de ser posto em liberdade. Tem também direito a um tratamento humano durante o tempo em que o privarem da sua liberdade.

Artigo XXVI. [...] Toda pessoa acusada de um delito tem direito de ser ouvida em uma forma imparcial e pública, de ser julgada por tribunais já estabelecidos de acordo com leis preexistentes, e de que se lhe não inflijam penas cruéis, infamantes ou inusitadas.”

. Declaração Universal:

“Artigo III. Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

[...]

Artigo V. Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.”

Desde o Estatuto do Tribunal de Nüremberg, não há uma tipificação específica e inovadora dos crimes contra a humanidade. O que os caracteriza é a especificidade do contexto e da motivação com que praticados. Tampouco há um rol taxativo de crimes que possam assumir essa qualificação. Qualquer crime grave contra os direitos humanos pode vir a ser reconhecido como atentatório à humanidade, se praticado dentro de um padrão de perseguição a determinado grupo da sociedade civil, por qualquer razão (política, religiosa, racial ou étnica). A pessoa será processada com base no tipo penal vigente à época e que

se encaixe nesse padrão. Por exemplo, no Brasil, a maioria dos crimes seria tipificada como homicídio com uso de meio cruel (tortura). A peculiaridade é que a este homicídio, por se tratar de um crime contra a humanidade, não se aplicaria a regra da prescrição.

A razão de ser do conceito de crime contra a humanidade reside na necessidade de **não deixar impunes** graves perpetrções de atos desumanos, principalmente quando circunstâncias internas do Estado impedem ou dificultam a responsabilização.

Com efeito, na vigência ou na seqüência de um regime autoritário é comum a presença na composição das Cortes e dos órgãos de investigação de pessoas que foram investidas em seus cargos pelos governos ditatoriais, permanecendo a eles vinculados. Por outro lado, nos períodos imediatamente subseqüentes às ditaduras, as instituições ainda não se sentem suficientemente fortalecidas para confrontar e investigar o anterior regime, e, muito menos, para aplicar sanções penais aos seus líderes e colaboradores.

Há ainda os casos de alteração do direito positivo interno pelo governo autoritário para tornar seus atos imunes à persecução penal. A estratégia jurídica pode se concretizar de vários modos, tais como: tornando atípicos certos delitos, reduzindo penas, criando excludentes de culpabilidade ou de punibilidade, instituindo auto-anistias, deixando de ratificar certos tratados internacionais etc.

O reconhecimento de um crime contra a humanidade com base no seu arcabouço internacional é, de fato, a real garantia de sua responsabilização pois a regra é a de que o Estado perpetrador de crimes dessa natureza nunca tem, em seu direito interno, normas suficientes e aptas à punição nos mais diversos âmbitos.

Diante dos óbices que freqüentemente são invocados para a não à responsabilização de autores de crimes contra a humanidade, há que se ter presentes as seguintes premissas:

a) o afastamento da prescrição (*period of limitation*), permitindo que os fatos sejam apurados e seus autores processados e punidos porque normalmente leva-se tempo até que o sistema de justiça retome plenamente as condições de promover um processo justo após um período autoritário;

b) a desconsideração de leis editadas durante tal regime que beneficiem desproporcionalmente os autores desses crimes, sejam elas de qualquer hierarquia ou natureza, inclusive leis de auto-anistias no âmbito ou não de uma anistia bilateral; e

c) a jurisdição é universal para o processamento e julgamento dos autores desses crimes, evitando que a omissão do sistema interno de justiça do país em que cometidos possa representar impunidade.³⁸

X. DA POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Os réus pessoas físicas requereram a produção de provas visando, entre outros objetivos, comprovar que não participaram das mortes ocorridas no Doi/Codi/SP e que as pessoas citadas na ação não morreram nas condições ali apontadas.

Para fazê-lo sustentam versões oficiais como o mencionado “suicídio” de Vladimir Herzog, arrolam testemunhas que participaram dos fatos à época e requerem a expedição de ofícios a setores onde tais versões seriam comprovadas documentalmente.

O Ministério Público Federal entende desnecessária essa dilação probatória. É sabido que os aparelhos de repressão de fato emitiam laudos e relatórios justificando as mortes ocorridas. Entretanto, tais versões foram desconstituídas de diversas maneiras resultando na edição de leis como a de nº 9.140/95 reconhecendo a responsabilidade estatal pelas mortes e autorizando o pagamento de indenizações.

As vítimas do período foram elencadas na publicação “Direito à Memória e à Verdade”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, amplamente citada na petição inicial. Ela representa, no mínimo, um reconhecimento oficial de fatos notórios, ou sejam, que dispensam a produção de provas.

Vale repetir que esta ação não imputa aos réus pessoas físicas a participação física em quaisquer das mortes ocorridas, mas trata da sua responsabilidade na qualidade de comandantes do órgão que ficou conhecido como um centro de torturas. Nenhum deles negou que exerceu tal função de comando. A caracterização como um centro de torturas

decorre do reconhecimento oficial da responsabilidade estatal pelas mortes apontadas na petição inicial.

Logo, não há necessidade de produção de outras provas.

XI. REQUERIMENTOS FINAIS

O Ministério Público Federal, pelos fundamentos expostos na petição inicial e nesta réplica, requer:

- a rejeição de todas as preliminares argüidas pelos réus;
- o julgamento antecipado da lide ou, caso assim não entenda Vossa Excelência, a produção de provas que serão especificadas no momento oportuno;
- sejam os pedidos julgados procedentes, conforme especificados no item 12 da petição inicial (fls. 73/74).

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2008.

EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO
Procuradora da República

A

C

E

N

O

T

A

S

1. Cfe. Portaria nº 1.208, de 09.10.2007, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.
2. STJ Súmula nº 329: "O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública em defesa do patrimônio público".
3. "A defesa dos direitos difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses". São Paulo: Saraiva, 2005. 18 edição revista e ampliada, pp. 187/190.
4. Já foi inclusive proposta a ADIn de nº 4.077 pelo Procurador Geral da República, ainda pendente de análise.
5. A despeito dos decretos citados, à época também vigia o Código Penal que ainda contém a definição do crime de *extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento público* (art. 314).
6. Conforme estudo realizado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, os seguintes doutrinadores apontam a existência de imprescritibilidade na reparação de danos ao patrimônio público:

SILVA, José Afonso. "Curso de Direito Constitucional Positivo" – 25ª ed., p.673.Ed. Malheiros SP: 2005

DI PIETRO, Maria Sylvania. *Direito Administrativo* – 19ª ed. p. 791 Ed.; Atlas São Paulo 2006

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo* – 19ª ed. p. 981 – Editora Malheiros São Paulo 2005

MEDEIROS, Sérgio Monteiro. *Lei de Improbidade Administrativa – Comentários e Anotações Jurisprudenciais* - Editora Juarez de Oliveira: São Paulo: 2003 pp 243-244

MARTINS JÚNIOR, Wallace de Paiva. *Probidade Administrativa*- p. 338/339 2ª ed. Editora Saraiva São Paulo 2002

FIGUEIREDO, Marcelo. *Probidade Administrativa – Comentários à Lei 8.429/92 e legislação complementar* 5ª edição p.328 Editora Malheiros SP 2004

SAMPAIO, José Adércio Leite. "A Probidade na era dos desencantos" – artigo publicado in *Improbidade Administrativa – 10 anos da Lei n. 8.429/92* p. 170/171 Editora Del Rey Belo Horizonte 2002

GOMES, José Jairo. "Apontamentos sobre a Improbidade Administrativa" – artigo publicado in *Improbidade Administrativa – 10 anos da Lei n. 8.429/92* – org. SAMPAIO, José Adércio Leite et al. p. 292- Editora Del Rey Belo Horizonte 2002

NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. " Improbidade Administrativa: alguns aspectos controvertidos" – artigo publicado na *Revista de Direito Administrativo* nº235 – jan/mar 2004 – p. 90 Editora Renovar Rio Janeiro 2004. O autor é Juiz Federal e Mestre e Doutror pela Faculdade de Direito da UFPE.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. *Improbidade Administrativa e Crimes de Prefeitos – comentário artigo por artigo da Lei n.º 8.429/92 e DL 204/67* - 3ª ed. - São Paulo: Atlas, 2003 – p. 311

GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo* 11ª ed. São Paulo : Saraiva, 2006 pp. 198-199

BASTOS, Celso Ribeiro. *Comentários à Constituição do Brasil*. v.3. t. III, São Paulo: Saraiva, 1992, p. 167.

MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional*. 2.ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2003.

GARCIA, Emerson e ALVES, Rogério Pacheco. *Improbidade Administrativa*. 3.ª edição, Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2006, pp. 519-520.

7. AC 2005.30.00.000134-9/AC; Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES. QUARTA TURMA Publicação: 08/09/2005 DJ p.20 Data da Decisão: 16/08/2005; grifos nossos.

8. TRIBUNAL - SEGUNDA REGIÃO Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo: 9802257940. UF: RJ Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data da decisão: 07/04/1999 Documento: TRF200064523. Fonte DJ DATA:28/09/1999. Relator(a) JUIZ JULIO MARTINS. Data Publicação: 28/09/1999; grifos nossos.
9. Processo n.º 2003.04.01.056019-2, 4ªTurma, Valdemar Capeletti Data da Decisão: 24/03/2004 DJU Data: 26/05/2004 pp. 748, grifos nossos.
10. REsp 606.224/RJ, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2005, DJ 01/02/2006, p. 437.
11. REsp 313886/RN, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2004, DJ 22/03/2004, p. 188, grifos nossos.
12. SIKKINK, Kathryn et WALLING, Carrie Booth. The impacts of human rights trials in Latin America. *Journal of Peace Research* vol. 44, nº 4, 2007, pp. 427-445. Sage Publications (Los Angeles, London New Delhi and Sigapore).
13. Art. 1º, § 2º: "Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal".
14. Mediante processo cível de indenização proposto pela família, apurou-se que HERZOG morreu em virtude de torturas. Cfr. Ação Declaratória nº 136/76, Justiça Federal de São Paulo decisão proferida pelo hoje Desembargador Márcio Moraes. Cf. entrevistas e matérias a respeito publicadas no periódico "Folha de São Paulo", de 23 de outubro de 2005, por ocasião dos 30 anos da morte de Herzog..
15. Inquérito Policial n.º 704/92 - 1ª Vara do Júri de São Paulo.
16. Pedro Mira Grancieri.
17. *Habeas Corpus* n.º 131.798/3-4 - SP, j. 13/10/92, 4ª Câmara Criminal, unânime, Rel. Min. PÉRICLES PIZA. Interposto Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça, este não foi conhecido. O STJ, incidentalmente, entendeu que o *habeas corpus* era cabível para trancar o inquérito policial por falta de justa causa, quando "às claras se mostre a extinção da punibilidade por força de anistia" (vide Recurso Especial n.º 33.782-7 - SP, j. 18/08/93, 5ª Turma, unânime, Rel. Min. JOSÉ DANTAS; trecho extraído do voto do Relator).
18. Cfr. Correição Parcial nº 1.241-1/RJ.
19. Cfr. Representação nº 1.054-4/RJ.
20. Representação nº 1.067-7/DF.
21. Representação Criminal nº 4-0/DF.
22. Ministro Gilmar Mendes.
23. Jornal "O Estado de São Paulo", 12 de agosto de 2008.
24. Ministro Celso de Mello.
25. Jornal O Estado de São Paulo, 2 de agosto de 2008.
26. Extradicação nº 974, da Argentina e Extradicação nº 1.079, do Uruguai.
27. Ministro Marco Aurélio.
28. Ministros Menezes Direito, Cármen Lúcia e Eros Grau.
29. Ministro Ricardo Lewandowski.
30. Jornal "O Estado de São Paulo", de 16 de agosto de 2008.
31. *De Pinochet a Timor Lorosae, Impunidade e direito à memória*. Tradução de María Eugenia López Ortega y Servicio de Traducción de Ediciones Sequitur. Ediciones Sequitur. Madrid: 2000, p. 89/97. Os trechos de sua autoria que serão citados a seguir o foram por meio de paráfrases ou entre aspas, em livre tradução nossa.
32. Encerram-se aqui as menções ao texto acima especificado.
33. *Parecer técnico sobre la naturaleza de los crímenes de lesa humanidad, la imprescritibilidad de algunos delitos y la prohibición de amnistías*, firmado por Juan Méndez, presidente do ICTJ, e Gilma Tatiana Rincón Covelli, assessora jurídica, 15 de setembro de 2008.

34. Disponível em: <http://wwi.lib.byu.edu/index.php/Section_I%2C_Articles_1_-_260>. Acesso em 25 ago. 2008. Vide especialmente artigo 230 e artigos 140 a 151.
35. Esse Tratado, porém, jamais entrou em vigor, pois não foi ratificado pelo Parlamento da Turquia.
36. FENRICK, William J. Should crimes against humanity replace war crimes? *Columbia Journal of Transnational Law*, New York, v. 37, n° 3, p. 767-785. 1999.
37. Tradução livre do texto. *Principles of International Law recognized in the Charter of the Nürnberg Tribunal and in the Judgment of the Tribunal. Principle II: "The fact that internal law does not impose a penalty for an act which constitutes a crime under international law does not relieve the person who committed the act from the responsibility under international law."* Disponível em: <http://untreaty.un.org/ilc/texts/instruments/english/draft%20articles/7_1_1950.pdf>. Acesso em 09 set. 2008.
38. É o caso, dentre outros, do julgamento pelo sistema de justiça israelense de ex-oficiais nazista (v.g., caso "Eichmann"), bem como do julgamento do ex-ditador chileno Augusto Pinochet pela Justiça espanhola.

Recebido em 13/11/2008
Aprovado em 18/02/2009

Marlon Alberto Weichert

Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
Procurador Regional da República na 3ª Região.

O Financiamento de Atos de Violação de Direitos Humanos por Empresas Durante a Ditadura Brasileira

Responsabilidade e verdade



O texto aborda alguns aspectos sobre a violação de direitos humanos durante a ditadura militar no Brasil. Com base em estudo realizado pela ONU, o autor analisa a responsabilidade das empresas que contribuíram com o funcionamento dos órgãos de repressão e, em particular, a Operação Bandeirante-OBAN.

Palavras-Chave: ditadura brasileira, empresas privadas, violação de direitos humanos, Operação Bandeirante

The text approaches some aspects on the breaking of human rights during the military dictatorship in Brazil. In accordance with the ONU studies, the author analyses the responsibility of the companies who had contributed with the functioning of repression agencies, particularly, the Operação Bandeirante-OBAN.

Keywords: Brazilian dictatorship, private companies, human rights violation, Operação Bandeirante

Este artigo aborda dois aspectos sobre a violação de direitos humanos durante a ditadura militar no Brasil:

- (a) a responsabilidade de empresas e entidades privadas que contribuíram com o funcionamento de órgãos de repressão;
- (b) o papel que poderia ser desempenhado por Comissões de Verdade na apuração desses fatos.

A matéria da responsabilidade de empresas pela colaboração com agentes estatais perpetradores de violações a direitos humanos não é nova no cenário internacional. Desde o final da 2ª Guerra Mundial se discute as repercussões jurídicas: (a) da contribuição das empresas alemãs com o esforço de guerra, as quais utilizaram prisioneiros e judeus como mão-de-obra em condições de escravidão; e (b) das relações comerciais

mantidas pelos bancos dos países neutros (notadamente Suíça) com o governo nazista, propiciando inclusive alternativas para transformar o ouro confiscado pelo governo alemão de países invadidos ou das famílias judaicas em moeda apta a financiar o Exército.

No imediato pós-guerra, com base nos julgamentos do Tribunal de Nuremberg, a ONU aprovou diversos princípios de direito internacional em relação a crimes de guerra e crimes contra a humanidade. O princípio VII, redigido pela Comissão de Direito Internacional em 1950, já apontava que os cúmplices desses crimes também devem por eles responder: *“Complicity in the commission of a crime against peace, a war crime, or a crime against humanity as set forth in Principle VI is a crime under international law.”*

De fato, as potências aliadas condenaram diversos empresários que, direta ou indiretamente, propiciaram aos nazistas meios para a prática dos atos de barbárie contra o povo judeu. Caso bastante famoso é o relativo ao produto *Zyklon B*, que consistia em um inseticida de uso bastante difundido à época. Entretanto, a S.S. nazista o utilizava nas câmaras de gás de Auschwitz. O fornecedor do inseticida foi condenado por ter aceitado continuar a vendê-lo ao governo alemão mesmo após ter elementos suficientes para inferir que estava sendo usado como gás letal contra os judeus no campo de concentração. A argumentação de que

se tratava de um produto com outras destinações foi desconsiderada pela Corte militar britânica.

Posteriormente, esse princípio foi reafirmado nos estatutos dos Tribunais Internacionais para a ex-Iugoslávia e para Ruanda (instituídos pelo Conselho de Segurança da ONU, com jurisprudência vinculativa a todos os Estados membros), bem como no estatuto do Tribunal Penal Internacional, ratificado pelo Brasil.

Estudos promovidos pela ONU culminaram na elaboração, em 2003, de um rol de normas-padrão sobre a responsabilidade de corporações transnacionais e outras empresas em relação aos direitos humanos. O trabalho foi produzido pela Comissão de Direitos Humanos,¹ valendo destacar os seguintes aspectos ali tratados:

a) a promoção dos direitos humanos não é responsabilidade exclusiva dos Estados e governos. Muito embora seja do Poder Público a responsabilidade primária de promover e garantir o respeito aos direitos humanos, também os particulares têm deveres e obrigações de não violar, promover e proteger esses direitos. Essa obrigação é exigível nas respectivas esferas de atuação e influência de cada uma dessas empresas. Note-se que essa responsabilidade encontrava previsão já na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, cujo preâmbulo refere que todo indivíduo e órgão da sociedade devem se esforçar para promover e respeitar os direitos e liberdades consagrados

no seu texto, assegurando o seu reconhecimento e sua observância;

b) corporações e empresas devem respeitar o direito internacional dos direitos humanos, bem como as legislações nacionais, com a finalidade de eliminar discriminações baseadas em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, *status* social, deficiência ou idade;

c) corporações e empresas não devem se envolver, nem se beneficiar, de crimes de guerra, crimes contra a humanidade, genocídios, torturas, desaparecimentos forçados, trabalho forçado ou compulsório, execuções sumárias, extrajudiciais ou arbitrárias, e outras violações do direito humanitário e do direito internacional dos direitos humanos;

d) corporações e empresas não devem oferecer, prometer ou dar dinheiro ou outros benefícios a membros das Forças Armadas ou forças de segurança;

e) corporações e empresas não devem desenvolver nenhuma atividade que implique suporte ou encorajamento à violação de direitos humanos. Elas devem adotar medidas preventivas para que os bens e os serviços que vendem não sejam empregados na violação de direitos humanos.

A Comissão Internacional de Juristas organizou em 2006 um painel sobre a responsabilidade das corporações por cumplicidade em crimes internacionais, cujas conclusões foram publicadas em 2008.²

Segundo a comissão, três questões essenciais devem ser analisadas para definir se uma empresa ou corporação, bem como seus diretores e gerentes, possuem responsabilidade cível ou criminal por cumplicidade nas violações aos direitos humanos: causalidade, conhecimento e proximidade.

Primeiramente, a responsabilidade deve ser determinada a partir do seguinte questionamento: a empresa contribuiu para a violação de direitos humanos, mediante atitudes que auxiliaram, tornaram possível, exacerbaram ou facilitaram a atuação do perpetrador? Se a resposta for positiva, estará implementada a condição essencial para definir sua cumplicidade.

Essa contribuição pode assumir diversas formas. A mais grave consiste na ajuda ou suporte às atividades de perpetração de graves violações aos direitos humanos, especialmente quando é essa participação que torna possível a prática do ilícito. De fato, em muitos casos, sem o auxílio privado não seria viabilizada a iniciativa de praticar os crimes de guerra, contra a humanidade ou outros delitos tipificados no direito internacional. É a empresa quem torna factível a violação. São exemplos: a delação aos serviços de segurança de funcionários com posição política antagônica ao de um governo autoritário; o fornecimento de elementos materiais indispensáveis à prática das violações, tais como armas, veículos, combustível, trans-

A

porte; a compra de bens produzidos pelo Estado ou grupo paramilitar, tais como petróleo ou diamantes, quando sabidamente é o produto dessas vendas que viabiliza a compra de armas e outros suportes materiais para a prática de crimes; o financiamento direto das atividades repressivas etc.

Em todos esses casos, a iniciativa privada está assumindo a posição de cúmpli-

C

ce na perpetração das violações aos direitos humanos.

Uma segunda questão relevante para a definição da responsabilidade das empresas e de seus corpos diretivos consiste no conhecimento sobre as práticas violadoras dos direitos fundamentais. A empresa sabia ou tinha condições de saber das violações? Note-se que não se trata de definir se ela tinha a intenção

E



Pichação no prédio do Ministério do Trabalho. Rio de Janeiro, 1968. Acervo Correio da Manhã.

de praticar, em conjunto com os demais envolvidos, a violação de direitos humanos, mas sim de verificar se ela assumiu o risco de estar contribuindo com aquela prática. Se a corporação sabia da existência da violação e podia deduzir que sua atividade ou relação comercial poderia contribuir para aqueles atos, estará caracterizada a sua responsabilidade.

Por fim, há de se indagar sobre o grau de influência que a empresa tinha sobre a prática dos ilícitos. Quanto mais próxima do perpetrador e mais expressiva a sua influência sobre ele, mais ampla será a sua responsabilidade.

Firmada a premissa de que as empresas são responsáveis pelos atos que, omissiva, ou comissivamente, praticaram na consecução ou apoio a atos de violação aos direitos humanos, façamos uma análise do que ocorreu no Brasil durante a ditadura militar, especialmente no episódio relativo à denominada Operação Bandeirante.

A Operação Bandeirante (OBAN) foi o protótipo da coordenação e execução militar das ações de repressão durante a ditadura militar brasileira. Com efeito, até 1968, a repressão à dissidência política foi realizada pelos aparatos policiais, principalmente pelas Delegacias da Ordem Política e Social (DOPS), das polícias civis nos Estados. De modo atomizado, também a Polícia Federal e as Forças Armadas tinham iniciativas próprias.

Com a edição do Ato Institucional nº 5, no final do ano de 1968, estreitou-se a cooperação entre governos federal e estaduais. Praticamente todo o trabalho passou a ser coordenado – e em grande parte executado – pela União Federal, por meio das Forças Armadas. É a chamada fase da repressão militar à dissidência política.

A OBAN foi a primeira e efetiva experiência da assunção plena das atividades de repressão pelo Exército, a partir de 1969. Ela foi implementada em São Paulo pelo Comando do II Exército, agrupando o trabalho até então realizado por órgãos do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Federal e das polícias estaduais em um único destacamento.

Essa operação não era desenvolvida por um destacamento formal do Comando do Exército em São Paulo. Era um projeto piloto à margem das estruturas oficiais. Contou com membros das Forças Armadas, policiais civis, policiais militares e policiais federais.

Diante do “sucesso” da OBAN na repressão, o seu modelo foi difundido pelo regime militar a todo o país. Nasceram, então, os Destacamentos de Operações de Informação dos Centros de Operações de Defesa Interna (DOI/CODI), instalados em diversas capitais brasileiras. Assim, a instituição dos DOI/CODI significa a formalização e vinculação da OBAN à estrutura oficial do Exército. Em São Paulo, o DOI/CODI sucedeu à OBAN, tendo

A

funcionado no mesmo prédio e, em parte, com as mesmas equipes.

A OBAN, diferentemente dos DOI/CODI, não tinha dotações orçamentárias próprias. Assim, há diversas fontes históricas e jornalísticas que referem terem sido procurados empresários para contribuir financeiramente com a montagem e as operações da OBAN.⁵ Alguns, inclusive, teriam se engajado efetivamente na prática da tortura e no apoio à repressão. Outros, supostamente, teriam sido pressionados a contribuir financeiramente. Numa sociedade dominada pelo medo, a contribuição serviria como uma proteção contra arbitrariedades (aqui, qualquer semelhança com o fenômeno das milícias cariocas deve ser mera coincidência).

A colaboração podia assumir diversas formas: contribuições financeiras, doações de bens (veículos, alimentos, equipamentos), fornecimento de informações (p. ex. lista de empregados com opinião política divergente do governo, os quais eram espionados e, por fim, delatados).

As informações indicam que principalmente empresas multinacionais participaram da OBAN, embora também empresários nacionais tenham a ela aderido. Inclusive a FIESP, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, teria disponibilizado seu espaço para atividades destinadas à defesa do engajamento das empresas no combate aos dissidentes do governo. Um “Grupo de Trabalho” teria sido constituído, composto por re-

C

presentantes de diversas empresas e agentes da repressão.

A figura mais conhecida nesse processo é a do empresário Henning Albert Boilesen, da Ultragás, que teria coordenado a arrecadação das contribuições financeiras. Boilesen foi assassinado em São Paulo, no mês de abril de 1971, supostamente por membros da organização VPR – Vanguarda Popular Revolucionária.

Infelizmente, até a presente data, não foi possível apurar com clareza a forma, o grau e a profundidade dessa colaboração de empresas com a tortura, o sequestro, o homicídio e o desaparecimento forçado de brasileiros pelos órgãos de repressão.

O país vive ainda sob o manto do segredo e dos assuntos proibidos. É vedado ao cidadão conhecer a história do Brasil. Os arquivos militares continuam sob sigilo e quase nada se sabe a respeito da OBAN e dos DOI/CODI. Nenhum governo logrou cumprir a Constituição ou as obrigações internacionais que o país assumiu de promover o acesso à informação e à verdade.

Frise-se que a mera passagem institucional de um governo de exceção para um democrático não é suficiente para reconciliar a sociedade e sepultar as violações aos direitos humanos. A denominada Justiça Transicional – conjunto de medidas consideradas necessárias para a superação de períodos de graves violações a direitos humanos ocorridas

E

no bojo de conflitos armados (v.g., guerras civis) ou de regimes autoritários (ditaduras) – implica a adoção de providências tendentes a:

a) esclarecer a *verdade*, tanto histórica (a que se considera obtida mediante Comissões de Verdade) quanto judicial (apurada no bojo de ações judiciais), procedendo-se à abertura dos arquivos estatais relacionados ao período de exceção;

b) realizar a *justiça*, mediante a responsabilização dos violadores de direitos humanos, notadamente os autores de crimes considerados como de lesa-humanidade;

c) promover a *reparação* dos danos às vítimas;

d) *reformular* institucionalmente os *serviços de segurança*, inclusive as Forças Armadas e os órgãos policiais, para adequá-



Repórter preso em Manifestação. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*.

A

los à pauta axiológica do regime de um Estado Democrático de Direito, fundado no respeito aos direitos fundamentais; e

e) instituir espaços de *memória*, para que as gerações futuras possam conhecer e compreender a gravidade dos fatos.⁴

A promoção da verdade, da justiça, da reparação, da memória e da reforma institucional é indispensável para a consecução do objetivo da *não-repetição*. De fato, as medidas de Justiça Transicional são instrumentos de prevenção contra novos regimes autoritários partidários da violação de direitos humanos, especialmente por demonstrarem à sociedade que esses atos em hipótese alguma podem ficar impunes. Nesse sentido, reforçam a cidadania e a democracia pela valorização da verdade e da reparação, bem como pelo repúdio à cultura da impunidade e do segredo.

Aliás, é notório que o uso da tortura e da violência como meios de investigação ainda hoje pelos aparatos policiais brasileiros decorre – em grande medida – dessa cultura da impunidade. A falta de responsabilização dos agentes públicos que realizaram esses atos no passado *inspira e dá confiança* aos atuais perpetradores.

É o que confirmaram empiricamente as pesquisadoras Kathryn Sikkink e Carrie Booth Walling: países da América Latina que promoveram ações de responsabilização dos perpetradores de crimes contra a humanidade, come-

C

tidos durante as respectivas ditaduras, e instituíram Comissões de Verdade possuem, hoje, uma democracia e um respeito aos direitos humanos em patamar mais elevado. E nenhum deles experimentou retrocesso por ter promovido justiça e verdade.⁵⁵

O Brasil implementou apenas a reparação às vítimas, deixando em aberto a adoção das providências relativas à promoção da verdade, da justiça, da memória e da reforma dos aparatos de segurança. Apenas recentemente o Ministério Público Federal iniciou a adoção de medidas relativas à justiça.

Em especial, no que diz respeito à apuração da responsabilidade de agentes da sociedade na prática de crimes contra a humanidade no Brasil, ressen-te-se da falta de uma Comissão de Verdade.

Comissões de Verdade são instituídas para pesquisar e relatar violações a direitos humanos em relação a fatos e períodos determinados, normalmente após um regime autoritário ou conflitos armados. O trabalho das Comissões de Verdade permite, através de depoimentos de vítimas, testemunhas e agentes da repressão, bem como mediante pesquisa documental, reconstituir fatos e afastar versões artificiais. É a chamada produção da verdade histórica.

Seus relatórios finais trazem, ainda, recomendações para prevenir a perpetuação ou repetição das violações investigadas, o que, aliás, é o grande objetivo da justiça transicional.

E

R

Essas comissões devem ser estabelecidas por prazo definido por ato do governo ou por lei. Sua composição deve ser plural, com membros representativos da sociedade e instituições públicas escolhidos mediante um processo dotado de legitimidade e transparência. Os integrantes da comissão devem ser independentes, imparciais e investidos de poderes suficientes para o bom desempenho da missão, podendo inquirir testemunhas, inspecionar locais e requisitar documentos. Suas designações devem ser para cumprir mandatos, no curso do qual não podem ser desligados ou demitidos. Os membros devem, ainda, ter experiência com a promoção de direitos humanos.

Essas comissões não substituem a atividade da investigação judiciária. Sua finalidade é produzir verdade histórica, e não judicial. Seu trabalho, ademais, propicia a formação de um acervo de memória, que deverá ser mantido para a posteridade, se possível em local de consulta pública.

Diversos países adotaram Comissões de Verdade, com modelos e formas adaptadas às suas realidades e necessidades. Podemos citar África do Sul, Argentina, Bolívia, Chile, Coreia do Sul, Equador, El Salvador, Gana, Guatemala, Haiti, Nepal, Nigéria, Panamá, Peru, Sérvia e Montenegro, Serra Leoa, Timor Leste, Uganda, Uruguai e Zimbábue, dentre outros.

As comissões podem ser amplas no seu objeto ou bem específicas. O Canadá, por

V

exemplo, estabeleceu uma Comissão de Verdade e Reconciliação para tratar de violações a direitos humanos cometidas através da assimilação cultural forçada de aborígenes.

O Brasil parece temer a verdade. Há, aparentemente, um medo de desconstruir biografias. Pune-se toda uma nação, sacrifica-se a cidadania para privilegiar a imagem de determinadas pessoas ou entidades.

Ainda é tempo, porém, de superar esse manto que oculta da população parte relevante da história do país, mediante a instituição de uma ou mais Comissões de Verdade nacional ou regionais. É nesse fórum especial que se poderia, finalmente, afastar a improdutiva altercação entre clubes militares e ex-militantes políticos sobre fatos, motivações e heroísmos.

Um dos fatos que poderia ser esclarecido por eventual comissão refere-se ao papel que foi desempenhado pelas empresas privadas estrangeiras e brasileiras na colaboração com autoridades públicas nas atividades de perseguição aos dissidentes e militantes políticos.

Mediante depoimentos e acesso a documentos públicos e privados seria possível esclarecer se houve efetiva cumplicidade com a prática de crimes contra a humanidade, permitindo, inclusive, a avaliação de existência de responsabilidade das pessoas jurídicas pelos atos de seus corpos diretivos da época.

O

N O T A S

1. UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. *Norms on the responsibilities of transnational corporations and other business enterprises with regard to human rights*. E/CN.4/Sub.2/2003/12/Rev.2
2. INTERNATIONAL COMMISSION OF JURISTS. *Corporate Complicity & Legal Accountability*. ICJ: Geneva, 2008.
3. Cfr. CONTREIRAS, Helio. Segredos do porão. Documentos secretos da Oban mostram como a tortura foi consentida e financiada durante o regime militar. *Isto É*, 21, jan. 2001.
4. Vide BLICKFORD, Louis. Transicional Justice (verbete). In: *The Encyclopedia of Genocide and Crimes Against Humanity*. Macmillan Reference USA, 2004. Disponível em: <<http://www.ictj.org/static/TJApproaches/WhatisTJ/macmillan.TJ.eng.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2008.
5. SIKKINK, Kathryn; WALLING, Carrie Booth. The impacts of human rights trials in Latin America. *Journal of Peace Research*, Los Angeles, London, New Delhi and Singapore, v. 44, n. 4, p. 427-445.

Recebido em 27/11/2008
Aprovado em 06/02/2009

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

Vera Rotta

Secretária executiva da CEMDP.

Coordenadora do projeto Direito à Memória e à Verdade da SEDH/PR.

O artigo apresenta a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos

Políticos e a promulgação da Lei n. 9140 de 04 de dezembro de 1995, que estabeleceu condições para a reparação moral e a indenização financeira a pessoas e familiares atingidos pela repressão política durante a ditadura militar no Brasil.

Palavras-chaves: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, ditadura militar, direitos humanos

Vida!

The article introduces the creation of the Special Commission on the Political Dead and Disappeared and the promulgation of the law n. 9140, dated on December, 4th, 1995, which established the conditions for moral and financial compensation to people and relatives affected/hit by the political repression during the military dictatorship in Brazil.

Key words: Special Commission on the Political Dead and Disappeared, military dictatorship, human rights

A Lei 9.140, de 04 de dezembro de 1995, criada depois de uma intensa luta de quase cinco anos no Congresso Nacional, estabeleceu condições para a reparação moral das pessoas mortas por motivos políticos durante a ditadura militar, bem como a indenização financeira dos seus famili-

ares. Ao realizar esse reconhecimento legal, o Estado brasileiro assumiu a responsabilidade pelo sequestro, prisão, tortura, desaparecimento forçado e morte de todas essas pessoas. Assumiu também a condenação das violações dos direitos humanos praticadas pela ditadura militar, inclusive em função de suas conexões

com os aparelhos repressivos de outros regimes ditatoriais então existentes na América Latina.

Ao ser promulgada a lei, reconheceu de imediato, como mortos, 136 desaparecidos políticos constantes do Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos, organizado pelas entidades de familiares e por militantes dos direitos humanos, como resultado de mais de 25 anos de buscas. Criou também a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) – atualmente vinculada à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - para analisar, caso a caso, denúncias sobre outras mortes não naturais, com motivação política, ocorridas entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

A CEMDP foi criada com três tarefas: reconhecer formalmente caso por caso, aprovar a reparação indenizatória e buscar a localização dos restos mortais que nunca foram entregues para sepultamento. Formada por representantes de órgãos do governo, das forças armadas, do ministério público federal, dos familiares dos mortos e desaparecidos e da Câmara dos Deputados, a Comissão analisou, investigou e julgou 339 casos, garantindo a indenização de 221, além dos 136 já constantes no anexo da Lei. 118 casos foram indeferidos. O levantamento de informações foi feito por familiares e advogados, com base em depoimentos de outros presos, de agentes do Estado, de pessoas envolvidas no processo de repressão e também com base em documentos encontrados em arquivos públi-

cos, abertos à consulta. As indenizações foram de, no mínimo, R\$ 100 mil, e a maior delas, de R\$ 152.250,00, paga à família de Nilda Carvalho Cunha, morta aos 17 anos de idade.

A Comissão Especial atravessou, até o momento, quatro mandatos presidenciais, e manteve uma coerente linha de continuidade. Durante o governo do presidente Lula, a Lei foi ampliada em sua abrangência e praticamente se concluiu o exame de todos os casos apresentados. Em agosto de 2002, foi editada a Lei nº 10.536, introduzindo alterações na Lei nº 9.140/95, ampliando a data de abrangência para as indenizações e reabrindo novos prazos para os pedidos de processos. Outra mudança foi feita em 2004. A Medida Provisória 176/2004, transformada na Lei nº 10.875/04, que passou a abranger os casos de mortes em consequência de *“repressão policial sofrida em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes do poder público”*, e os suicídios cometidos *“na iminência de serem presas ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes do poder público”*.

Caso a caso, as farsas montadas pela ditadura foram sendo desnudadas. As versões divulgadas pela imprensa da época, baseadas em notas oficiais dos próprios órgãos da repressão, foram sendo desmentidas por legistas e por peritos sérios e respeitados, que analisaram laudos de necropsia, fotos cadavéricas e de perícias de local, entre outros documentos. Em vez de *“suicídios”* e *“mortes por*

atropelamento”, mortes sob torturas. Em vez de *“fugas da prisão”*, desaparecimentos forçados. Em vez de *“tiroteios”*, quase todos simulados, execuções à queima-roupa. Em vários casos, a ampliação de fotos cadavéricas permitiu a observação de marcas de algemas e de torturas em corpos de militantes dados como mortos em confronto com a polícia.

Surgiram assim revelações durante os trabalhos da Comissão Especial que surpreenderam a própria Comissão Nacional de Familiares. Casos reconhecidos pelo *“Dossiê dos Mortos e Desaparecidos a Partir de 1964”* como de morte em tiroteio não ocorreram desse modo. Novas

provas demonstraram que esses militantes, após o confronto, foram presos, levados para dependências policiais e torturados até a morte.

Concluída a fase de análise, investigação e julgamento dos processos, a CEMDP se concentrou em dois outros procedimentos. O primeiro deles, iniciado em setembro de 2006 e já concluído, foi a coleta de amostras de sangue dos parentes consanguíneos dos desaparecidos ou dos mortos cujos corpos não foram entregues aos familiares, constituindo assim, um banco de dados de perfis genéticos – Banco de DNA – visando à comparação e identificação com certeza científica dos



Pichação na cidade do Rio de Janeiro, 1979. Acervo SNI.

A

restos mortais que ainda venham a ser localizados, bem como de ossadas já separadas para exame.

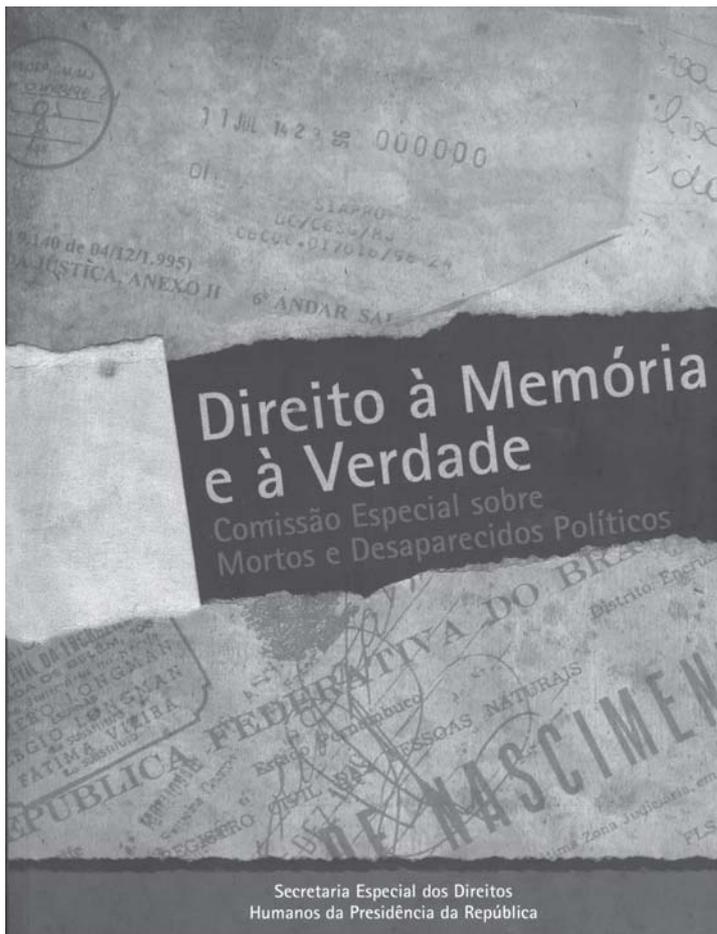
O segundo - em andamento - é a sistematização de informações sobre a possível localização de covas clandestinas nas grandes cidades e em áreas prováveis de sepultamento de militantes na área rural, em especial na região do rio Araguaia, no sul do Pará. Ao fazê-lo, a CEMDP estará cumprindo o disposto no Inciso II do Artigo 4º da Lei nº 9.140/95, que a criou: “*envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas de-*

C

saparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados”.

Em 28 agosto de 2007, outro importante passo foi dado para a recuperação desse período da história do Brasil. Na data, que marcou os 28 anos da publicação da Lei de Anistia, foi feito o lançamento do livro-relatório “*Direito à Memória e à Verdade – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*”. Sinalizando a busca de concórdia, sentimento de reconciliação e os objetivos humanitários que moveram os 11 anos

E



Capa do livro *Direito à Memória e à Verdade*, organizado pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, publicado em 2007.

de trabalho da Comissão Especial, a publicação recupera a história de mais de 400 militantes políticos, que foram vítimas da ditadura militar no Brasil durante o período de 1961/1988. É um trabalho histórico, onde o Estado reconhece os direitos dos familiares dos brasileiros mortos e desaparecidos no regime militar. O livro significa o resgate da memória, da verdade e da justiça, sem revanchismo. Como salientou o ministro Paulo Vannuchi, da SEDH/PR, na ocasião do lançamento, *“nenhum espírito de revanchismo ou nostalgia do passado será capaz de seduzir o espírito nacional, assim como o silêncio e a omissão funcionarão, na prática, como barreira para a superação de um passado que ninguém quer de volta”*.

A CEMDP abriga também o Projeto Direito à Memória e à Verdade. Iniciado em 29 de agosto de 2006 - com a abertura da exposição fotográfica *“Direito à Memória e à Verdade – A ditadura no Brasil 1964 - 1985”*, no hall da taquigrafia da Câmara dos Deputados, em Brasília -, o projeto tem o objetivo de recuperar e divulgar o que aconteceu nesse período da vida republicana brasileira. São registros de um passado marcado pela violência e por violações de direitos humanos. Disponibilizar esse conhecimento é fundamental para que o país possa construir instrumentos eficazes e garantir que esse passado não se repita nunca mais.

Atualmente, o projeto tem três linhas de atuação: o livro-relatório da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, os memoriais *“Pessoas Impres-*

cindíveis” e a exposição fotográfica *“A ditadura no Brasil 1964 – 1985”*, sempre acompanhada de debates nos locais onde é apresentada.

A tiragem inicial de 3.560 exemplares do livro-relatório foi distribuída para os familiares de mortos e desaparecidos citados no livro, bibliotecas públicas e entidades ligadas ao tema. O estado de Pernambuco fez uma edição para distribuição entre escolas e instituições, a qual foi lançada em abril de 2008. E, em dezembro de 2008, foi feita uma nova tiragem de 5.000 exemplares. Em parceria com o MEC – por meio do Projeto República da UFMG – o livro está sendo transformado em CD para ser distribuído em todas as escolas da rede pública do país. Esse CD vai ampliar o conteúdo do livro, com músicas, depoimentos, filmes e outros documentos da época.

Os Memoriais *“Pessoas Imprescindíveis”* recuperam um pouco da história dos brasileiros e brasileiras que deram suas vidas na luta pela democracia no país. São painéis e esculturas que buscam unir forma e conteúdo para dar aos visitantes uma visão do que foram os *“Anos de Chumbo”* no país. Feitos em vidro, os painéis trazem imagens dos homenageados e de situações que representam a repressão violenta do regime às ideias contrárias à perda do estado de direito no período da ditadura militar no Brasil. O aço aplicado sobre o vidro com os nomes vazados remete para a brutalidade e frieza e para o ambiente claustrofóbico das prisões e dos porões pelos quais passaram. Por ser um metal tosco, relacio-

na também o uso da força e das armas como forma de dominação. Um arcabouço sobre a verdade e a vida, que se mostra por meio das fotos de época e da figura dos homenageados.

Em novembro de 2006, foram homenageados os estudantes Antonio Carlos Nogueira Cabral e Gelson Reicher. O monumento está localizado no subsolo da Faculdade de Medicina da USP, em frente à

sede do Centro Acadêmico. No dia 07 de dezembro de 2007, foi inaugurado o memorial em homenagem a Chael Charles Schereier e Hiroaki Torigoe, dois estudantes da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo. O painel está na sede do Centro Acadêmico. Em 28 de março de 2008, na Praça Ana Amélia, no centro do Rio de Janeiro, foi inaugurada uma escultura em homena-



Reportagem do Jornal em Tempo, de 1978, questionando o governo sobre os mortos e desaparecidos políticos. Acervo SNI.

gem ao estudante Edson Luiz Lima Souto. Em 18 de julho de 2008, no largo de Osasco (SP), foi inaugurado o memorial em homenagem aos trabalhadores José Campos Barreto, João Domingues da Silva e Dorival Ferreira. A obra foi feita em parceria com o Sindicato dos Metalúrgicos e a Prefeitura de Osasco, para celebrar os 40 anos da greve que mobilizou 12 mil trabalhadores de algumas das principais fábricas da cidade, em 1968. Em 16 de agosto de 2008, no Parque do Zizo (município de São Miguel Arcanjo, SP), foi inaugurada uma escultura em homenagem ao estudante Luiz Fogaça Balboni, o Zizo - morto em 24 de setembro de 1969. Em outubro, na sede do DOPS, em São Paulo, foram homenageados todos os estudantes presos pela repressão, por par-

ticiparem do 30º Congresso da UNE em Ibiúna, em 1968, com destaque para os 22 mortos posteriormente pelo regime de exceção. Uma réplica desse painel foi exposta na Bienal da UNE, em janeiro de 2009, em Salvador (BA).

A terceira linha de atuação do Projeto, a exposição fotográfica “A ditadura no Brasil 1964 – 1985” recupera, de maneira exclusiva, desde os primeiros momentos do Golpe de Estado que mergulhou o país numa ditadura de 21 anos, até os grandes comícios populares das “Diretas Já”. Imagens marcantes dos tanques militares na frente do Congresso Nacional, as passeatas estudantis, a resistência dos diversos grupos da sociedade civil, a censura de documentos, a violência, prisões e torturas estão expostas em grandes



Passeata dos estudantes cariocas contra o descaso do governo do estado nas obras do restaurante Calabouço. Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. Acervo SNI

painéis que colocam o espectador dentro dos acontecimentos. Junto com as imagens, todos os fatos ocorridos nessa época são recuperados em um texto em ordem cronológica. A exposição tem 90 metros de comprimento por 1,80 m de altura. Trata-se de um formato flexível, podendo ser dividida em blocos de metragem menor e variada.

Sempre acompanhada de debates, a exposição já esteve em mais de 25 cidades brasileiras, capitais e interior, além de Buenos Aires e La Plata. Em janeiro,

a exposição esteve às margens do Rio Guamá, em Belém do Pará, durante o Fórum Social Mundial. Foi visitada, nessa ocasião, por mais de 80 mil pessoas.

Com essas atividades, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República cumpre o seu papel de buscar a verdade para que o Brasil tenha condições plenas para superar os desafios ainda restantes à efetivação de um robusto sistema de proteção aos Direitos Humanos.

Recebido em 13/02/2009

Aprovado em 17/02/2009

R E S E N H A

Tempo negro, Temperatura Sufocante

Viviane Gouvea

Mestre em Ciências Políticas pela UFRJ.
Pesquisadora do Arquivo Nacional.

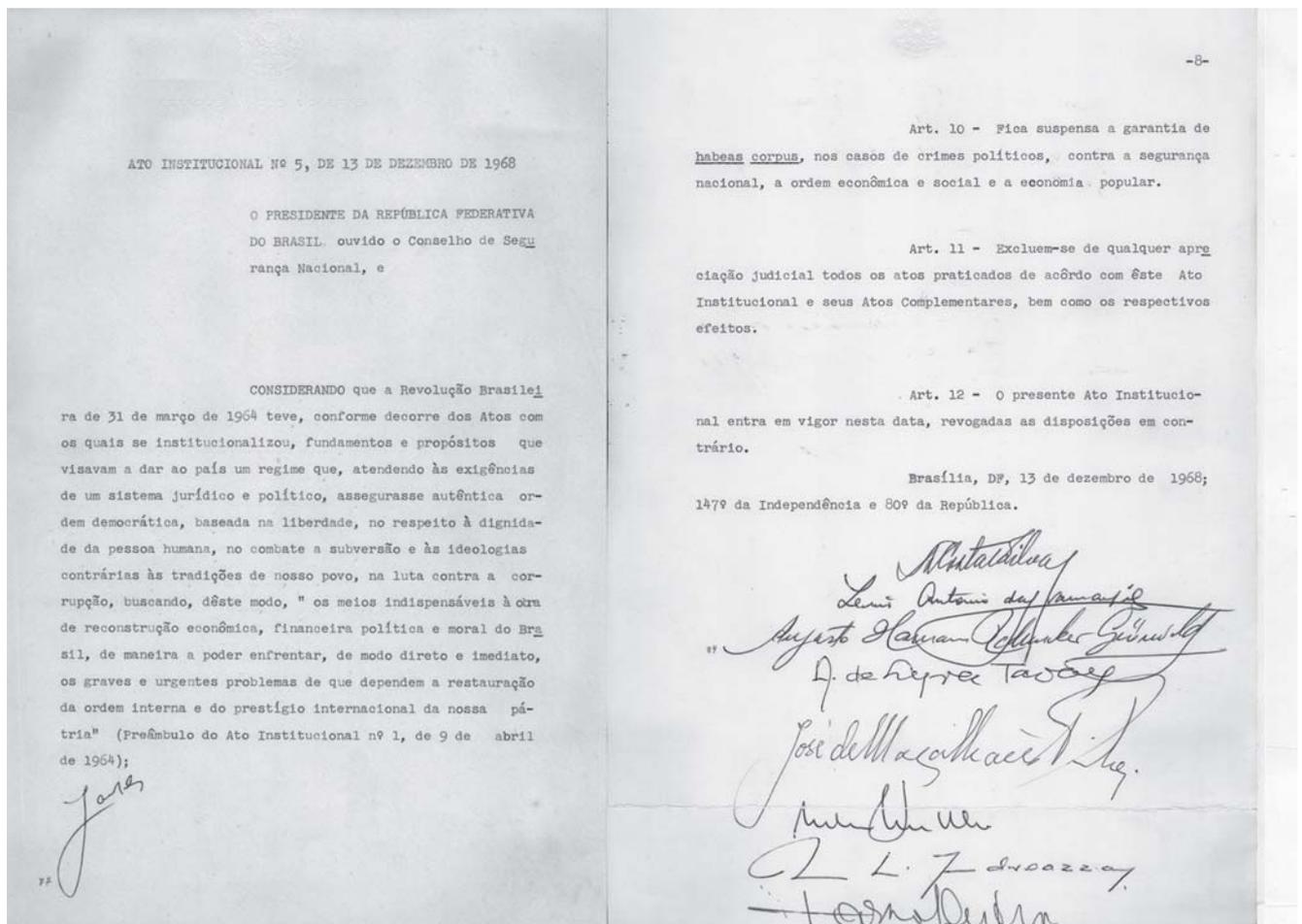
Nos últimos anos, a Lei de Anistia publicada em 1979 vem sendo alvo de intensa polêmica. Ao contrário de outros países da América Latina que passaram por longos períodos de ditadura, a sociedade brasileira não tem dado mostra de ter enfrentado seu passado recente. Alguns empecilhos colocados por instâncias do próprio Estado brasileiro — embora este já tenha feito um *mea culpa* em relação às vítimas de tortura — dificultam a discussão em torno de uma lei concebida por aqueles que ocupavam o governo com o objetivo de impedir ulteriores questionamentos e punições relativas a eventos do período em que detinham o poder.

A discussão e possível reinterpretação do texto de 1979 representam apenas um aspecto de uma problemática mais abrangente, que envolve não apenas punir culpados por crimes contra a humanidade, mas compreender como foi possível que tais crimes ocorressem. Para tanto, mostra-se fundamental um retorno ao passado, às transformações pelas quais passaram as instituições nacionais, à trajetória dos indivíduos que estiveram no centro dos acontecimentos de então, aos destinos que as organizações da sociedade civil encontraram. Retornar e reescrever o passado, à luz de novos depoimentos, de novas possibilidades metodológicas, do acesso à documentação produzida durante o período

do da ditadura militar — este último, aspecto fundamental para compreendermos a lógica do funcionamento do Estado à época, e que ainda está para ser totalmente resolvido.

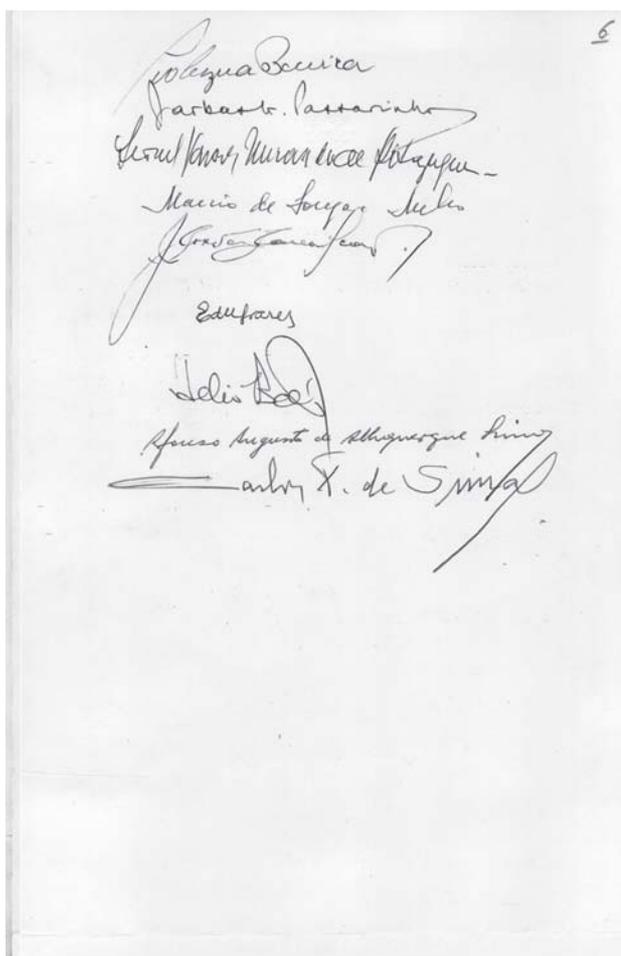
Mostra-se também a preocupação central do ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, no prefácio de *Tempo Negro, temperatura sufocante*. Obra que reúne uma série de artigos escritos por historiadores, cientistas políticos, pesquisadores da academia de áreas variadas reunidos por Oswaldo Munteal Filho, Adriano de Frei-

xo e Jacqueline Ventapane Freitas, *Tempo Negro, temperatura sufocante – Estado e sociedade no Brasil do AI-5* traz à tona uma diversidade de aspectos ligados ao Ato Institucional – 5 e suas consequências. O nome do livro foi emprestado de uma conhecida e sutil provocação do Jornal do Brasil na manhã seguinte à edição do ato. Proibido que estava de veicular notícias polêmicas, desabonadoras do regime ou que pudessem abalar de alguma forma a “paz social,” o jornal optou por publicar uma previsão do tempo que expressava na verdade as condições do ambiente político.



A publicação do AI-5 em dezembro de 1968 soltou quaisquer entraves à utilização da intimidação violenta dos adversários do regime instaurado em 1964. Regime este que não foi de idealização e implementação unicamente militar, como fica claro em “Cultura e repressão nos tempos do AI-5,” do historiador Ricardo Antônio Souza Mendes, e cuja aceitação ou recusa deu-se de forma heterogênea na sociedade brasileira, como se percebe em alguns dos artigos incluídos na coletânea. Em “Marina de Vasconcellos e O IFCS-UFRJ em tempos extraordinários: AI-5, repressão, conflitos e o sentido da

universidade pública,” da socióloga Adelia Miglievich Ribeiro, o conflito entre estudantes *de esquerda* e alguns professores *de direita*, que de forma alguma representavam a voz unânime do corpo docente — marcado por divergências políticas e posturas diferenciadas — coloca-se como pano de fundo para o conflito maior, entre um governo ditatorial e uma instituição que tentava manter a sua integridade. Divergências e posições diferenciadas também encontramos em “Do alinhamento recalcitrante a colaboração relutante: o Itamaraty em tempos de AI-5”, em que o diplomata e sociólogo Pau-



Ato Institucional nº 5, editado em 13 de dezembro de 1968, redigido após reunião dos principais membros do Governo, no Palácio das Laranjeiras, Rio de Janeiro. Coleção Atos Institucionais.

lo Roberto de Almeida relata como a reação nada monolítica de uma instituição conservadora acabou por tornar a aceitação da realidade política do regime em uma *colaboração relutante*.

Análises pontuais se mostram fundamentais para compreendermos como e por que o regime de exceção se sustentou durante tanto tempo. Entender como o cotidiano das instituições e dos indivíduos que delas fazem parte foi alterado pelo AI-5 contribui para o entendimento não apenas do que significou aquele período, mas também das suas consequências para todos nós, 40 anos depois. A utilização de um instrumento tão explicitamente autoritário, que virtualmente permitia transformar cidadãos brasileiros em vítimas de um estado (o seu próprio) letal e impune, não poderia passar sem marcas. Muito da impunidade e da violência institucionalizada que ainda hoje desafiam a sociedade brasileira têm suas origens em períodos de exceção — e não apenas aquele inaugurado em 1964. Em “Descentralização administrativa e repressão: o AI-5 e o descontrole da administração pública” os autores (Paulo Emilio Martins, Oswaldo Munteal Filho, Octavio Penna Pieranti e Thais Soares Kronenberg) chamam a atenção para a ausência da ideia de *accountability* na cultura política nacional, ou seja, na fragilidade da responsabilidade do Estado brasileiro frente aos seus cidadãos, deixada explícita no descontrole da administração pública durante a ditadura, em especial no que tange à repressão.

Em termos jurídicos, o regime militar fez uso de uma série de dispositivos que buscavam “legitimar” o sistema, emprestar uma aparência legal às arbitrariedades cometidas. Não é à toa que quase todos os artigos presentes no livro acompanham de perto a edição de atos institucionais, decretos e leis baixados durante o período que “regulamentavam” as práticas em curso. Não apenas em relação à repressão e à censura, mas na condução da política econômica e no campo cultural. O economista José Pedro Macarini mostra, em “A política econômica da ditadura militar no limiar do milagre brasileiro: 1967-1969,” como o AI-5 — e outros instrumentos jurídicos — permitiram um grande espaço de manobra para a implementação de uma política econômica que abriu caminho para o chamado *milagre brasileiro*. O período de grande expansão econômica, contudo, foi acompanhado de uma política salarial de arrocho, sustentada pela grande repressão aos movimentos sindicais. Não apenas urbanos — como discutido em “Depois daquele limo: os termos do divórcio entre revolução e sindicalismo operário (1964-1968),” do historiador Antônio Luigi Negro — mas também rurais. Neste último caso, a ditadura interrompeu um processo de intensa politização de movimentos que começaram a perder, no pós-guerra, o caráter messiânico para ingressar em uma etapa marcada pela organização no terreno jurídico-político e de pressão intensa, através de ocupações de terra. Esta trajetória é relatada por Fernando da Costa Vieira em “Nos idos do AI-5: violência e conflito no campo.”

O regime militar não desmobilizou apenas o movimento dos trabalhadores. Todos os movimentos sociais passaram por um refluxo. A sociedade civil de uma forma geral se desarticulou intensamente, a tal ponto que um dos únicos *locus* de articulação ainda possíveis — e mesmo assim, limitados — acabou por ser a Igreja Católica, instituição que, apesar do conservadorismo da hierarquia mais elevada, abrigava em seu interior grupos de esquerda, além de defender a comunidade e repudiar a violência, como descrito por Álvaro de Oliveira e Lyndon de Araújo em “O AI-5 e as igrejas cristãs e a sociedade civil.”

Tempo negro busca focalizar o debate em torno do Ato Institucional baixado em dezembro de 1968 e suas consequências, mas percebe-se também que tais consequências às vezes emergiam de forma indireta. No caso da configuração do setor de comunicação no Brasil, uma transformação estrutural muito intensa e veloz deu-se a partir do final da década de 1968, fruto de uma combinação de fatores exógenos e endógenos, inclusive a política econômica e cultural implementadas a partir do AI-5. A transformação do campo da informação é o tema central de “A imprensa brasileira mudou bastante depois do AI-5... mas não como decorrência dele,” em que Victor Gentilli descreve o processo de concentração do setor ao longo dos anos 70.

Os autores presentes na coletânea apresentam visões diferentes acerca do período, das origens do regime e do que o Ato representou. Nem todos os historia-

dores atualmente concordam com a versão segundo a qual o AI-5 teria sido uma ação levada a cabo por representantes de uma suposta “linha dura,” saída vitoriosa diante de uma linha “mais branda”, representada por Castello Branco. Atualmente, muitos já deixaram de lado a ideia de que o ato representou uma reação extremada dos militares à radicalização dos embates contra os militantes de extrema esquerda e dos que defendiam um retorno à democracia. Para Shiguenoli Miyamoto e Juliana Bertazo — “A política das forças armadas: conflito e institucionalização do regime militar” — uma das poucas coisas a respeito do regime instaurado em 1964 a não se colocar como uma incógnita a ser disputada pelas correntes que ocupavam o poder era justamente seu caráter extremamente autoritário, desde o princípio, e por princípio. Nesse sentido, o AI-5 vinha apenas coroar um projeto que já previa a desorganização intensa da sociedade civil e o completo esmagamento das vozes que se colocassem contra as iniciativas “necessárias” ao desenvolvimento do país, desenvolvimento este estreitamente vinculado, em sua concepção, à noção de segurança nacional como expressada pela Doutrina de Segurança Nacional.

Em *Tempo Negro*, o próprio estudo da história e o ofício de historiador passam por uma análise à luz do que representou o período da ditadura para o ensino e para a produção das ciências sociais de uma forma geral. O historiador Francisco Calazans Falcon, em “Historiografia

e ensino de história,” e o cientista político José Luis Fiori, que encerra a obra com “A propósito de uma construção interrompida”, buscam articular a trajetória do campo no país e as próprias reflexões produzidas em torno do que é o Brasil, as tentativas de se compreender a nação e o estado.

Considerando-se que muitos brasileiros adultos de hoje não chegaram a vivenciar de forma concreta os efeitos diretos do AI-5 — ou, de todo modo, a ditadura — mostra-se crucial lançar luz sobre os diferentes aspectos do referido período. Para que versões que ten-

dem a abrandar a violência da época ou seus efeitos tenham um contraponto, a impedir que se subestime o passado recente. Não para alimentar sentimentos de ódio e vingança, mas para que se tenha clareza em torno do que queremos dos nossos governos, das nossas instituições, da nossa sociedade. Em tempos democráticos, a memória viva de uma época sombria que tanto marcou a vida dos indivíduos, o funcionamento das instituições e a própria face do estado brasileiro podem nos indicar como entender e enfrentar esse passado, para que não seja esquecido. Para que nunca mais aconteça.

R E S E N H A

Música Popular Brasileira

uma tradição sincopada

Miriam Hermeto

Doutoranda em História na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
de Universidade Federal de Minas Gerais.
Professora da Universidade do Estado de Minas Gerais/Fundação
Educativa de Divinópolis.

A sincopa das ideias é um livro sintético e de linguagem acessível, que se apresenta como um produto de maturidade de pesquisa. Seu autor, Marcos Napolitano, vem se tornando referência para a compreensão da história da cultura brasileira no século XX, especialmente no que tange à música popular. Esse, aliás, é o objeto do livro em questão, que integra um campo crescente de pesquisa.

Napolitano analisa a música popular a partir de múltiplas dimensões ao longo do livro, quais sejam: repertório da memória coletiva, produto de mercado da sociedade moderna, ofício de muitos sujeitos, projeto político e ideológico, conjunto de ideias que conformam a socie-

dade brasileira e por ela são conformadas. Essas múltiplas dimensões, por sua vez, definem a música popular brasileira como uma tradição híbrida e aberta, cujo processo histórico de invenção o autor investiga.

O argumento central que o livro defende é expresso pela metáfora do título. A música popular brasileira, como tradição, é uma *sincopa de ideias*. Afastemos, entretanto, o risco de engano para o leitor completamente leigo em questões musicais: a sincopa a que o autor se refere não é o colapso orgânico, mas uma forma musical.

Esse sentido do vocábulo poderia ser definido como um deslocamento do acen-

to de um tempo musical para antes ou depois do lugar onde ele deveria ser formalmente acentuado (Dourado, 2004). Em outras palavras, espera-se um ritmo “natural” do compasso; a ocorrência da síncope dá novos contornos e ritmos à frase musical, cria sentidos que surpreendem e alteram as expectativas. Mas se mantêm aspectos que dão a perceber a estrutura formal original do compasso.

No estudo em questão, a síncope deve ser compreendida para além da forma musical. Ela pode ser definida pela maneira como as ideias fluem *sobre* e *na* música popular brasileira, constituindo uma tradição que, embora assentada em uma linha formativa básica, tem como característica a mudança de acentuação e de ritmo que, recorrentemente, surpreende. Para o autor, essa tradição foi construída basicamente entre as décadas de 1930 e 1960, a partir, sobretudo, de três gêneros musicais – o samba, a bossa nova e a MPB – e de sujeitos, espaços, timbres e temas a eles relacionados.

Seu argumento é forte, inovador e responde satisfatoriamente ao problema proposto, acerca da tradição da música popular brasileira. Sobretudo, porque foge ao enquadramento dos gêneros musicais em estereótipos. A partir dele o livro é estruturado, ao longo de sete capítulos, em uma narrativa consistente sobre a história do samba, da bossa nova e da MPB, em diálogo com estudos de diversos autores e trazendo análises originais de discos, fonogramas e outras fontes. Na análise minuciosa de cada gênero, subentendem-se as síncopes que

compõem uma tradição que, segundo o autor, redonda na MPB como expressão da modernidade urbana.

No caso do samba das décadas de 1930 a 1950, ao qual o autor dedica os três primeiros capítulos, o texto foi construído, sobretudo, a partir do diálogo com extensa bibliografia de diferentes tendências teórico-metodológicas, o que permitiu traçar uma espécie de síntese histórica sobre o tema. Os casos da bossa nova e da MPB são tratados a partir de argumentos mais pontuais e originais do autor, construídos ao longo de sua trajetória individual de pesquisa e expressos em outros trabalhos (especialmente Napolitano, 2001).

Um aspecto importante do livro são os elementos que Napolitano utiliza para explicar a construção de cada um desses gêneros, e como eles concorreram na produção da tradição da música popular. O autor se dedica à análise de sujeitos, ideologias e especificidades estéticas, relacionando tais elementos entre si. Considera, portanto, uma multiplicidade de fatores.

Para cada um dos três gêneros, identifica agentes sociais, seus respectivos interesses e formas de ação: compositores, intérpretes, comunidades de ouvintes, meios de comunicação, gravadoras, agentes estatais e movimentos da sociedade civil. Identifica, também, as grandes matrizes político-ideológicas relacionadas aos agentes sociais, o tipo de função social que cada uma delas atribuiu à música popular e como elas se expressaram em temas e formas da canção. E,

finalmente, identifica timbres, estilos, arranjos e demais características formais da música produzida em cada um dos citados gêneros, verificando permanências e transformações entre elas e analisando como produziram sentidos sociais para a canção na sociedade brasileira.

A origem do processo histórico de invenção da tradição da música popular brasileira é localizada ainda no século XIX, com a “música dispersa nas esquinas”, de caráter híbrido e recalcado, pois tinha sua legitimidade questionada em função da presença da música de origens populares.

O processo de desrecalque dessa música, por meio de um encontro sociocultural entre elites, camadas médias e populares, transformou o samba. De gênero afro-brasileiro, ele passou a ser reconhecido como símbolo da identidade brasileira ainda nos anos de 1930. Napolitano analisa os processos de legitimação e oficialização do samba como gênero nacional, dando destaque à atuação de alguns mediadores, agentes que promoveram o tal encontro sociocultural e suas estratégias de ação. Assim,

analisa um processo de dinâmica complexa, a partir do que chama de reconhecimento mútuo: por um lado, o samba que desceu para o asfalto; por outro, a “civilização urbana” que subiu o morro. Nesse contexto, aparecem, por exemplo, o samba de Noel Rosa, urbano e de origem nas camadas médias; a atuação de Almirante no rádio, com programas de caráter educativo; intelectuais e jornalistas, que discutiam a origem do samba e promove-

phonogram COMPANHIA BRASILEIRA DE DISCOS PHONOGRAM

"PARTIDO ALTO" (ou "DEUS DARÁ")
de Francisco Buarque de Holanda

DIZ QUE DEU, DIZ QUE DEU)
DIZ QUE DEUS DARÁ)
NÃO VOU DUVIDAR, O NEGA)
E SE DEUS NÃO DÁ)
COMO É QUE VAI FICAR, O NEGA)
DIZ QUE DEUS DIZ QUE DÁ)
E SE DEUS NEGAR, O NEGA)
EU VOU ME INDIGNAR E CHEGA)
DEUS DARÁ, DEUS DARÁ)
DEUS DARÁ, DEUS DARÁ)

Refrão, repetido sempre
antes de cada estrofe

D.P.F.
Su 66472

ROGERIO NUNES
Chf. DCDP

DEUS É UM CARA GOZADOR, ADORA BRINCADEIRA
POIS PRA ME JOGAR NO MUNDO, TINHA O MUNDO INTEIRO
MAS ACHOU MUITO ENGRAÇADO ME BOTA CABREIRO
NA BARRIGA DA MISÉRIA, EU NASCI BATOQUEIRO
(EU SOU DO RIO DE JANEIRO)

DEUS ME FEZ UM CARA FRACO, DESDENTADO E FEIO
PELE E OSSO SIMPLEMENTE, QUASE SEM RECHIEO
MAS SE ALGUÉM ME DESAFIA E BOTA A MÃO NO MEIO
DOU PERNADA A TRES POR QUATRO E NEM ME DESPENTEIO
(QUE EU JÁ TO COM O SACO CHEIO)

JESUS CRISTO INDA ME PAGA, UM DIA INDA ME EXPLICA
COMO É QUE POS NO MUNDO ESTA POUCA COISICA
VOU CORRER O MUNDO AFORA, DAR UMA CANJICA
QUE É PRA VER SE ALGUÉM SE EMBALA, AO RONCO DA CUÍCA
(E AQUELE ABRAÇO PRA QUEM FICA)

DEUS ME DEU MÃO DE VELUDO PRA FAZER CARICIA
DEUS ME DEU MUITAS SAUDADES E MUITA PREGUIÇA
DEUS ME DEU PERNAS COMPRIDAS E MUITA MALICIA
PRA CORRER ATRÁS DA BOLA E FUGIR DA POLÍCIA
(UM DIA AINDA SOU NOTICIA)

SEDE: Av. Rio Branco, 311 - 4.º andar - tel.: 240-0364 e 252-6195 - End. teleg. Discosinter - OB - BRASIL • ESTÚDIO: Av. Rio Branco, 403 - 1.º e 2.º andar - telefones: 222-6306 - 222-6308 - OB - BRASIL • FÁBRICA: Est. das Furnas, 1467 - telefone 258 - 4491 - OB - BRASIL • UNIDADE S. PAULO: R. da Consolação, 65 - 6.º andar sala 51 - tel.: 239-1204 • 301438 - S. PAULO - SP - BRASIL •

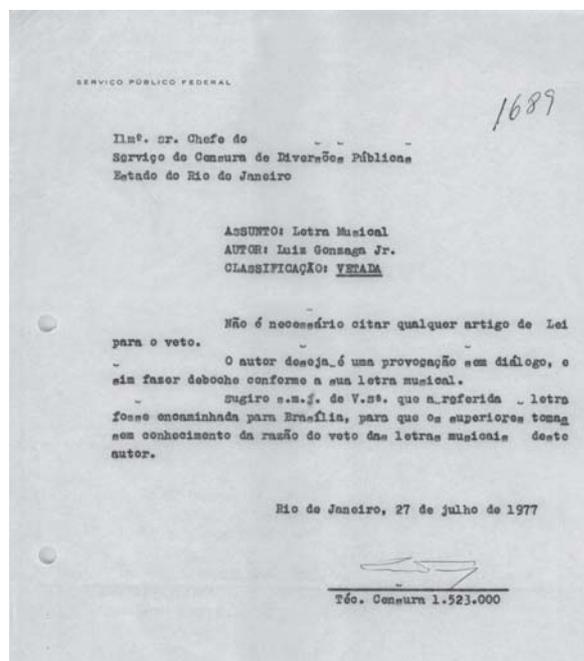
Música de Chico Buarque, “Partido alto ou Deus dará”, com as alterações determinadas pela DCDP. Rio de Janeiro, 1972. Acervo DCDP.

ram as “subidas ao morro”, famosas na década de 1930.

São analisados, também, os embates político-ideológicos entre a esquerda e a direita para a nacionalização do samba, com especial enfoque para a apropriação dos comunistas, bem como as divergências internas de grupos sociais, como os intelectuais. Destaca-se a análise sobre o papel do rádio, do Carnaval popular e da crescente indústria fonográfica na popularização e na transformação do samba, com a indicação de programas, sujeitos e estratégias educativas e mercadológicas.

Novos sentidos são atribuídos a esse gênero nacional a partir da bossa nova, no final da década de 1950 e início da de 1960. Napolitano a considera como o início da institucionalização da música popular, por ser um filtro pelo qual os antigos paradigmas de composição e interpretação foram assimilados pelo mercado musical. Inicialmente, esse novo gênero trouxe compositores e intérpretes oriundos de estratos sociais que, até então, não se interessavam diretamente pela música popular. A eles, seguiram-se novos espaços de criação e vivência de música, novos temas, novos arranjos estéticos e, posteriormente, com o crescimento do alcance da TV como veículo de comunicação, novos públicos. O autor analisa as inovações e as permanências da bossa nova, com relação à tradição que a precede, considerando as formas como ela foi aliada ao desejo de modernidade.

Especial enfoque é dado à chamada “bossa nacionalista”, que, no início dos anos de 1960, seria, a uma só vez, a contraposição ao “samba quadrado” e o reduto de nascimento da canção “de protesto”. Tendo já sido incorporadas as inovações estéticas da bossa nova, questões político-ideológicas seriam a ela associadas, num debate acalorado sobre o nacionalismo e as funções da arte política, especialmente no âmbito do movimento estudantil, nos Centros Populares de Cultura da União Nacional dos Estudantes (CPC da UNE). Napolitano analisa parte da produção de Carlos Lyra e Sérgio Ricardo, compositores e intérpretes que se configuraram como expoentes de duas tendências da canção engajada tributária da bossa nova. Nesse contexto, examina as tensões entre as intenções polí-



Parecer sobre a música “Amada Salve”, de Luís Gonzaga Jr. Para o Censor, “o autor deseja é uma provocação sem diálogo, e sim fazer deboche conforme a sua letra musical”. DCDP, 1977. Acervo DCDP.

ticas e as formas musicais construídas nesse momento de origem da MPB, quando a tradição se combinava à modernidade e ao progresso.

No golpe de 1964, o autor identifica um corte importante na produção musical, tanto em função do acirramento da crise político-ideológica da esquerda, quanto em questões próprias do mercado. A partir daí, a criação da moderna MPB se dá, com base na resistência ao sistema e na divergência de objetivos interna ao campo de produção musical, num debate que se explicita na “era dos festivais”, e se radicaliza com o surgimento do tropicalismo.

Engendrada nesse intervalo de tempo, entre 1964 e 1968, a MPB – com maiúsculas, nesse caso – é tratada como o ápice da tradição da música popular brasileira – com minúsculas. Mais que um gênero, é considerada pelo autor uma instituição que reinventou a tradição, conquistou público e crítica, e reorganizou o mercado na década de 1960. Constituída entre a bossa nova e o tropicalismo, a MPB é considerada um mosaico de formas, temas e sons que não pode ser definido como uno; uma espécie de idioma da “nação-povo” que abarca dialetos. Ao analisar essa instituição, Napolitano avalia o papel da TV, do mercado fonográfico, do teatro nacional e, especialmente, dos festivais da canção (entre 1966 e 1968) na construção de novos sentidos para a canção popular.

Ao buscar compreender como se deu o crescimento da indústria cultural em re-

lação à música popular, Napolitano analisa programas de TV e peças de teatro – como o show *Opinião e O Fino da Bossa* – intérpretes, álbuns e movimentos musicais. Observa a politização da canção e a ampliação da audiência, com a associação da MPB a uma brasilidade que combinava tradição e modernidade, em contraposição a outras formas de fazer música, das quais o principal expoente seria a Jovem Guarda. Dialoga com o debate estético-ideológico da época, a partir da problematização da idéia de “linha evolutiva” da música popular brasileira, de engajamento e vanguardismo estético.

Finalmente, analisa o que considera serem as quatro variáveis principais no contexto de surgimento do conceito de MPB. Cada uma delas, vivida por sujeitos específicos, teria forjado um paradigma que compreende uma forma de se apropriar da tradição da música popular: a interpretação do samba autêntico (com Elis Regina, Nara Leão e Elizeth Cardoso); a composição a partir de material “folclórico” (com Edu Lobo e a dupla Baden Powell e Vinicius de Moraes); a composição a partir dos gêneros “de raiz” (com Geraldo Vandré e Chico Buarque); e a composição como paródia (com Caetano Veloso e Gilberto Gil). A partir do exame de cada um desses paradigmas, aponta como a sigla MPB foi se tornando flexível a ponto de abrigar diferentes tendências, que articulavam diferentemente a tradição e a modernidade e passaram a movimentar a maior fatia da indústria fonográfica.

Um dos grandes méritos do livro é a problematização de abordagens dicotômicas e simplistas sobre a construção de sentidos sociais para a música popular. Por exemplo, ao analisar a construção do samba como símbolo da nação durante a década de 1930, problematiza o dirigismo estatal nesse processo, considerando a multiplicidade de sujeitos sociais nele envolvidos: sambistas, blocos, escolas de samba, meios de comunicação, bem como as posições dos intelectuais.

Em outro exemplo, ao refletir sobre as relações entre a música e a política, considera a variedade de interesses dos artistas nos anos de 1950 e 1960 em se inserir no mercado, fugindo à simples oposição engajamento X alienação capitalista. Problematiza, também, debates muito polarizados, como o que teria se desenvolvido entre os “nacionalistas” e os “vanguardistas”, às vésperas do tropicalismo. Ao analisar a dinâmica social de produção de sentidos por meio da música popular em sua complexidade, Napolitano critica a homogeneização que se dá quando da produção da memória social sobre os eventos.

O conceito de “nacional-popular” permeia todo o trabalho, como uma espécie de chave de leitura do argumento central, tratado ora como uma tradição, ora como uma cultura política da esquerda. De qualquer forma, é considerado um dos constituintes essenciais do que Napolitano chama de linha formativa básica da tradição da música popular brasileira. Sua presença é identificada como uma cons-

tante na música popular, desde que o samba teria se assumido como tal, ao final do Estado Novo. O argumento é polêmico, porque o próprio conceito de nacional-popular é bastante controverso, como o autor mostra ao analisar o caso do Manifesto do CPC da UNE. Esse debate não será encerrado rapidamente e atravessa a historiografia da cultura brasileira no século XX. Mas, para fomentá-lo, cabe fazer uma pergunta, cuja resposta não está pronta: é possível falar em uma cultura (ou em uma cultura política) nacional-popular de esquerda, sendo que o conceito, ao longo de sua historicidade, tornou-se tão plural de sentidos?

Ao final do trabalho, o autor define a música brasileira para além da esfera da arte, como um produto cultural que é, ao mesmo tempo, um projeto de país. Não um projeto em uníssono, mas marcado por cacofonias, pausas e silêncios que, segundo ele, precisam ainda ser decifrados e “ouvidos”.

O caminho que Napolitano escolheu para promover essa escuta – com o mapeamento das *síncopes das ideias* na tradição da música popular brasileira de caráter urbano – foi muito bem sucedido. A obra é, ela mesma, uma síncope, no sentido de que surpreende as expectativas do leitor: em diálogo com a historiografia do campo, vai além da acentuação rítmica a ela imprimida; muda a direção, mantendo um “quê” do original. Portanto, é leitura obrigatória para aqueles que pretendem compreender como se constroem sentidos da brasilidade por meio da (e na) música popular.

B I B L I O G R A F I A

- ACERVO, revista do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro, v.11, n.1/2, jan./dez 1998.
- ADUSP. *O Livro Negro da USP. O Controle Ideológico na Universidade*. 2ª Ed., 1979.
- ALMEIDA, Alberto Carlos de. *Liberalismo e Estado no Brasil pós 64*. Rio de Janeiro: Fundação Ford; IUPERJ, 1993.
- AQUINO, Maria Aparecida de; MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi Leme de; SWENSSON JR., Walter Cruz; LEISTER FILHO, Adalberto (orgs.). *A alimentação do Leviatã nos planos regional e nacional: mudanças no DEOPS/SP no pós-64; família 50*. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002.
- AZAMBUJA, Carlos. *Notícias de Jornal Velho: O testamento político de Carlos Marighela*. Disponível em: <www.ternuma.com.br>. Acesso em: 27 dez. 2005.
- BARROS, Carlos. (ed.). *História a debate*. Actas do II Congresso Internacional "Historia A Debate" realizado em Santiago de Compostela de 14 a 18 de Julho de 1999, t. I (Cambio de Siglo), t.II (Nuevos paradigmas), t. III (Problemas de Historiografía), Santiago de Compostela, HAD, 2000.
- BENIGNO (Dariel Alarcón Ramírez). *Vie et mort de la révolution cubaine*. Paris: Fayard, 1996.
- BERSTEIN, Serge. L'historien et la culture politique. Vingtième siècle. *Revue d'histoire*, n. 35, p. 67-77, 1992.
- BLICKFORD, Louis. Transicional Justice (verbete). In: *The Encyclopedia of Genocide and Crimes Against Humanity*. Macmillan Reference USA, 2004. Disponível em: <<http://www.ictj.org/static/TJApproaches/WhatisTJ/macmillan.TJ.eng.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2008.
- BOUTRY, Ph. Certezas e descaminhos da razão histórica. In: BOUTIER, J.; Julia, D. *Passados recompostos*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998. p. 65-78.
- CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (org.). *Domínios da história*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

- CAROCHA Maika Lois. *Pelos versos das canções: um estudo sobre o funcionamento da censura musical durante a ditadura militar brasileira (1964-1985)*. Dissertação de Mestrado em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.
- CENTRO de Referência sobre a repressão política no Brasil (1964-1985). Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 21, de 21 de fevereiro de 2005, do Ministro Nilmário Miranda, Secretário Especial dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: (s.n.), 2005.
- CIDADANIA e Justiça. Rio de Janeiro: Campos, 1979.
- CONNOR, Steven. *Cultura pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 1992.
- DOURADO, Henrique Autran. *Dicionário de Termos e Expressões da Música*. São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 304.
- DUCHEIN, Michel. *Les obstacles à l'accès, à l'utilisation et au transfert de l'information contenue dans les archives: une étude RAMP*. Paris: UNESCO, 1983.
- DUMONT, F. *Lamarca: a trajetória de um desertor*. Disponível em: <www.ternuma.com.br>. Acesso em: 27 dez. 2005.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
- Entrevista de Carlos Lamarca a jornais europeus. Junho de 1970. In: Resgate Histórico. Disponível em: <www.resgatehistorico.com.br/doc_21.htm>. Acesso em: 12 jan. 2006.
- EMILIO, Luís Antonio Bitencourt. *O poder legislativo e os serviços secretos no Brasil, 1964-1990*. Brasília: Universidade de Brasília, 1992.
- FALCON, Francisco. J. C. A identidade do historiador. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, 1996, p. 7-30.
- _____. Historicismo: a atualidade de uma questão aparentemente inatual. *Tempo*, Rio de Janeiro, SetteLetras, v. 2, n. 4, p. 5-26, dez. 1997.
- FERREIRA, Jorge Luís; REIS, Daniel Aarão. *Revolução e democracia: 1964....* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. (As esquerdas no Brasil; v.3).
- FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. (org.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.
- FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- _____. *Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do Silêncio – A história do serviço secreto brasileiro: de Washington Luís a Lula, 1927-2005*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

- FRIEDLANDER, Saul (ed.). *Probing the limits of representation: nazism and the "Final Solution"*. 3.ed. Cambridge: Harvard University Press, 1996.
- GALLEGO, José A. (dir.). *New history, nouvelle histoire, hacia una nueva história*. Madrid: Actas, 1993.
- GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas*. A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada. 2. ed. São Paulo: Ática, 1987.
- INTERNATIONAL COMMISSION OF JURISTS. *Corporate Complicity & Legal Accountability*. ICJ: Geneva, 2008.
- JAMESON, Frederic. *Pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Ática, 1996.
- _____. *As sementes do tempo*. São Paulo: Ática, 1997.
- JOSÉ, Emiliano. *Carlos Marighella: o inimigo número um da ditadura militar*. São Paulo: Sol Chuva, 1997.
- KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. 2001. Tese de Doutorado em História, Unicamp, Campinas, 2001.
- LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos*. (s. l.): Cia das Letras, 1991.
- LAGÔA, Ana. *SNI: como nasceu, como funciona*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- LAPA, José Roberto do Amaral. *História e historiografia: Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- LEFORT, Bernard (coord.). *Sobre o fim da história*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- MARCELINO, Douglas Attila. *Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e a DCDP nos anos 1970*. Dissertação de Mestrado em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.
- MARIGHELLA, Carlos. *Por que resisti à prisão*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. 1. ed. Rio de Janeiro, Edições Contemporâneas, 1965.
- _____. *Escritos de Marighella*. São Paulo: Livramento, 1979.
- MARTINS FILHO, João Roberto. *A guerra da memória: a ditadura militar nos depoimentos de militantes e militares*. In: *Varia Historia. Revista do Departamento de História e do PPG em História da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n. 28, dez. 2002.
- MENDONÇA, Sonia Regina de e FONTES, Virgínia Maria. *História do Brasil recente: 1964-1980*. 2.ed. São Paulo: Ática, 1988.
- MINI-MANUAL DO GUERRILHEIRO URBANO. Junho 1969. Disponível em/; <<http://www.marxists.org/portugues/marighella/1969/minimanualdoguerilheirourbano/index.htm>> Acesso em: 26 dez. 2005.

Ministério do Exército, IV Exército, 6ª Região Militar, Quartel General, 2ª seção, 30 de setembro de 1971, assinado pelo general de brigada Argus Lima, comandante da 6ª região militar. *Operação Pajussara* (Relatório). Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Fundo DOPS, Setor Terrorismo, pasta 12, folhas 125 A e seguintes.

MIRANDA, Oldack; SILVA FILHO, Emiliano José. *Lamarca*. O capitão da guerrilha. 12. ed. São Paulo: Global, 1989.

MOTTA, Rodrigo Patto Sâ. O ofício das sombras. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XLII, n. 1, janeiro-junho de 2006. Belo Horizonte, APM, 2006. p. 52-67.

_____. Os olhos do Regime Militar Brasileiro nos Campi. As Assessorias de Segurança e Informações das Universidades. *Topoi*. Rio de Janeiro, v. 9, n.16, jan.-jun. 2008. p. 30-67.

MUNTEAL FILHO, Oswaldo, Freixo, Adriano de e Freitas, Jacqueline Ventapane. (org.). *Tempo Negro, temperatura sufocante: Estado e Sociedade no Brasil do AI-5*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, Contraponto, 2008.

NAPOLITANO, Marcos. *A síncope das idéias: a questão da tradição na música popular brasileira*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2008. (Coleção História do Povo Brasileiro)

_____. *Seguindo a canção; engajamento político e indústria cultural na MPB (1959-1969)*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001.

NOVA, Cristiane; NÓVOA, Jorge (Org.). *Carlos Marighella*. O homem por trás do mito. São Paulo: Ed. UNESP, 1999.

PATARRA, Judith Lieblich. *Iara*. 4. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1993.

PAZ, Carlos Eugênio. *Viagem à luta armada*. Memórias romanceadas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

_____. *Nas trilhas da ALN*. Memórias romanceadas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

PEDROSO JUNIOR, Antônio. *Subversivos anônimos: resgate da história de militantes nos movimentos populares punidos pelos regimes ditatoriais brasileiros*. São Paulo: All Print Editora, 2007.

PENNA FILHO, Pio. A pesquisa histórica no Itamaraty. *Revista Brasileira de Política Internacional*. Brasília, n. 2, p. 117-144, 1999.

POLITI, Maurice. *Resistência atrás das grades*. São Paulo: Plena Editorial, 2009.

PRIGOGYNE, Ilye. *O fim das certezas*. São Paulo: Unesp, 1996.

- REIS FILHO, Daniel Aarão. *A revolução faltou ao encontro*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- _____. *Ditadura militar, esquerdas e sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- Revista da ADUSP, São Paulo, nº33, outubro de 2004.
- RIDENTI, Marcelo. *O fantasma da revolução brasileira*. São Paulo: UNESP, 1993.
- RIDENTI, Marcelo (org.). *Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth*. Tempo de ditadura. nº 14/15. Campinas: UNICAMP, AEL, 2001.
- RODRIGUES, Sérgio Henrique da Costa. *Entre a cruz e a espada: relações diplomáticas entre a ditadura militar brasileira e o Vaticano (1964-1977)*. Dissertação de Mestrado em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.
- _____. *O apoio de Cuba à luta armada no Brasil*. O treinamento guerrilheiro. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.
- _____. *A Vanguarda Popular Revolucionária: os "marginais" na revolução brasileira*. In: MENEZES, Lená Medeiros de; ROLLEMBERG, Denise; MUNTEAL FILHO, Oswaldo (orgs.). *Olhares sobre o Político*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002.
- _____. Clemente. In: KUSHNIR Beatriz (org.). *Perfis cruzados: trajetórias e militância política no Brasil*. São Paulo: Imago, 2002.
- _____. *Esquerdas revolucionárias e luta armada*. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil Republicano*. O tempo da ditadura. Regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. v. 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. *Esquecimento das memórias*. In: MARTINS Filho, João Roberto (org.). *O golpe de 1964 e o regime militar*. Novas perspectivas. São Carlos: EdUFSCar, 2006.
- SACCHETTA, Vladimir; CAMARGO, Márcia; MARINGONI, Gilberto (org.). *A imagem e o gesto*. Fotobiografia de Carlos Marighella. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1999.
- SANTOS, Boaventura Sousa. *Pela mão de Alice*. O social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1995.
- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Ordem Burguesa e Liberalismo Político*. São Paulo: Duas cidades, 1987.
- _____. *Razões da desordem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.
- SERBIN, Kenneth P. *Diálogos na sombra: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- SETEMY, Adrianna Cristina Lopes. *Em defesa da moral e dos bons costumes: a censura de periódicos no regime militar (1964-1985)*. 2008. Dissertação de Mestrado em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.

- SIKKINK, Kathryn; WALLING, Carrie Booth. The impacts of human rights trials in Latin America. *Journal of Peace Research*, Los Angeles, London, New Delhi and Singapore, v. 44, n. 4, 2007. p. 427-445.
- SKINNER, Q. (ed). *The return of grand theory in the human sciences*. Cambridge: University Press, 1991.
- SODRE, Nelson Werneck. *História da história nova*. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
- SOUZA, Miliandre Garcia de. Do teatro militante à música engajada; a experiência do CPC da UNE (1958-1964). São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2007. (Coleção História do Povo Brasileiro).
- _____. *Ou vocês mudam ou acabam: teatro e censura na ditadura militar (1964-1985)*. 2008. Tese de Doutorado em História Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.
- STEINER, G. *Linguagem e silêncio*. São Paulo: Cia da Letras, 1998.
- TOPOLSKI, J. A non-postmodernist analysis of historical narratives. In: TOPOLSKI, J. (ed). *Historiography between modernism and postmodernism*. Amsterdam, Atlanta: Rodopi, 1994. p. 9-86.
- Tribunal Russel II. (TBR I. T. Cart. III - 9). Fundação Lelio Basso, Roma, 30 de março a 5 de abril de 1974.
- UNITED NATIONS. Commission on Human Rights. *Norms on the responsibilities of transnational corporations and other business enterprises with regard to human rights*. E/CN.4/Sub.2/2003/12/Rev.2.
- VELHO, Gilberto.; ALVITO, M. V. *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1996.
- VELHO, Otavio. *Besta fera*. Rio de Janeiro: Relume-Dumaré, 1995.
- VIEIRA, Liszt. *Cidadania e globalização*. Rio de Janeiro: Record, 1997.

I M A G E N S

REFERÊNCIA COMPLETA

A DITADURA DOCUMENTADA: ACERVOS DESCLASSIFICADOS DO REGIME MILITAR BRASILEIRO

Carlos Fico

Imagem 1 – Prefácio do documento “Como eles agem”, produzido pelo Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica. S.l., 1971. *Acervo SNI*, ACE AC 41388/71.

Imagem 2 – Digitais de um dos dos presos políticos trocados pelo embaixador suíço Giovanni Bucher, sequestrado em 7 de dezembro de 1970. Serviço Nacional de Informações.

Imagem 3 – Instalações da Agência Central do SNI, no edifício do Estado Maior das Forças Armadas na Esplanada dos Ministérios. Brasília, 30 de outubro de 1968. *Acervo SNI*, ACE A098028.

ENTRE PASSADO E FUTURO: OS 40 ANOS DE 1968

Daniel Aarão Reis

Imagem 1 – Pichação feita pelo Movimento Anti-Comunista em sala da UFRJ. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.215.

Imagem 2 – Passeata dos 100 mil. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.730.

Imagem 3 – Estudantes presos após manifestações no Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.00.

CARLOS MARIGHELLA E CARLOS LAMARCA: MEMÓRIAS DE DOIS REVOLUCIONÁRIOS

Denise Rollemberg

Imagem 1 – Cartaz do acervo do Setor de Segurança da Companhia Docas do Estado de São Paulo/CODESP. S.l., s.d. *Acervo CODESP*.

Imagem 2 – Reinício das aulas. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.130.

Imagem 3 – Centro da cidade do Rio de Janeiro, abril de 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.326.

HISTÓRIA E CIDADANIA

Francisco José Calazans Falcon

Imagem 1 – Durante passeatas, congressos, reuniões e outros atos públicos, o SNI monitorava as atividades desenvolvidas por alguns militantes. Rio de Janeiro, 1979. *Acervo SNI*, ACE C001244.

Imagem 2 – Manifestação pela anistia, Rio de Janeiro, 1979. *Acervo SNI*, ACE C001244, 1982.

Imagem 3 – Ato público pela anistia. Rio de Janeiro, 1979. *Acervo SNI*, ACE C001244.

O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS LUTAS POLÍTICAS NO BRASIL (1964-1985)

MEMÓRIAS REVELADAS

Jaime Antunes da Silva

Imagem 1 – Material apreendido durante diligências do Comando Militar do Planalto (11ª R.M.) a diversas repúblicas de estudantes da UnB. Brasília, junho de 1973. *Acervo SNI*.

Imagem 2 – Recolhimento à COREG/AN dos acervos do SNI, CSN e da CGI. Brasília, dezembro de 2005. *Acervo COREG*.

O FINANCIAMENTO DE ATOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS POR EMPRESAS DURANTE A DITADURA BRASILEIRA: RESPONSABILIDADE E VERDADE

Marlon Alberto Weichert

Imagem 1 – Pichação no prédio do Ministério do Trabalho. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.034.

Imagem 2 – Repórter preso em manifestação. Rio de Janeiro, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.011

COMISSÃO ESPECIAL DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

Perfil Institucional - Vera Rotta

Imagem 1 – Pichação na cidade do Rio de Janeiro, 1979. *Acervo SNI*, ACE C001244.

Imagem 2 – Capa do livro *Direito à Memória e à Verdade*, organizado pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, publicado em 2007.

Imagem 3 – Reportagem do Jornal em Tempo, de 1978, questionando o governo sobre os mortos e desaparecidos políticos. Belo Horizonte, 20/31 de março de 1978. *Acervo SNI*, ACE A110208.

Imagem 4 – Passeata dos estudantes cariocas contra o descaso do governo do estado

nas obras do restaurante Calabouço. Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. *Acervo SNI*, ACE A038094

OS ARQUIVOS DO CENTRO DE INFORMAÇÕES DO EXTERIOR (CIEEX) – O ELO PERDIDO DA REPRESSÃO

Pio Penna Filho

Imagem 1 – Livreto da DSI/MRE, com a relação dos presos políticos trocados no seqüestro do embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher e banidos para o Chile. Rio de Janeiro, 1971. *Acervo SNI*, ACE A034014.

Imagem 2 – Presos políticos trocados no seqüestro do embaixador alemão Ehrenfried Anton Theodor Ludwig von Holleben e banidos para a Argélia. Rio de Janeiro, 1970. *Acervo SNI*, ACE A0031705.

INCÔMODA MEMÓRIA: OS ARQUIVOS DAS ASI UNIVERSITÁRIAS

Rodrigo Patto Sá Motta

Imagem 1 - Professores da UFBA na inauguração da nova sede da Associação dos Professores Universitários da Bahia. Salvador, 1986. *Acervo SNI*, ACE AC 56975/86.

Imagem 2 - Estudantes da Universidade Federal do Ceará com as pastas do arquivo da Assessoria de Segurança e Informações - ASI da Universidade. Fortaleza, 1986. *Acervo SNI*, ACE AC 59148/86.

Imagem 3 – Invasão de estudantes na sala da ASI da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 1986. *Acervo SNI*, ACE AC 59148/86.

Imagem 4 – Manifestação de estudantes em frente à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1968. *Acervo Correio da Manhã*, fotografia PH.FOT.00229.01.

OS ACERVOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO REGIME MILITAR NO ARQUIVO NACIONAL

Vivien Ishaq e Pablo E. Franco

Imagem 1 – Material dos guerrilheiros do Araguaia apreendido pelo Exército. Bico do Papagaio, s.d. *Acervo SNI*, ACE A049474.

Imagem 2 – Situação atual do recolhimento dos acervos dos órgãos de segurança e informações do regime militar.

ENTREVISTA COM CARLOS AUGUSTO MARIGHELLA

Imagem 1 – Capa do Mini-Manual do Guerrilheiro Urbano. S.l., 1969. *Acervo SNI*, ACE A020567.

Imagem 2 – Carlos Marighella após sair da prisão em Ilha Grande. Rio de Janeiro, 1945. *Acervo Pessoal de Carlos Augusto Marighella*

Imagem 3 – Ficha DEOPS/RJ. *Acervo Pessoal de Carlos Augusto Marighella*.

MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: UMA TRADIÇÃO SINCOPIADA

Resenha – Míriam Hermeto

Imagem 1 – Música de Chico Buarque, “Partido alto ou Deus dará”, com as alterações determinadas pela DCDP. Rio de Janeiro, 1972. *Acervo DCDP*, caixa 718.

Imagem 2 – Parecer da Divisão de Censura de diversões Públicas sobre a música “Amada Salve”, de Luís Gonzaga Jr. Para o Censor, “O autor deseja é uma provocação sem diálogo, e sim fazer deboche conforme a sua letra musical”. DCDP, 1977. *Acervo DCDP*, caixa 722.

TEMPO NEGRO, TEMPERATURA SUFOCANTE

Resenha – Viviane Gouveia

Imagem 1 – Ato Institucional nº 5, editado em 13 de dezembro de 1968, redigido após reunião dos principais membros do Governo, no Palácio das Laranjeiras. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1968. *Coleção Atos Institucionais*.

Instruções aos Colaboradores

- I. A revista *Acervo*, de periodicidade semestral, dedica cada número a um tema distinto, e tem por objetivo divulgar e potencializar fontes de pesquisa nas áreas de ciências humanas e sociais e documentação. *Acervo* aceita somente trabalhos ainda inéditos em português, sob a forma de artigos e resenhas.
- II. Todos os textos recebidos são submetidos ao Conselho Editorial, que pode recorrer, se necessário, a pareceristas.
- III. O editor reserva-se o direito de efetuar adaptações, cortes e alterações nos trabalhos recebidos para adequá-los às normas da revista, respeitando o conteúdo do texto e o estilo do autor. Os textos em língua estrangeira são traduzidos para o português.
- IV. O material para publicação deve ser encaminhado em uma via impressa e uma em disquete ou por intermédio de e-mail com arquivo anexado, no programa Word 7.0 ou compatível.
- V. Os textos devem ter entre 10 e 15 laudas (fonte Times New Roman; corpo 12; entrelinha 1,5 linha), excetuando-se as resenhas, com aproximadamente cinco laudas. Devem conter de três a cinco palavras-chave e vir acompanhados de resumo em português e inglês, com cerca de cinco linhas cada. Após o título do artigo, constam as referências do autor (instituição, cargo, titulação).
- VI. Devem ser enviadas também de três

a cinco imagens em preto e branco, com as respectivas legendas e referências, preferencialmente com indicação, no verso, sobre sua localização no texto. As ilustrações devem ser remetidas em alta resolução (tamanho da imagem: mínimo de 10x15cm; resolução: 300dpi; formato: TIF).

VII. As notas figuram no final do texto, em algarismo arábico, dentro dos padrões estipulados pela ABNT. A citação bibliográfica deve ser completa quando o autor e a obra estiverem sendo indicados pela primeira vez. Ex: ORTIZ, Renato. *A moderna tradição brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1991. p. 28.

VIII. Em caso de repetição, utilizar ORTIZ, Renato, op. cit., p. 22.

IX. A bibliografia é dispensável. Caso o autor considere relevante, deve relacioná-la ao final do trabalho. Essas referências serão publicadas na seção BIBLIOGRAFIA, figurando em ordem alfabética, dentro dos padrões da ABNT, conforme os exemplos abaixo:

Livro: FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

Coletânea: REIS FILHO, Daniel Aarão e SÁ, Jair Ferreira de (orgs.). *Imagens da revolução: documentos políticos das organizações clandestinas de esquerda de 1961 a 1971*. São Paulo: Marco Zero, 1985.

Artigo em coletânea: LUZ, Rogério. Cinema e psicanálise: a experiência ilusória. In: *Experiência clínica e experiência estética*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

Artigo em periódico: JAMESON, Fredric. Pós-modernidade e sociedade de consumo. *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo: nº 12, jun. 1985, p.16-26.

Tese acadêmica: ANDRADE, Ana Maria Mauad de Sousa. *Sob o signo da imagem: a produção da fotografia e o controle dos códigos de representação social da classe dominante no Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX*. 1990. Tese (Doutoramento em história), Universidade Federal Fluminense, Niterói.

X. Caso o artigo ou resenha seja publicado, o autor terá direito a cinco exemplares da revista.

XI. As colaborações poderão ser enviadas para o seguinte endereço:

Revista *Acervo*

Arquivo Nacional – Coordenação Geral de Acesso e Difusão Documental
Praça da República, 173, Bloco B, sala B002, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20211-350

XII. Informações sobre o periódico podem ser solicitadas pelo telefone (21) 2179-1253 ou via e-mail (difusaoacervo@arquivonacional.gov.br).